



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguaiana	12
Prefeitura Municipal de Araputanga	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	13
Prefeitura Municipal de Cáceres	15
Prefeitura Municipal de Campinápolis	18
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	28
Prefeitura Municipal de Campo Verde	28
Prefeitura Municipal de Canarana	34
Prefeitura Municipal de Carlinda	34
Prefeitura Municipal de Castanheira	38
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	39
Prefeitura Municipal de Cláudia	40
Prefeitura Municipal de Cocalinho	53
Prefeitura Municipal de Colíder	53
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	59
Prefeitura Municipal de Confresa	59
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	60
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	61
Prefeitura Municipal de Diamantino	67
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	79
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	79
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	80
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	82
Prefeitura Municipal de General Carneiro	83
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	83
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	83
Prefeitura Municipal de Indiavaí	84
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	85
Prefeitura Municipal de Itanhangá	86
Prefeitura Municipal de Itaúba	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	90
Prefeitura Municipal de Jauru	92
Prefeitura Municipal de Juara	92
Prefeitura Municipal de Juruena	96
Prefeitura Municipal de Juscimeira	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Marcelândia	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Nobres	104
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	114
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	117
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	127
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	155
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	156
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	159

Prefeitura Municipal de Nova Maringá	159
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	159
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	163
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	164
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	167
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	167
Prefeitura Municipal de Paranatinga	168
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	171
Prefeitura Municipal de Poconé	172
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	173
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	176
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	176
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	177
Prefeitura Municipal de Poxoréu	177
Prefeitura Municipal de Querência	178
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	180
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	181
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	184
Prefeitura Municipal de Rondolândia	184
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	186
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	187
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	187
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	190
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	190
Prefeitura Municipal de São José do Povo	193
Prefeitura Municipal de Sinop	197
Prefeitura Municipal de Tabaporã	212
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	212
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	228
Prefeitura Municipal de Tesouro	232
Prefeitura Municipal de União do Sul	232
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	233
Prefeitura Municipal de Vera	235
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	236
Prefeitura Municipal de Vila Rica	237

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Às nove horas do dia dois de setembro do ano de dois mil e quinze, sob a Presidência do senhor Neurilan Fraga, Prefeito do Município de Nortelândia e Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, secretariado pela funcionária Lisibete Marques Santiago, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia vinte e um de agosto do ano de dois mil e quinze, detectando a ausência de quórum para a instalação de Assembléia Geral Extraordinária em primeira chamada, reuniram-se em segunda chamada os representantes dos municípios associados. Após verificar-se o quórum necessário, passaram a deliberar sobre a pauta definida em edital de convocação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios. A Assembleia Geral foi realizada no auditório da própria entidade, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, na cidade de Cuiabá-MT, com a seguinte ordem do dia: I - Reforma do Estatuto da Associação Mato-grossense dos Municípios; II - Aprovação do Regimento Interno da Associação Mato-Grossense dos Municípios. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM explanou sobre a importância da Assembléia Geral Extraordinária, para que pudesse deliberar sobre todas as alterações propostas, lidas, discutidas e por unanimidade aprovadas pelos participantes para que esta ata fosse lavrada de forma sumária. O presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM deu prosseguimento a condução dos trabalhos e apresentou proposta de alteração do Estatuto da Associação Mato-Grossense dos Municípios com a possibilidade de ex-prefeito ser candidato à Presidente da AMM para as próximas eleições, concorrendo em igualdade de condições com prefeitos em exercício o qual foi lido, o presidente da AMM explanou sobre as dificuldades de prefeitos em exercício exercerem a função de presidente da AMM, dispondo de mais tempo sendo ex-prefeito. A Dra Débora Simone Rocha faria, Coordenadora Jurídica da AMM, explanou sobre as novas alterações do Estatuto da AMM que foram lidas para os prefeitos presentes. Foi aprovado por maioria que ex-prefeito pode ser candidato a presidente da AMM com a condição de ter sido prefeito de uma legislatura anterior com a possibilidade de reeleição de apenas mais 01(uma) vez, ou seja fora do mandato de prefeito somente poderá ser reeleito uma única vez com período de 02(dois) anos de mandato. Foi colocado em pauta a data da eleição e posse para o primeiro biênio de eleição da AMM que será até o décimo dia útil do mês de janeiro, ficando o mesmo aprovado pelos presentes que ocorrerá nesta data. Deste modo as alterações foram aprovadas pelos presentes. Na sequência o Presidente da AMM apresentou o novo Regimento Interno da Associação Mato-grossense dos Municípios, que foi lido, explicado e aprovado pelos Prefeitos presentes. Nada mais tendo a tratar deu-se por encerrada a presente Assembléia, eu Lisibete Marques Santiago lavrei a presente ata que depois de e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios e terá como complemento a lista de presença dos presentes na Assembléia Geral Extraordinária.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade

de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **Bononi & Bononi Ltda-ME** com CNPJ sob o nº **14.461.544/0001-65**; **Bella Vista Oftalmologia LTDA-ME** com CNPJ sob o nº **15.547.226/0001-84**; **Pradi Adam Serviços Medicos S/S Ltda** com CNPJ sob o nº **12.106.428/0001-00** e **SMHO – Serviços Hospitalares Ltda** com CNPJ sob o nº **07.093.364/0001-02**, pelo período de 24/03/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 23 de março de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2921/2016; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/03/2016, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016, teve como vencedora a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.1164/000160.

Água Boa, 23 de março de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 12/GS/2016****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****PORTARIA N.º 12/GS/2016**

Dispõe sobre a nomeação de diretor escolar e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª. **MARILENE DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear com base no processo de Gestão Democrática, o Sr. **Juarez Dias Alves**, RG N. 155 223 SSP/MT, e CPF N.º 103.093.301-49, para responder pela direção da Escola Municipal “Nova Esperança”, Biênio 2016/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2016, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 14/03/2016.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai - MT

RUA TIRADENTES Nº. 72, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT

– 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

**JURIDICO
LEI 448/2016**

Lei Nº 448/2016

“Parcela débitos oriundos de diferenças salariais da categoria dos profissionais da educação do Município de Alto Paraguai e dá outras providências.”

Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica pela Presente Lei o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e parcelar em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ou até quando concluir o pagamento, diferenças salariais acumuladas até a edição da presente Lei, com a categoria dos profissionais da educação do Município de Alto Paraguai.

Parágrafo 1º. O montante a ser pago à categoria apurado pela Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 644.432,13 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos).

Parágrafo 2º. Conforme acordo conciliado na justiça Estadual, a prefeitura pagará o valor mensal distribuído e lançado na folha de pagamento dos profissionais conforme divisão definida pela categoria representada pelo SINTEP, subsele de Alto Paraguai.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 72/2016**

PORTARIA 72/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **THYERRY LYNCOHN DE ALMEIDA AMORIM**, portador do **RG Nº 1849761-6 SSP/MT**, e do **CPF Nº 033.312.141-40**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO**, junto á **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 31 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**JURIDICO
PORTARIA 74/2016**

PORTARIA 074/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. ZILMAR MORENO CAMARÇO**, portadora do **RG nº 823.296-SSP/MT** e do **CPF nº 17269687153**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 023/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **AGHORA SISTEMAS S/A**, inscrita sob o CNPJ: **08202415/0001-50**, referente ao **Processo Licitatório DISPENSA N. 002/2016**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 013/GS/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

PORTARIA Nº 13/2016

Dispõe sobre a concessão do usufruto de férias escalonada de parte dos profissionais que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, referente ao exercício de 2015.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, Prof.ª. **Marilene Souza de Almeida**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos profissionais que compõe o quadro da Rede Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT e com base na Lei Municipal 247/2010 de 01 de Março de 2010;

R E S O L V E

Art. 1.º - Conceder o usufruto de férias regulamentares, referente ao exercício de 2015 a Servidora **Elieenai Paulina da Silva Freitas** para o período de 21/03 a 19/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai, 23 de março de 2016.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai - MT

RUA TIRADENTES Nº. 40, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT

– 65 3396.1466 - CNPJ: 03.648.532/001-28. e-mail smecaltoparaguai@hotmail.com

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 25/2016CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
Nº 025/2016.

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai 021836061-42-MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOUTRA**, brasileira, portadora do CPF nº 019964121-83, psicóloga CRP/MT 02509, devidamente qualificada no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2016 a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DO OBJETO-

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICOLOGA JUNTO A EQUIPE VOLANTE DO CRAS**, na qualidade de servidor(a) temporário (a) junto a Secretaria de AÇÃO SOCIAL, com fulcro no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2016.

CLAUSULA SEGUNDA- JORNADA DE TRABALHO- 40 horas semanais

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO. – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA(O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de R\$ 2.257,70 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

DO PRAZO – O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01/04/2016 e término de pleno direito em 01/12/2016, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2016 na seguinte rubrica: 1082 – 08.003.08.244.01122083.339036

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO-

O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, Sec. Mun. De Ação Social.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira	Ellen Cristine k. M. de Moura
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Elizabete Mendes B. Pedroso Maria Elizabeth D. Gomes

CPF: 522499721-68

Sec. De Ação Social Educação 1ª. Testemunha

Fiscal do Contrato

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CPF: 036.226.031-19 –

2ª Testemunha

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 014/GS/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA N.º 14/GS/2016

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da EM “Bela Vista” e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT Il.ma. Prof.ª. **MARILENE DE SOUZA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere e;

Considerando a Lei Municipal 247/2010, 191/2007 e a Portaria N.º 06/2016/GS/SMC/MT;

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Nomear com base no processo de Gestão Democrática, a Prof.ª **Maria Aparecida do Bonfim**, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal “Bela Vista”, Biênio 2016/2017.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2016, e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Alto Paraguai-MT, 14/03/2016.

Marilene Souza de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Alto Paraguai - MT

RUA TIRADENTES Nº. 72, CENTRO – CEP 78.410-000 – ALTO PARAGUAI-MT

– 65 3396. 1466 smecaltoparaguai@hotmail.com

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 24/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N. 024/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.924.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande – MT, a av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras com base na **CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços dos itens:

1.2 ITEM 1- pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas em diversas vias urbanas da cohab eldo-

rado – sede do município e distrito de capao verde, município de alto paraguay/mt com area de intervencao 28.881,44m2

1.3 Item 2 – PAVIMENTACAO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZACAO VIARIA E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO DISTRITO DO CAPAO VERDE, NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT, COM AREA DE INTERVENCAO 8.644,36m2).

DO PREÇO- O preço do presente Contrato é **R\$ 2.154.377,82 (DOIS MILHOES, CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADO que foi classificada e declarada como vencedora na **CONCORRENCIA PUBLICA N. 001/2016**, realizada pelo CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:1324

05 002 15 451 00025 1 000 449051 000000

DA VIGÊNCIA- A vigência do Contrato será de 08 (OITO) MESES, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, **PRAZO FINAL 23/11/2016**. Em casos de prorrogações, essa será de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor **WILLIAN MALLMANN**, brasileiro, portador do RG nº 292081819SSP/PR E CPF N. 28120947886, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução

Alto Paraguai-MT, 23 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Testemunhas:	CONTRATADO
CPF:	CPF:

WILLIAN MALLMANN

FISCAL DA OBRA

ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

**SMPLAG/RH
PORTARIA 68/2016**

PORTARIA 68/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, portador do **RG Nº 16049640** SSP/MT, e do **CPF Nº 022.566.881-51**, do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado junto á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 30 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme Resolução de Consulta Nº 003/2007 (DOE, 23/10/2007), ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Locação de Software para Gerenciamento e Coleta de Ponto Eletrônico Biométrico para o Setor de Recursos Humanos controle de frequência dos Servidores do Município de Alto Paraguai, da Empresa **AGHORA SISTEMAS S/A, CNPJ.: 08.202.415/0001-50** no valor previsto de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais)**, devido a necessidade de controlar a frequência dos servidores do Município de Alto Paraguai, tendo em vista, que até o presente momento a Prefeitura não tem um sistema para controle a frequência dos servidores, sendo que TCE-MT tem alertado o município para que implante o sistema o mais rápido possível, para que tenha um controle efetivo e comprovado do cumprimento de horário de trabalho dos servidores, sendo que tal comprovação é fundamental para o cumprimento da lei de transparência comprovando que não há prejuízos ao erário público. Foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para a execução dos serviços e com menor valor. A contratação procede devido a necessidade exposto acima justificado pelo Secretário de Planejamento e Gestão Sr. Zilmar Moreno Camarço, objetivando a **Contratação Locação de Software para Gerenciamento e Coleta de Ponto Eletrônico Biométrico para o Setor de Recursos Humanos controle de frequência dos Servidores, no município de Alto Paraguai**. Correndo tal despesa à dotação: (333) 04 003 04 122 0003 2118 339039 0000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 22 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SMPLAG/RH
PORTARIA 64/2016**

PORTARIA 64/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELINALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do **RG Nº 02920450** SSP/MT, e do **CPF Nº 571.656.531-04**, do cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SER. GERAIS, junto á Secretaria Municipal de Receita e Controle, por motivo do seu falecimento**, conforme a Certidão de óbito em anexo a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 17/03/2016 de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 67/2016**

PORTARIA 67/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar á pedido o **Sr. VILSON NASCIMENTO DE GODOIS**, portador do RG N° **1987057-4** SSP/MT, e do CPF N° **038.132.331-54**, Titular do cargo de **SERVIÇO DE APOIO I - AG DE LIMPEZA PUBLICA**, contrato N° 25/2015, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia **17/03/2016** de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Março de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o **RESULTADO** do Pregão Presencial 029/2015, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 200 CETAS BASICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS JUDICIALIZADAS E TAMBÉM AS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, onde a empresa **SUPERMERCADO TEODORO**, CNPJ: 07.854.126/0001-72, apresentou proposta com o seguinte valor: **Item 1** no valor de R\$ 93,62 (Noventa e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) a unidade.

Totalizando o valor de **R\$ 18.724,00** (Dezoito Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Alto Paraguai - MT, 23 de Março de 2016

Silvio Leite da S. Junior Presidente CPL

**GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

Processo Administrativo n°: 00000292/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n° 06 de 11 de Janeiro de 2016, por determinação do EXMO. SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que a licitação acima referida, que tem o objeto o registro de preços para Aquisição de Madeiras e Pranchas serradas. (Art. 49, Lei N° 8.666/93). Silvio Leite da Silva Junior Pregoeiro

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 023/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

N° 023/2016.

Contrato de trabalho por prazo determinado que firmam, de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Rua Tiradentes, n.40, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGHORA SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ 08.202.415/001-50, com endereço na Rod Jose Carlos Daux (SC 401), n. 8600, Bairro Santo Antonio de Lisboa em Florianopolis – SC , a seguir denominada **CONTRATADA** na forma e mediante as cláusulas abaixo:

1 - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo de DISPENSA N. 002/2016 e determinações da Lei 8666/1993 e suas alterações .

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente instrumento define as condições para a prestação do serviço de locação de software, que se compreende também a instalação na dependência da CONTRATANTE em conformidade com o processo de dispensa n. 002/2016.

2.2 – O CONTRATADO é produtor e detentor dos direitos autorais do software que é objeto do presente contrato, conforme DOCUMENTOS apresentada no processo licitatório;

2.3 - O objeto do presente contrato é a locação do software pelo CONTRATANTE, para gerenciamento e coleta de ponto eletrônico biométrico para o setor

2.4 - O serviço do software é personalíssimo e intransferível. O serviço estará à disposição do CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo eventualmente sofrer interrupções devido à manutenções técnicas e/ou operacionais, casos fortuitos, ações de terceiros e falta de energia elétrica.

3. - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – Fica ajustado entre as partes, conforme processo de DISPENSA N. 002/2016, o valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), conforme apresentação de Nota Fiscal.

4. – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dos valores contratados será feito na tesouraria da prefeitura municipal ou em depósito em conta corrente de acordo com a proposta apresentada, tendo até o dia 10 do mês vincendo para pagamento, com mais 05 (cinco) dias de tolerância.

5. DO PRAZO DE EXECUCAO E VIGENCIA

5.1. – Os serviços, objeto do contrato decorrente da licitação deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço e ou assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços ora contratados, deverão ser realizados conforme disposto neste contrato, e aprovados pela Fiscal da Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT;

5.3 – A vigência do presente contrato , validar-se-á a partir da data da assinatura do mesmo **23/03/2016 e vigorará até o dia 31/12/2016**, prorrogáveis por prazo determinado conforme determinação legal;

6.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2016 na seguinte rubrica: 333-04.003.04.122.0003. **2118.339039.**

7. DA MULTA

7.1. – Pela inobservância do prazo fixado na cláusula 5ª. Pagará o **VENDEDOR** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** a multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do serviço;

7.2 – A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a realização dos serviços e poderá ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**;

7.3 – Transcorridos o prazo estabelecido para a realização do objeto poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** cancelar o processo licitatório, sem prejuízo de cobrança de multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei 8666/93.

8. - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – O **CONTRATANTE** nomeia seu representante, na pessoa do Sr. **ZILMAR MORENO CAMARÇO**, para fiscalizar a execução do objeto do presente CONTRATO, permitindo-se a nomeação de terceiros habilitados para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3 – A **CONTRATADA** deverá manter a sua representação pessoal ou por preposto, aceito pela administração no local do serviço, para representá-lo na execução do objeto deste CONTRATO, ficando indicado o próprio CONTRATADO, acima qualificado.

8.4 – A **CONTRATADA** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.5 – O **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.6. – O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

9. - DA MULTA

9.1. – Fica fixada o valor da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

10.- DOS CASOS DE RESCISÃO:

10.1. – São causas de rescisão do presente CONTRATO: O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e prazos: O cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações,

serviços ou prazos; A paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato; O falecimento da **CONTRATADA**; as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**; A não liberação por parte do **CONTRATANTE**, de local, móveis e pessoais para execução dos serviços, bem como das fontes de materiais específicos e necessários; A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e todos os demais casos de rescisão estão constituídos e serão dirimidos por força de Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 77, 78, 79 e 80, Com as alterações legais que lhe forem dadas, cujo contrato a ela está vinculado.

11. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1. – Fica o presente contrato vinculado a Lei Federal n.º 8.666/93, e as Leis Municipais que lhe forem correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Administrativo quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes, aos preceitos do direito público e aos princípios da teoria geral dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1 Manter o software atualizado tecnicamente e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas;

12.2 - Corrigir os erros de concepção e produção do software, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**. Não se compreende como obrigação do **CONTRATADO** os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do software, os serviços de recuperação de arquivos de dados e acertos feitos no software, ocorridos por causas diversas que não seja contida neste item;

12.3 - Fornecer suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software objeto do presente contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;

12.4 - Atender as solicitações de mudanças e implementações no software, mediante acordo a ser detalhado em novos aditivos ao presente contrato.

12.5 - Treinar e prestar esclarecimentos aos funcionários, envolvidos com a operação dos software contratados.

13 – DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor **ZILMAR MORENO CAMARÇO**.

14. – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de março de 2016.

Adair José Alves Moreira	AGHORA SISTEMAS S/A
Prefeito Municipal	Contratada
ZILMAR MORENO CAMARÇO	
FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

=

**JURIDICO
PORTARIA 75/2016**

PORTARIA 075/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **024/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **13.924.839/0001-68, referente ao Processo Licitatório CONCORRENCIA N. 001/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de março de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO
PORTARIA 76/2016**

PORTARIA 076/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO, portadora do RG nº 758459-SSP/MT e do CPF nº 59383666153**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. **060/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. **ELLEN CRISTINE KANASUE MATOS DE MOURA, em conformidade com Processo de Inexigibilidade n. 002/2016.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de março de 2016.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 092/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial – Edital Nº 03/2016/PMAT, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços de saúde pública;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes servidores:

I- Marcela Bernardes Dias Conde;

II – Vivian Souza Okimoto;

III – Carlos Cunha Junior.

2. A Comissão supra deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MAURICIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do Abrigo Municipal. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da Senhora ENIO MARTINS DE BORBA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 23 de março de 2016. **Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, CNPJ 01.362.680/0001-56, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a renovação da Licença de Instalação (LI) – processo SEMA nº 758767/2011, para Loteamento Urbano com área de 121.000m² do bairro Morada do Sol pertencente ao Município de Alto Taquari/MT”.

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2016 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material para artesanato e curso (aviamentos) para atender as secretarias do município de Alto Taquari – MT. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 07/04/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 23 de março de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.465,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do SINE, PROCON e Cartório Eleitoral. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de LUCIA ROWEDER e

ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supra-citado diploma legal. Alto Taquari – MT, 23 de março de 2016. **Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de mato grosso) do dia 22/03/2016 que: sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, por apresentar o menor valor de **R\$ 38.154,75 (trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**; e a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, por apresentar o menor valor de **R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 23 de março de 2016. Maiores informações fones (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 23 de março de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 047/2016 – DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“Declara situação emergencial e de precariedade quanto à manutenção de serviços públicos na área de Saúde.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a realização de licitação ou processo seletivo simplificado, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que a Administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará a violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que após a realização do último processo seletivo simplificado 01/2016 e Concurso Público 01/2015, restaram frustradas as intenções de suprir ausência de Médico Clínico Geral, vez que não houve candidatos classificados para atender a demanda.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual se autoriza a realização de processo seletivo simplificado urgente, através de avaliação de critérios mínimos, tais como análise curricular, entrevistas, seleção psicológica, bem como requerer informação junto ao Conselho Regional de Medicina, e o tempo de experiência para contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) durante o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2.º - Fica autorizada a contratação dos seguintes profissionais:

I – Médicos Clínico Geral;

§ 1.º - O processo seletivo deverá obedecer aos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e razoabilidade.

§ 2.º - Todos os documentos relativos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Manual de Orientação para remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAR PORTARIA 102-2016

Retificar Portaria 102-2016 publicada em 23 de Março de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | Nº 2.441, pag. 31:

Onde se lê: Retornar a Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de Zeladora, que se encontrava de Auxílio Doença, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se: Prorrogar até o dia 21/04/2016 o Auxílio Doença da Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Apiacás-MT; 24 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 007/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS de 05/01/2016, edição n.º N.º 2.386 pag. 07

NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 007/2015 ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA - 01/01/2016 à 31/12/2016. LEIA-SE

VIGÊNCIA - 01/01/2016 à 30/06/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º. 103/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, para fins de aposentaria, a Servidora **Irene Quaggio dos Santos**, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional - Portaria 053/1997 – Concurso Público nº 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 24 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 019/2016

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 002/2016,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **IRENE QUAGGIO DOS SANTOS, brasileira, RG nº 2690275-3 – SSP/MT, CPF nº. 977.059.771-68, efetivo no cargo de** (código 82 – CBO 4110.10) Apoio Administrativo Educacional – Perfil Profissional Cozinha – Classe A – Nível 07, matrícula nº. 140, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 111/2015, de 14 de Abril de 2015, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.**

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia vinte e quatro do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

Ivone Hoissa Teixeira

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Em 24 de MARÇO de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 9/2016

Contrato nº 9/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – ME

Objeto: Acréscimo no quantitativo dos serviços

Valor R\$ R\$ 24.224,20

Data: 04/03/2016

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA 16/2016, ARAGUAIANA 09 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA N.º 16/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao dependente Sr. JOÃO GABRIEL ROCHA OLIVEIRA LUIZ COSTA.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 7º, inciso I e Artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº. 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do Sr. **Amauri da Costa**, portador do RG nº 9316314 SSP-

SP e CPF nº 038.519.948-17, Servidor ativo no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Araguaiana/MT, com proventos INTEGRAIS em favor do dependente Sr. **João Gabriel Rocha Oliveira Luiz Costa**, portador do RG nº 6000138 SSP/GO e CPF nº 051.406.741-14, descendente do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (Cem por cento), conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º **2016.07.00004P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em 12 de fevereiro de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 09 de Março de 2016.

José Marra Nery Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 2/2016

Contrato nº 2/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Antonio Correa Filho

Objeto: Acréscimo nos valores

Valor R\$ 350,00

Data: 04/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO DECRETO Nº 15/2016

DECRETO Nº 15/2016

Decreta ponto facultativo no período vespertino do dia 24 de março de 2016, quinta-feira Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL PAULO CÉSAR ALVES DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no período vespertino do dia 24/03/2016, Quinta-Feira Santa.

Parágrafo Único: Os serviços considerados essenciais não terão seus expedientes suspensos por motivos de interesse público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE BENEFÍCIO

A Senhora

Sandra Aparecida Pires

Auxiliar de Enfermagem.

Assunto: **Comunicado de Suspensão de Benefícios**

Prezada Senhora,

Venho através do presente, comunicar a vossa senhoria a suspensão de seu benefício pela PREVIARA - Fundo de Previdência dos Servidores Mu-

nicipais de Araputanga, comunicado a esta Diretoria de Recursos Humanos Através do Ofício 16/2016 (Previara). Devendo retornar a suas atividades normais laborais e apresentar a sua chefia de imediato Secretaria Municipal de Saúde após a ciência do ato, ou recorrer da decisão junto à PREVIARA - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Araputanga.

Colocamo-nos ao seu dispor, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.682/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 141 da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª **ROGÉRIA ROSARIA PARRA MERINO DE MACEDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19.161.879 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 441.734.231-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "B"**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/02/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 8.062/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de quadrados em madeira plainada e placas de sinalização viária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 07/04/2016, às 10h30min (dez e meia)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 020/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015 PARA ADMISSÃO DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.201/2015;

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 24/03/2016, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de março de 2016.

Registre-se

e

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Técnico em Enfermagem				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
3	DANIELLE NUNES NATEINE	027.247.111-90	2678159 SSP/DF	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	MARCIA APARECIDA BALTA DE OLIVEIRA	572.736.341-15	08535836 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	IVONETE FERREIRA DOS SANTOS	880.420.491-53	13758977 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	JULIANA BUENO HENRIQUE	037.776.541-40	2351905 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.681/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 141 da Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª **IZAURINHA MOREIRA DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000495528 SSP/RO e do CPF sob o nº. 478.619.082-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe "B"** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/02/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 7.982/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de banda musical, locação de palco e iluminação, sonorização, aquisição de camisetas e material gráfico necessários para a Realização do evento Raiz Sertaneja Canta Conselvan no dia 23 (vinte e três) de Abril e Raiz Sertaneja Canta**

Aripuanã nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de Abril em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município; Início da Sessão: **Dia 07/04/2016, às 08h30min (oito e trinta) horas**, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipua.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ (MF) Nº 17.138.103/0001-15**, Inscrição Estadual Nº. 13.469.025-7 com sede na Avenida Padre Ezequiel Ramin Nº: 331. Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2045 representada pelo **Sr. WALDNEY ANGELO PEREIRA**, portador do **RG nº 1679890-2 SSP/MT e CPF nº 011.235.091-74**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 1.392/2008 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO SERVIÇO – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	682746	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	UN	01	3.400,00	3.400,00
02	682747	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO PARA O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE SOL.	UN	01	3.000,00	3.000,00
03	682748	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RAO DE SOL.	MES	12	750,00	9.000,00
04	682750	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS.	MES	12	750,00	9.000,00
05	682710	INSTALACAO DE SISTEMA DE ALARME E CFTV (CAMERAS) MONITORADAS 24 HORAS EM COMODATO.	UN	03	3.700,00	11.100,00
06	682751	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SILVA.	MES	12	750,00	9.000,00
07	682752	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA WILMA CALVI BATTISTI.	MES	12	750,00	9.000,00
08	682753	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JARI EDGAR ZAMBIASI.	MES	12	750,00	9.000,00
09	676455	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO SISTEMA CFTV (CAMERAS)	MES	12	750,00	9.000,00
10	682754	PRESTACAO DE SERVICO DE MONITORAMENTO E MANUTENCAO DE SISTEMA CFTV (CAMERAS) - HOSPITAL MUNICIPAL.	MES	12	360,00	4.320,00
11	682828	PRESTACAO DE SERVICO NA INSTALACAO DE SISTEMA DE CFTV (CAMERAS), MONITORADAS 24 HORAS, EM COMODATO PARA HOSPITAL MUNICIPAL.	UN	01	2.250,00	2.250,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos serviços fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 23 de março de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME

CNPJ (MF) N°. 17.138.103/0001-15

WALDNEY ANGELO PEREIRA

CPF nº 011.235.091-74

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 005/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **17/03/2016**, sagrou-se vencedora a empresa: **INVIOLÁVEL ARIPUANÃ COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME.**

Aripuanã – MT, 23 de Março de 2016.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 13466, de 16 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Sandra Regina Silva	2002/2007	01.03.16 a 30.05.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 12569, de 10 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **GRACIELLA OLIVEIRA COELHO** – Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretária de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 07 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 3809, de 25 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092 DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7998, de 17 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância à servidora **LUCINDA ROCHA – Assistente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tomar posse em Concurso Público, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 12569, de 10 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 032, de 25 de janeiro de 2016, que designou o servidor **MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA** – Guarda, para responder pela Divisão de Administrativa, da Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2016.

Art. 2º Designar o servidor **MARQUESONGLEY PEREIRA LIMA** – Guarda, para exercer a função de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, da Secretária de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 07 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.03.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 109 DE 18 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11166, de 04 de março de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo de doze (12) meses, em caráter de excepcional interesse público, na forma da Lei com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores abaixo relacionados, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ação Social.

2.113- Casa da Criança

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
500	Giuliana Barbosa Maia	Gerente de Serviços Sociais	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
442	Fernanda Nascimento de Oliveira	Psicóloga	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
459	Marcilene Tavares Martins	Auxiliar Administrativo	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
394	Ana Maria Almeida Ribeiro	Cuidadora	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
405	Creuza Ortega de Moura	Cuidadora	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
402	Rosevani Maria de Araújo	Cuidadora	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
403	Sonia Luzia da Silva	Cuidadora	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
458	Maria Rosemery Isidório Souza	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
406	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
409	Maria Aparecida de Oliveira	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
400	Maria de Fátima Beltran Redez	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
423	Neuza da Silva Miranda	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
408	Onezil de Campos James	Auxiliar de Cuidador	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17

2.109- Centro de Referência de Assistência Social / CRAS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
421	Nezia Maria da Silva	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
420	Marilucia Cebalho de Souza	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
558	Mariuzza Aparecida de Oliveira	Auxiliar Administrativo	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17

2.142- Centro de Referência de Assistência Social / CRAS/CCI

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
416	Gustavo Vettorazzi Pereira	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
419	Marilene Cebalho de Souza	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
538	Sandra Santiago Silva	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
543	Vanessa Iracema Bonfá Ribeiro	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
557	Luana Krisnan Leite Borromeu	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
563	Graciele Jaivones	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17

566	Viviane Borges de Arruda	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
592	Suellen da Silva Almeida	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
600	Valquiria Lara da Silva	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
422	Camilo Cesar Tomicha Maciel	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17

2.111- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
395	Marcia Rosana de Assis Silva Camelo	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
398	Mychelle Cisneiros Recalde	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
413	Carmen Adriana Monteiro Garcia	Orientadora Social	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17

2.114- Casa de Passagem

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
396	Luiz Reinaldo Candido	Psicólogo	100	3.1.90.04.00.00	01.04.16 a 30.03.17
414	Ana Maria de Oliveira	Assistência Social	100	3.1.90.04.00.00	01.07.15 a 30.06.16

2.092 – Secretaria de Ação Social/Gestão

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FONTE DE RECURSO	SEÇÃO	PERÍODO
412	Patrícia da Silva Araújo	Assistência Social	100	3.1.90.04.00.00	01.07.15 a 30.06.16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 18.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Presidente da Comissão Organizadora do 35º FIPE de Cáceres, Estado de Mato Grosso pelo presente termo de Retificação do Edital de nº 001/2016, cujo **OBJETO** é a **Seleção de Pessoa Jurídica para Autorização de Uso de Espaço Público para Exploração Comercial (Parque de Diversões) no 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE no Município de Cáceres/MT.**, em atenção aos princípios que norteiam a Gestão Pública, da necessidade de sua adequação aos dispositivos legais pertinentes e, em razão disto de modificações que se fazem necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL**, conforme segue:

■ **Onde lê-se:**

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. (...)

h). Atestado de Capacidade Técnica (expedido por órgão Federal ou Estadual atestando capacidade na categoria de diversão para grandes eventos);

■ **Leia-se:**

h). Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da seleção;

■ **Onde lê-se:**

11. DAS EXIGÊNCIAS:

11.1. A concessionária deverá apresentar até o dia 07 de junho de 2016 os seguintes documentos:

■ **Leia-se:**

11.1. A concessionária deverá apresentar até o dia 08 de junho de 2016 os seguintes documentos:

Cáceres/MT., 23 de março de 2016.

Júlio César Parreira Duarte

Presidente da Comissão Organizadora do 35º FIPE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102 DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 12569, de 10 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ROSELI MARTINS CARDOZO** – Auxiliar Administrativo, para responder pela Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 07 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de março de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.03.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.682 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, À SERVIDORA **MARLENE RODRIGUES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 05 de fevereiro 2016.

RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, da servidora MARLENE RODRIGUES DA SILVA, no período de 01 de Março de 2016 a 30 de Maio de 2016, referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 01.06.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 002/2016**

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.600/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

1.0 PUBLICIZAR a relação de candidatos inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 002/2016, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital:

Campinópolis - MT, 23 de março de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.600/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL Nº 001/2016**

Ord.	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DA FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
	SEDE DO MUNICÍPIO				
01	JONEIDE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR/ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	030	01	05/09/1979
02	CICERA POLICARPO DE LIMA	PROFESSOR/ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	035	01	14/12/1971
03	MARIA AP. F. SOBRINHO	PROFESSOR/ANOS INICIAIS ENS FUNDAMENTAL	039	01	28/03/1986
04	LEANDRO PIRES DA NEIVA	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	029	02	13/05/1992
05	SHEIRISVALDO SANTOS JESUS	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	037	02	27/12/1991
06	MARIO EDUARDO Q. FRANCO	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	041	02	11/12/1980
07	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	044	02	25/10/1992
08	AURELINO P. DE NOVAIS FILHO	APOIO ADM ED./TRANSPORTE ESCOLAR	045	02	01/03/1978
09	JANAINA ESTEVES MAIA	MÉDICA	026	06	14/06/1989

10	HILDEBRANDO MENESES FILHO	MÉDICO	027	06	06/03/1990
11	JULYANNA MARTINS OLIVEIRA	MÉDICA	031	06	24/11/1990
12	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	MÉDICO	033	06	08/09/1983
13	NADIA SILVA ROSA	PSICÓLOGA	038	08	15/12/1990
14	QUELRE ADRIELLE BOAROTTO	PSICÓLOGA	040	08	17/02/1988
15	ÉDER MARQUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	042	08	28/11/1981
16	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	PSICÓLOGA	043	08	16/07/1993
17	DISTRITAL				
18	JULLIELEM S. VERRISSIMO	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	001	05	03/10/1995
19	CIBELE DE JESUS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	003	05	11/08/1996
20	SELIA MARIA ROSA DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	004	05	17/12/1987
21	GISLAINE SANTOS BARCELOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	008	05	31/05/1993
22	WERICA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	010	05	18/11/1996
23	CRISTINA SOUZA SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	016	05	02/07/1996
24	VIVIA LUIS CHAVES	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	018	05	17/08/1980
25	NATIELE DE BRITO LOPES	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	019	05	05/10/1995
26	CLARICE FREITAS PIGOZZO	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	020	05	27/11/1978
27	SILMARA OLIVEIRA DA CUNHA	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	021	05	26/12/1994
28	SILVANEIA SOARES DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	023	05	28/09/1993
29	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	034	05	11/06/1976
30	APARECIDA P. DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUC./EDUCAÇÃO INFANTIL	036	05	11/05/1981
31	LUSILENE DE SOUZA ASSUNÇÃO	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	022	03	28/08/1975
32	LEIDIANE ALVES DA SILVA	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	009	03	12/09/1991
33	GLAUCIELLI REGIOLLI DUARTE	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	012	03	14/03/1991
34	MARINA FERREIRA DA LUZ	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	014	03	18/01/1988
35	ROSILANE GERALDA CARDOSO	APOIO ADM. EDUC./LIMPEZA	015	03	16/10/1977
36	LUDIMILA BATISTA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	005	04	17/08/1997
37	RICARDO SOUZA DE MORAIS	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	006	04	15/03/1996
38	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	007	04	26/11/1987
39	MARICELMA B. S. DA COSTA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	011	04	23/09/1981
40	SARA T. SANTOS RODRIGUES	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	013	04	19/12/1990
41	VALTON DIAS DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	017	04	21/04/1980
42	EDNETE DOS SANTOS PEREIRA	APOIO ADM. EDUC./VIGILÂNCIA	02	04	15/08/1982
43	MARCOS A. DE REZENDE	ODONTÓLOGO	028	07	27/04/1976
44	JOÃO FLÁVIO CALDEIRA	ODONTÓLOGO	032	07	05/01/1971
45	MAIRA BOMTEMPO SOUSA	ODONTÓLOGA	024	07	21/12/1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

Pelo presente instrumento de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Benonio Jose Lourenço, nº 2170, Setor União, inscrita com C.N.P.J. 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Jeovan Faria, Prefeito Municipal, devidamente cadastrado no CPF sob o nº 593.631.421-91 e portador do RG nº 972265 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Ve-reador Amélio Ribeiro nº 1.300, Setor São Pedro, em Campinópolis – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **STALO CONSTRUTORA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.623.436/0001-29, com sede na Rua 15 de Novembro, 1585, Vila São Francisco, CEP 78700-000, em Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor César Augusto Figueiredo Itacaramby, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG de nº 029.714 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem, de comum acordo, **rescindir o Contrato Administrativo nº 093/2015, firmado em 1º de Setembro de 2015**, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 093/2015 objetiva a construção e reforma de pontes no município **CONTRATANTE**, executado pela **CONTRATADA** nos termos elencados na Cláusula Primeira da avença.

1.2. A **CONTRATADA** deu início à execução dos serviços, nos termos definidos no contrato e proposta de preços formulada no respectivo processo licitatório, entregando parte das suas obrigações tempestivamente e na forma pactuada.

1.4 – O prazo de vigência do referido contrato de escopo, com a entrega de todos os itens componentes do objeto licitado, está previsto para o dia 1º de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

2.1 - Apesar disso, interessam-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em rescindir a aludida avença, pela impossibilidade da completa execução na forma estabelecida ambas as partes.

2.1 – Confrontando-se os projetos e descrições do objeto da Tomada de Preços nº 02/2015, em sua forma impressa, com aqueles encaminhados digitalmente às partes para formulação de propostas de preços, fora constatada a ausência de alguns itens nestes últimos, o que levou a uma divergência entre os projetos e especificações originais (impressos nos autos do processo e essenciais à boa realização dos mesmos) e aqueles objeto das propostas dos licitantes e do Contrato Administrativo nº 093/2015, firmado com a **CONTRATADA**.

2.2 – Em vista disso, com a descoberta tardia do equívoco, parte do objeto contratual já foi atendido pela **CONTRATADA**, razão pela qual a mesma será paga através das medições respectivas.

2.3 – Por outro lado, dada a incompatibilidade dos serviços e obras remanescentes contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** concluíram pela inviabilidade de se dar prosseguimento à avença em termos diversos do pactuado sob o risco de incorrerem, neste caso, em possível violação ao art. 2º, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Concordaram, então, em pôr fim ao contrato para que a Administração Pública realize novo processo licitatório, corrigindo-se os equívocos praticados no primeiro certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - A CONTRATADA fará jus ao recebimento proporcional do valor correspondente aos serviços e obras já executados até a data do presente distrato.

II - O CONTRATANTE não tem interesse na continuidade da execução contratual, autorizando o CONTRATADO a retirar seus equipamentos dos canteiros de obras já instalados, a fim de se efetivar o presente distrato consensual do Contrato Administrativo nº 093/2015, na forma da Lei;

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e demais veículos oficiais de publicidade aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campinópolis-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem dessa forma as partes convenionadas, assinam o presente instrumento de rescisão contratual - distrato - em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, que a tudo presenciam.

Campinópolis, 23 de março de 2016.

Município de Campinópolis

Contratante

Stalo Construtora LTDA. EPP

Contratada

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 006/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 006/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios; que se deu às 13hs00min do dia 16/03/2016, sagrou vencedoras as proponentes: C.T. PEDRO-ME, CNPJ nº 10.570.454/0001-51, com valor global de R\$ 252,00 (duzentos e vinte e cinco reais); J. BENTO FILHO – PANIFICADORA – ME, CNPJ nº 19.646.917/0001-96, com valor global de R\$ 41.859,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais); TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 14.288.913/0001-60, com valor global de R\$ 105.094,72 (cento e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e dois centavos); A. SILVERIO GOMES-ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87, com valor global de R\$ 235.275,71 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos); R C FARIA – ME, CNPJ nº 10.725.523/0001-59, com valor global de R\$ 265.992,93 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos); J AFONSO SOARES-ME, CNPJ nº 04.270.536/0001-88, com valor global de R\$ 298.448,41 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos); M. A. CAMPOS-ME, CNPJ nº 08.652.022/0001-48, com valor de R\$ 449.606,28 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos); E S FERREIRA MERCADO – ME, CNPJ nº 00.448.903/0001-30, com valor global de R\$ 508.131,33 (quinhentos e oito mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos). Campinópolis, 23 de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º 009/2016.

Adjudicado: STALO CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CNPJ: 09.623.436/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços de construção Civil e Engenharia para reforma e construção de pontes de madeira.

Valor Total: R\$ 43.055,46 (quarenta e três mil cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Dotação: 10.010.26.782.1260.1048.4.4.90.51.00.00 Red. 0313

Vigência: 365 dias, de 12/02/2016 a 12/02/2017.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Augusto Figueiredo Itacaramby – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.714 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.^a JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora datado de 23 de março de 2016,

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.^a JOMARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS, que exercia o cargo de NUTRICIONISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.295 de 13 de julho de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.713 DE 23 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ PAULO CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 952, de 28 de outubro de 2011,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. JOSÉ PAULO CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, junto a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.712 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO, A SERVIDORA **ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala anual de férias,

RESOLVE:

I –Conceder “Férias” a servidora: ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- Educação Infantil, no período de 23 de Março a 22 de Abril de 2016, referente ao período aquisitivo de 01.08.2014 a 31.07.2015. **II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.711 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

*“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **EDRIANA BERNADINA DE SOUZA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o ofício nº 047/SEMEC e Edital de convocação nº10/2016

RESOLVE: I – Contratar a servidora EDRIANA BERNADINA DE SOUZA SANTOS para exercer o cargo de Professora Interinajunto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.710 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

*“**CRIA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento do servidor, datado no dia 05 de Fevereiro de 2016 e Parecer Jurídico nº11/2016

RESOLVE: I – Conceder “ VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL” ao servidor: GILDAZIO GOMES DA COSTA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professor , Classe “C”, Nível “02”, **II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº6.709 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

*“DISPÕE SOBRE A **CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis);

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos dos servidores, **RESOLVE: I –Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Elizabeth Cleide Alves Pereira	Professora	31/08/10 a 31/04/15
Ilma Alves de Oliveira	Professora	01/10/07 a 30/09/12
Joelio P. Pereira dos santos	Professor	01/02/08 a 31/01/13
Luzia Borges da Silva	Agente de Limpeza	07/10/02 a 06/10/07
Maria Lucia da Costa Lopes	Agente de Limpeza	07/03/07 a 06/03/12
Maria Zélia P. de Moura	AAE- Limpeza Definitivo	01.06.04 a 31/05/09
Patrícia Luzia da C. Silva	Agente de Limpeza	06/03/07 a 06/03/12
Ricardo Macelly V. Silva	Diretor Departamento comuns	15/10/10 a 15/10/15
Ronivon da Silva	Motorista	27/03/05 a 26/03/10
Vaina Ferreira da Silva	Professora	01/10/07 a 30/09/12

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 22 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.707 18 DE MARÇO DE 2016.

*“**CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AS SERVIDORAS DEVANILDES GOMES DA SILVA E MARA ADRIANA GONÇALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº 62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelas servidoras. RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” as servidoras abaixo relacionados, no período de **18 a 25 de Março de 2016**.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Devanildes Gomes da Silva	AAE-limpeza definitivo	SEMEC
Mara Adriana Gonçalves dos Santos Silva	AAE-limpeza definitivo	SEMEC

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.706 DE 18 MARÇO DE 2016

“SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA **MARIA APARECIDA FARIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: I – Interromper a “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares” da servidora: MARIA APARECIDA FARIA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- Limpeza Temporário, Classe “A”, Nível “03” II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 4.642 de 02 de Maio de 2014. III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.705 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

“**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 4.738 de 21 DE JUNHO DE 2014**”

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

RESOLVE:

I – Retificar a portaria supracitada **onde se lê:**

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 18 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio” do servidor RONIVON DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 27.03.2005 a 27.05.2010.

Leia-se na verdade:

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º, da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado em 18 de julho de 2014.

CONSIDERANDO, por derradeiro a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE: I – Converter em Espécie a “Licença Prêmio” do servidor RONIVON DA SILVA, no total de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 27.03.2000 a 27.05.2005. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 18 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6.704 DE 17 MARÇO DE 2016.

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DOUGLAS MOURA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 066, de 11 de março de 2016,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. DOUGLAS MOURA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.703 17 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DOUGLAS MOURA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. DOUGLAS MOURA DA SILVA, que exercia o cargo em Comissão de CHEFE DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, junto ao SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 4.000 de 25 de Janeiro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6700 DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO, AO SERVIDOR ALZEMAR JOSÉ NETO O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual,

RESOLVE:

I – Conceder “Férias” ao servidor: ALZEMAR JOSÉ NETO, lotado junto a Secretaria Municipal de Transportes, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, no período de 15 de Março a 14 de Abril de 2016, referente ao período aquisitivo de 01.08.2014 a 31.07.2015. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 15 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.699 DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA GERALDINA TSINHOTSE EHUWE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar a servidora GERALDINA TSINHOTSE EHUWE para exercer o cargo de Professora Interinajunto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.697 DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VILMARIA OITA ROCHA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº086/SMS datado em 08 de Março e o atestado médico datado de 04 de Março de 2016.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora VILMARIA OITA ROCHA MARQUES, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Nível I, no período de 120 dias, no período de 04.03.2015 a 12.02.2016. Com efeitos retroativos a partir de 04 de Março. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6696 07 DE DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR ADERCINO BATISTA GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 07 de Março de 2016,

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal do Sr. ADERCINO BATISTA GUIMARAES da Classe "B" Nível "01" para a Classe "C" Nível "01".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS
003-2016.

Considerando os recursos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 01.290.386/0001-86 e L. M. RODRIGUES MOTA – ME, CNPJ nº 07.344.422/0001-23 quanto à fase de Habilitação, os quais foram julgados IMPROCEDENTES, o Presidente da Comissão de Licitação, decide **reabrir** a Sessão Pública no dia 24/03/2016, as 09hs00-min, para abertura e julgamento da proposta da licitante habilitada. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992.

Campinápolis, 23 de março de 2016.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.695 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis);

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos dos servidores, **RESOLVE: I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supra-mencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:**

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Moreira dos Santos Silva	Digitadora	01/02/08 a 31/01/13
Maria Jose da Silva Souza	AAE- Limpeza Definitivo	01.03.09 a 02.03.14

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.694 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ZINALDO SANTOS REZENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. ZINALDO SANTOS REZENDE, que exercia o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL EM BRASILIA - DF, junto ao GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.025 de 05 de Março de 2015.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.692 04 DE MARÇO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pela servidora. **RESOLVE:**

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” a servidora **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **Professora**, Classe “C”, Nível “08”, no período de **03 a 10 de Março de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.691 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA THAUANE MARQUES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascido Vivo Nº3070717650-8,

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora THAUANE MARQUES SILVA, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de **AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL**, no período de 120 dias, no período de 04.03.2015 a 02.07.2016 **II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.690 04 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA DE CASAMENTO A SERVIDORA UELITA APARECIDA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o artigo Nº 62 da Lei Complementar Nº. 027 de 05 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da declaração datada de 25 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

I – Conceder **“LICENÇA CASAMENTO”** a servidora **UELITA APARECIDA RODRIGUES** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo AAE-Educação Infantil, nos dias de **04 de Março a 11 de Março de 2016**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.688 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015;

CONSIDERANDO a prorrogação do PSS/2015;

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Eliane Lucas Machado	AAE- Merendeira	Sede
Marilha Luiz Chaves	Professora	Distrito

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.687 01 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar os servidores abaixo relacionados, que atuam junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor	Área indígena
Eliane Lucas Machado	AAE- Merendeira	Sede
Marilha Luiz Chaves	Professora	Distrito

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.021, de 02 de Março de 2015, Portaria de nº5.043, de 09 de Fevereiro de 2015 e em Partes a Portaria de nº 6.642 de 11 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6686 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDE A CONVERSÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA O SERVIDOR UENISON GOMES GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Artigo 82, da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993.

RESOLVE: I – Conceder a conversão de 1/3 (um terço) de Férias em Abono Pecuniário ao servidor UENISON GOMES GUIMARÃES, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Farmacêutico bioquímico, no período de 01 a 10 de Março de 2016, referente ao período aquisitivo de 09.02.2015 a 08.02.2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.685 01 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AO SERVIDORES JOSE MARIA SOARES, LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA E MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993 e Conforme preceitua o artigo nº62 alínea “b” da Lei Complementar 027 de 05 Dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito apresentado pelos servidores. RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” aos servidores abaixo relacionados, no período de **01 a 08 de Março de 2016**.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
José Maria Soares	Professor	SEMEC
Lindalva Soares De Oliveira Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	SMS
Marinalva Soares De Oliveira	Agente de Limpeza	SMS

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.684 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **DAIANE ALVES DE OLIVEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Srª. DAIANE ALVES DE OLIVEIRA, que exercia o cargo de ASSESSORA DE PROTOCOLOS E RECEPÇÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os seus termos a Portaria de nº 6.615 de 11 de Janeiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.683 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDOR **JOÃO DIVINO DE ALCÂNTARA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento de Licença do referido servidor, datado no dia 18 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE: I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” a servidora: WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA, lotado

junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO, Classe “C”, Nível “03”, de 01 de Março de 2016 a 01 de Março de 2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.681 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA **WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

Considerando o requerimento de Licença da referida servidora, datado no dia 22 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE: I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” a servidora: WHATILLA SANTOS DE LIMA E SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de AAE- LIMPEZA SJC/DEFINITIVO, Classe “C”, Nível “03”, de 01 de Março de 2016 a 01 de Março de 2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6.680 DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. **WILMA AMARAL DA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Nomear a Sr. WILMA AMARAL DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, de PROCURADORA DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ-MT, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6679 DE 01 MARÇO DE 2016

“SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO À SERVIDORA **SELMA BENICIO ROSA SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora protocolado em 29 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE: I – Interromper a “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares” da servidora: SELMA BENICIO ROSA SOUZA, lotada junto a Secretaria Municipal de SAÚDE, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe “A”, Nível “01” II – Revoga em todos os seus termos a Portaria Nº 6.428 de 01 de Outubro de 2015. III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6678 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA **MARIANA ALVES COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº03/2016, **RESOLVE: I – Contratar a senhora MARIANA ALVES COSTA para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6.677 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1072 de 14 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 001/2015;

CONSIDERANDO a prorrogação do PSS/2015;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Carla de Jesus Reis	Professora	Distrito
Daniele Souza de Paula	AAE- Educação Infantil	Sede
Deujeria Rewatsu Tseremey Wa	Professora	Área indígena
Eliane Lucas Machado	AAE- Merendeira	Sede
Elizeudo Tsiramne	Professor	Área indígena
Felipe Neris Tomotsudzarebe	Professor	Área indígena
Giaacaria Wamaridzuwa Tsereteme	Professor	Área indígena
Glaucielli Regiolli Duarte	AAE- Merendeira	Área indígena
Gonçalino Tseredzadze Tsahobo	Professor	Área indígena
Jane Gabriela Lopes Barros	AAE- Educação Infantil	Sede
Jerilson Sandro Aharare Waare	Professor	Área indígena
Josiana Pedzedi	Professor	Área indígena
Mailton Aibowabre Tseredzaoho	Professor	Área indígena
Marcio Nazareno Teihidzatse	Professor	Área indígena
Maria Aparecida Fortunato Sobrinho	AAE- Merendeira	Sede
Marilyn Luiz Chaves	Professora	Distrito
Neida Inácio da Silva	AAE- Merendeira	Sede
Nelson Rodrigues de Jesus	AAE- transporte escolar	Sede
Osmara Wa Utomotssudzawi	Professora	Área indígena
Roberto Carlos Tsidzuilo Tseredzati	Professor	Área indígena
Rosalinda Roonha Atsowao	Professora	Área indígena
Rosilene Aparecida Bernardes	AAE- limpeza	Área indígena
Thaynara Saldanha Soares	Professora	Zona Rural
Wanderson Vicente de Franca	AAE- transporte escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 6676 DE 01 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS **NO MÊS DE MARÇO** OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as “Férias” aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Adrelino A Ooiwe	Secretário Escolar Temporário	01/02/14 a 31/01/15
Armanda Guedes Parreira	Chefe de Recursos Humanos	11/04/13 a 10/04/14
Cleoneides de Paula Queiroz	Coordenadora Educacional Indígena	16/09/14 a 15/09/15
Hozana de Souza Ferreira	Secretária Escolar	30/01/15 a 29/01/16
Juvenal Pinheiro Batista Neto	Auditor de Controle Interno	01/02/15 a 31/01/16
Mauro Humberto Marques Queiroz	Técnico em Raios X	11/09/15 a 11/03/16
Sueli Teixeira de Almeida	Assessora de Comunicação	19/01/15 a 18/01/16
Vilmair Rosa da Silva	Coletor de Lixo	08/03/15 a 07/03/16
Welyana Almeida da Silva de Deus	AAE- Alimentação Escolar Definitivo	16/05/14 a 16/05/15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PREGÃO RP 027/2016**

ABERTURA: 07 de abril de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de abril de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para

prestação de serviços de mão de obra de plantio de mudas, para atender as necessidades da

Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal

Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores

informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal

Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser

retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 20:43.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº. 031, DE 23 DE MARÇO DE 2016.****DECRETO EXECUTIVO Nº. 031, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Disciplina expediente nos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal durante o período alusivo à Páscoa.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:*Considerando* a necessidade administrativa,**DECRETA****Art. 1º.** O expediente nos órgãos e repartições vinculadas à Administração Pública Municipal, no dia 24 de março de 2016, quinta-feira, véspera da "Sexta-Feira Santa" ocorrerá no horário das 7h às 11h.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo nº 012 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 075/2010****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda**Objeto:** alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.**Prazo:** 02 meses**Data:** 26/02/2016**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 050/2010**Secretaria:** *Infraestrutura***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2016, DE 22 DE MARÇO DE 2016.****NOMEAR COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SIGA - TCE NESTA PREFEITURA.****FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****ARTIGO. 1º** - Nomear os servidores, responsáveis pela implantação, controle e acompanhamento do TERMO DE ADESÃO Nº 04/2016-SIGA, abaixo relacionados:**WILIAN EIICHIRO IWASAKI**, matrícula nº 5429, cargo de Contador, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº 2493, cargo de Chefe de Divisão, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**KELLY GOUVEIA POLLIS DA SILVA**, matrícula nº 638, cargo de Chefe de Setor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**JEANE ANTONIA ABADE**, matrícula nº 4345, cargo de Supervisor, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**LISLAINE LAURINDO**, matrícula nº 4671, cargo de Controlador Interno, lotada no GABINETE DO PREFEITO.**MARINES REFATI ALMEIDA**, matrícula nº 581, cargo de Diretor de Departamento, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.**FABRICIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula nº 4359, cargo de Chefe de Setor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Março de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

JOÃO VITOR ZANELLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUCK, COM 01 (UM) MOTORISTA E 03 (TRÊS) AJUDANTES PARA RECOLHIMENTO DE GALHOS RESULTANTES DE PODAS DE ÁRVORES, GRAMAS E ENTULHOS DE MÓVEIS VELHOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 020/2016 para: **M. A. VIANA DA CRUZ – ME**, CNPJ: **07.975.765/0001-96** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 184.899,96 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Março de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.182, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA SEXTA FEIRA COMERCIAL DA ACICAVE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização da “16ª Feira Comercial” no Município, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde ACICAVE, nos dias 14 e 15 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.183, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 2.150, de 02 de Dezembro de 2015, voltado para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo único - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa; **4.4.90.52.00.00** – Equipamentos e Material Permanente, conforme abaixo discriminado:

Órgão – 09 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Und. Orçamentária - 001 - Secretaria de Esporte e Lazer

Função 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0031 – Atenção a Crianças e Adolescentes em Atividades Desportivas

Projeto/Atividade: 1.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 57 – Outros Convênios do Estado.....R\$53.572,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação de recursos de Transferências de Convênios do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.184, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL (ART. 37, X, DA CF) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar recomposição salarial de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), com base na variação do INPC/IBGE no período entre os meses de maio de 2015 a fevereiro de 2016, para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

Parágrafo único - A recomposição que trata este artigo vigorará a partir do primeiro dia do mês de março de 2016.

Art. 2º - Farão jus a recomposição salarial todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os lotados nas Autarquias Municipais, com exceção dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A referida recomposição se estende aos aposentados e pensionistas do **PREVIVERDE**, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º - Os demais aposentados e pensionistas não relacionados no artigo antecedente terão suas recomposições revisadas anualmente, de acordo com o índice do INPC do Governo Federal.

Art. 5º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.091, de 19 de maio de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração e subsídio dos servidores públicos municipais, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, no mês de maio de cada exercício, salvo em ano de eleições municipais, quando será concedida no mês de março respectivo, em conformidade ao que dispõe o artigo 73, VIII, da Lei 9.504/97”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.185, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

FIXA NOVOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSONADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado fixar novos subsídios dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, na forma constitucionalmente prevista, a partir de 1º de março de 2016, passando o Quadro de Cargos Comissionados previsto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 2.037, de 19 de dezembro de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS			
CARGO	SUBSÍDIO	40%	VAGAS
Prefeito Municipal	21.027,10	-	1
Vice Prefeito	8.260,65	-	1
Gerente de Especialidade Médica	12.315,87	4.926,35	10
Gerente de Serviços Médicos	12.315,87	4.926,35	13
Chefe de Gabinete	8.260,65	3.304,26	1
Procurador Jurídico	8.260,65	3.304,26	1
Secretário Municipal	8.260,65	3.304,26	12
Assessor Jurídico	6.758,71	2.703,48	-
Gerente de Compras	6.334,95	2.533,98	1
Gerente de Contabilidade	6.334,95	2.533,98	1
Gerente de Engenharia	6.334,95	2.533,98	1
Supervisão de Engenharia	6.129,19	2.451,68	1
Gerente de Comunicação	5.775,10	2.310,04	1
Gerente de Atenção à Saúde	5.775,10	2.310,04	1
Gerente de Gestão Administrativa	5.775,10	2.310,04	1
Gerente de Gestão Estratégica	5.775,10	2.310,04	1
Gerente de Gestão Jurídica	5.775,10	2.310,04	1
Chefe de Enfermagem	4.505,80	1.802,32	6
Gerente de Vigilância em Saúde	4.505,80	1.802,32	1
Gerente de Programa de Saúde Bucal	4.505,80	1.802,32	7
Supervisor	4.055,23	1.622,09	7
Assessor Executivo de Gabinete	3.454,45	1.381,78	3
Coordenador Social	3.454,45	1.381,78	3
Diretor de Cidade	3.454,45	1.381,78	1
Diretor de Departamento	3.454,45	1.381,78	26
Inspetor	3.454,45	1.381,78	1
Assessor de Controle e Avaliação	3.003,87	1.201,55	1
Diretor de Panificação	2.549,00	1.019,60	1
Coordenador Geral	2.102,69	841,08	56
Orientador Social	2.102,69	841,08	1
Ouvidor Público	2.102,69	841,08	1
Assessor de Gabinete	1.795,04	718,02	10
Chefe de Divisão	1.795,04	718,02	45
Secretário Executivo	1.795,04	718,02	1
Chefe de Setor	1.468,67	587,47	22
Chefe de Núcleo	1.223,90	489,56	51

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
159/2015**

Pregão nº. 078/2015.

Processo nº. 445/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

CONTRATADO: MACCARI E MACCARI LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 06.900.782/0001-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados no lote 79 e 91, conforme abaixo:

LOTE 79

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
ARROZ - Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos).	R\$ 11,48	R\$ 12,90

LOTE 91

Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro
ÓLEO DE SOJA - Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml cada, caixa c/ 20 unidades.	R\$ 67,85	R\$ 73,77

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 23 de março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS MACCARI

SÓCIO ADMINISTRADOR

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 021/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK, GUINCHO LINHA PESADA E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CARRETA COM CONDUTOR.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 021/2016 para **NAIR BALCANTE COSTA – ME, CNPJ Nº 22.138.386/0001-08** vencedora do **lote 01** com o valor de **R\$ 88.999,92 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** e **lote 06** com o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, **ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ Nº 15.551.680/0001-09** vencedora do **lote 05** com o valor de **R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** e **SILVA PORTO E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 13.075.641/0001-57** vencedora do **lote 02** com o valor de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, **lote 03** com o valor de **R\$ 105.699,60 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, **lote 04** com o valor de **R\$ 107.398,80 (cento e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, **lote 07** com o valor de **R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)** e **lote 08** com o valor de **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de Março de 2016.

LEILA GUBERT

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE
OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA.**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA.

Através do presente instrumento retifica-se o Contrato de Instrumento de Autorização de Ocupação com Opção de Compra, para que dele passe a constar o quanto segue:

1º- É revisto a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato, para que:

Onde se lê:

Cláusula Oitava: 8.1- Para definir qualquer divergência surgida a respeito deste Instrumento Particular de Autorização de Ocupação com Opção de Compra, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Verde-MT como competente, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

IMÓVEL: QUADRA 02- LOTE 29

Leia-se:

Cláusula Oitava: 8.1- Para definir qualquer divergência surgida a respeito deste Instrumento Particular de Autorização de Ocupação com Opção de Compra, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Verde-MT como competente, renunciando-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam este Instrumento, em 02 (duas) vias igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, tudo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

IMÓVEL: QUADRA 02- LOTE 30

E, por estarem justos e concordados, assinam o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** em 02 (duas) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Verde, 18 de Março de 2016.

FABIO SCHROETER KLEBERSON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Habitação

Testemunhas:

RG/CPF: RG/CPF:

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 226/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA “COMSEP” DE CAMPO VERDE/MT, CONFORME LEI N.º 1494/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1494/2009, de 15 de junho de 2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA “COMSEP” DE CAMPO VERDE/MT.**

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes por um mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

I - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Aparecido Rudnick

RG: 252482 SSP/MS

CPF: 436.989.211-20

E-mail: sict@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Adriano Fernandes Massmann

RG: 13673664-5 SSP/MT

PCF: 002877551-18

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

II - Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Altair Donizete Restani

CPF: 173.560.048-28

End. Av. Santa Maria, 2500

Tel.(66)9663-3939

Email: altair.donizete.restani@gmail.com

Suplente: Welson Paulo da Silva

RG: 0745239-0 SSP/MT

CPF: 487.470.841-20

Email: welsonsilva@campoverde.mt.leg.br

III - Representante da Polícia Militar

Titular: Claice Conceição Batista – Ten. coronel PM

CPF: 804.362.691-04

E-mail: claice@pm.mt.gov.br

Suplente: Eduardo Henrique Souza Lana – Cap. PM

RG: PMMT 883158

CPF: 017.131.691-69

E-mail: Edu_lana@hotmail.com

IV - Representante da Polícia Judiciária Civil

Titular: Divino Rodrigues de Souza

RG: 372935 SSP/MT

CPF: 298.884.761-49

Suplente: Mario Roberto de Souza Santiago Junior

CPF: 077.355.957-43

E-mail: mariojunior@pjc.mt.gov.br

V - Representante do Corpo de Bombeiro Militar

Titular: Pryscilla Jorge Machado de Souza

CPF: 919.674.061-20

Fone: 3419-1286

E-mail: prycilla@cbm.mt.gov.br

Suplente: Alvaro Guilherme Oliveira Dos Santos

CPF: 085.545.494-65

Fone:3419-1286

Email: alvaroguilherme.os@gmail.com

VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcia Regina Viana

RG: 30730314 SSP-MT

CPF: 251.838.468-55

E-mail: enfmarciaviana@hotmail.com

Suplente: Clayton Ribeiro de Paula

RG: 20997850 SSP/MT

CPF: 035.650.771-82

VII - Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Izabel Cristina Gutierrez

RG: 0635686-9 SSP/MT

CPF: 220.089.692-15

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Rosilene Sanguini Schroeter

RG: 2024959-4

CPF: 027.950.229-07

E-mail: social@campoverde.mt.gov.br

VIII - Representante Associação Comercial de Campo Verde

Titular: Marciano Valcir Zanatta

CPF: 027.109.549-07

RG: 28800925-3 SSP/SP

Fone: (66) 9695-5016

Suplente: Maria Salete Simoni Carraro

CPF: 552.298.249-72

RG: 12R 1850262 SSP/SC

Fone: (66) 9687-1250

IX - Representante da Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular: Marcos Rafael Wiesenhutter

RG: 7.274.517-5

CPF: 047.914.639-00

Fone (66)9985-8548

Suplente: Elias de Souza Filho

RG: 281810 SSP/MT

CPF: 892.899.861-15

X - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Alcedir da Luz Moraes

RG: 776294 SSP/MS

CPF: 464.767.841-53

Suplente: Denival Francisco de Paula

RG: 954361 SSP/MT

CPF: 570.994.641-91

XI - Representante da Loja Maçonica de Campo Verde

Titular: Mansur Salah Ayoub

RG: 0375940-7 SSP

CPF: 433.052.961-00

Suplente: Edson Marx

RG: 1016288928 SSP/RS

CPF: 693.787.460-04

XII - Representante do Rotary Clube de Campo Verde

Titular: Daiane Cristina Fernandes Caetano

RG: 15501973 SSP/MT

CPF: 016.783.511-48

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro

RG: 98006011170 SSP/CE

CPF: 993.629.701-63

XIII - Representante do SINTEP – Sub-Sede

Titular: Dalvina Bello Kirchesch

RG: 6407364-8 SSP/PR

CPF: 732.266.311-53

Fone: (66)3419-1379

Suplente: Eliana Sanches Rallo

RG: 7857713-4 SSP/PR

CPF: 032.220.179-99

E-mail: elianasanches30@hotmail.com

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do exercício de 2016, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 23 de Março de 2016

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ERRATA DO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INTERNET POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS POR TRANSMISSÃO DE FIBRA OPTICA.

ONDE SE LÊ:

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 199/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 200/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 201/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 088/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 202/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 090/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 203/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 204/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 205/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 068/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA IZABEL CRISTINA GUTIERREZ PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 208/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ BELMIRO MORAES NETO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 209/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 210/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2016**

PORTARIA Nº 121/2016

De 18 de março de 2016.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDIA ROSA DE SOUZA** para exercer o cargo de Gerente de Controle Financeiro e de Compras, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 115/2013 de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 18 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ/MF: 15.023.922/0001-91

ENDEREÇO: Rua Miraguaí Nº 228 – Centro – Canarana-MT

ÓRGÃOS ADESOS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

ADESAO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2016

FORNECEDOR: E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP.

CNPJ Nº: 37.455.904/0001-11

Endereço: Rua Santo Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana

CEP: 78.640-000 **Cidade/Estado:** Canarana-MT.

Representante Legal: ENIO HEINCHE HAAS

OBJETO: de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos

VALOR GLOBAL : R\$ 484.417,13 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos)

DATA DA ATA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

CANARANA-MT., 23 DE MARÇO DE 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal em Exercício

GEMA FAVRETO COLLING

Secretaria Municipal de Assistência Social

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Secretaria Municipal de Saúde

JORGE ANTONIO RAKOWSKI

Secretaria Municipal de Administração

JOÃO VALMOR OSTER

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2016**

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 001, que trata da redução de vagas oferecidas a candidatos de Nível Superior da Prefeitura Municipal de Carlinda, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Senhor **Geraldo Ribeiro de Souza**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 001 de 23 de março de 2016, relativo ao processo de Concurso Público Edital nº 001/2016, que autoriza a redução de vagas a candidatos do Nível Superior, visando o enquadramento do estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT.

Em, 23 de março de 2016.

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 296/2005 DE 17 DE JUNHO DE 2005**

EMENTA: “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Direito da Criança, do Conselho Tutelar e estabelece normas para a escolha dos conselheiros e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Artigo 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Carlinda – MT, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Artigo 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - O Município proporcionará a proteção jurídico-social aos que dela necessitam, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 5º - A política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO

Artigo 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é denominado como órgão normativo, deliberativo, resolutivo, consultivo e controlador da política de atendimento e promoção da defesa da criança e do adolescente.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS

Artigo 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 12 (doze) membros, sendo:

I – Conselheiro Presidente;

II – Conselheiro Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

VII – 06 (seis) Conselheiros.

Artigo 8º - Para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observar-se-á a representatividade seguinte:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II – 06 (seis) representantes não governamentais.

§ 1º - Haverá um suplente para cada titular.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal e seus suplentes serão designados pelos órgãos que representam.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos.

§ 4º - A ausência injustificada por três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Artigo 9º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Artigo 10 - Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os cidadãos que se encontrem **sub-judice**.

Artigo 11 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros, formalizando-se em resolução.

Artigo 12 - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituída por um Secretário e Funcionários cedidos pela Municipalidade, nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva compete executar os expedientes e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do Plenário Municipal em vista as diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Artigo 13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zonas urbanas ou rural em que se localizarem;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programa de :

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio-familiar;
- d) Liberdade assistida;
- e) Internação.

VI – Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas, constantes no mesmo Estatuto;

VII – Regularizar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

VIII – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos Membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato.

IX – Empossar suplentes do Conselho Tutelar verificando os seguintes casos:

- a) Licença do titular superior a 30 (trinta) dias, com comunicado oficial ao CMDCA;
- b) Pedido de afastamento voluntário do titular;
- c) Afastamento do titular pelas hipóteses na Lei.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO FUNDO MUNICIPAL

Artigo 14 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é denominado como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL

Artigo 15 - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II – Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante o plano de aplicação;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Artigo 16 - O Fundo Municipal será regulamentado por Decreto expedido pelo Executivo Municipal, de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos competentes e para o bom desenvolvimento e aplicação do Fundo Municipal.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR

Artigo 17- O Conselho Tutelar, considera-se órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, a ser instalado nos termos de resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – A critério do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, poderão ser criados outros Conselhos Tutelares adicionais.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Artigo 18 – O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela Comunidade local para o mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução. **(alterado pela Lei Municipal 647/2011)**

Artigo 19 – Para cada Conselho Tutelar haverá 05 (cinco) suplentes, na eventualidade de criação de mais um conselho. **(alterado pela Lei Municipal 647/2011)**

Artigo 20 - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Artigo 21 - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – Reconhecida idoneidade moral, atestada por uma autoridade local, sendo ela assinada pelo Delegado de Polícia;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no Município há pelo menos 01 (Um) ano;

IV – 2º grau completo incompleto;

V – Reconhecida experiência de, no mínimo, dois anos no trato com crianças e adolescentes;

VI - Declaração assinada pelo candidato de seu compromisso de assumir a causa, empenhando-se com dedicação as tarefas do Conselho Tutelar e de executar as decisões da política de atendimento e dos direitos, assegurados no Artigo 227 da Constituição Federal.

Artigo 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará na imprensa local edital informando que estará recebendo inscrições de candidatos para concorrer à eleição de Conselheiro, especificando todas as exigências, prazos e locais de atendimento.

Artigo 23 - Quinze dias após serão encerradas as inscrições e nos dez dias seguintes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará a seleção, objetivando determinar os mais capacitados para o exercício da função.

Artigo 24- Nos quinze dias imediatos será realizada a eleição pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo resultado será por este proclamado, dando amplo conhecimento do resultado à população, através dos meios de comunicação.

Artigo 25- O processo para seleção dos membros do Conselho Tutelar será realizado em três etapas:

I – Será aplicado teste psicossocial de caráter eliminatório por técnicos da área (Assistente Social e Psicóloga);

II -Será aplicado prova objetiva elaborada pela comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de matéria relacionada à criança e ao Adolescente;

III - Serão realizadas eleições através do voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do Município, sendo realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Artigo 26 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever, através de Resolução a forma de registro, forma e prazo para impugnação, registro de candidaturas, proclamação dos escolhidos e posse dos conselheiros.

§ 1º -Será realizado eleição extraordinária elegendo-se 05 (cinco) suplentes toda vez que se verificar também ausência de suplentes em um Conselho Tutelar.

§ 2º - Será realizada eleição ordinária elegendo-se 05 (cinco) conselheiros e 05 (cinco) suplentes toda vez que: **(alterado pela Lei Municipal 647/2011)**

a) For criado um Conselho Tutelar;

b) Por ocasião do fim do mandato.

§ 3º - A eleição de que trata este Artigo será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Artigo 27 - O exercício efetivo da função do Conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

§ 1º – A prestação de serviço de conselheiro não implica no estabelecimento de qualquer relação de emprego.

§ 2º – A função de Conselheiro considerada de relevância pública deverá ocorrer em regime de dedicação exclusiva.

§ 3º – O pagamento aos Conselheiros será efetuado pelo Executivo Municipal, com seus valores de vencimentos regulamentados por Lei Complementar.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Artigo 28 - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção, ou mediante deliberação do Conselho Municipal através de regular processo para apuração de falta grave, ou inabilidade funcional, garantindo ampla defesa.

Artigo 29 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro, nora, irmão, cunhados durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.

Parágrafo Único – Estendem-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação às autoridades judiciais e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca Foro Regional ou Distrital local.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - Para cobrir as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar verbas da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar e Social;

004 – Departamento do Bem Estar Social;

08 – Assistência Social;

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente;

0045 – Conselho Tutelar;

2.025 – Manutenção Conselho Tutelar Criança e Adolescente.

Artigo 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de Fevereiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 32 - São revogadas a Lei Municipal n.º 008, de 22 de Abril de 1998, a Lei Municipal n.º 065, de 17 de Maio de 1999 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em 17 de Junho de 2005

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Feriado da Semana Santa.

Resolve:

Artigo 1º - Suspender o Expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, do dia 24 de abril de 2016.

Artigo 2º - Fica transferida a Sessão Ordinária do dia 24 para o dia 28 de março de 2016, às 09hs00min.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIANE APª. DA SILVA SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

ALTERAÇÕES DAS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO

A Comissão de Concurso Público do Município de Carlinda MT, nomeada através da Portaria nº 48, de 22 de fevereiro de 2016, através das disposições legais e,

Considerando, a necessidade do enquadramento orçamentário e financeiro conforme o estudo de impacto para o exercício em curso e para os próximos dois exercícios, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal,

Resolve, diminuir a quantidade de vagas abertas ao cargo de Médico Clínico Geral e excluir a vaga oferecida como Cadastro de Reserva ao cargo de Psicólogo para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pela exposição dos motivos devidamente justificados, resolve esta Comissão de Concurso Público republicar o Anexo I do Quadro das Vagas do Nível Superior com nova redação, parte integrante deste Edital Complementar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As demais disposições do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Carlinda MT, 23 de março de 2016.

Solange Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Concurso Público

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS VAGAS ABERTAS - NÍVEL SUPERIOR

OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO SÃO DE JORNADAS SEMANAIS DE 20, 30 e 40 HORAS VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 130,00							
Cargo Concorrido	Local de Trabalho	Vagas Abertas	CR	Vagas Ampla Concor.	PNE	C/H	Vencimento Inicial
Analista Administrativo + CRA	Estrutura Administrativa	01	Não	01	Não	40	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico + OAB	Estrutura Administrativa	01	Não	01	Não	40	R\$ 3.500,00
Assistente Social + CRESS	Assistência Social	NÃO	01	Não	Não	30	R\$ 2.500,00
Biomédico + CRBM	Secretaria de Saúde	NÃO	01	Não	Não	40	R\$ 2.500,00
Educador Físico (bacharel em Educação Física) + CREF	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	40	R\$ 2.500,00
Enfermeiro + COREN	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	40	R\$ 3.000,00
Engenheiro Civil + CREA	Estrutura Administrativa	01	Não	01	Não	30	R\$ 2.500,00
Engenheiro Sanitarista + CONFEA	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	20	R\$ 1.880,00
Farmacêutico/Bioquímico + CRF	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	40	R\$ 2.500,00
Fisioterapeuta + CREFITO	Secretaria de Saúde	01	Não	01	Não	30	R\$ 2.500,00
Médico Clínico Geral + CRM	Secretaria de Saúde	02	Não	02	Não	40	R\$ 10.600,00
Médico Veterinário + CRMV	Estrutura Administrativa	NÃO	01	Não	Não	30	R\$ 2.500,00
Odontólogo + CRO	Secretaria de Saúde	03	Não	02	01	40	R\$ 3.200,00
Professor de Educação Física (Licenciatura) + CREF	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R\$ 2.403,12
Professor História	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R\$ 2.403,12
Professor Matemática	Secretaria de Educação	01	Não	01	Não	30	R\$ 2.403,12
Professor Pedagogo - (Séries Iniciais e Educação Infantil)	Secretaria de Educação	02	Não	01	01	30	R\$ 2.403,12
Psicólogo + CRP	Assistência Social	01	Não	01	Não	40	R\$ 2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 018/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade no Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 06/04/2016 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521 pelo e-

mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 24 de março de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 014/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE PSICOLOGIA** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT sagrou-se vencedoras as profissionais: **AGDA FERNANDA PILEGI NUNES**, maior, brasileira, portadora da **CI RG n.º 1937539-5 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 025.191.461-50 PSICOLOGA** inscrita no **CRP-18/02952** valor Total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** e **ROSICLEIA GABRADO NENEVE**, maior, brasileira, portadora da **CI RG n.º 912.836 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 571.209.601-30, PSICOLOGA** inscrita no **CRP-18/02788** valor Total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

Castanheira - MT, 23 de março de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **13:30 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 006/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PUBLICITÁRIO PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – JORNAL QUINZENAL/FOTOS DOS EVENTOS**.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 23 de Março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **ANA XAVIER DA SILVA – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, a **EMPRESA ANA XAVIER DA SILVA – ME**, SOB O Nº CNPJ 03.949.094/0001-38, representado pelo Senhor **EDSANTO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 1095787 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 269.737.661-53, com endereço comercial à Rua dos Abacates, nº 838, Bairro São Sebastião, Chapada dos Guimarães – MT, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato Principal.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.3 O valor global do presente Aditivo fica R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de Março 2016.

**GABINETE
ATO Nº 028/2016**

ATO Nº 028/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES**, para exercero cargo em comissão de Chefe da Divisão de Serviços ao Cidadão da Secretaria de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II –Este Ato entra em vigor com data retroativa de 15 de março de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **09:30 HORAS DO DIA 06 DE ABRIL DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 008/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPARO/**

PREPARO DE VIA COM TAPA BURACO. FORNECIMENTO DE MASSA CBUQU. TRANSPORTE LOCAL DMT 20 KM, DE MASSA CBUQ. APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR (RUPTURA RÁPIDA) COM USO DE ESPARGIDOR. DEVERÁ SER FEITO O PREPARO DO BURACO (ESQUADREJAR COM CORTA PISO), LIMPEZA, ESQUADREJAMENTO COM MASSA (CBUQ) E COMPACTAÇÃO COM ROLO TANDER.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com. licitacao@hotmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 23 de Março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 602/2016.

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 545 DE 22 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares constante no Anexo I – Dos valores de Diárias, passa a vigorar conforme abaixo:

a) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares

Em atendimento ao disposto da presente lei, consideram-se para as diárias dos servidores efetivos, comissionados e conselheiros tutelares da Prefeitura de Cláudia – MT, os seguintes valores:

Destino	Diárias
Municípios Vizinhos ou até 200 km.	R\$ 120,00
Dentro do Estado/Capital	R\$ 200,00
Fora do Estado	R\$ 250,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 600/2016.

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NA GLEBA SANTO EXPEDITO PARA USO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar manutenção de estradas e travessas utilizadas como ponto de tráfego do transporte escolar na Gleba Santo Expedito.

Art. 2º - *Os locais onde serão realizados os serviços estão devidamente descritos no mapa que faz parte da presente lei.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2016

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 013/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aumentar em 11,36%[1] (onze virgula trinta e seis por cento) o valor dos salários dos cargos pertencentes ao Plano de Cargos Carreiras e Salários previstos na Lei Complementar 013/2013.

Art. 2º - Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013 e suas alterações, passam a vigorar conforme disposto nesta lei.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE REFERENCIA SALARIAL		
	REFERENCIAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL
	NÍVEL I / CLASSE A	
	1	R\$895,59
	2	R\$929,03
	3	R\$966,19
	4	R\$990,97
	5	R\$1.015,75
	6	R\$1.052,91
	7	R\$1.090,07
	8	R\$1.114,84
	9	R\$1.139,61
	10	R\$1.176,77
	11	R\$1.238,71
	12	R\$1.362,58
	13	R\$1.486,46
	14	R\$1.610,32
	15	R\$1.734,20
	16	R\$1.858,06
	17	R\$1.981,94
	18	R\$2.105,81
	19	R\$2.254,46
	20	R\$2.477,43
	21	R\$2.725,17
	22	R\$3.096,78
	23	R\$3.716,14
	24	R\$4.335,49
	25	R\$4.954,85
	26	R\$5.574,20
	27	R\$6.193,56
	28	R\$7.432,27
	29	R\$8.670,98
	30	R\$10.000,00

ANEXO II QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS						
Quadro 01						
Grupo Ocupacional: Serviços de Manutenção e Infraestrutura – SMI						
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas	
SMI	4	R\$ 990,97	Carpinteiro	40	5	
SMI	2	R\$ 929,03	Auxiliar de Jardineiro	40	5	
SMI	2	R\$ 929,03	Auxiliar de Serviços Gerais	40	15	
SMI	2	R\$ 929,03	Gari	40	10	
SMI	4	R\$ 990,97	Vigia	40	15	
SMI	1	R\$ 895,59	Zeladora	40	25	
SMI	1	R\$ 895,59	Merendeira	40	5	
SMI	8	R\$ 1.114,84	Jardineiro	40	5	
SMI	8	R\$ 1.114,84	Pedreiro	40	5	
TOTAL DE VAGAS		90				
Quadro 02						
Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais – SEO						
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas	
SEO	8	R\$ 1.114,84	Auxiliar de Mecânico	40	3	
SEO	8	R\$ 1.114,84	Auxiliar de Eletricista Automotivo	40	3	
SEO	8	R\$ 1.114,84	Borracheiro	40	2	
SEO	12	R\$ 1.362,58	Motorista	40	30	
SEO	14	R\$ 1.610,32	Operador de Máquinas I	40	10	
SEO	16	R\$ 1.858,06	Operador de Máquinas II	40	5	
SEO	12	R\$ 1.362,58	Mecânico	40	3	
SEO	12	R\$ 1.362,58	Eletricista Automotivo	40	2	
SEO	12	R\$ 1.362,58	Eletricista Predial	40	2	
TOTAL DE VAGAS		60				

Quadro 03						
Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio a Gestão – SAG						
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas	
SAG	2	R\$ 929,03	Auxiliar Administrativo	40	25	
SAG	2	R\$ 929,03	Recepcionista	40	2	
SAG	2	R\$ 929,03	Telefonista	40	2	
SAG	3	R\$ 966,19	Agente de Saúde Bucal	40	6	
SAG	11	R\$ 1.238,71	Agente de Combate a Endemias	40	10	
SAG	11	R\$ 1.238,71	Agente de Comunitário de Saúde	40	30	
TOTAL DE VAGAS	75					
Quadro 04						
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio – TNM						
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas	
TNM	8	R\$ 1.114,84	Assistente Administrativo	40	20	
TNM	19	R\$ 2.254,46	Tecnólogo em Radiologia	40	2	
TNM	11	R\$ 1.238,71	Fiscal de Tributos e Arrecadação	40	10	
TNM	11	R\$ 1.238,71	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	2	
TNM	11	R\$ 1.238,71	Fiscal de Obras e Posturas	40	2	
TNM	11	R\$ 1.238,71	Fiscal de Solo e Meio Ambiente	40	2	
TNM	11	R\$ 1.238,71	Educador Social	40	10	
TNM	18	R\$ 2.105,81	Técnico em Contabilidade	40	3	
TNM	15	R\$ 1.734,20	Técnico em Radiologia	40	2	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Informática	40	2	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Enfermagem	40	20	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Vigilância Sanitária	40	2	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Agropecuária	40	2	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Segurança do Trabalho	40	2	
TNM	12	R\$ 1.362,58	Técnico em Meio Ambiente	40	1	
TNM	14	R\$ 1.610,32	Técnico Administrativo	40	6	
TOTAL DE VAGAS	88					
Quadro 05						
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior – TNS						
Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas	
TNS	30	R\$ 10.000,00	Médico Clínico Geral	40	4	
TNS	26	R\$ 5.574,20	Médico Clínico Geral	20	2	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Bioquímico	40	1	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Bioquímico	20	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Enfermeiro	40	8	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Enfermeiro	20	4	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Fisioterapeuta	40	2	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Fisioterapeuta	20	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Odontólogo	40	4	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Fonoaudiólogo	40	1	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Fonoaudiólogo	20	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Nutricionista	40	1	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Nutricionista	20	1	
TNS	20	R\$ 2.477,43	Advogado	20	1	
TNS	25	R\$ 4.954,85	Contador	40	1	
TNS	25	R\$ 4.954,85	Controlador Interno	40	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Psicólogo	40	3	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Psicólogo	20	2	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Biólogo	40	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Médico Veterinário	40	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Engenheiro Agrônomo	40	2	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Engenheiro Agrônomo	20	2	
TNS	28	R\$ 7.432,27	Engenheiro Civil	40	1	

TNS	23	R\$ 3.716,14	Engenheiro Civil	20	1	
TNS	23	R\$ 3.716,14	Arquiteto	40	1	
TNS	16	R\$ 1.858,06	Arquiteto	20	1	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Engenheiro Sanitarista	40	1	
TNS	19	R\$ 2.254,46	Analista Administrativo	40	5	
TNS	17	R\$1.981,94	Educador Físico	40	2	
TNS	21	R\$ 2.725,17	Assistente Social	40	4	
TNS	12	R\$ 1.362,58	Assistente Social	20	2	
TOTAL DE VAGAS	63					

ANEXO III QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EM COMISSÃO**Quadro 01****Direção e Assessoramento Superior – D A S**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/	Vagas		
Sem						
DAS	R\$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Administração	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Finanças	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Educação e Cultura	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Saúde	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Assistência Social	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Meio Ambiente	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	40h	1		
DAS	R\$ 5.000,00	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	40h	1		
TOTAL DE VAGAS	9					

Quadro 02**Direção e Assessoramento Intermediário – D A I**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs /	Vagas		
Sem						
DAI	R\$ 5.000,00	Procurador Jurídico do Município	40h	1		
DAI	R\$ 4.454,40	Controlador Geral do Município	40h	1		
DAI	R\$ 3.340,80	Secretário Adjunto	40h	4		
DAI	R\$ 2.227,20	Assessor Jurídico	40h	1		
DAI	R\$ 4.454,40	Chefe de Gabinete	40h	1		
DAI	R\$ 2.227,20	Ouvidor Municipal	40h	1		
DAI	R\$ 2.227,20	Tesoureiro	40h	1		
DAI	R\$ 1.893,12	Assessor de Imprensa e Comunicação	40h	1		
TOTAL DE VAGAS	11					

Quadro 03**Direção e Assessoramento Estratégico – D A E**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs /	Vagas		
Sem						
DAE	R\$ 3.118,08	Assessor Técnico	40h	1		
DAE	R\$ 2.784,00	Diretor de Departamento	40h	6		
DAE	R\$ 2.227,20	Coordenador de Departamento	40h	8		
DAE	R\$ 1.893,12	Chefe de Departamento	40h	12		
DAE	R\$ 1.469,95	Chefe de Divisão	40h	20		
DAE	R\$ 1.224,96	Assistente Adjunto	40h	30		
DAE	R\$ 890,88	Monitor de Programas	40h	20		
TOTAL DE VAGAS	97					

ANEXO IV QUADRO DOS CARGOS PARA SERVIDORES EFETIVOS**Cargos em Extinção**

--	--	--	--	--	--	--

	Símbolo	Referencial	Vencimento Inicial	Cargo	Hrs / Sem	Vagas
	SGA	8	R\$ 1.114,84	Agente de Saúde	40	2
	TOTAL DE VAGAS	2				

ANEXO VII QUADROS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
R\$ 895,59	1,00	1,10	1,20	1,30	
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 895,59	R\$ 985,15	R\$ 1.074,71
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 949,33	R\$ 1.044,26	R\$ 1.139,19
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.003,06	R\$ 1.103,37	R\$ 1.203,67
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.056,80	R\$ 1.162,48	R\$ 1.268,16
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.110,53	R\$ 1.221,58	R\$ 1.332,64
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.164,27	R\$ 1.280,69	R\$ 1.397,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.218,00	R\$ 1.339,80	R\$ 1.461,60
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.271,74	R\$ 1.398,91	R\$ 1.526,09
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.325,47	R\$ 1.458,02	R\$ 1.590,57
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.379,21	R\$ 1.517,13	R\$ 1.655,05
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.432,94	R\$ 1.576,24	R\$ 1.719,53
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.486,68	R\$ 1.635,35	R\$ 1.784,02
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
R\$ 929,03	1,00	1,10	1,20	1,30	
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 929,03	R\$ 1.021,93	R\$ 1.114,84
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 984,77	R\$ 1.083,25	R\$ 1.181,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.040,51	R\$ 1.144,56	R\$ 1.248,62
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.096,26	R\$ 1.205,88	R\$ 1.315,51
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.152,00	R\$ 1.267,20	R\$ 1.382,40
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.207,74	R\$ 1.328,51	R\$ 1.449,29
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.263,48	R\$ 1.389,83	R\$ 1.516,18
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.319,22	R\$ 1.451,14	R\$ 1.583,07
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.374,96	R\$ 1.512,46	R\$ 1.649,96
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.430,71	R\$ 1.573,78	R\$ 1.716,85
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.486,45	R\$ 1.635,09	R\$ 1.783,74
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.542,19	R\$ 1.696,41	R\$ 1.850,63
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
R\$ 966,19	1,00	1,10	1,20	1,30	
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 966,19	R\$ 1.062,81	R\$ 1.159,43
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.024,16	R\$ 1.126,58	R\$ 1.228,99
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.082,13	R\$ 1.190,35	R\$ 1.298,56
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.140,10	R\$ 1.254,11	R\$ 1.368,13
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.198,08	R\$ 1.317,88	R\$ 1.437,69
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.256,05	R\$ 1.381,65	R\$ 1.507,26
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.314,02	R\$ 1.445,42	R\$ 1.576,82
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.371,99	R\$ 1.509,19	R\$ 1.646,39
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.429,96	R\$ 1.572,96	R\$ 1.715,95
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.487,93	R\$ 1.636,73	R\$ 1.785,52
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.545,90	R\$ 1.700,49	R\$ 1.855,08
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.603,88	R\$ 1.764,26	R\$ 1.924,65
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
R\$ 990,97	1,00	1,10	1,20	1,30	
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 990,97	R\$ 1.090,07	R\$ 1.189,16
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.050,43	R\$ 1.155,47	R\$ 1.260,51
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.109,89	R\$ 1.220,88	R\$ 1.331,86
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.169,34	R\$ 1.286,28	R\$ 1.403,21
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.228,80	R\$ 1.351,68	R\$ 1.474,56
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.288,26	R\$ 1.417,09	R\$ 1.545,91
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.347,72	R\$ 1.482,49	R\$ 1.617,26
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.407,18	R\$ 1.547,90	R\$ 1.688,61
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.466,64	R\$ 1.613,30	R\$ 1.759,96
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.526,09	R\$ 1.678,70	R\$ 1.831,31
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.585,55	R\$ 1.744,11	R\$ 1.902,66
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.645,01	R\$ 1.809,51	R\$ 1.974,01
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
R\$ 1.015,75	1,00	1,10	1,20	1,30	
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.015,75	R\$ 1.117,33	R\$ 1.218,90
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.076,70	R\$ 1.184,36	R\$ 1.292,03
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.137,64	R\$ 1.251,40	R\$ 1.365,17
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.198,59	R\$ 1.318,44	R\$ 1.438,30
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.259,53	R\$ 1.385,48	R\$ 1.511,44
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.320,48	R\$ 1.452,52	R\$ 1.584,57
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.381,42	R\$ 1.519,56	R\$ 1.657,70

08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.442,37	R\$ 1.586,60	R\$ 1.730,84	R\$ 1.875,07
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.503,31	R\$ 1.653,64	R\$ 1.803,97	R\$ 1.954,30
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.564,26	R\$ 1.720,68	R\$ 1.877,11	R\$ 2.033,53
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.625,20	R\$ 1.787,72	R\$ 1.950,24	R\$ 2.112,76
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.686,15	R\$ 1.854,76	R\$ 2.023,37	R\$ 2.191,99
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.052,91	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.052,91	R\$ 1.158,20	R\$ 1.263,49	R\$ 1.368,78
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.116,08	R\$ 1.227,69	R\$ 1.339,30	R\$ 1.450,91
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.179,26	R\$ 1.297,19	R\$ 1.415,11	R\$ 1.533,04
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.242,43	R\$ 1.366,68	R\$ 1.490,92	R\$ 1.615,16
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.305,61	R\$ 1.436,17	R\$ 1.566,73	R\$ 1.697,29
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.368,78	R\$ 1.505,66	R\$ 1.642,54	R\$ 1.779,42
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.431,96	R\$ 1.575,15	R\$ 1.718,35	R\$ 1.861,54
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.495,13	R\$ 1.644,65	R\$ 1.794,16	R\$ 1.943,67
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.558,31	R\$ 1.714,14	R\$ 1.869,97	R\$ 2.025,80
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.621,48	R\$ 1.783,63	R\$ 1.945,78	R\$ 2.107,93
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.684,66	R\$ 1.853,12	R\$ 2.021,59	R\$ 2.190,05
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.747,83	R\$ 1.922,61	R\$ 2.097,40	R\$ 2.272,18
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.090,07	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.090,07	R\$ 1.199,08	R\$ 1.308,08	R\$ 1.417,09
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.155,47	R\$ 1.271,02	R\$ 1.386,57	R\$ 1.502,12
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.220,88	R\$ 1.342,97	R\$ 1.465,05	R\$ 1.587,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.286,28	R\$ 1.414,91	R\$ 1.543,54	R\$ 1.672,17
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.351,69	R\$ 1.486,86	R\$ 1.622,02	R\$ 1.757,19
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.417,09	R\$ 1.558,80	R\$ 1.700,51	R\$ 1.842,22
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.482,50	R\$ 1.630,74	R\$ 1.778,99	R\$ 1.927,24
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.547,90	R\$ 1.702,69	R\$ 1.857,48	R\$ 2.012,27
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.613,30	R\$ 1.774,63	R\$ 1.935,96	R\$ 2.097,29
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.678,71	R\$ 1.846,58	R\$ 2.014,45	R\$ 2.182,32
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.744,11	R\$ 1.918,52	R\$ 2.092,93	R\$ 2.267,35
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.809,52	R\$ 1.990,47	R\$ 2.171,42	R\$ 2.352,37
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.114,84	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.114,84	R\$ 1.226,32	R\$ 1.337,81	R\$ 1.449,29
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.181,73	R\$ 1.299,90	R\$ 1.418,08	R\$ 1.536,25
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.248,62	R\$ 1.373,48	R\$ 1.498,34	R\$ 1.623,21
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.315,51	R\$ 1.447,06	R\$ 1.578,61	R\$ 1.710,16
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.382,40	R\$ 1.520,64	R\$ 1.658,88	R\$ 1.797,12
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.449,29	R\$ 1.594,22	R\$ 1.739,15	R\$ 1.884,08
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.516,18	R\$ 1.667,80	R\$ 1.819,42	R\$ 1.971,04
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.583,07	R\$ 1.741,38	R\$ 1.899,69	R\$ 2.057,99
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.649,96	R\$ 1.814,96	R\$ 1.979,96	R\$ 2.144,95
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.716,85	R\$ 1.888,54	R\$ 2.060,22	R\$ 2.231,91
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.783,74	R\$ 1.962,12	R\$ 2.140,49	R\$ 2.318,87
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.850,63	R\$ 2.035,70	R\$ 2.220,76	R\$ 2.405,82
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.139,61	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.139,61	R\$ 1.253,57	R\$ 1.367,53	R\$ 1.481,49
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.207,99	R\$ 1.328,79	R\$ 1.449,58	R\$ 1.570,38
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.276,36	R\$ 1.404,00	R\$ 1.531,64	R\$ 1.659,27
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.344,74	R\$ 1.479,21	R\$ 1.613,69	R\$ 1.748,16
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.413,12	R\$ 1.554,43	R\$ 1.695,74	R\$ 1.837,05
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.481,49	R\$ 1.629,64	R\$ 1.777,79	R\$ 1.925,94
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.549,87	R\$ 1.704,86	R\$ 1.859,84	R\$ 2.014,83
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.618,25	R\$ 1.780,07	R\$ 1.941,90	R\$ 2.103,72
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.686,62	R\$ 1.855,29	R\$ 2.023,95	R\$ 2.192,61
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.755,00	R\$ 1.930,50	R\$ 2.106,00	R\$ 2.281,50
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.823,38	R\$ 2.005,71	R\$ 2.188,05	R\$ 2.370,39
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.891,75	R\$ 2.080,93	R\$ 2.270,10	R\$ 2.459,28
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.176,77	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.176,77	R\$ 1.294,45	R\$ 1.412,12	R\$ 1.529,80
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.247,38	R\$ 1.372,11	R\$ 1.496,85	R\$ 1.621,59
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.317,98	R\$ 1.449,78	R\$ 1.581,58	R\$ 1.713,38
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.388,59	R\$ 1.527,45	R\$ 1.666,31	R\$ 1.805,17
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.459,19	R\$ 1.605,11	R\$ 1.751,03	R\$ 1.896,95
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.529,80	R\$ 1.682,78	R\$ 1.835,76	R\$ 1.988,74
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.600,41	R\$ 1.760,45	R\$ 1.920,49	R\$ 2.080,53
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.671,01	R\$ 1.838,11	R\$ 2.005,22	R\$ 2.172,32
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.741,62	R\$ 1.915,78	R\$ 2.089,94	R\$ 2.264,11
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.812,23	R\$ 1.993,45	R\$ 2.174,67	R\$ 2.355,89

11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.882,83	R\$ 2.071,12	R\$ 2.259,40	R\$ 2.447,68
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 1.953,44	R\$ 2.148,78	R\$ 2.344,13	R\$ 2.539,47
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.238,71	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.238,71	R\$ 1.362,58	R\$ 1.486,45	R\$ 1.610,32
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.313,03	R\$ 1.444,34	R\$ 1.575,64	R\$ 1.706,94
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.387,36	R\$ 1.526,09	R\$ 1.664,83	R\$ 1.803,56
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.461,68	R\$ 1.607,85	R\$ 1.754,01	R\$ 1.900,18
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.536,00	R\$ 1.689,60	R\$ 1.843,20	R\$ 1.996,80
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.610,32	R\$ 1.771,36	R\$ 1.932,39	R\$ 2.093,42
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.684,65	R\$ 1.853,11	R\$ 2.021,57	R\$ 2.190,04
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.758,97	R\$ 1.934,87	R\$ 2.110,76	R\$ 2.286,66
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 1.833,29	R\$ 2.016,62	R\$ 2.199,95	R\$ 2.383,28
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 1.907,61	R\$ 2.098,37	R\$ 2.289,14	R\$ 2.479,90
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 1.981,94	R\$ 2.180,13	R\$ 2.378,32	R\$ 2.576,52
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.056,26	R\$ 2.261,88	R\$ 2.467,51	R\$ 2.673,14
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.362,58	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.362,58	R\$ 1.498,84	R\$ 1.635,10	R\$ 1.771,35
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.444,33	R\$ 1.588,77	R\$ 1.733,20	R\$ 1.877,64
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.526,09	R\$ 1.678,70	R\$ 1.831,31	R\$ 1.983,92
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.607,84	R\$ 1.768,63	R\$ 1.929,41	R\$ 2.090,20
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.689,60	R\$ 1.858,56	R\$ 2.027,52	R\$ 2.196,48
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.771,35	R\$ 1.948,49	R\$ 2.125,62	R\$ 2.302,76
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 1.853,11	R\$ 2.038,42	R\$ 2.223,73	R\$ 2.409,04
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 1.934,86	R\$ 2.128,35	R\$ 2.321,84	R\$ 2.515,32
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.016,62	R\$ 2.218,28	R\$ 2.419,94	R\$ 2.621,60
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.098,37	R\$ 2.308,21	R\$ 2.518,05	R\$ 2.727,89
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.180,13	R\$ 2.398,14	R\$ 2.616,15	R\$ 2.834,17
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.261,88	R\$ 2.488,07	R\$ 2.714,26	R\$ 2.940,45
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.486,46	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.486,46	R\$ 1.635,11	R\$ 1.783,75	R\$ 1.932,40
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.575,65	R\$ 1.733,21	R\$ 1.890,78	R\$ 2.048,34
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.664,84	R\$ 1.831,32	R\$ 1.997,80	R\$ 2.164,29
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.754,02	R\$ 1.929,43	R\$ 2.104,83	R\$ 2.280,23
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.843,21	R\$ 2.027,53	R\$ 2.211,85	R\$ 2.396,17
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 1.932,40	R\$ 2.125,64	R\$ 2.318,88	R\$ 2.512,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.021,59	R\$ 2.223,74	R\$ 2.425,90	R\$ 2.628,06
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.110,77	R\$ 2.321,85	R\$ 2.532,93	R\$ 2.744,01
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.199,96	R\$ 2.419,96	R\$ 2.639,95	R\$ 2.859,95
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.289,15	R\$ 2.518,06	R\$ 2.746,98	R\$ 2.975,89
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.378,34	R\$ 2.616,17	R\$ 2.854,00	R\$ 3.091,84
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.467,52	R\$ 2.714,28	R\$ 2.961,03	R\$ 3.207,78
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.610,32	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.610,32	R\$ 1.771,35	R\$ 1.932,38	R\$ 2.093,42
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.706,94	R\$ 1.877,63	R\$ 2.048,33	R\$ 2.219,02
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.803,56	R\$ 1.983,91	R\$ 2.164,27	R\$ 2.344,63
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 1.900,18	R\$ 2.090,20	R\$ 2.280,21	R\$ 2.470,23
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 1.996,80	R\$ 2.196,48	R\$ 2.396,16	R\$ 2.595,84
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.093,42	R\$ 2.302,76	R\$ 2.512,10	R\$ 2.721,44
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.190,04	R\$ 2.409,04	R\$ 2.628,04	R\$ 2.847,05
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.286,65	R\$ 2.515,32	R\$ 2.743,99	R\$ 2.972,65
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.383,27	R\$ 2.621,60	R\$ 2.859,93	R\$ 3.098,26
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.479,89	R\$ 2.727,88	R\$ 2.975,87	R\$ 3.223,86
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.576,51	R\$ 2.834,16	R\$ 3.091,81	R\$ 3.349,47
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.673,13	R\$ 2.940,44	R\$ 3.207,76	R\$ 3.475,07
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.734,20	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	0%	R\$ 1.734,20	R\$ 1.907,62	R\$ 2.081,04	R\$ 2.254,46
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.838,25	R\$ 2.022,08	R\$ 2.205,90	R\$ 2.389,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 1.942,30	R\$ 2.136,53	R\$ 2.330,76	R\$ 2.525,00
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.046,36	R\$ 2.250,99	R\$ 2.455,63	R\$ 2.660,26
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.150,41	R\$ 2.365,45	R\$ 2.580,49	R\$ 2.795,53
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.254,46	R\$ 2.479,91	R\$ 2.705,35	R\$ 2.930,80
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.358,51	R\$ 2.594,36	R\$ 2.830,21	R\$ 3.066,07
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.462,56	R\$ 2.708,82	R\$ 2.955,08	R\$ 3.201,33
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.566,62	R\$ 2.823,28	R\$ 3.079,94	R\$ 3.336,60
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.670,67	R\$ 2.937,73	R\$ 3.204,80	R\$ 3.471,87
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.774,72	R\$ 3.052,19	R\$ 3.329,66	R\$ 3.607,14
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 2.878,77	R\$ 3.166,65	R\$ 3.454,53	R\$ 3.742,40

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.858,06	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.858,06	R\$ 2.043,87	R\$ 2.229,67	R\$ 2.415,48
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 1.969,54	R\$ 2.166,50	R\$ 2.363,45	R\$ 2.560,41
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.081,03	R\$ 2.289,13	R\$ 2.497,23	R\$ 2.705,34
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.192,51	R\$ 2.411,76	R\$ 2.631,01	R\$ 2.850,26
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.303,99	R\$ 2.534,39	R\$ 2.764,79	R\$ 2.995,19
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.415,48	R\$ 2.657,03	R\$ 2.898,57	R\$ 3.140,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.526,96	R\$ 2.779,66	R\$ 3.032,35	R\$ 3.285,05
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.638,45	R\$ 2.902,29	R\$ 3.166,13	R\$ 3.429,98
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.749,93	R\$ 3.024,92	R\$ 3.299,91	R\$ 3.574,91
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 2.861,41	R\$ 3.147,55	R\$ 3.433,69	R\$ 3.719,84
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 2.972,90	R\$ 3.270,19	R\$ 3.567,48	R\$ 3.864,76
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.084,38	R\$ 3.392,82	R\$ 3.701,26	R\$ 4.009,69
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 1.981,94	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 1.981,94	R\$ 2.180,13	R\$ 2.378,33	R\$ 2.576,52
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.100,86	R\$ 2.310,94	R\$ 2.521,03	R\$ 2.731,11
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.219,77	R\$ 2.441,75	R\$ 2.663,73	R\$ 2.885,70
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.338,69	R\$ 2.572,56	R\$ 2.806,43	R\$ 3.040,30
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.457,61	R\$ 2.703,37	R\$ 2.949,13	R\$ 3.194,89
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.576,52	R\$ 2.834,17	R\$ 3.091,83	R\$ 3.349,48
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.695,44	R\$ 2.964,98	R\$ 3.234,53	R\$ 3.504,07
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.814,35	R\$ 3.095,79	R\$ 3.377,23	R\$ 3.658,66
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 2.933,27	R\$ 3.226,60	R\$ 3.519,93	R\$ 3.813,25
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.052,19	R\$ 3.357,41	R\$ 3.662,63	R\$ 3.967,84
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.171,10	R\$ 3.488,21	R\$ 3.805,32	R\$ 4.122,44
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.290,02	R\$ 3.619,02	R\$ 3.948,02	R\$ 4.277,03
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 2.105,81	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.105,81	R\$ 2.316,39	R\$ 2.526,97	R\$ 2.737,55
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.232,16	R\$ 2.455,37	R\$ 2.678,59	R\$ 2.901,81
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.358,51	R\$ 2.594,36	R\$ 2.830,21	R\$ 3.066,06
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.484,86	R\$ 2.733,34	R\$ 2.981,83	R\$ 3.230,31
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.611,20	R\$ 2.872,32	R\$ 3.133,45	R\$ 3.394,57
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.737,55	R\$ 3.011,31	R\$ 3.285,06	R\$ 3.558,82
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 2.863,90	R\$ 3.150,29	R\$ 3.436,68	R\$ 3.723,07
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 2.990,25	R\$ 3.289,28	R\$ 3.588,30	R\$ 3.887,33
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.116,60	R\$ 3.428,26	R\$ 3.739,92	R\$ 4.051,58
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.242,95	R\$ 3.567,24	R\$ 3.891,54	R\$ 4.215,83
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.369,30	R\$ 3.706,23	R\$ 4.043,16	R\$ 4.380,08
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.495,64	R\$ 3.845,21	R\$ 4.194,77	R\$ 4.544,34
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 2.254,46	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.254,46	R\$ 2.479,91	R\$ 2.705,35	R\$ 2.930,80
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.389,73	R\$ 2.628,70	R\$ 2.867,67	R\$ 3.106,65
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.525,00	R\$ 2.777,49	R\$ 3.029,99	R\$ 3.282,49
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.660,26	R\$ 2.926,29	R\$ 3.192,32	R\$ 3.458,34
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 2.795,53	R\$ 3.075,08	R\$ 3.354,64	R\$ 3.634,19
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 2.930,80	R\$ 3.223,88	R\$ 3.516,96	R\$ 3.810,04
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.066,07	R\$ 3.372,67	R\$ 3.679,28	R\$ 3.985,89
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.201,33	R\$ 3.521,47	R\$ 3.841,60	R\$ 4.161,73
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.336,60	R\$ 3.670,26	R\$ 4.003,92	R\$ 4.337,58
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.471,87	R\$ 3.819,06	R\$ 4.166,24	R\$ 4.513,43
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.607,14	R\$ 3.967,85	R\$ 4.328,56	R\$ 4.689,28
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 3.742,40	R\$ 4.116,64	R\$ 4.490,88	R\$ 4.865,12
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 2.477,43	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.477,43	R\$ 2.725,17	R\$ 2.972,92	R\$ 3.220,66
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.626,08	R\$ 2.888,68	R\$ 3.151,29	R\$ 3.413,90
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 2.774,72	R\$ 3.052,19	R\$ 3.329,67	R\$ 3.607,14
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 2.923,37	R\$ 3.215,70	R\$ 3.508,04	R\$ 3.800,38
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.072,01	R\$ 3.379,21	R\$ 3.686,42	R\$ 3.993,62
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.220,66	R\$ 3.542,72	R\$ 3.864,79	R\$ 4.186,86
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.369,30	R\$ 3.706,24	R\$ 4.043,17	R\$ 4.380,10
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.517,95	R\$ 3.869,75	R\$ 4.221,54	R\$ 4.573,34
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 3.666,60	R\$ 4.033,26	R\$ 4.399,92	R\$ 4.766,58
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 3.815,24	R\$ 4.196,77	R\$ 4.578,29	R\$ 4.959,81
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 3.963,89	R\$ 4.360,28	R\$ 4.756,67	R\$ 5.153,05
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.112,53	R\$ 4.523,79	R\$ 4.935,04	R\$ 5.346,29
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 2.725,17	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 2.725,17	R\$ 2.997,69	R\$ 3.270,20	R\$ 3.542,72

02	03 a 06 anos	6%	R\$ 2.888,68	R\$ 3.177,55	R\$ 3.466,42	R\$ 3.755,28
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.052,19	R\$ 3.357,41	R\$ 3.662,63	R\$ 3.967,85
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.215,70	R\$ 3.537,27	R\$ 3.858,84	R\$ 4.180,41
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.379,21	R\$ 3.717,13	R\$ 4.055,05	R\$ 4.392,97
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 3.542,72	R\$ 3.896,99	R\$ 4.251,27	R\$ 4.605,54
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 3.706,23	R\$ 4.076,85	R\$ 4.447,48	R\$ 4.818,10
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 3.869,74	R\$ 4.256,72	R\$ 4.643,69	R\$ 5.030,66
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.033,25	R\$ 4.436,58	R\$ 4.839,90	R\$ 5.243,23
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.196,76	R\$ 4.616,44	R\$ 5.036,11	R\$ 5.455,79
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.360,27	R\$ 4.796,30	R\$ 5.232,33	R\$ 5.668,35
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 4.523,78	R\$ 4.976,16	R\$ 5.428,54	R\$ 5.880,92
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 3.096,78	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.096,78	R\$ 3.406,46	R\$ 3.716,14	R\$ 4.025,81
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.282,59	R\$ 3.610,85	R\$ 3.939,10	R\$ 4.267,36
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 3.468,39	R\$ 3.815,23	R\$ 4.162,07	R\$ 4.508,91
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 3.654,20	R\$ 4.019,62	R\$ 4.385,04	R\$ 4.750,46
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 3.840,01	R\$ 4.224,01	R\$ 4.608,01	R\$ 4.992,01
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.025,81	R\$ 4.428,40	R\$ 4.830,98	R\$ 5.233,56
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 4.211,62	R\$ 4.632,78	R\$ 5.053,94	R\$ 5.475,11
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 4.397,43	R\$ 4.837,17	R\$ 5.276,91	R\$ 5.716,66
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 4.583,23	R\$ 5.041,56	R\$ 5.499,88	R\$ 5.958,20
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 4.769,04	R\$ 5.245,95	R\$ 5.722,85	R\$ 6.199,75
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 4.954,85	R\$ 5.450,33	R\$ 5.945,82	R\$ 6.441,30
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 5.140,65	R\$ 5.654,72	R\$ 6.168,79	R\$ 6.682,85
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 3.716,14	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 3.716,14	R\$ 4.087,75	R\$ 4.459,37	R\$ 4.830,98
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 3.939,11	R\$ 4.333,02	R\$ 4.726,93	R\$ 5.120,84
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.162,08	R\$ 4.578,28	R\$ 4.994,49	R\$ 5.410,70
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 4.385,05	R\$ 4.823,55	R\$ 5.262,05	R\$ 5.700,56
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 4.608,01	R\$ 5.068,81	R\$ 5.529,62	R\$ 5.990,42
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 4.830,98	R\$ 5.314,08	R\$ 5.797,18	R\$ 6.280,28
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.053,95	R\$ 5.559,35	R\$ 6.064,74	R\$ 6.570,14
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 5.276,92	R\$ 5.804,61	R\$ 6.332,30	R\$ 6.859,99
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 5.499,89	R\$ 6.049,88	R\$ 6.599,86	R\$ 7.149,85
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 5.722,86	R\$ 6.295,14	R\$ 6.867,43	R\$ 7.439,71
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 5.945,82	R\$ 6.540,41	R\$ 7.134,99	R\$ 7.729,57
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 6.168,79	R\$ 6.785,67	R\$ 7.402,55	R\$ 8.019,43
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 4.335,49	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.335,49	R\$ 4.769,04	R\$ 5.202,59	R\$ 5.636,14
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 4.595,62	R\$ 5.055,18	R\$ 5.514,74	R\$ 5.974,31
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 4.855,75	R\$ 5.341,32	R\$ 5.826,90	R\$ 6.312,47
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.115,88	R\$ 5.627,47	R\$ 6.139,05	R\$ 6.650,64
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 5.376,01	R\$ 5.913,61	R\$ 6.451,21	R\$ 6.988,81
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 5.636,14	R\$ 6.199,75	R\$ 6.763,36	R\$ 7.326,98
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 5.896,27	R\$ 6.485,89	R\$ 7.075,52	R\$ 7.665,15
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 6.156,40	R\$ 6.772,04	R\$ 7.387,67	R\$ 8.003,31
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 6.416,53	R\$ 7.058,18	R\$ 7.699,83	R\$ 8.341,48
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 6.676,65	R\$ 7.344,32	R\$ 8.011,99	R\$ 8.679,65
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 6.936,78	R\$ 7.630,46	R\$ 8.324,14	R\$ 9.017,82
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 7.196,91	R\$ 7.916,60	R\$ 8.636,30	R\$ 9.355,99
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 4.954,85	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 4.954,85	R\$ 5.450,34	R\$ 5.945,82	R\$ 6.441,31
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.252,14	R\$ 5.777,36	R\$ 6.302,57	R\$ 6.827,78
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 5.549,43	R\$ 6.104,38	R\$ 6.659,32	R\$ 7.214,26
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 5.846,72	R\$ 6.431,40	R\$ 7.016,07	R\$ 7.600,74
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.144,01	R\$ 6.758,42	R\$ 7.372,82	R\$ 7.987,22
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 6.441,31	R\$ 7.085,44	R\$ 7.729,57	R\$ 8.373,70
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 6.738,60	R\$ 7.412,46	R\$ 8.086,32	R\$ 8.760,17
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.035,89	R\$ 7.739,48	R\$ 8.443,06	R\$ 9.146,65
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 7.333,18	R\$ 8.066,50	R\$ 8.799,81	R\$ 9.533,13
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 7.630,47	R\$ 8.393,52	R\$ 9.156,56	R\$ 9.919,61
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 7.927,76	R\$ 8.720,54	R\$ 9.513,31	R\$ 10.306,09
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 8.225,05	R\$ 9.047,56	R\$ 9.870,06	R\$ 10.692,57
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 5.574,20	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 5.574,20	R\$ 6.131,62	R\$ 6.689,04	R\$ 7.246,46
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 5.908,65	R\$ 6.499,52	R\$ 7.090,38	R\$ 7.681,25
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.243,10	R\$ 6.867,41	R\$ 7.491,72	R\$ 8.116,04
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 6.577,56	R\$ 7.235,31	R\$ 7.893,07	R\$ 8.550,82

05	12 a 15 anos	24%	R\$ 6.912,01	R\$ 7.603,21	R\$ 8.294,41	R\$ 8.985,61
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 7.246,46	R\$ 7.971,11	R\$ 8.695,75	R\$ 9.420,40
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 7.580,91	R\$ 8.339,00	R\$ 9.097,09	R\$ 9.855,19
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 7.915,36	R\$ 8.706,90	R\$ 9.498,44	R\$ 10.289,97
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 8.249,82	R\$ 9.074,80	R\$ 9.899,78	R\$ 10.724,76
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 8.584,27	R\$ 9.442,69	R\$ 10.301,12	R\$ 11.159,55
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 8.918,72	R\$ 9.810,59	R\$ 10.702,46	R\$ 11.594,34
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 9.253,17	R\$ 10.178,49	R\$ 11.103,81	R\$ 12.029,12
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 6.193,56	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 6.193,56	R\$ 6.812,92	R\$ 7.432,27	R\$ 8.051,63
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 6.565,17	R\$ 7.221,69	R\$ 7.878,21	R\$ 8.534,73
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 6.936,79	R\$ 7.630,47	R\$ 8.324,14	R\$ 9.017,82
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 7.308,40	R\$ 8.039,24	R\$ 8.770,08	R\$ 9.500,92
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 7.680,01	R\$ 8.448,02	R\$ 9.216,02	R\$ 9.984,02
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 8.051,63	R\$ 8.856,79	R\$ 9.661,95	R\$ 10.467,12
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 8.423,24	R\$ 9.265,57	R\$ 10.107,89	R\$ 10.950,21
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 8.794,86	R\$ 9.674,34	R\$ 10.553,83	R\$ 11.433,31
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 9.166,47	R\$ 10.083,12	R\$ 10.999,76	R\$ 11.916,41
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 9.538,08	R\$ 10.491,89	R\$ 11.445,70	R\$ 12.399,51
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 9.909,70	R\$ 10.900,67	R\$ 11.891,64	R\$ 12.882,60
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 10.281,31	R\$ 11.309,44	R\$ 12.337,57	R\$ 13.365,70
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 7.432,27	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 7.432,27	R\$ 8.175,50	R\$ 8.918,72	R\$ 9.661,95
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 7.878,21	R\$ 8.666,03	R\$ 9.453,85	R\$ 10.241,67
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 8.324,14	R\$ 9.156,56	R\$ 9.988,97	R\$ 10.821,39
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 8.770,08	R\$ 9.647,09	R\$ 10.524,09	R\$ 11.401,10
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 9.216,01	R\$ 10.137,62	R\$ 11.059,22	R\$ 11.980,82
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 9.661,95	R\$ 10.628,15	R\$ 11.594,34	R\$ 12.560,54
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 10.107,89	R\$ 11.118,68	R\$ 12.129,46	R\$ 13.140,25
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 10.553,82	R\$ 11.609,21	R\$ 12.664,59	R\$ 13.719,97
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 10.999,76	R\$ 12.099,74	R\$ 13.199,71	R\$ 14.299,69
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 11.445,70	R\$ 12.590,27	R\$ 13.734,83	R\$ 14.879,40
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 11.891,63	R\$ 13.080,80	R\$ 14.269,96	R\$ 15.459,12
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 12.337,57	R\$ 13.571,33	R\$ 14.805,08	R\$ 16.038,84
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 8.670,98	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 8.670,98	R\$ 9.538,08	R\$ 10.405,18	R\$ 11.272,27
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 9.191,24	R\$ 10.110,36	R\$ 11.029,49	R\$ 11.948,61
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 9.711,50	R\$ 10.682,65	R\$ 11.653,80	R\$ 12.624,95
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 10.231,76	R\$ 11.254,93	R\$ 12.278,11	R\$ 13.301,28
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 10.752,02	R\$ 11.827,22	R\$ 12.902,42	R\$ 13.977,62
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 11.272,27	R\$ 12.399,50	R\$ 13.526,73	R\$ 14.653,96
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 11.792,53	R\$ 12.971,79	R\$ 14.151,04	R\$ 15.330,29
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 12.312,79	R\$ 13.544,07	R\$ 14.775,35	R\$ 16.006,63
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 12.833,05	R\$ 14.116,36	R\$ 15.399,66	R\$ 16.682,97
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 13.353,31	R\$ 14.688,64	R\$ 16.023,97	R\$ 17.359,30
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 13.873,57	R\$ 15.260,92	R\$ 16.648,28	R\$ 18.035,64
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 14.393,83	R\$ 15.833,21	R\$ 17.272,59	R\$ 18.711,97
NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D	
R\$ 10.000,00	1,00	1,10	1,20	1,30		
01	00 a 03 anos	Vencimento Padrão	R\$ 10.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 13.000,00
02	03 a 06 anos	6%	R\$ 10.600,00	R\$ 11.660,00	R\$ 12.720,00	R\$ 13.780,00
03	06 a 09 anos	12%	R\$ 11.200,00	R\$ 12.320,00	R\$ 13.440,00	R\$ 14.560,00
04	09 a 12 anos	18%	R\$ 11.800,00	R\$ 12.980,00	R\$ 14.160,00	R\$ 15.340,00
05	12 a 15 anos	24%	R\$ 12.400,00	R\$ 13.640,00	R\$ 14.880,00	R\$ 16.120,00
06	15 a 18 anos	30%	R\$ 13.000,00	R\$ 14.300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 16.900,00
07	18 a 21 anos	36%	R\$ 13.600,00	R\$ 14.960,00	R\$ 16.320,00	R\$ 17.680,00
08	21 a 24 anos	42%	R\$ 14.200,00	R\$ 15.620,00	R\$ 17.040,00	R\$ 18.460,00
09	24 a 27 anos	48%	R\$ 14.800,00	R\$ 16.280,00	R\$ 17.760,00	R\$ 19.240,00
10	27 a 30 anos	54%	R\$ 15.400,00	R\$ 16.940,00	R\$ 18.480,00	R\$ 20.020,00
11	30 a 33 anos	60%	R\$ 16.000,00	R\$ 17.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 20.800,00
12	33 a 36 anos	66%	R\$ 16.600,00	R\$ 18.260,00	R\$ 19.920,00	R\$ 21.580,00

[1]Refere-se a concessão de 11,07% referente a revisão geral anual, somados com 0,29% de reajuste salarial.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 601/2016.

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "**SEMANA DO BEBÊ**" no município de Cláudia-MT, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Maio.

Parágrafo Único: As atividades exercidas durante a semana do bebê serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, em parceria com instituições que fizerem parte de sua organização.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como, por doações de terceiros e repasses advindos do Governo do Estado e da União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 604/2016.**

DATA: 22 DE MARÇO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 904.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.00015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(333)	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
08.001.15.451.00022.1086.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(339)	Obras e Instalações	R\$34.000,00
SUBTOTAL		R\$ 904.000,00

TOTAL GERAL R\$904.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 904.000,00(novecentos e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.0.1.00.000000(15)	Venc. e Vant. Fixas –Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 10.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0007.1132.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(43)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 45.000,00
03.001.04.128.0007.1128.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(59)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(44)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$5.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 60.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(67)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(64)	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 105.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(209)	Obras e Instalações	R\$15.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(210)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(219)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.52.00.0.1.23.000000(220)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 85.000,00
07.001- GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(271)	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
07.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.0.1.29.000000(279)	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL		R\$60.000,00
08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(333)	Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(337)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 50.000,00
08.001.15.451.0015.1155.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(338)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 490.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		

09.001.20.601.0025.1117.3.3.9.0.41.00.0.1.00.000000(372)	Contribuições	R\$ 10.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.34.00.0.1.00.000000(382)	Serviços Decorrentes de Terceirização	R\$ 50.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.92.00.0.1.00.000000(386)	Despesas com Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(387)	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(388)	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 79.000,00	

10.001-GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(396)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$5.000,00
10.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(406)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 10.000,00	

11.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(408)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL:	R\$ 5.000,00	

TOTAL GERAL R\$ 904.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 603/2016.**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO PÚBLICO AO SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SENAR EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar sob a forma de doação não onerosa o Imóvel R-21 D sob a matrícula 4.115 no Cartório de Registro de Imóveis de Cláudia – MT, com área de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados no Loteamento denominado Cidade de Cláudia, Gleba Celeste 5ª Parte, Município de Cláudia - MT, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: com 100,00 metros, confrontando com R21-B; LESTE: com 25,00 metros, confrontando com Avenida Marechal Zenóbio da Costa; SUL: Com 100,00 metros confrontando com R21-C; OESTE: com 25,00 metros confrontando com R21-C para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO – SENAR/AR/MT entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Superintendente Sr. Otávio Lemos de Melo Celidonio, brasileiro, casado, portador do RG 324398645 SSP/MT e inscrito no CPF 301.236.808-67, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

Art. 2º -A área objeto da doação destina-se a construção da sede do SENAR/MT em nosso município, com 112,75 M², espaço este destinado a reuniões, cursos, palestras, formação profissional rural.

Art. 3º -O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

I – não dar destinação diversa ao referido imóvel;

II – satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;

III – dar início a construção da obra no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta lei.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º -Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016.**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATÉ R\$ 904.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial Lei Municipal 604/2016,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$ 904.000,00(novecentos e quatro mil reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS		
08.001.15.451.00015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(333)	Obras e Instalações	R\$ 870.000,00
08.001.15.451.00022.1086.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(339)	Obras e Instalações	R\$34.000,00
SUBTOTAL		R\$ 904.000,00

TOTAL GERAL R\$904.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R\$ 904.000,00(novecentos e quatro mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2039.3.1.9.0.11.00.0.1.00.000000(15)	Venc. e Vant. Fixas –Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 10.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINSTRACÃO		
03.001.04.122.0007.1128.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(43)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 45.000,00
03.001.04.122.0007.1128.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(59)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 10.000,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(44)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$5.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 60.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(67)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.1138.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(64)	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 105.000,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		
06.001.10.301.0015.1055.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(209)	Obras e Instalações	R\$15.000,00
06.001.10.301.0015.1059.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(210)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0015.1063.4.4.9.0.51.00.0.1.02.000000(219)	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06.001.10.302.0033.1040.4.4.9.0.52.00.0.1.23.000000(220)	Equipamento e Material Permanente	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 85.000,00

07.001- GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0015.1071.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(271)	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
07.001.08.482.0031.1124.4.4.9.0.51.00.0.1.29.000000(279)	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL		R\$60.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.0.1.24.000000(333)	Obras e Instalações	R\$ 390.000,00
08.001.15.451.0015.1155.3.3.9.0.39.00.0.1.00.000000(337)	Outros Serv. Terc. P.J.	R\$ 50.000,00
08.001.15.451.0015.1155.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(338)	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 490.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA		
09.001.20.601.0025.1117.3.3.9.0.41.00.0.1.00.000000(372)	Contribuições	R\$ 10.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.34.00.0.1.00.000000(382)	Serviços Decorrentes de Terceirização	R\$ 50.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.92.00.0.1.00.000000(386)	Despesas com Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.93.00.0.1.00.000000(387)	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
09.001.20.606.0009.2032.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(388)	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 79.000,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(396)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$5.000,00
10.001.18.541.0009.2026.4.4.9.0.51.00.0.1.00.000000(406)	Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 10.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE		
11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.04.00.0.1.00.000000(408)	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL:		R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 904.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605/2016.**

DATA: 22 DE MARÇO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO ÀS APM'S – ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES DE CLÁUDIA DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APM's – Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

§1º - Poderão celebrar o convênio previsto no caput as APM das Escolas Senador Vicente Emílio Vuolo, Daniel Tilton e Catarina Canozo, bem como as APM das Creches Municipais Tia Tetê e Tia Ivone.

§2º - Para receber os recursos mediante convênio as APM'S deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho.

§3º - O valor do repasse que dispõe o art. 1º desta Lei é de até R\$ **138.380,00** (Cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

§4º - O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo R\$ 10,00 (dez reais) por aluno matriculado na entidade.

Art. 2º - O objeto do Convênio visa atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição bens e material didático e pedagógico.

Art. 3º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura

05.001 – Gab. Do Sec. Mun. Educação

05.001.12 – Educação

05.001.12.122 – Administração Geral

05.001.12.122.0018 – Educação Básica de Qualidade

05.001.12.122.0018.1020 – Apoio a Associações e Entidades

05.001.12.122.0018.1020.335043 (93) – Subvenções Sociais R\$138.380,00

Art. 5º - As APMsdeverão prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de ter suspenso o pagamento das demais parcelas, sendo que a prestação de contas da última parcela deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2016.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) **Ofício encaminhando a Prestação de Contas**

b) Plano de Trabalho;

c) **Cópias dos documentos suportes de despesa;**

d) **Devolução de saldo devedor se houver.**

§2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Março de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços 005/2016

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2016 para Ampliação do estádio municipal sendo: Iluminação, calçada e arquibancada conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Que será realizado as 09:00 (horário de Brasília) no dia 12 de Abril de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos na sala de licitação das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 23 de Março de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº. 30/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Na Publicação do dia 23/03/2016 da Edição nº 2.441, pág. 80 e 81 do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Decreto nº. 030/2016 de 22/03/2016.

Onde se lê:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Leia – se:

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de Março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 23/03/2016 a 21/04/2016, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

- Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- Carteira de identidade (R.G.);
- Cartão do C.P. F;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);
- 02 fotos 3x4 atuais;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/PASEP
- CNIS - INSS
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Comprovante de residência;
- Carteira nacional de habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);
- Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;
- Declaração de bens.
- C/C (Banco Bradesco)
- Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AGENTE ADMINISTRATIVO

01	LAYS PRISCILA DE OLIVEIRA	Classificação 07º lugar
----	---------------------------	-------------------------

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 26 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 273/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 273/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **LEANDRO MORAES DE MELO**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 22838503 SSP/MT e CPF nº 044.034.801-36, do cargo de **SUB-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 093/GP/PMC 2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH

DECRETO Nº. 283/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 283/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **CONCEIÇÃO CAMERAN KOPP**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 993154-6 SSP/MT e CPF nº816.629.981-04, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 097/GP/ PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 277/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 277/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Ozélia Pereira de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG 548.997 SSP/RO e CPF nº573.266.062-34., para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 292/GP/2016, DE 23 MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 292/GP/2016, DE 23 MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ARILDO BATISTA DALTO**, portador do RG n.º 391.361 SSP/RO e CPF nº 351.653.672-15, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, vinculado a secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei

Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 276/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 276/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **BRUNO ALVES ALAGOANO**, portador do RG n.º 933.757 SSP/RO e CPF nº 886.945.422-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 041/GP/ 2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 298/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 298/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Thaissa Cruz de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº. 2169243-2 SSP/MT e CPF nº. 039.593.871-64, do cargo de **SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO**, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 131/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL****IARA MARIA BAHLS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 274/GP/2016**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 274/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 274/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Iara Maria Bahls, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 1368251 SSP/PR e CPF nº 469.064.529-91, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Administração**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 272/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 272/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHADT, portadora do RG n.º 1207022-0 SSP/MT e CPF nº 881.919.581-04, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 047/GP/2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 293/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 293/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora MARISTELA LIMA SANCHES DE PAULA, portadora do RG n.º 1531828 SSP GO e CPF nº 907.973.531-00, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 045/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 291/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

DECRETO Nº. 291/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor VILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 4855960 SSP/SP e CPF nº 535.214.719-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 049/GP/PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 290/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 290/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **JOSÉ LUIZ MENDES**, portador do RG n.º 534.344 SSP/RO e CPF n.º 418.841.672-68, para exercer o cargo de **SECRE-TÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei

Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 289/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 289/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **ODAIR INÉIAS BACH**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 865483000 SSP/MS e CPF n.º 903.459.401-72, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 050/GP/ PMC 2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 287/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016

DECRETO Nº. 287/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Servidora **Jozeli Eler Galter**, portadora do RG n.º 2043733-1 SSP/MT e do CPF n.º 580.279.122-53, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

IARA MARIA BAHLS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 274/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 278/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 278/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Revogação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor o Decreto n.º 226/GP/PMC 2016, que designou a servidora pública municipal Senhora Helena Cristina Belanda, matrícula n.º 001004, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de Confiança como Tesoureira, que recebeu sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), Vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 226/GP/ 2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 279/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016**

DECRETO Nº. 279/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **SIMONE APARECIDA AFONSO OLIVEIRA**, portadora do RG N.º 2283865-1 SSP/MT E CPF n.º 009.533.811 – 02, para exercer o Cargo de **Diretora de Departamento Responsável pela Tesouraria**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 280/GP/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 280/GP/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “DELEGA O ATO DE ASSINAR CHEQUES DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal do Município de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica a Diretora de Departamento Responsável pela Tesouraria, Senhora **SIMONE APARECIDA AFONSO OLIVEIRA**, devidamente nomeada por meio do Decreto nº 279/GP/16, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a:

I – por assinatura em cheques de titularidade do Município de Colniza;

II - proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

III - desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ARTIGO 2º - Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas

conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Finanças ou da Diretora de Departamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Finanças ou da Diretora de Departamento.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 281/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 281/GP/2016, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: “Dispõe sobre Revogação e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro Decreto nº. 151/GP/PMC 2016, que concedeu **Função gratificada de 50% (Cinquenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor ADRIANO SILVA DELFINO**, matrícula nº. 003390, efetivo no cargo de **Agente Fiscal Municipal, 40 horas, para responder como Diretor de Departamento Responsável pelo Setor de Tributação**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 151/GP/ PMC 2016 e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/03/2016 a 23/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 282/GP/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DECRETO Nº. 282/GP/16, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

Decreta:

Art. 1º – Concede Função Gratificada ao servidor público municipal efetivo Senhor JOSÉ ANDRE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de carreira de Agente Fiscal Municipal, para exercer a função de confiança como DIRETOR DE DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (Cinquenta por Cento)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2016 a 23/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL 003/2016

EDITAL N.º 003/2016

DE 21/03/2016

A **Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso**, através de sua **Pregoeira Adriana Guimarães Rosa**, devidamente nomeada através da Portaria nº 036/2013 de 18/03/2013, TORNA PÚBLICO a **PRORROGAÇÃO** por prazo indeterminado o Processo Licitatório nº 05/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para apreciação de pedido de impugnação formulado por empresa interessada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ADRIANA GUIMARÃES ROSA

Pregoeira

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2016 de 10/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, nova data para realização do Pregão Presencial nº 01/2016 relativo ao Processo Licitatório nº 005/2016, para locação de sistemas integrados de gestão pública municipal, tendo em vista sua prorrogação através do Edital nº 003/2016. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camarac@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 23 de março de 2016.

Jair José Teodoro

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado

Secretária da CPL

EDITAL Nº 003-16 - SUSPENSÃO

EDITAL N.º 003/2016

DE 21/03/2016

A **Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso**, através de sua **Pregoeira Adriana Guimarães Rosa**, devidamente nomeada através da Portaria nº 036/2013 de 18/03/2013, TORNA PÚBLICO a **PRORROGAÇÃO** por prazo indeterminado o Processo Licitatório nº 05/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2016, para apreciação de pedido de impugnação formulado por empresa interessada.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

ADRIANA GUIMARÃES ROSA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 12 de abril às 10:00 o Pregão Presencial nº 21/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS EM CONCRETO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Confresa, 22 de Março de 2016

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 718/2016**

LEI N.718/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO MONETÁRIO NO VALOR DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS) MENSAL, ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2016, PARA A ATLETA MARATONISTA DE CONFRESA ROZILENE SILVEIRA DE JESUS, REGISTRADA NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO SOB N. 23425, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio monetário no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a partir da sanção da presente Lei até o mês de dezembro de 2016, para a atleta maratonista de Confresa ROZILENE SILVEIRA DE JESUS, a qual é inscrita na Confederação Brasileira de Atletismo sob n. 23425, e já disputa provas de maratonas nacionais e internacionais.

Art. 2º. O valor será utilizado pela atleta na aquisição de produtos de alimentação suplementar, os quais são essenciais para melhoria contínua de seu desempenho, sendo que deverá ser depositado em conta corrente da própria atleta.

Art. 3º. A atleta, por seu turno, deverá divulgar o nome do Município de Confresa em todos os eventos que disputar.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei decorrerão de dotação constante do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 717/2016

LEI Nº 717/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRÊS MESES DE ALUGUEL REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL VALDIR BENTO DA COSTA, NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de 3 (três) meses de aluguel, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao mês, referente a locação de imóvel que abriga os alunos da Escola Estadual Waldir Bento da Costa, no Distrito de Veranópolis, em atendimento a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Educação solicitou o pagamento dos referidos valores apresentando para tanto cópia do processo referente à locação do imóvel, e o motivo é a contrapartida daquele Órgão Estadual de Educação no sentido de viabilizar aumento do repasse dos valores para transporte escolar, o que se traduzirá em importante auxílio para a Educação.

Art. 3º. Os valores a serem pagos serão referentes aos meses de março, abril e maio, sendo que nos meses subsequentes ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação, que é a locatária formal do imóvel.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei decorrerão de dotação constante do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2016

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais constituintes para imprimação e para capa selante, sendo RR-2C e CM-30, para pavimentação asfáltica;

VIGÊNCIA: 09 meses;

DO VALOR: 475.500,00;

DATA: 11/03/2016;

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Gaspar Domingos Lazari;

Contratado: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 015-2016

DECRETO Nº 015-2016

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR ARISMAR RIBEIRO BRITO QUE SE ENCONTRA CEDIDO PELA PREFEITURA DE CONFRESA PARA O INCRA - UNIDADE AVANÇADA DE CONFRESA – CONFORME TERMO DE CEDÊNCIA CELEBRADO EM 23/11/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Cedência celebrado entre a Prefeitura de Confresa e INCRA-Unidade Avançada de Confresa, em data de 23 de novembro de 2015, pelo qual o servidor municipal ARISMAR RIBEIRO BRITO foi cedido ao INCRA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o referido Termo celebrado,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor ARISMAR RIBEIRO BRITO, da Secretaria Municipal de Agricultura, atualmente cedido ao INCRA, deve obedecer o horário e forma de trabalho do Órgão Agrário, sendo que os seus direitos inerentes à sua condição de servidor efetivo permanecem inalterados.

Art. 2º. A vigência da presente cessão se encerrará em 29 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada por meio da manifestação de vontade dos dois Órgãos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 21 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 6º 107/2014

"Sexto Termo Aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA.- EPP**".

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, n.º 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio **ADALBERTO DE FREITAS ARANTES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, n.º 766, portador da cédula de identidade n.º 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 006/2014**, signatários do contrato 107/2014 firmado em 28 de novembro de 2014, com vencimento em 26 de junho de 2015 que tem por objeto, obras inerentes à AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, obra contratada no valor de **R\$ 223.762,08** (duzentos e vinte três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos), tendo seu valor alterado no 2º aditivo em **R\$ 49.168,34** (quarenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) e o valor **R\$ 3.790,75** (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) acrescido no 6º termo aditivo, totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 276.721,17** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), confor-

me orçamento e Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao correspondente edital de licitação, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos II da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu valor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 O valor do aditivo firma-se em **R\$ 3.790,75** (três mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$** totalizando o valor dos serviços contratados em **R\$ 276.721,17** (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) **2.2** As despesas decorrentes com a execução do aditivo descrito em planilha anexa a este termo correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0023.1016 – CONST. AMPL. OU REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4490.51.00.00.00 (242) – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 15 de março de 2016.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita

CONTRATANTE

Adalberto Freitas Arantes

Construtora Ema Ltda. - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 011/2016

DATA: 23/03/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 3.000 UNIDADES DE PUBLICAÇÕES EXCLUSIVAS E EDUCATIVAS DENGUE & CHIKUNGUNYA E DROGAS: COMO FICAR LONGE DELA? E INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, PARA SECRETARIA DE SAUDE”. Empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.096.738/0001-55.** Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 7.050,00.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 005/2016

PROCESSO 007/2016

Aos 23 (vinte) dias do mês de março de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Srª: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº. 005/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa: CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ: 26.524.199/0001-40**, localizada na Rua D nº 745, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá MT, CEP: 78080-250, onde a senhora: **Jaqueline Graciela Hoffmann, portador do CPF: 020.733.621-09**, doravante denominada a empresa simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Pregão Presencial nº 005/2016, **Registro de Preços** para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA” PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MINIMO 9CM DE DIAMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA” PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA:: CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME, CNPJ: 26.524.199/0001-40, apresentou e registrou os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	ESPECIE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-------	-----	-----------	---------	------------	-------------

1	2.524	DÚZIA	AQUISIÇÃO DE 2.524 DÚZIAS DE MADEIRA TRATADA CONFORME AS NORMAS DA ABNT E REGULARIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, TIPO LASCA, DE BITOLA DE NO MÍNIMO 9CM DE DIÂMETRO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20 METROS, ENTREGUES NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	EUCALIPTO	R\$ 230,00	R\$ 580.520,00
			TOTAL GERAL			R\$ 580.520,00

Totalizando R\$ 580.520,00 (Quinhentos e Oitenta mil e Quinhentos e vinte reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designado pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

4.3 As entregas podem ocorrer de forma fracionada

4.4 Toda documentação referente as normas de ABNT e regularização junto aos órgãos ambientais devem vir acompanhada com cada nota fiscal emitida.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação*;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade*;

VII - *aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento*.

8.2 **Caberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 **Caberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 13 Secretaria de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem e Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a entrega dos equipamentos solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês

subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1. Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (**um por cento**) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a

Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 23 de março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CUIABA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME

CNPJ: 26.524.199/0001-40

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

CPF: 020.733.621-09

REPRESENTANTE LEGAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RESULTADO PREGÃO N° 010/2016

Processo nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2016 – OBJETO “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA UNIÃO: LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS**”. EMPRESA VENCEDORA: **EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA-ME, CNPJ: 19.589.981/0001-82**. Validade da proposta são de: 60 dias. PRAZO: 11 Meses. MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ LINHA	UNID	QUANT(KM)	VALOR UNIT DO KM	VALOR MENSAL (MÉDIA DE 24 DIAS LETIVOS)	VALOR ANUAL 11 MESES
1	LINHA 02. V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS	190,4	KM	50266	R\$ 6,00	R\$ 27.417,60	R\$ 301.593,60
	TOTAL GERAL						R\$ 301.593,60

Cotriguaçu/MT, 23 de março de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.029/2016

SÚMULA – Nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, fica declarada a situação de emergência no âmbito de todas as Secretarias Municipais, isto ao fim de acudir à indispensável necessidade de aquisição de combustíveis: óleo diesel comum, S-10, gasolina e álcool, para manutenção do andamento das atividades das Secretarias e administração pública, e das outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando, o término dos combustíveis, REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 046/2015, vigência de 6 meses, no que diz respeito a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração.

Considerando, que nem mesmo pode ser aberto um novo certame licitatório em razão de que o Tribunal de Contas do Estado tenha disponibilizado a tabela TCE MATERIAS conforme, ocorre que a empresa ACP Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda até a presente data não conseguiu incluir os itens no sistema de acordo com Exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que sem a inclusão dos itens no sistema pela empresa, não se consegue realizar o certame licitatório e que a empresa contratada carece de um prazo de 30 dias para solucionar tal impasse;

Considerando, que sem combustíveis ocorrerá a paralisação do transporte escolar, recuperação de vias públicas, atendimento à saúde com transporte de passageiros, gerando assim prejuízos irreparáveis a toda a comunidade;

Considerando, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, de Cotriguaçu-MT, isto para acudir a compra de combustíveis: DIESEL COMUM E DIESEL BS-10 OU BS-50, GASOLINA, para manutenção do andamento das atividades das Secretarias e administração pública.

Art. 2º - Por conta de tal ato, ficam os Setores competentes de nosso Município autorizado a promover a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, isto pelo prazo máximo de 60 (trinta) dias, prazo este para se iniciar e ultimar um novo processo licitatório.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 23 de março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Registre-se e Publique-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.101/2016.

LEI Nº 1.101/2016.

Declara de Utilidade Pública a Organização Não Governamental Transformação – ONG transformação.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**Organização Não Governamental Transformação – ONG TRANSFORMAÇÃO**”, pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.611.004/0001-86, com sede na Avenida Diamantino n.º 878, no Bairro Centro, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de março de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 025/2016

PORTARIA Nº. 025/2016

A TERCEIRA PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA PARA LABORAR JUNTO AO CARTORIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO.

Considerando a Portaria nº. 123/2013 de 06/03/2013, publicada no dia 13/03/2013 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2013 - nº. 1367 página 10.

Considerando a Portaria nº. 017/2013 – da Câmara Municipal de Diamantino.

Considerando a Portaria nº. 088/2014, de 11/03/2014, publicada no dia 17/03/2014 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2014 - nº. 1604 página 5.

Considerando a Portaria nº. 118/2015, de 05 de maio de 2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2015 - nº. 1908 página 3.

Considerando a Portaria nº. 99/2016, de 08 de março de 2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, Ano 2016 - nº. 2099 página 2.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - A terceira prorrogação da requisição da servidora **MARLI DIAS DUARTES COIMBRA**, portadora do CPF 571.587.381-91, RG 658250 SSP/MT, Matrícula 11, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II.

Parágrafo Único - A prorrogação inicia em 13 de março de 2016 e a servidora deverá cumprir suas funções laborais inerentes ao cargo que ocupa junto ao Cartório da 7ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso, com sede no Município de Diamantino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 14 de março de 2016.

Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 024/2016

PORTARIA Nº. 024/2016

Concede ao Senhor **Fabio Tomekiti Fukushima** o gozo das férias do período aquisitivo de 2011/2012 e 2013/2014.

O **Ver. Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento de Férias

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **Fabio Tomekiti Fukushima** o gozo das férias, a contar de 07 de março a 03 de abril com retorno as atividades no dia 04 de abril de 2016, conforme abaixo:

ü 08 dias do período aquisitivo 2011/2012;

ü 20 dias do período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 378.465 SSP/MT e do CPF n.º 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 19.808.881/0001-08, com endereço na Rua Poxoréo, nº 498, Bairro Jardim Alvorada em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Avanilcio Moreira da Silva, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 05131863 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.778.141-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacate	IN NATURA	KG	2000	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
2	Abacaxi Pérola	IN NATURA	KG	3000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
3	ABOBORA CABOTIÃ	IN NATURA	KG	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
4	ABÓBOBRA MORANGA	IN NATURA	KG	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
5	Abobrinha verde	IN NATURA	KG	3000	R\$ 3,57	R\$ 10.710,00
6	ACELGA	IN NATURA	KG	900	R\$ 4,92	R\$ 4.428,00
7	Achocolatado em pó 400Gr	ITALAC	Pt	7000	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00
8	AÇÚCAR CRISTAL PCTE C/ 2 KG	BARRALCOOL	Pt	10000	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00
9	ALFACE CRESPA	IN NATURA	Pt	6000	R\$ 2,64	R\$ 15.840,00
10	ALHO GRAÚDO	IN NATURA	KG	900	R\$ 25,39	R\$ 22.851,00
11	AMIDO DE MILHO PCTE C/ 500 GR	MIKA	Pt	400	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
12	ARROZ AGULHINHA 5KG, POLIDO, CLASSE LONGO FINO TI-PO 1	BONARE	Pt	20000	R\$ 12,69	R\$ 253.800,00
13	AVEIA EM FLOCOS PCTE 200GR)	YOKI	Pt	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
14	BANANA DA TERRA KG	IN NATURA	KG	2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
15	BANANA MAÇA KG	IN NATURA	KG	3000	R\$ 5,42	R\$ 16.260,00
16	Banana nanica Kg	IN NATURA	KG	10000	R\$ 2,63	R\$ 26.300,00
17	Batata Doce	IN NATURA	KG	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
18	Batata inglesa tamanho regular, superfície lisa	IN NATURA	KG	3000	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
19	Beringela	IN NATURA	KG	2000	R\$ 6,36	R\$ 12.720,00
20	Beterraba	IN NATURA	KG	4000	R\$ 4,21	R\$ 16.840,00
21	Bolacha água e sal (pcte c/ 400gr)	MABEL	Pt	4000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00
22	BOLACHA DE MAIZENA 400 G	MABEL	UN	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00
23	Bolacha rosca 800gr	MABEL	Pt	3000	R\$ 8,60	R\$ 25.800,00
24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G C/ SELO ABIC	3 FAZENDAS	Pt	1000	R\$ 9,39	R\$ 9.390,00
25	Canela em pó (10g)	MIKA	Pt	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
29	CEBOLA EM CABEÇA	IN NATURA	KG	3000	R\$ 5,26	R\$ 15.780,00
30	Cenoura	IN NATURA	KG	4000	R\$ 4,84	R\$ 19.360,00
31	chuchu	IN NATURA	KG	2000	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
32	COCO RALADO 100 GR SEM AÇÚCAR	DUCOCO	UN	900	R\$ 5,42	R\$ 4.878,00
33	Colorau (pcte de 500g)	MIKA	Pt	1900	R\$ 5,02	R\$ 9.538,00
34	COUVE FLOR.	IN NATURA	KG	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
35	COUVE MANTEIGA.	IN NATURA	Pt	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00

36	DOCE DE FRUTAS SABOR UVA (900 GR)	OLIVEIRA	Pte	2000	R\$ 7,79	R\$ 15.580,00
37	DOCE DE LEITE (900 GR)	OLIVEIRA	Pte	2000	R\$ 9,76	R\$ 19.520,00
38	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG	MUNDIAL	KG	2000	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
39	Farinha de trigo kg	DALLAS	KG	2000	R\$ 2,77	R\$ 5.540,00
40	Feijao T 1 01Kg	BONARE	KG	16000	R\$ 5,42	R\$ 86.720,00
41	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR (P/PÃO)	SAF INSTANT	UN	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
42	Fermento em pó para bolo (250g)	ROYAL	Pt	1000	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
46	Fuba de milho Kg	MIKA	KG	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
47	GELATINA DE LIMÃO (85 GR)	SOL	UN	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
48	Gelatina de morango (85g)	SOL	Cx	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
49	Gelatina de uva (85g)	SOL	Cx	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
50	Laranja Kg	IN NATURA	KG	20000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
51	LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 GR)	PIRACANJUBA	Lata	2000	R\$ 11,79	R\$ 23.580,00
52	Leite integral UHT	LACBOM	LT	50000	R\$ 2,64	R\$ 132.000,00
53	LENTILHA 500GR	MIKA	Pt	2000	R\$ 8,52	R\$ 17.040,00
54	Limão Taiti ou Siciliano	IN NATURA	KG	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
56	Maçã nacional kg	IN NATURA	KG	10000	R\$ 6,75	R\$ 67.500,00
57	Macarrão espagete com ovos	DALLAS	KG	5000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
58	MACARRÃO TIPO CONCHINHA	DALLAS	KG	3000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
59	Mamao formosa	IN NATURA	KG	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
60	MANDIOCA DESCASCADA	DO SITIO	KG	4000	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00
61	Margarina	DELINE	KG	2000	R\$ 9,21	R\$ 18.420,00
62	Melancia (kg)	IN NATURA	KG	40000	R\$ 1,62	R\$ 64.800,00
63	MELÃO AMARELO	IN NATURA	KG	2000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
64	Milho p/ canjica (500g)	MIKA	Pt	2000	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
65	Milho p/ canjiquinha (500g)	MIKA	Pt	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
66	Milho para pipoca (500g)	MIKA	Pt	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
67	OLEO DE SOJA LT DE 900 ML	SOYA	LT	7000	R\$ 3,78	R\$ 26.460,00
68	Ovo de galinha tipo A	CAMPO VER-DE	Dz	4000	R\$ 5,84	R\$ 23.360,00
72	Pepino Caipira	IN NATURA	KG	6000	R\$ 3,25	R\$ 19.500,00
73	Pimentão Verde	IN NATURA	KG	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
74	Polpa de tomate (340g)	PREDILECTA	UN	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
75	POLVILHO DOCE KG	PINDUCA	KG	3000	R\$ 7,95	R\$ 23.850,00
76	Poncã/ Morgote	IN NATURA	KG	3000	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00
77	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA GRANULADA (PCTE 250G)	JASMINE	Pt	60	R\$ 6,66	R\$ 399,60
78	QUEIJO MUSSARELA (PCTE 100G)	MARILAC	Pt	1000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
79	Quiabo	IN NATURA	KG	900	R\$ 5,84	R\$ 5.256,00
80	Repolho verde	IN NATURA	KG	6000	R\$ 4,46	R\$ 26.760,00
81	SAGU 500GR	YOKI	Pt	850	R\$ 5,43	R\$ 4.615,50
82	Sal refinado	LEVE	KG	2000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
84	SALSINHA/CEBOLINHA (40 GR)	IN NATURA	Pt	4000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
85	Tomate	IN NATURA	KG	10000	R\$ 5,92	R\$ 59.200,00
86	vagem	IN NATURA	KG	900	R\$ 11,29	R\$ 10.161,00
87	Vinagre tinto 750ml	GALO	UN	1800	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 1.527.047,10					
LOTE 02						
26	Carne bovina de 2º em pedaço com no Maximo 10% de gordura	FRIGOSUL	KG	15000	R\$ 12,88	R\$ 193.200,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª KG	FRIGOSUL	KG	15000	R\$ 13,06	R\$ 195.900,00
28	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO	EXCELENCIA	KG	3000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00
43	FIGADO BOVINO	FRIGOSUL	KG	3000	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
44	FRANGO (PEITO)	MR FRANGO	KG	15000	R\$ 8,87	R\$ 133.050,00
45	Frango Congelado coxa/sobrecoxa	CANÇÃO	KG	15000	R\$ 8,53	R\$ 127.950,00
55	Linguiça toscano	EXCELENCIA	KG	1000	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
83	Salsicha	CANÇÃO	KG	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 722.600,00					
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 2.249.647,10					

Valor total da proposta: **R\$ 2.249.647,10** (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 010/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP SR. AVANILCIO MOREIRA DA SILVA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 026/2016

PORTARIA Nº. 026/2016

Exonera do cargo em comissão Assessor Parlamentar a Senhora Aline de Pazos Tabosa.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Aline de Pazos Tabosa**, portador do CPF 002.248.441-80 e RG nº. 1537118-2 SSP/MT do cargo em comissão Assessor da Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 22 de março de 2016

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.100/2016.

LEI Nº 1.100/2016.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pastores e Ministros Evangélicos de Diamantino - APMED.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “**Associação dos Pastores e Ministros Evangélicos de Diamantino - APMED**”, entidade de natureza privada, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.277.341/0001-86, com sede na Avenida Municipal n.º 2195, no Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Diamantino, 29 de fevereiro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.126/0001-72, com endereço na Rua Cedro Rosa, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada por seu sócio

proprietário Sr. Valdemir Teodoro da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.036.309-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 602.489.989-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69	PÃO CARECA (CACHORRO QUENTE)	TEODORO	KG	670	R\$ 10,87	R\$ 7.282,90
70	PÃO CARECA MINI (CACHORRO QUENTE)	TEODORO	KG	750	R\$ 10,87	R\$ 8.152,50
71	PÃO FRANCÊS (C/ 50GR UNID.)	TEODORO	KG	8000	R\$ 8,55	R\$ 68.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 83.835,40				
VALOR TOTAL GERAL		R\$ 83.835,40				

Valor total da proposta: **R\$ 83.835,40** (oitenta e três mil oitocentos e trinta e cinco mil e quarenta centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 010/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A entrega dos produtos/equipamentos será semanal. A coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo ser entregues diretamente nas escolas (incluindo as escolas da zona rural) informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**, respeitando o Cronograma da Coordenadoria da Merenda Escolar.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - respeitar a data e horário da entrega estipulada no Cronograma de Entrega fornecido pela Coordenadoria da Merenda Escolar, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras/Coordenadoria da Merenda Escolar, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos através do Cronograma elaborado pela Coordenadoria da Merenda Escolar.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 24 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	SUPERMERCADO TEODORO LTDA SR. VALDEMIR TEODORO DA SILVA CONTRATADA
TESTEMUNHAS: ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SETOR JURÍDICO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 89/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**,

brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MARIA CRISTINA GUSMÃO KROLING EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.135/0001-55, com sede à Rua dos Coqueirais, s/n, Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato represen-

tada por sua proprietária, **MARIA CRISTINA GUSMÃO KROLING**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1664927-3, SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 004210251, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no E. S. F. Ponte, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 01/03/2016 e término em 31/12/2016, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.**

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projetos/Atividades: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032 e Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA GUSMÃO KROLING EIRELI - EPP

MARIA CRISTINA GUSMÃO KROLING

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DO PREGÃO Nº 006/2016

Órgãos: Secretaria Municipal de Saúde.

Identificação: Pregão Presencial nº 006/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor utilitário, tipo caminhonete zero km, 5 ocupantes, ano modelo 2016/2016, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Data: 07/04/2016

Horário: credenciamento às 08h30min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, nº 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 23 de março de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE RESULTADO DA PRIMEIRA FASE TOMADA DE PREÇOS 003/2016 AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT torna público para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, e, cuja sessão de divulgação do resultado da análise do Plano de Comunicação ocorreu às 14:00, horas do dia 22 de março de 2016, a empresa MOTOR MT SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.378.174/0001-31, obteve o total de **89,5 pontos**, ficando classificada para a próxima fase da licitação. Fica designada a data de 29 de março de 2016, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura de Feliz Natal - MT, para a realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação da empresa classificada.

Feliz Natal – MT, 23 de março de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2016.**DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2016.****DATA:** 23 DE MARÇO DE 2016.**SUMULA:** DECLARA ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal, No dia 24/03/2016, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade e dá outras providências.**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**DECRETA****Artigo 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dia 24 de Março de 2016 "quinta-feira", em razão do feriado da Paixão de Cristo no dia 25 de Março de 2016 "sexta-feira".**Parágrafo Único.** Não estão incluídos no "caput" deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde e os de limpeza pública (coleta de lixo).**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.****JOSÉ ANTONIO DUBIELLA****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2016****Extrato de Contrato 014/2016****Contratante:** Município de Figueirópolis D'Oeste - MT**Contratado:** NICOLAU LOPES FILHO - ME

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Vigência: 03/03/2016 a 31/05/2016**Objeto:** Serviço de segurança, no evento 45º aniversário de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.056/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº.056/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 014/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:**Art. 1º** - Designar a Senhora **Welida Soares de Souza**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº014/2016, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outrolado à empresa: **NICOLAU LOPES FILHO - ME**, contratada para Serviço de segurança, no evento 45º aniversário de Figueirópolis D'Oeste - MT.**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 015/2016****Extrato de Contrato 015/2016****Contratante:** Município de Figueirópolis D'Oeste - MT**Contratado:** J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP

Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

Vigência: 08/03/2016 a 31/05/2016**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de estruturas e serviços necessários à realização das festividades em comemoração ao 45º aniversário de Figueirópolis D Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2016****Extrato de Contrato 013/2016****Contratante:** Município de Figueirópolis D'Oeste - MT**Contratado:** ANNA CAROLINE DE FREITAS FERRI - 03943129101

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência: 03/03/2016 a 31/05/2016**Objeto:** Realização de show artístico musical com a banda "Novo Thempo" nos dias 19 e 20 de Março de 2016, na cidade de Figueirópolis D Oeste – MT, por ocasião do evento em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.057/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016****PORTARIA Nº.057/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016**

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 015/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:**Art. 1º** - Designar o Senhor **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº015/2016, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP**, contratada para fornecimento de estruturas e serviços necessários

à realização das festividades em comemoração ao 45º aniversário de Figueirópolis D Oeste – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.058/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016**

PORTARIA Nº.058/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 016/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº016/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à pessoa física: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR**, contratada para a prestação de serviço de organização e realização de show artístico musical com a DUPLA “**JORGE & MIGUEL**” a ser realizado no dia 19 de Março de 2016, no evento em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.055/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016**

PORTARIA Nº.055/2016 - DE 10 DE MARÇO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 013/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº013/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à empresa: **ANNA CAROLINE DE FREITAS FERREIRA - 03943129101**, contratada para a realização de show artístico musical com a **banda “Novo Thempo”** nos dias 19 e 20 de Março de 2016, na cidade de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, por ocasião do evento em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 10 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2016**, no dia **07 de Abril de 2016 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Futura e eventual aquisição de combustível**. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br pelo site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2016**

Extrato de Contrato 016/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR**

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 08/03/2016 a 31/05/2016

Objeto: **Prestação de serviço de organização e realização de show artístico musical com a dupla “Jorge & Miguel” a ser realizado no dia 19 de Março de 2016, no evento em comemoração ao 45º aniversário da cidade de Figueirópolis D Oeste – MT.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.065/2016 - DE 23 DE MARÇO DE 2016**

PORTARIA Nº.065/2016 - DE 23 DE MARÇO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 018/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **WELIDA SOARES DE SOUZA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 018/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à pessoa física: **GESIANE ANTUNES SILVA DE ANDRADE**, contratada para a prestação de serviço na função de Facilitador Social ao Curso de Pintura em tecido com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 23 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 018/2016

Extrato de Contrato 018/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: GESIANE ANTUNES SILVA DE ANDRADE.

Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Vigência: 15/03/2016 a 15/06/2016.

Objeto: Prestação de serviço na função Facilitador Social ao Curso de Pintura em tecido com os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Março de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 09

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563.622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do concurso público 01/2015 o qual foi devidamente homologado e publicado 02 de dezembro de 15:

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do poder executivo municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA (a) as pessoas relacionadas no anexo (I), para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 23 de Março de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de recursos humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo (II), além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que engloba a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 23 de março de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
ENFERMEIRO ZONA RURAL NOVA ALIANÇA			
NEODIR GOULARTE	922	23,00	3º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transaminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 100/2016.

EXTRATO DE CONTRATO 100/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE.

VALOR: R\$ 204.270,87 (DUZENTOS E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

DATA: 23/03/2016.

VIGÊNCIA: 23/12/2016.

ALICKSON BELO GAMA

Presidente da CPL.

LICITAÇÕES AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2016

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº008/2016

Pregão Presencial Nº 005/2016

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará adiando a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2016, que seria realizado no dia 28/03/2016, às 09h00min (Horário de Brasília) cujo objeto é, **Registro de Preços para aquisição futura de materiais de odontológico, radiológicos, hospitalares, medicamentos, material de procedimento e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a Farmácia Municipal, para os Consultórios Odontológicos, Centro de Reabilitação, Laboratório de Análises Clínicas, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância e para Hospital Municipal.** Foi adiado para o dia 04/04/2016, às 09:00 horas (Horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Rua Dr. João Ponce de Arruda, s/nº, Centro, General Carneiro – MT, Para Retificação do Edital e seus anexos, o Edital Retificado Será Publicado no Site do Município: <http://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão, ou pelo telefone (66) 3416-1215. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal com um Pen Drive ou CD para a reprodução, ou pelo site <http://www.generalcarneiro.mt.gov.br/>, e enviar o recibo de retirada pela internet, devidamente preenchido para o endereço de Email: cplgeneralcarneiro@hotmail.com.

General Carneiro - MT, 23 de Março de 2016.

Idebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA Nº. 022 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 01/2016 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT”

Nilton Borges Borgato, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
324	Nilza Maria Moura da Silva	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
175	Nilza Maria Bueno Martins Bandeira	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Diretora do Centro Educacional Aparecido Rubens Remedis
112	Luiz Antonio de Souza Costa	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Professor Classe C

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Nº. 01/2016, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Nilton Borges Borgato

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 013/16 DE 23/03/2016

DECRETO N.º 013/16 de 23/03/2016

“DECRETA DATAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO OS FERIADOS DECLARADOS EM LEI FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL,

CONSIDERANDO QUE, PARA SE OBTER ÊXITO EM UM PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL HÁ DE SER TER DEFINIDO ANTECIPADAMENTE UM CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS,

CONSIDERANDO AINDA QUE, COMPETE AO PODER EXECUTIVO DECRETO PONTO FACULTATIVO EM SEU MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA QUE OS CUSTOS COM O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SÃO INJUSTIFICADOS EM DIAS ANTERIORES E POSTERIORES A FERIADOS;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam Decretados, de acordo com o calendário referente ao ano de 2016, o quadro de feriados nacional, municipal e pontos facultativos, conforme estabelecido em Lei, para efeito de repouso remunerado, com suas respectivas datas de comemoração, conforme segue abaixo:

MÊS:	DIA DO MÊS:	DIA DA SEMANA:	FERIADO ALUSIVO À:
JANEIRO	01	Sexta-Feira	Confraternização Universal
FEVEREIRO	08	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	09	Terça-Feira	Carnaval
	10	Quarta-Feira	Ponto Facultativo até 13 h
MARÇO	24	Quinta-Feira	Ponto Facultativo após as 12 h
	25	Sexta-Feira	Paixão de Cristo
ABRIL	21	Quinta-Feira	Tiradentes
	22	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
MAIO	01	Domingo	Dia do Trabalho
	26	Quinta-Feira	Corpus Christi
	27	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
JUNHO	02	Quinta-Feira	Fundação de Guarantã
	03	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
SETEMBRO	07	Quarta-Feira	Independência do Brasil
OUTUBRO	07	Sexta-Feira	Padroeira do Município (Nossa Senhora do Rosário)
	12	Quarta-Feira	Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida)
	28	Sexta-Feira	Dia do Funcionário Público
NOVEMBRO	02	Quarta-Feira	Finados
	14	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
	15	Terça-Feira	Proclamação da República
	20	Domingo	Consciência Negra
DEZEMBRO	25	Domingo	Natal

§ 1º - As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, os plantões e demais atividades de caráter essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como:

- Serviços prestados na área de Saúde;
- Serviços prestados na Limpeza Urbana;
- Serviços de Segurança Pública.

§ 3º - Os órgãos que prestam os serviços previstos no parágrafo 2º deste artigo terão funcionamento normal.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 340/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **P. C. KOHL MECÂNICA- ME**, OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E BOMBA INJETORA** para manutenção de veículos e máquinas pesadas da frota do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura municipal alocados nas Secretarias Municipais

com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 046/2015, Processo Administrativo nº 955/2015, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **P. C. KOHL MECÂNICA- ME** sagrou-se vencedora para todos os lotes com o valor global de R\$ 177.796,20 (cento e setenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). **Data de Assinatura: 23/03/2016.** Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0955/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Sandra Martins – Prefeita Municipal; Contratada: P. C. KOHL MECANICA- ME representada pelo senhor PAULO CLAUDEMAR KOHL - Guarantã do Norte, 23 de Março de 2016.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2016-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 013/2016-SRP

OMunicípio de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para manutenção e reparos de **Equipamentos Odontológicos e Hospitalares** instalados na Rede Pública Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT, obteve o seguinte resultado: A empresa **M A DA S SOUSA-ME** sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R\$ 91.465,00 (noventa um mil e quatrocentos sessenta e cinco reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 23 de Março de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 055/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LT-DA ME

Objetivo: Contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria no envio de informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE – MT.

Procedimento: Pregão Presencial nº 012/2014

Vigência: 04/01/2016 – 31/12/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 048/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Indavaí

Contratado: Paulo Cesar Moura

Objetivo: Contratação de Profissional na área de engenharia civil, para execução, avaliação e parecer na área de engenharia; - Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal.

Procedimento: Convite n.º 005/2015

Vigência: 04/01/2016 – 30/07/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2016

A Prefeitura Municipal de Indaiavá-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2016, cujo Objeto é: Aquisições de equipamentos, móveis hospitalares e veículo para atender a unidade de saúde do Município de Indaiavá/MT.

Dia: 07/04/2016. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 07/04/2016. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT, CEP 78.295-000 e no e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)); Abertura do envelope Nº 01: Às 9:00 horas, do dia 07 de abril de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 23 de março de 2016.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2016****Portaria nº 013/2016**

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as festividades da Semana Santa 25 de março Sexta-feira Santa e 27 de abril Páscoa feriados nacionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo, pelo Órgão Legislativo, no dia 24 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 22 de março de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

DESIGNA A SERVIDORA KEILA OLIVEIRA LANGARO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Keila Oliveira Langaro para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é “**Prestação de**

serviços de realização dos Exames Clínicos Laboratoriais”, em substituição ao senhor Rogerio Noro, nomeado pela portaria n.º 048/2016.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Alessandro dos Santos Cadene.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n.º 048/2016 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016****PSICÓLOGO – 40hs**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **Sra. Walkyria Lacerda Oliveira, brasileira, solteira, maior, psicóloga, Carteira de Identidade Civil RG.15483452 SSP/MG, e CPF Nº 096.577.226-83, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, s/n, Bairro das Flores, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Psicólogo, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Psicólogo, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Psicólogo, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 002/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 29.917,98 (Vinte e Nove mil e novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 4.986,33 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 32/2015.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **09.002.08.244.0026.2.078.3190.04.00.00.00- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2016**

Processo Administrativo n.º 023/2016

Contratante: Município de Ipiranga do Norte / MT

Contratada: E. B. DE SOUZA – SHOW E EVENTOS - ME / **CNPJ:** 10.209.363/0001-95

Objeto: Contratação da Banda “Palladium Banda Show”, para a realização de evento em Comemoração às Festividades do Aniversário do Município e Grito do Ipiranga a ser realizado no dia 02/04/2016.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Período de vigência: 24/03/2016 a 24/04/2016.

Fundamento legal: art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ipiranga do Norte - MT, 24 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

DESIGNA O SERVIDOR WELINGTON JUNIOR MULLER PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA “PALLADIUM BANDA SHOW”, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E GRITO DO IPIRANGA A SER REALIZADO NO DIA 02/04/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Wellington Junior Muller para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é “Contratação da Banda “Palladium Banda Show”, para a realização de evento em Comemoração às Festividades do Aniversário do Município e Grito do Ipiranga a ser realizado no dia 02/04/2016”.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Furh.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 009/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga (MT).** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de abril de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga(MT) 23 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1115/2016

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 36 E 53 E AOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 002/2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a redação do Inciso II do Art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 002/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II- 30 (trinta) horas de trabalho semanal para os profissionais do apoio administrativo educacional, técnico administrativo educacional e Técnico em Multimeios Didáticos.

Art. 2º. Altera a redação dos Incisos I, II, III e IV do Parágrafo Único do Art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 002/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Na forma de subsídio piso de R\$1.601,73 para os que têm Ensino Médio Modalidade Magistério e Técnicos em Desenvolvimento Infantil; Conforme anexo I.

II - Na forma de subsídio piso de R\$1.601,73 para os Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados; Conforme anexo II.

III - Na forma de subsídio piso de R\$1.601,73 para o Apoio Profissionalizado; Conforme anexo

IV - Piso proporcional de 65 % (sessenta e cinco por cento) para Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado que possui Ensino Fundamental ou Médio incompleto, na forma de subsídio piso de R\$1.041,12 conforme Classe A do anexo IV e de 70% (setenta por cento) do piso salarial proporcional para o apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional que possui o Ensino Médio Completo na forma de subsídio de R\$1.121,21, conforme Classe B do anexo IV.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2016

RAIMUNDO ZANON**Prefeito Municipal****Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2016 a 22/04/2016.

ANEXO I

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E TÉCNICOS EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

30 horas semanais

Classe	Nível	Coefficiente	A	B	C	D
1		1,5	1,7	2,0		
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1		1,00	1.601,73	2.402,60	2.722,94	3.203,46
2		1,04	1.665,80	2.498,70	2.831,86	3.331,60
3		1,09	1.745,89	2.618,83	2.968,01	3.491,77
4		1,14	1.825,97	2.738,96	3.104,15	3.651,94
5		1,19	1.906,06	2.859,09	3.240,30	3.812,12

6	1,25	2.002,16	3.003,24	3.403,68	4.004,33
7	1,32	2.114,28	3.171,43	3.594,28	4.228,57
8	1,41	2.258,44	3.387,66	3.839,35	4.516,88
9	1,50	2.402,60	3.603,89	4.084,41	4.805,19
10	1,53	2.450,65	3.675,97	4.166,10	4.901,29

LEGENDA:

* As letras referem-se à promoção de classe

* Os números referem-se à progressão funcional

A= Magistério

B= Graduação- Licenciatura

C= Pós-graduação lato sensu (Especialização)

D= Pós-graduação strito sensu (Mestrado)

ANEXO II

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS COM PROFISSIONALIZAÇÃO

30 horas semanais

Classe	Nível	Coefficiente	A	B	C	D
1		1,5	1,7	2,0		
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1		1,00	1.601,73	2.402,60	2.722,94	3.203,46
2		1,04	1.665,80	2.498,70	2.831,86	3.331,60
3		1,09	1.745,89	2.618,83	2.968,01	3.491,77
4		1,14	1.825,97	2.738,96	3.104,15	3.651,94
5		1,19	1.906,06	2.859,09	3.240,30	3.812,12
6		1,25	2.002,16	3.003,24	3.403,68	4.004,33
7		1,32	2.114,28	3.171,43	3.594,28	4.228,57
8		1,41	2.258,44	3.387,66	3.839,35	4.516,88
9		1,50	2.402,60	3.603,89	4.084,41	4.805,19
10		1,53	2.450,65	3.675,97	4.166,10	4.901,29

LEGENDA:

* As letras referem-se à promoção de classe

* Os números referem-se à progressão funcional

A= Ensino médio mais Profissionalização

B= Profissionalização mais Graduação

C= Profissionalização mais Especialização

D= Profissionalização mais Mestrado

ANEXO III

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL COM PROFISSIONALIZAÇÃO

(Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras, Motoristas, Vigias e Zeladora)

30 horas semanais

Classe	Nível	Coefficiente	A
1			
	Subsídio		
1		1,00	1.601,73
2		1,04	1.665,80
3		1,09	1.745,89
4		1,14	1.825,97
5		1,19	1.906,06
6		1,25	2.002,16
7		1,32	2.114,28
8		1,41	2.258,44
9		1,50	2.402,60
10		1,53	2.450,65

LEGENDA:

A= Ensino Médio mais profissionalização

ANEXO IV

APOIO ADMINISTRATIVO SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

"Fundamental e Médio"

(Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiras, Motoristas, Vigias e Zeladora)

30 horas semanais

Classe Nível	Coefficiente	A	B
Subsídio	Subsídio		
1	1,00	1.041,12	1.121,21
2	1,04	1.082,76	1.166,06
3	1,09	1.134,82	1.222,12
4	1,14	1.186,88	1.278,18
5	1,19	1.238,93	1.334,24
6	1,25	1.301,40	1.401,51
7	1,32	1.374,28	1.480,00
8	1,41	1.467,98	1.580,91
9	1,50	1.561,68	1.681,82
10	1,53	1.592,91	1.715,45

LEGENDA:

* As letras referem-se à promoção de classe

* Os números referem-se à progressão funcional

A= Ensino fundamental ou médio incompleto

B= Ensino médio completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 05/2016

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NEUZA NOTARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA-MT, EXCELENTÍSSIMA SENHOR DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder PAGAMENTO DE Licença Prêmio à servidora NEUZA NOTARI, efetiva no cargo de zeladora, portadora da RG 1140199 SSP/PR e do CPF 800.788.771-72, lotada na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Art. 90 da Lei Complementar. 01/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 03/01/2014.

Art. 2º - O pagamento da referida Licença Premio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de abril/maio/junho/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 23 de março de 2016.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente – FHSMI

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 23/03/2016 a 23/04/2016

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO : Fornecimento de Gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para suprir as necessidades desta Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT.

CONTRATADA: A. KONECHEFF & CIA LTDA, CNPJ/MF n. °08.724.244/0001-29

VIGENCIA: 15/03/2016 A 31/12/2016

VALORTOTAL: R\$ 80.891,74 (oitenta mil reais, oitocentos e noventa um reais e setenta e quatro centavos)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços nº 001/2016, para **Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração do Projeto Elétrico e Instalação de 20 unidades de Ar Condicionados do Educandário Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúba-MT**, Foi a empresa **FUHR & CIA LTDA - ME**, CNPJ Nº01.151.544/0001-52 tendo como representante o Sr. Gerson Antônio Fuhr, portador do Registro no CREA/MT nº RN 120.496.846-2

ITAÚBA-MT, 23 de Março de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Presidente da C. P. L.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

Assunto: Autorização para elaboração de projetos executivos de: execução de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjetas em trechos de ruas do perímetro urbano e revitalização do calçamento, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas do município de Itaúba-MT.

Referência: Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Construção Civil.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO-FIO E SARJETAS EM TRECHOS DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA-MT E REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS.

FAVORECIDO: L. MONTEIRO LEMES - ME, CNPJ Nº 23.739.499/0001-59, situado na Rua General Valle, nº 321, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/03/2016 A 28/05/2016.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2015 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT, 23 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal Assunto: Autorização para elaboração de projetos executivos de: execução de pavimentação asfáltica com meio-fio e sarjetas em trechos de ruas do perímetro urbano e revitalização do calçamento, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas do município de Itaúba-MT.

Referência: Elaboração de Projetos Executivos de Obras de Construção Civil.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM MEIO-FIO E SARJETAS EM TRECHOS DE RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE ITAÚBA-MT E REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO, MEIO-FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS.

FAVORECIDO: L. MONTEIRO LEMES - ME, CNPJ Nº 23.739.499/0001-59, situado na Rua General Valle, nº 321, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Cuiabá-MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/03/2016 A 28/05/2016.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA 001/2015 - da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso V da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 001/2015 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT, 23 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

OBJETO : Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas do direito público interno, especialmente em direito administrativo, constitucional, cível e trabalhista; bem como consultoria jurídica interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal. devendo ser disponibilizado em caso de pessoa jurídica, um advogado da sociedade de advogados, para atendimento na sede do município de itaúba-mt durante o ano de 2016, com comparecimento de no mínimo um dia semanal, independentemente quando do comparecimento por ocasião da realização de audiências judiciais, consultas de processos administrativos e/ou perante quaisquer órgãos administrativos, instâncias ou tribunais”.

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, CNPJ nº 07.244.871/0001-08

VIGENCIA: 02/03/2016 A 31/12/2016

VALORTOTAL: R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO : Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria gerencial, orçamentária, patrimonial, financeira e de planejamento em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal na Fundação Hospitalar de Saúde de Itaúba-MT, no período de Janeiro e Fevereiro do exercício de 2016.

CONTRATADA: Benassi, Frasson Junior & Santos Ltda, CNPJ/MF n.º 19.454.422/0001-65

VIGENCIA: 04/01/2016 A 29/02/2016

VALORTOTAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 04/2016

SÚMULA: “CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA NOELI MARIA VALTER BORTOLOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA-MT, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder O **PAGAMENTO DE Licença Prêmio** à servidora **NOELI MARIA VALTER BORTOLOTO**, efetiva no cargo de Tec. Enfermagem, portadora da RG 643.537 SSP/MT e do CPF 650.624.691-04, lotada na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Art. 90 da Lei Complementar. 01/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 03/01/2014.

Art. 2º - O pagamento da referida Licença Premio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de abril/maio/junho/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 23 de março de 2016.

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

Presidente – FHSMI

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 23/03/2016 a 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 015/2016

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 24 Março de 2016 (quinta-feira), em virtude das comemorações religiosas da "Sexta-Feira Santa" .

Parágrafo Segundo O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas de caráter essencial, tais como, limpeza pública, e Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, os quais funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/03/2016 À 22/04/2016

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2016

OBJETO : Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria gerencial, orçamentária, patrimonial, financeira

e de planejamento, para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, no período de março a dezembro do exercício de 2016.

CONTRATADA: Benassi, Frasson Junior & Santos Ltda, CNPJ/MF n.º19.454.422/0001-65

VIGENCIA: 02/03/2016 A 31/12/2016

VALORTOTAL: R\$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais)

DIOMAR ANTONIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 030, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional do Plano de Cargo e Carreiras dos Servidores do Executivo Municipal, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, bem como em cumprimento as Leis Municipais n° 379/1999 e 827/2014 e ainda em atendimento ao disposto no Artigo 15 do Decreto Municipal 074/2015 e,

Considerando a apreciação do recurso oferecido contra a Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recursos apresentados pelos servidores, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
ENIKEM TCHELLES PEREIRA SOUZA	Enfermeiro	Requer a reavaliação das notas ofertadas na ficha de avaliação de desempenho, por não estar condizentes com a realidade vivenciada em suas atividades e competências diárias.	Recurso com Provimento parcial , vez que foi confirmada a inconsistência apenas nos critérios disciplina e assiduidade, a qual a Servidora seguiu de acordo com certidão do setor de Recursos Humanos com nota 80 e 100 respectivamente. Permanecendo inalterados as notas obtidas nos demais critérios, por falta de consistência nos argumentos apresentados
JAIR DOS SANTOS QUEIROZ	Guarda	Requer informação sobre os procedimentos, metodologia ou programa para ser avaliado o servidor Público em período probatório.	Recurso com Provimento , vez que cabe a esta Comissão informar que os métodos utilizados para a avaliação foram: espelho do ponto eletrônico, a pasta funcional do servidor,acertidão do Departamento de Recurso Humano e o Decreto Municipal nº 074/2015.
FLAVIO SANTOS DE ALMEIDA	Fiscal de Obras e Posturas	Requer informação sobre os procedimentos, metodologia ou programa para ser avaliado o servidor Público em período probatório.	Recurso com Provimento , vez que cabe a esta Comissão informar que os métodos utilizados para a avaliação foram: espelho do ponto eletrônico, a pasta funcional do servidor,acertidão do Departamento de Recurso Humano e o Decreto Municipal nº 074/2015.

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de novos recursos contra a Avaliação de Desempenho já julgadas neste Edital

Itiquira-MT, 22 de março de 2016.

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:

Nome : Zelia Giongo Assinatura:

Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:

Nome : Eliane Neubert Assinatura:

Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI N°827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
Lotação: HMOB
Nome: VANDA APARECIDA MILHOMEN DA SILVA Matrícula:959
Cargo: ENFERMEIRO
Período de Avaliação: de 20/09/2013 a 23/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE INAPTO AO SERVIÇO PÚBLICO, A SERVIDORA VANDA APARECIDA MILHOMEN DA SILVA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA 63,60 , PORÉM TEVE NOTA DE 40,00 PONTOS NO CRITÉRIO CAPACIDADE DE INICIATIVA, FICANDO ABAIXO DE 50,00 PONTOS, CONTRARIANDO O ART. 9º PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 074/2015 .
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
 Nome : Eliane Neubert Assinatura:
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI N°827/2014 SECRETÁRIA: SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA CHEFE

R
Secretária: Secretária de Infraestrutura
Chefe Imediato: AGUINALDO FURTADO DE MORAES
Lotação: SUB PREFEITURA
Nome: FLAVIO SANTOS ALMEIDA Matrícula:906
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Período de Avaliação: de 10/09/2013 a 25/11/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE

IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **INAPTO** AO SERVIÇO PÚBLICO, O SERVIDOR FLAVIO SANTOS ALMEIDA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **60,00**, PORÉM TEVE NOTA DE **40,00** PONTOS NO CRITÉRIOS, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE, FICANDO ABAIXO DE 50.00 PONTOS, CONTRARIANDO O ART. 9º PARAGRAFO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL 074/2015 .

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
 Nome : Eliane Neubert Assinatura:
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
 Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
 Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI
 Nome: ENIKEM TCHELLES PEREIRA DE SOUZA Matrícula:864
 Cargo: ENFERMEIRO
 Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 09/10/2015
 Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **INAPTO** AO SERVIÇO PÚBLICO, A SERVIDORA ENIKEM TCHELLES PEREIRA DE SOUZA, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **72.60**, PORÉM TEVE NOTA DE **48,00** PONTOS NO CRITÉRIO PRODUTIVIDADE, FICANDO ABAIXO DE 50.00 PONTOS EM UM DOS CRITÉRIOS, CONTRARIANDO O ART. 9º PARAGRAFO UNICO DO DECRETO MUNICIPAL 074/2015 .

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
 Nome : Eliane Neubert Assinatura:
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
 Chefe Imediato: LUCIMARIA GARCIA DA SILVA
 Lotação: PA ADROALDO GATTO
 Nome: JAIR SANTOS DE QUEIROZ Matrícula:950
 Cargo: GUARDA
 Período de Avaliação: de 19/09/2013 a 05/10/2015
 Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APOS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **INAPTO** AO SERVIÇO PÚBLICO, O SERVIDOR JAIR SANTOS DE QUEIROZ, TENDO EM VISTA QUE ESTE ALCANÇOU MÉDIA **52.00**, CONTRARIANDO O ART. 9º PARAGRAFO UNICO DO DECRETO MUNICIPAL 074/2015 .

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
 Nome : Zelia Giongo Assinatura:
 Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
 Nome : Eliane Neubert Assinatura:
 Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo 001/2016, para seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016.

II – Informar aos candidatos interessados em interpor recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 23 e 24 de março de 2016. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Ketterer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT.

Itiquira-MT, 22 de março de 2016.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Avaliadora do

Processo de Seleção de Bolsas de Estágio nº 001/2016

	CARGO 01	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Administração	Local		
1	Caroline Ramos Da Silva	Administração	Itiquira-MT	8,04	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 02	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Agronomia	Local		
1	Guilherme Martins Vedovello	Agronomia	Itiquira-MT	6,51	Aprovado
TOTAL	01				
	CARGO 03	VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Direito	Local		
1	Lucas Lima Santos	Direito	Itiquira-MT	9,17	Aprovado
2	Bruno de S. B. Rangel	Direito	Itiquira-MT	9,07	Aprovado
3	Joyce Barcelos de Oliveira	Direito	Itiquira-MT	8,94	Classificado
4	Sheila Ferreira Silva	Direito	Itiquira-MT	8,3	Classificado
5	Lalesca dos Santos Moraes	Direito	Itiquira-MT	8,11	Classificado

6	Carmelgia Matos da Costa	Direito	Itiquira-MT	8,00	Classificado
7	Aloizio Magno f. L. Junior	Direito	Itiquira-MT	7,53	Classificado
8	Leticia dos Santos Campos	Direito	Itiquira-MT	7,09	Classificado
9	Dienyfer Ferreira da Silva	Direito	Itiquira-MT	6,25	Classificado
10	Silas da Silva Lima	Direito	Itiquira-MT	5,57	Classificado
TOTAL 10					
CARGO 04		VAGAS	03	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Educação Física	Local		
1	Daiane Teodora Campos	Educação Física	Itiquira-MT	5,12	Aprovado
TOTAL 01					
CARGO 05		VAGAS	1	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local		
1	Igor Almeida dos Santos	Engenharia Civil	Itiquira-MT	8,00	Aprovado
2	Jolisa Oliveira de Andrade	Engenharia Civil	Itiquira-MT	7,67	Classificado
3	Barbara Martins Vedovello	Engenharia Civil	Itiquira-MT	7,64	Classificado
4	Heitor Borcheid Brasil	Engenharia Civil	Itiquira-MT	6,54	Classificado
TOTAL 04					
CARGO 06		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências da Computação	Local		
1	Felipe Souza Soares	Ciências da Computação	Itiquira-MT	8,13	Aprovado
TOTAL 01					
CARGO 07		VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local		
1	Ediene da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT	8,7	Aprovado
2	Neumar Ribeiro da Silva	Ciências Contábeis	Itiquira-MT	8,6	Aprovado
TOTAL 02					
CARGO 08		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Ciências Contábeis	Local		
1	Jaqueline Gomes Cirqueira Dias	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	9,14	Aprovado
2	Paulo Henrique Rodrigues dos Santos	Ciências Contábeis	Ouro Branco do Sul-MT	8,6	Classificado
TOTAL 02					
CARGO 09		VAGAS	02	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Educação Física	Local		
1	Bruna Souza de Brito	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	7,36	Aprovado
2	Jackenilton Martins Gonçalves	Educação Física	Ouro Branco do Sul-MT	8,06	Aprovado
TOTAL 02					
CARGO 10		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Engenharia Civil	Local		
1	Gustavo Fialho Rodrigues	Engenharia Civil	Ouro Branco do Sul-MT	8,2	Aprovado
TOTAL 01					
CARGO 11		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Agronomia	Local		
1	Daniel Guarda de Lima	Agronomia	Ouro Branco do Sul-MT	7,59	Aprovado
TOTAL 01					
CARGO 12		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Psicologia	Local		
1	Michele da Silva Ribeiro	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT	8,28	Aprovado
2	Larissa da Silva Duarte	Psicologia	Ouro Branco do Sul-MT	7,90	Classificado
TOTAL 02					
CARGO 12		VAGAS	01	M.A	RESULTADO
Nº	Nome	Direito	Local		
1	Geovanna Karolynne Rodrigues Monteiro	Direito	Ouro Branco do Sul-MT	8,36	Aprovado
TOTAL 01					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**PRORROGAÇÃO****COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela Portaria nº. 037/2016, datada de 19 de janeiro, torna publico a prorrogação de abertura do Certame Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2016, prevista para o dia 28 de março de 2016, as 09:00 horas, por conveniência administrativa, com fulcro no artigo 22, § 2º da Lei

8.666/93, para efetuarmos o cadastramento, em virtude das empresas interessadas não possuir o registro de cadastro na Prefeitura Municipal. A data de abertura fica para o dia 31 de março as 09:00 horas, no mesmo endereço.

Jauru – MT, 23 de março de 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital n° 001/2016 que normatiza o Teste Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste tornar público as inscrições deferidas para os Cargos de Agente de Combate às Endemias.

NOME	RG	CPF
ADELINO DE SOUZA VIEIRA	4727880	013.072.711-38
ADEMILSO FEO	1985473-0	032.978.381-59
ADENIR GOMES MORIMA	2033893-7	030.939.411-21
ADIVANIRA BATISTA CASIMIRO FEO	2069706-6	027.638.921-24
ADRIANA CRISTINA CANDIDO	1693356-7	022.532.291-99
ADRIANA FERREIRA DE MELO	1839443-4	017.543.951-63
ADRIANA OLIMPIO DE FARIAS	2702227-7	061.956.401-66
ADRIELLE PRESCILA CARDOSO CORDEIRO	2255720-2	042.167.631-03
ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA	1190800-9	943.792.701-49
ALINE APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	2157615-7	038.466.651-50
AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	2768975-1	062.945.121-40
ANA PAULA ANGELO DE SOUSA	7344756	040.230.952-90
ANDERSON FERREIRA	1303961-0	701.616.821-20
ANDERSON MORIMAN TEWIT	1857500-5	020.203.661-85
ANDREA ALVES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	1626254-9	019.948.781-26
ANDREIA CRISTINA PAIS	1549063-7	003.170.571-54
ANDREIA FARIAS DE LARA	2076207-0	949.476.601-63
ANGELA ALVES NEVES	2823086-8	705.130.991-90
ANGELA FRANCIELE LOPES	2711857-6	060.226.761-77
ANGELICA MAGALHAES DO NASCIMENTO	2708967-3	060.387.701-00
ANGELINA LUANA SOUZA DA SILVA	2482472-0	050.150.591-16
ANGESCA LEINY DA SILVA SANTOS	10575050-1	041.605.831-05
ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS	2440520-5	054.499.671-28
ANTONIA DE ASSUNÇÃO SILVA	2060226-0	029.346.881-86
APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	2701598-0	431.340.926-20
ARIZIA PEREIRA	1762972-1	034.796.871-64
BEATRIZ ALVES MEDEIROS	2503756-0	067.262.601-21
BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	1921158-9	025.795.671-94
BENEVAL DOS SANTOS LISBOA	6619376	065.484.651-05
BRUNA CRISTINA TINTI	2570933-0	075.963.891-80
BRUNA DE ALMEIDA SCHUMANN	2821409-9	060.580.031-64
CAMILA SOARES VIVIAN	2331789-2	046.675.351-99
CARLA BARBIERE DE LIMA	2734586-6	060.568.941-50
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	2468213-6	049.126.681-25
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	1323950-3	965.789.041-15
CARMEN CANDIDO	17167732	581.001.721-53
CECILIA SOUZA DA SILVA	2154272-4	034.614.611-99
CELIA ARAUJO DOS SANTOS	1401986-8	927.176.081-68
CELIA MADALENA RODRIGUES MEDEIROS	1324794-8	901.007.191-04
CELIA MELO FERNANDES	2419506-5	056.081.781-90
CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA SARTORI	0948430-2	594.849.931-68
CLAUDILENE MARCELINO DE SOUZA	1174484-7	851.460.131-87
CLAUDINEI DO NASCIMENTO DE LIMA	2466969-5	049.995.101-89
CLAUDINEIA RODRIGUES DA LUZ	1772608-5	032.658.751-99
CLEITON DE LIMA	2207103-2	043.015.861-05
CLEUZA ROSA DE SOUZA	1310986-3	894.689.451-20
CLEVERSON APARECIDO DA SILVA	1462876-7	012.741.691-94
CRISTIANE PEDROSO DE MACEDO	2465159-1	049.050.491-48
CRISTINA DOMINGUES PEREIRA	1881004-7	021.275.071-26
CRISTINA FERREIRA PEREIRA	2089541-0	030.446.731-60
DAIARA ALINI SILVA DE ANDRADE	2139857-7	033.606.201-00
DAMARIS GESABEL DE PAULA	2413543-7	046.869.061-13
DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	1879995-7	040.258.011-75
DANIELA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA	2173039-3	036.246.101-55
DARIELE HELENA SILVA DE ANDRADE	2047686-8	031.434.031-95
DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	1755325-3	017.076.491-54
DENISE SILVA PINHEIRO	2789766-4	061.229.741-10
DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA	2406820-9	046.323.341-70
DIVANILDA APARECIDA BREVES DA SILVA	1799612-0	011.923.841-13
EDEILSON MORIMA KUTAP CRIXI	2945721-1	061.042.281-27
EDEUZINA ALMEIDA ASSUNÇÃO CAUBELLI	1215801-1	933.120.751-49
EDUARDO NUNES DA SILVA	2576167-6	054.502.461-70
ELAINE PEREIRA DE SOUSA	7879137	028.153.092-03
ELENIR TERZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	6121901-3	855.209.779-68
ELIANE ALVES CAMPOS	1996463-3	996.538.261-15
ELITON CLEVERSON DOS SANTOS	2028494-2	027.729.631-52
ERICA ALMEIDA DOS SANTOS	2604159-6	055.079.611-82
ERICA DA SILVA XAVIER	2604242-8	055.275.061-11
ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	2097278-4	031.359.481-37
ESTEFANE GOMES DA SILVA	2537253-0	053.498.101-11

ESTER RODRIGUES DA SILVA	2467683-7	049.433.551-37
EUVANDIS GOMES DE SOUZA	1771518-0	014.872.411-60
EZILDA SANTOS DAMACENO	1471924	226.423.498-96
FABIA PAULA DOS SANTOS	1656491-0	015.113.081-76
FABIANA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	2214962-7	039.092.091-65
FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA	2588798-0	054.476.991-00
FRANCIELE BRANDAO ROCHA	2074163-4	041.521.191-36
FRANCIELI APARECIDA BUENO PEREIRA	2148182-2	033.494.661-17
FRANCIELI MOREIRA DE CARVALHO	57963370-6	047.521.211-82
FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	2308285-2	041.870.841-00
FRANCIELLY SOARES FIGUEIREDO	1906081-5	022.558.885-48
GABRIELA ZAMBONI DE MORAES	1727844-9	014.612.611-47
GEISIANE DA SILVA MARTINS	7400603	044.496.561-05
GEOVANE LUZES GALVÃO	2410198-2	046.404.061-26
GILOMAX FEITOSA LIMA	2412405-2	057.055.801-85
GILVANETE DOS SANTOS ROSARIO	1930506-0	022.013.861-37
GISELI DIAS DA SILVA	1796110-6	020.743.921-41
HILLARY INES ATALAIA BARBOSA CABRAL DA SILVA	2751441-2	060.645.121-80
IVANEIDE XAVIER DE MORAIS	1956076-1	047.519.751-88
IVANETE XAVIER DE MORAIS	1456936-1	964.661.541-49
JANAINA AMORIM DURAES	2123348-9	032.695.941.60
JEFTE BARBOZA DOS SANTOS	2368451-8	045.028.421-25
JEVANILDO CRIXI	2329832-4	042.825.721-67
JHULIANE FRANCIELI CAVALCANTE DA SILVA	13700641-3	105.609.829-50
JOAO IGOR SANTOS DOS REIS	2138475-4	062.470.191-30
JOCENILDO SANTOS DE SOUZA	1679016-2	012.045.061-59
JOZUEL DOS SANTOS	1839491-4	011.285.161-44
JULIANA BARBOSA ROCHA	2408187-6	046.403.951-75
KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	2751424-2	043.194.291-92
KATIA CAMPOS CANONICO	2468167-9	049.123.551.86
KATIA REGINA CASTAO	2480679-0	049.689.511-75
KATYA RODRIGUES DOS SANTOS	1151469-8	924.555.651-49
KERITA LUZIA GOMES DE MATOS	1956555-0	024.535.061-61
LARISSA PAULA ARAUJO SILVA	1953364-0	025.102.741-47
LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1912088-5	037.406.531-40
LEANDRO CELESTINO LUCIO	281452659	269.274.308-30
LEANDRO KRIXI SABANES	2942645-6	060.733.151-80
LEANDRO LISBOA DOS SANTOS	5729312	979.806.842-49
LEILDE MAXIMO DA SILVA	000969284	879.823.662-87
LUCELIA CAETANO FERNANDES	1856580-8	019.101.031-60
LUCIANA DA SILVA	1786641-3	028.118.291-48
LUCIANA PEREIRA DE AS	1748132-5	025.826.091-29
LUCICLEIA DE LIMA	2623305-3	043.194.321-42
LUCILENE CARVALHO DA SILVA	2531737-7	052.086.571-55
LUCIMAR ALVES CASTRO	1680005-2	047.492.921-33
LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	1923035-4	021.658.231-88
LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	2440722-4	757.238.321-15
LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	1215875-5	018.932.911-20
MAIKELY LIMA DA CRUZ	2368483-6	048.150.281-50
MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	2659780-2	042.825.611-22
MAKIELI DAIANA DOS SANTOS ROSARIO	2490826-6	050.271.271-62
MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	2722777-4	018.657.941-12
MARCELA RODRIGUES DE PAULA	1215264-1	013.661.231-82
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	2570939-9	051.262.381-32
MARCELO DO CARMO BAZILIO	2057090-2	317.556.458-56
MARCELO EDUARDO FITZ DE LARA	2715094-1	060.691.191-00
MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	2218885-1	001.324.331-41
MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	1998885-0	011.589.511-67
MARCIA RAGIOTTI	1680293-4	016.741.691-08
MARIA AMELIA FERREIRA	879867	571.492.831-87
MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	1323448-0	896.097.601-63
MARIA DE FATIMA DESANJACOMO	1490874-3	972.074.461-87
MARIA IVANDILVA ALVES LIMA	2231366-4	038.487.751-66
MARIA JOSE VIEIRA	20919142002-0	024.779.643-30
MARIA LUZIA DE SOUZA	2118946-3	032.210.511-07
MARINALVA GIMENES MACHADO	2011495	001.265.491-41
MARLENE SOARES DA SILVA	1518990	076.055.764-04
MARLON UVIDA BORGES	1740807-5	046.329.931-07
MEIRE ROSE ANTONIA DOS SANTOS	2298355-4	757.235.811-04
MILLENA SOUZA FELIX	2619660-3	055.947.751-10
MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	2659772-1	046.803.771-35
MONICA LAMMEL	1811587-0	019.531.751-39
NALVA ILARINA ALMEIDA	423530	490.126.061-87
NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA	2383375-0	049.505.221-32
NEIDI APARECIDA PEREIRA	1549082-3	003.269.371-02
NOELI CASSIA GUIMARAES	1417281-0	003.083.951-31
NOEMI LEMES DE ARAUJO	1166816-4	581.064.801-00

PALMIERI TORCI FRIZZERA	2291940-6	040.335.461-70
PATRICIA LUAR SOUZA DA SILVA	2546067-6	052.531.561-60
PATRICIA PEREIRA GUERRA	1965918-0	036.469.191-32
POLIANA TORCI FRIZZERA	2588811-0	043.398.491-03
RAFAEL MAICON DOS SANTOS GOBI	2640517-2	060.710.631-08
RAFAEL RODRIGO DA SILVA	2103600-4	032.204.531-20
REGIANE DA SILVA MARTINS	1748123-6	023.373.961-00
RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO	1215876-3	910.614.901-49
REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	1511267-5	022.490.881-28
RICARDO BARROSO HUBNER	2653628-5	059.100.231-01
ROBISON IKARO BENTO DE MACEDO	2835861-9	065.794.451-30
RONALDO JOSE DA SILVA	1624177-0	009.144.391-11
RONALDO SABANES BURUN	2925526-0	056.198.271-60
ROSELI DE SOUZA	1342946-9	906.483.741-49
ROSIANE RIBEIRO GOMES	1734271-6	014.509.271-22
ROSICLEIA MARCELINO DA SILVA	2616922-3	055.818.911-33
ROSIENE FERREIRA DA SILVA	1662707-5	020.594.071-41
ROSILAINÉ LIMA DE JESUS	2780477-0	061.351.151-46
ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA MENEZES	60675102-6	972.568.972-00
RUTH ALVES TEIXEIRA	2439218-9	757.179.641-53
SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA	2629148-7	056.343.811-85
SELMA PEREIRA	2242435-0	703.713.351-59
SEVERINA MARIA DA SILVA	2087707	077.608.514-05
SILVANA PEREIRA DA SILVA	1662813-6	011.793.721-58
SILVANIR ADRIANO KESSELER	2382821-8	046.706.161-02
SILVIA REGINA SOARES MENDES	16705897	108.558.258-20
SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	2419357-7	021.460.321-03
SIMONE DA SILVA DOMINGOS	2410221-0	044.461.931-39
SIRLEI MACEDO	1462533-4	970.748.371-72
SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	1166991-8	964.752.341-68
SONIA MARIA DE SOUZA DE CASTRO	1903014-2	011.352.061-12
SUELEN BARBOSA MACHADO	2464007-7	055.678.081-78
SUELI LIMA DO NASCIMENTO	1634668-8	017.986.841-10
THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	1969848-8	024.413.471-52
TIAGO FRANCISCO DE SOUZA NETO	2023059-1	017.863.741-61
VANDERSON CRIXI DA SILVA	1906092-0	028.093.761-07
VANESSA SMITH BENFICA	2546087-0	052.692.891-30
VANUSA DE FATIMA DA SILVA PIMENTEL	1413657-0	938.697.621-87
VANUZA GOMES DOS SANTOS	1594673-8	006.588.901-07
WAGNER KANHISARES PEREIRA	1934656-5	022.113.181-77
WESLEY DE JESUS CASSIANO	2679536-1	058.859.611-66
WILLIAN PERES JUNG	2571991-2	042.972.661-99
WYTINA SANT'ANA DE OLIVEIRA	48150758-9	045.191.001-00
ZAIRITA CAVALCANTE DA CRUZ	1824190-5	039.365.361-71
ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	468723	562.078.592-00

Juara, 23 de Março de 2016.

Claudemir Volpato Regiane Aparecida da Silva

Presidente Secretária

Portaria GP/N° 048//2016 Portaria GP/N° 048//2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO N°. 027/2016 TIPO: PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 027/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial n°. 027/2016, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 08/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeiras para Construção e Reformas de Pontes em Atendimento às Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Serviços Rurais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói n° 81-N, Centro, ou no site www.cidade-compras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

cial de Juara-MT, na Rua Niterói n° 81-N, Centro, ou no site www.cidade-compras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 028/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO N°. 028/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial n°. 028/2016, cuja abertura ocorrerá as 13h30 - Local, do dia 06/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição**

de Motosserras, Roçadeiras, Atomizador, Peças e Materiais de Expediente para Manutenção de Motosserras, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 23 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2016 TIPO: PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 026/2016, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 06/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção da Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº.
021/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 021/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 021/2016, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 23/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, ATOMIZADOR, PEÇAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,** sagrou-se **DESERTO.**

Juara-MT, 23 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2016 PROCESSO 39/2016**

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do

PREGÃO PRESENCIAL **026/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de um Instrutor de Informática para as Atividades de Inclusão Digital da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades desta Municipalidades. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **VANDRESSA DA SILVA BARTOCZ CNPJ: 24.334.528/0001-65**

Juruena – MT 23 de Março de 2016

Thais Pires Moraes
Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2016**

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **036/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA 83248498153 CNPJ: 17.382.868/0001-04**

Juruena – MT 23 de Fevereiro de 2016

Thais Pires Moraes
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 3º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/Mt"

VALOR: R\$ 3.880,90 (Três Mil, Oitocentos Oitenta Reais, Noventa Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/Mt"

VALOR: R\$ 6.432,37 (Seis Mil, Quatrocentos Trinta Dois Reais, Trinta Sete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO 1º ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: "Execução de Serviços em Reforma De Pontes Em Madeira No Município de Juscimeira/MT"

VALOR: R\$ 5.288,81 (Cinco Mil, Duzentos Oitenta Oito Reais, Oitenta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha Dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO DO EDITAL** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 22/03/2015; sagrou vencedora a seguintes proponentes: ALIANÇA IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP sagrou-se vencedora nos itens 01, 11, 13, 14, 16, 17 e 18, totalizando o valor global dos itens em R\$23.232,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e dois reais), preço final. A empresa PNEUS BARBOSA LTDA - ME sagrou-se vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 15, totalizando o valor do itens em R\$: 126.474,00 (cento vinte e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 23 de Março de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR. A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I DESDE EDITAL.** O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 23/03/2015; sagrou vencedora a seguintes proponentes: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ N.º 01.016.616/0001-13 sagrou-se vencedora nos itens 01, totalizando o valor global do item em R\$61.900,00 (sessenta e um mil novecentos reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 23 de Março de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 070/2015

LICITAÇÃO: Convite 010/2015

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: ROSANA SOARES MENEZES

CNPJ: 19.480.291/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Sétima, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 08 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2016

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução da OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO NO MUNICÍPIO Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 002/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME

VALOR DO CONTRATO: R\$ 432.307,48

PRAZO EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA ASSINATURA: 23/03/2016

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA DECRETO N.º 025/2016.

DATA: 23/03/2016.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando o feriado de Páscoa em 25/03/2016 e os preparativos que antecedem a comemoração desse importante evento religioso para a cristandade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 24/03/2015 (quinta-feira), com o retorno das atividades na segunda-feira, dia 28/03/2015, no horário normal de expediente.

Parágrafo Único: O dispositivo desse artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 044/2014

Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 044/2014, datado de 21 de Outubro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de sinal (via rádio) para acesso à Internet através de Link dedicado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT. Fica rescindindo, a partir de 01/03/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: J.C. DIER DE CAMARGO - ME

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 2.980 DE 21 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 631/2001;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de estagiários, nos termos da Lei Municipal nº 631/2001, abrangendo estudantes dos cursos de nível superior de Bacharelado em Administração; Bacharelado em Direito; Bacharelado em Ciências Contábeis e, Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo Único: As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Curso	Vagas	Cadastro de Reserva
Bacharelado em Administração	07	06
Bacharelado em Direito	03	02
Bacharelado em Ciências Contábeis	01	- -
Licenciatura em Educação Física	02	02

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado e acompanhado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 094/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 010/2016****EDITAL Nº 010/2016****CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2015 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2798/2015 DE 23/02/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2015, em substituição a servidora afastada ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Tatiana Natalina Gomes Ferreira e servidor Luiz Mendes da Silva, ocupante do cargo de motorista, e em substituição ao servidor Marcio Luiz Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados

convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	
MARGARETT ROZEMARI DE OLIVEIRA NUNES	2º LUGAR
MEYRIVAM ROSIANE DE OLIVEIRA	3º LUGAR
FISIOTERAPEUTA	
GESIANE MOREIRA BARBOSA	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 03 de março de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 019/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **KAIROZAN OLIVEIRA BORGES**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em substituição a Professora Elizabete Lucena da Silva, nomeada diretora conforme portaria nº 006/2016 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

**GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 016/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **CLAUDINEIA DA CRUZ STRANBECH**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, na Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz, em substituição a professora aposentada Suely Estela da Silva Moraes, conforme Pta nº 375/2015 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42. Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

**GESTÃO DE PESSOAS
RESCISÃO DE CONTRATO 028/2016****RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 028/2016**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSARIA ARES ESPINOSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2022407-9 SSP/MT e CPF 028.005.371-16, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/03/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 028/2016, da contratada ao cargo de **MERENDEIRA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vi-

as, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 01 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ROSARIA ARES ESPINOSA CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RESCISÃO 015/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 015/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 655438 SSP/MT e CPF 469.089.781-68, neste ato denominado contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 01/03/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 015/2016, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO **AUREA LÚCIA ISIDORO RUSSAFA**
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 114/2016

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE MARÇO DE 2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando comunicação interna protocolada sob o nº 1812/2016, que expõe fatos relatando possível infração disciplinar praticada por servidores no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 combinado com infringência de dispositivos constan-

tes do art. 179 da Lei Complementar nº 008/98, praticado pelo servidor **VALDECI BARBOSA DOS SANTOS**, Operador de Maquinas Rodoviárias, Registro nº 00320 no exercício de suas funções, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **DANILO CÉZAR OCHIUTO**, Advogado, Registro nº 001893, **ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO**, Agente Administrativo, Registro nº 0001, e, **SILVANA KIPPAIZ NOGUEIRA**, Agente Administrativo, Registro nº 0034 para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO 2982/2016

DECRETO Nº 2982 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a comemoração do dia do Servidor Público instituído pelas Lei Federal 8.112 e Lei Municipal Complementar 008/1998, considerando as festividades da Páscoa,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Autárquica, no dia 24 de março de 2016, quinta-feira santa.

Art. 2º - A Secretaria de Obras e Infra-Estrutura, os serviços de ordem tributária, os serviços considerados essenciais (Saúde, Serviços de Limpeza Pública, Abastecimento de Água e etc...), que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos, serão executados por intermédio de escalas de serviços ou plantões, estabelecidas pelos órgãos a que estiverem vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 115/2016**

PORTARIA Nº 115 DE 22 DE MARÇO DE 2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título VI, Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98, em especial atendendo ao disposto no artigo 209 da citada Lei;

Considerando comunicação interna protocolada sob o nº 2117/2016, referente à Reclamação 361724022016 oriunda da Ouvidoria Municipal, que expõe fatos relatando possível infração disciplinar praticada por servidores no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar fatos que em tese revelam possível descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 178 da Lei Complementar nº 008/98, praticado pelo servidor **VALMIR SOARES VICTOR**, Coveiro, Registro nº 3344, no exercício de suas funções, podendo ensejar na aplicação de penalidades.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **IURI SEROR CUIABANO**, Advogado, Registro nº 1427, **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, Agente Administrativo, Registro nº 0332 e, **ROSI-**

MAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM, Agente Administrativo, Registro nº 001133, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos no Capítulo III da Lei Complementar nº 008/98 inerentes ao processo de sindicância.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 2.960/2016**

DECRETO Nº 2.960 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

"DEFINE TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a suspensão da aplicação dos itens 3 e 4 do anexo II, de que trata o inciso I, do art. 132 da Lei Complementar 134 de 26 de dezembro de 2013, em sede de Liminar proferida na ADIM nº 74699/2014;

Considerando a existência de normatização anterior que autoriza o exercício do Poder de Polícia, mormente a lei nº 046 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos ao erário do município, bem como, proporcionar condições para o exercício do poder de polícia no que concerne à expedição de alvarás de localização e funcionamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, através dos setores competentes, nos termos da Liminar constante da ADIM nº 74699/2014, autorizados a efetuarem o lançamento das taxas de Fiscalização relativas à localização e funcionamento de estabelecimentos, conforme tabela definida no itens 3 e 4 do ANEXO II da Lei Complementar 046/2005.

Art. 2º - Os incisos 3 e 4 do anexo II da Lei Complementar 046/2005, passa a fazer parte deste decreto como Anexo I.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 19 de fevereiro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

ANEXO I – Decreto nº 2.960/2016 TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO RELATIVA À LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE COMERCIO VAREJISTA E DE PRESTADORES DE SERVIÇO		
ORD	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	QUANTIDADE EM UFM OU % AO ANO
3	- COMÉRCIO VAREJISTA :	2,17%
3.1	- De produtos alimentícios:	1,97%
3.1.1	- supermercados, por m².....	1,97%
3.2	- Armazéns, mercadinho:	1,97%
3.2.1	- Mercadorias e empórios, por m².....	1,47%
3.3	- Casas de carne e peixaria, por m².....	2,17%
3.4	- Confeitarias, docerias e padarias, por m².....	1,97%
3.5	- Bares, botequinhos e cantinas, por m².....	2,46%
3.6	- Restaurantes, pizzarias, churrascarias e lanchonetes, por m².....	2,90%
3.7	- Outros não especificados nos itens anteriores, por m².....	1,97%
3.8	- Do vestuário, objetos e artigos para usos diversos:	2,90%
3.8.1	- Tecidos, confecções, calçados e aviamentos, por m².....	2,46%

3.8.2	- Boutique, por m²	2,46%
3.8.3	- Bijouteria e demais artigos de fantasias, por m²	2,46%
3.8.4	- Relojoaria, joalheria e artigos de óticas, por m²	2,46%
3.8.5	- Artigos de armários, bazar e miudezas em geral, inclusive artigos religiosos, por m²	2,46%
3.9	- Outros não especificados nos itens anteriores, por m²	2,46%
3.10	- Do mobiliário, aparelho eletrodoméstico e suas peças e acessórios, por m²	2,90%
3.11	- De equipamentos e máquinas para o comércio, indústrias e prestação de serviços, por m²	2,46%
3.12	- De produtos químicos, farmacêuticos e medicinais, por m²	2,90%
3.13	- De artigos para recreação e desportos:	2,46%
3.13	- Brinquedos e artigos recreativo, por m²	2,46%
1	- Armas, munições, artigos para caça e pesca em geral, por m²	3,71-UFM
3.13	- Discos e fitas, por m²	2,90%
2	- Projetos de imagens, aparelhos e objetos cinematográficos e instrumentos musicais, inclusive peças e acessórios, por m²	2,90%
3.13	- Outros não especificados nos itens anteriores, por m²	2,46%
3	- De materiais para construções:	3,71-UFM
3.13	- De materiais para construções:	3,71-UFM
4	- Materiais para construção em geral, por m²	2,46%
3.3.5	- Madeira e artefatos de madeira para construção	2,46%
3.14	- Vidros em geral, por m²	2,90%
3.14	- Produtos químicos para pinturas: tintas, vernizes impermeabilizantes, solventes ou secantes e assemelhados, por m²	2,46%
1	- Cimento, cal e assemelhados, por m²	3,15%
3.14	- Artefatos de cimento e amianto	2,46%
2	- Telhas, tijolos ou outros artigos de barro cozido, inclusive cerâmico	2,90%
3.14	- Aço e ferro para construção, por m²	11,30-UFM
3	- Outros não especificados nos itens anteriores, por m²	11,30-UFM
3.14	- De veículos, implementos, peças e acessórios:	2,90%
4	- Automóveis novos, inclusive peças e acessórios, por m²	2,97-UFM
3.14	- Automóveis usados, por m²	2,46%
5	- Peças, acessórios, equipamentos e materiais elétricos para veículos, por m²	3,68%
3.14	- Biciclos motorizados ou não, inclusive suas peças e acessórios, por m²	3,68%
6	- Pneumáticos e câmara de ar, por m²	1,97%
3.14	- Tratores e implementos agrícolas	2,46%
7	- Combustível e lubrificantes	2,90%
3.14	- Peças e acessórios para tratores e implementos agrícolas, por m²	2,46%
8	- Peças usadas para veículos em geral	2,46%
3.14	- Demais não especificados nos itens anteriores, por m²	2,90%
9	- De produtos para lavoura e pecuárias:	2,76%
3.15	- Produtos agropecuários em geral, por m²	8,40-UFM
1	- Vacina e produtos veterinários, por m²	1,23-UFM
3.15	- Sacaria em geral, por m²	2,46-UFM
2	- Sementes em geral, por m²	3,69-UFM
3.15	- Arames lisos e farpados, por m²	7,38-UFM
3	- Selarias e artefatos de couro e peles, por m²	2,46%
3.15	- Demais não especificados nos itens anteriores, por m²	2,04-UFM
4	- De artigos de livreria, papelaria e produtos de arte gráfica, por m²	3-UFM
3.15	- De produtos diversos:	2-UFM
5	- Tabacaria, por m²	4-UFM
3.15	- Carvão vegetal, por m²	6-UFM
6	- Gás liquefeito de petróleo, recipientes e similares	2-UFM
3.15	- Depósito fechado de empresa:	2,5-UFM
7	- Até 50m²	3,5-UFM
3.15	- De 51 a 100m²	0,5-UFM
8	- De 101 a 200m²	20-UFM
3.15	- Acima de 200m²	15-UFM
9	- Demais não especificados nos itens anteriores, por m²	10-UFM
3.15	- Lotérica	10-UFM
10	- Pesque e Pague	1,5-UFM
3.16	- Demais varejistas não especificados nos itens anteriores, por porte:	1-UFM
3.16	- Pequeno de 1 a 100m²	1,31-UFM
1	- Médio de 101 a 300m²	2-UFM
3.16	- Grande de 301m² acima	2,46-UFM
2	- Prestadores de serviços:	1-UFM
3.16	- Hotéis, motéis, pensões e similares:	2,47-UFM
3	- Por quarto:	2,7-UFM
3.16	- Até 10	3-UFM
4	- De 11 a 20	2,2-UFM
3.16	- A acima de 20	3-UFM
5	- Por apartamento	7-UFM
3.16	- Instituição Financeira de Crédito e Seguros em geral:	11-UFM
6	- Financiamento e/ou investimento, cooperativa de crédito e/ou serviços	2,5-UFM
3.16	- Posto avançados de bancos e assemelhados	2,5-UFM
7	- Factoring e assemelhados	2,5-UFM
3.17	- Seguros e capitalização	2,5-UFM
3.18	- Estúdio fotográfico, Atelier de pintura, desenho e assemelhados	2,5-UFM
3.18	- Fotógrafo e assemelhado (rudimentar)	2,5-UFM
1	- Academia de ginásticas, karatê, judô e assemelhado, por porte:	2,5-UFM
3.18	- Pequeno de 01 a 100m²	2,5-UFM
2	- Médio de 101 a 250m²	2,5-UFM
3.18	- Grande de 251m² acima	2,5-UFM
3	- Barbearia e salão de beleza, por nº de cadeira	3-UFM
3.18	- Laboratório de análise clínica	4-UFM
4	- Clínica em Geral:	2,5-UFM
3.18	- Veterinária	2,5-UFM
4.1	- Odontológico	3-UFM
3.18	- Fisioterapia e assemelhados	3-UFM
4.2	- Médica em geral	2,5-UFM
3.18	- Estabelecimentos Hospitalares:	2,5-UFM
4.3	- até 25 leitos	2,5-UFM
3.18	- de 26 leitos acima	0,5-UFM
4.4	- Consultórios em Geral:	2-UFM
3.19	- Odontológico e assemelhados	4-UFM
3.20	- Prótese Dentária em geral	2-UFM
3.21	- Médicos em geral	2,5-UFM
3.22	- Veterinário	2,5-UFM
3.22	- Demais consultórios não especificados nos itens anteriores	2-UFM
1	- Escritório em Geral:	2-UFM
3.22	- Advocacia em geral	3-UFM
2	- Contabilidade em geral	2-UFM
3.22	- Engenharia de construção residência e comercial em geral	3-UFM
3	- Engenharia Elétrica de alta tensão, rural e assemelhado	3-UFM

4		
4.1		
4.1.1		
4.1.		
1.1		
4.1.		
1.2		
4.1.		
1.3		
4.1.2		
4.2	- Engenharia elétrica urbana.....	
4.2.1	- Consultoria, planejamento e assessoria em geral.....	
4.2.2	- Turismo e agenciamento de viagem.....	
4.2.3	- Despachantes e assemelhados.....	
4.2.4	- Imobiliária em geral.....	
4.3	- Distribuição de guias, leitura, corte de energia elétrica e assemelhada.....	
4.4	- Distribuição de guias, leitura corte de água potável e assemelhado.....	
4.5	- Representante comerciais, corretores, agentes e prepostos em geral.....	
4.5.1	- Demais escritório não especificado nos itens anteriores.....	
4.5.2	- Locadora de objeto de transmissão de imagem para de vídeo, DVD e vídeo.....	
4.5.3	- Locadora de livros e objetos cultural.....	
4.6	- Locadora de Software e assemelhado de informática.....	
4.7	- Cartório em geral.....	
4.8	- Funerária.....	
4.8.1	- Empreiteira e Incorporadora.....	
4.8.2	- Conservação, Limpeza e Segurança.....	
4.8.3	- Clube recreativo (esporte, piscina, sauna e assemelhados).....	3-UFM
4.8.4	- Guarda, tratamento e adestramento.....	3-UFM
4.9	- Paisagismo e decoração.....	3-UFM
4.9.1	- Zincografia, litografia e assemelhados.....	4-UFM
4.9.2	- Comunicação em geral:-.....	2-UFM
4.10	- Serviços de telecomunicação.....	3-UFM
4.10.	- Agência de Correio e Telegrafo.....	1,5-UFM
1	- Publicidade em geral (sonorização).....	3-UFM
4.10.	- Publicidade automotiva.....	3-UFM
2	- Estação de rádio(transmissão).....	3-UFM
4.10.	- Estação de televisão(transmissão).....	3-UFM
3	- Telemensagem.....	2-UFM
4.10.	- Jornal e revista.....	0,74-UFM
4	- Distribuição de jornal e revistas.....	1,23-UFM
4.10.	- Sub-estação de energia elétrica.....	2,46-UFM
5	- Torre de recepção e transmissão de TV.....	3,69-UFM
4.11	- Torre de recepção e transmissão de telefonia fixa e móvel.....	2,47-UFM
4.11	- Torre de rádio difusão.....	2,5-UFM
1	- Demais meio de comunicação, não especificada nos itens anteriores.....	1-UFM
4.11.	- Oficina de reparo, manutenção e conservação em geral:.....	1-UFM
2	- Até 20m².....	2-UFM
4.11.	- De 21 a 75m².....	1-UFM
3	- De 76 a 150m².....	4-UFM
4.11.	- De 151m² acima.....	1,5-UFM
4	- Torno e solda.....	1,23-UFM
4.11.	- Lava-jato e outros serviços para automotores.....	1-UFM
5	- Sapateiro, bolsa, sandália, bola e assemelhados.....	1-UFM
4.11.	- Costureiro (a), alfaiataria, tinturaria e assemelhados.....	0,9-UFM
6	- Lavanderia e assemelhados.....	1,5-UFM
4.11.	- Instalador, eletricitista, encanador.....	2-UFM
7	- Recuperadora de pneus.....	1-UFM
4.11.	- Radiadores.....	6-UFM
8	- Relógio, jóia.....	3-UFM
4.11.	- Demais atividades não incluídas nos itens anteriores.....	1-UFM
9	- Estabelecimento de ensino ou curso em geral, por sala:.....	1-UFM
4.11.	- Ensino de informática.....	1-UFM
10	- Ensino de corte e costura, e artesanato.....	1-UFM
4.11.	- Particular de ensino de 1º e 2º grau.....	1-UFM
11	- Particular de ensino superior.....	5-UFM
4.11.	- Demais estabelecimentos, não constantes nos itens anteriores.....	5-UFM
12	- Diversões públicas:.....	6-UFM
4.11.	- Restaurantes dançantes, boates e similares.....	4-UFM
13	- Bilhares e quaisquer outros jogos, por mesa.....	4-UFM
4.12	- Boliches, por pista.....	2-UFM
4.13	- Exposições, feiras de amostras e quermesses , por dia.....	2,5-UFM
4.14	- Circo, por dia.....	2,5-UFM
4.15	- Parque de diversões, rodeio e assemelhados, por dia.....	1,5-UFM
4.16	- Quaisquer outros espetáculos ou diversões, por dia.....	1,23-UFM
4.17	- Transporte rodoviário de passageiro:.....	1,00-UFM
4.18	- Ônibus.....	
4.19	- Vans, Kombi e/ou similar.....	
4.20	- Transporte rodoviário de carga:.....	
4.21	- Caminhão (porte igual F-4000 à acima).....	
4.22	- Caminhonete (porte F-1000, pampa e assemelhado).....	
4.23	- Transporte urbano de passageiros:.....	
4.23.	- Ônibus.....	
1	- Vans, Kombi e/ou similar.....	
4.23.	- Táxi (carro de passeio).....	
2	- Transporte Urbano de Carga:.....	
4.23.	- Caminhão (porte igual F-4000 à acima).....	
3	- Caminhonete (porte F-1000, pampa e assemelhado).....	
4.23.	- Outros serviços não especificados nos itens anteriores.....	
4	- Demais atividades não especificadas nos itens anteriores dessa tabela.....	
4.23.	FICA ESTABELECIDO O MÍNIMO DE 0,5 (MEIA) UFM E O MÁXIMO DE 20 (VINTE) UFM PARA COBRANÇA DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS CONSTANTES DESTA LISTA.	
5		
4.23.		
6		
4.23.		
7		
4.23.		
8		
4.23.		
9		
4.23.		
10		

4.23.		
11		
4.23.		
12		
4.23.		
13		
4.23.		
14		
4.24.		
1		
4.24.		
2		
4.24.		
3		
4.24.		
4		
4.25		
4.26		
4.27		
4.28		
4.29		
4.30		
4.31		
4.32		
4.33		
4.34		
4.35		
4.35.		
1		
4.35.		
2		
4.35.		
3		
4.35.		
4		
4.35.		
5		
4.36		
4.36.		
1		
4.36.		
2		
4.36.		
3		
4.36.		
4		
4.36.		
5		
4.36.		
6		
4.36.		
7		
4.37		
4.37.		
1		
4.37.		
2		
4.38		
4.38.		
1		
4.38.		
2		
4.39		
4.39.		
1		
4.39.		
2		
4.39.		
3		
4.40		
4.40.		
1		
4.40.		
2		
4.41		
4.42		

**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 011/2016**

EDITAL N° 11/2016

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO- EDITAL 02/2015 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 2836/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Decreto de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio - Edital 002/2015, conforme anexo único deste edital. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparece-

rem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**EDITAL Nº 11/2016**

BACHARELADO EM DIREITO	
Nome	Classificação
KATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	3º LUGAR
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nome	Classificação
MICHELLY SOARES DE BRITO MODENEZ	2º LUGAR

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 03 de Março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao Primeiro Aditivo do Contrato nº 05/2015 - Data: 21/03/2016. Contratada: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL – LTDA. Valor total do aditivo R\$ 17.559,36. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SAEMI.** Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: 25/03/2016 à 25/07/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol d'Oeste- MT 21 de março de 2016. JOSÉ DE SOUZA - Diretor Geral.

GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JOICE DIAS SIQUEIRA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a Professora exonerada Neuzeleli Duarte e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 20/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

CONTRATO Nº 018/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JUCÉLIA NARDELI VIANA.** Objeto: Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" em substituição a professora **Cleuza Xavier da Silva** nomeada *Supervisora Pedagógica e Administrativa do Ensino Fundamental*, conforme Pta nº 008/2016 e conforme atribuição de aula realizada pela secretaria. Período de: 15/02/2016 a 15/12/2016. Valor Global R\$ 28.256,42 Carga horária: 40 horas semanal. Data de assinatura: 15/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 07/04/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Sec. De Cultura, Esporte e Lazer, do município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO CONTRATOS

EXTRATO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 08.428.937/0001-74. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60(sessenta) dias. Data: 10/10/2014. Prazo: 60(sessenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO CORREÇÃO DE PORTARIA N.º 044/2016

PORTARIA Nº. 044/2016

"Concede Licença sem remuneração por motivos pessoais, a Srª. MARIA MADALENA XAVIER DA CONCEIÇÃO".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais a Srª. **MARIA MADALENA XAVIER DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº. 1339726-5 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 948.363.291-91, servidora efetiva no Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com Termo de Posse nº. 207/2011, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 01 de março de 2016 a 01 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 22/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	42.560.197,17		Despesa Orçamentária	42.557.853,86	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	47.475.508,58		Ordinária	42.557.853,86	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	4.915.311,41				
Transferências Financeiras Recebidas	16.475,59		Transferências Financeiras Concedidas	2.114.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas	16.475,59		Transferências Financeiras Concedidas	2.114.000,00	
Recebimentos Extra-Orçamentários	8.648.728,45		Despesas Extra-Orçamentárias	8.139.115,51	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	5.048.436,75		Pagos no período	4.552.941,52	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.547.874,46		Outras movimentações extra-orçamentárias	3.532.409,57	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	52.417,24		Outras movimentações extra-orçamentárias	53.764,42	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	5.188.264,23		Saldo em espécie do exercício seguinte	3.602.696,07	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.131.155,52		Bancos conta movimento	3.560.573,23	
Aplicações financeiras	57.108,71		Aplicações financeiras	42.122,84	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 22/03/2016 07:48:19

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	56.413.665,44	TOTAL	56.413.665,44
--------------	----------------------	--------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREV-NOBRES - PATRONAL	240	173	21/05/2013	902.257,66	815.990,53		1.085,55	72.617,04		67	744.459,04
1329/2014	PARCELAMENTO DE RPPS/PREV-NOBRES - SERVIDOR	240	53	05/11/2014	127.908,93	126.487,68		347,41	11.885,12		187	114.949,97
1246/2013	PARCELAMENTO DE RPPS/PREV-NOBRES - SERVIDOR	60	173	21/05/2013	651.687,81	420.867,73		2.888,78	194.250,70		-113	229.505,81
1087/2009	PARCELAMENTO INSS 39.123.292-4	60		01/12/2011	68.714,91						60	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEB CAB 36351338-8	144	108	02/01/2002	2.400.000,00						36	
1087/2009	PARCELAMENTO INSS DEBCAB 36818474-9	61		01/12/2011	216.909,70						61	
/0000	PRECATORIO REQUISITORIO	72	34	07/11/2007	935.243,73	130.611,40					38	130.611,40
TOTAL					5.302.722,74	1.493.957,34		4.321,74	278.752,86		336	1.219.526,22
TOTAL GERAL					5.302.722,74	1.493.957,34		4.321,74	278.752,86		336	1.219.526,22

Emissão: 17/03/2016 10:10:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Exercício: 2015

Emissão: 17/03/2016 10:07:41 Página 1

Data de emissão: 17/03/2016

Emissão: 17/03/2016 10:07:41 Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 17/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	319,200,00	
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	7,622,346,77	7,678,370,39
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	3,600,00		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1,458,160,00	1,458,160,00
TOTAL	3.600,00		TOTAL	9.399.706,77	9.136.530,39

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-4,008,250,40
1100000000 - Recursos Ordinários	-80,00
112000000 - Serviços de Saúde	-0,01
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22,060,76
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-37,218,08
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-666,922,96
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	4,018,78
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-692,310,96
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	122,193,75
TOTAL	-5.256.509,12

Emissão: 17/03/2016 10:07:41

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2015
---	--

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REAValiação DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENAÇÃO		
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS		
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 17/03/2016 10:16:15

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período		
---	--	--

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.217.281,01	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	254.081,52	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES						
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
EXERCÍCIO DE 2015						
em R\$						
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - PREVIDENCIA		29.589,22		30.936,40		-1.347,18
SALARIO FAMILIA - INSS		22.828,02		22.828,02		
Subtotal:		52.417,24		53.764,42		-1.347,18
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	139.711,82			74,10		139.637,72
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				36.109,42		-36.109,42
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.151.846,83				856.653,65	295.193,18
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	1.581.783,39			37.651,67		1.544.131,72
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				20.994,45		-20.994,45
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	527.201,62				213.371,04	313.830,58
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	7.948,69					7.948,69
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	16.406,90				16.406,90	
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	15.337,65					15.337,65
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	98.042,10				98.042,10	
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS	31.145,39					31.145,39
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	207.312,79				207.312,79	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	937,35					937,35
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	15.038,73				15.038,73	
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	51,98					51,98
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	1.580.599,18			1.501.023,52		79.575,66
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				1.343.215,35		-1.343.215,35
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.997.289,82				57.237,86	1.940.051,96
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	583.439,79			580.497,62		2.942,17
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				380.834,86		-380.834,86
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	617.907,61				64.901,62	553.005,99
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	55.403,02			51.588,79		3.814,23
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				26.779,88		-26.779,88
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	46.694,10				3,46	46.690,64
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	555.795,76			555.124,02		671,74
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	14.786,02			14.785,91		0,11
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS				4.151,98		-4.151,98
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	6.502,43					6.502,43
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	109,95			109,95		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR						
R.P. de 2015 Nao Processados		1.920.556,30				1.920.556,30
R.P. de 2015 Processados		3.127.880,45				3.127.880,45
Subtotal:	9.251.292,92	5.048.436,75		4.552.941,52	1.528.968,15	8.217.820,00

Emissão: 17/03/2016 10:11:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DEPÓSITOS						
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO BRASIL	738,69	400.642,72		400.642,72		738,69
BANCO BRADESCO	592,58					592,58
I.N.S.S.	6.801,48	576.997,94		574.206,30		9.593,12
PENSOES ALIMENTICIAS		31.598,15		31.598,15		
PREVI-NOBRES		853.326,45		791.921,03		61.405,42
SINTEP	5.139,87	29.792,73		29.721,51		5.211,09
I.S.S.Q.N	4.812,53	248.462,63		241.070,29		12.204,87
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	703,76					703,76
CONTRIBUICAO SINDICAL	2.085,50	40.819,45		34.625,16		8.279,79
SINTSPUN-MT	10.510,97	63.009,53		63.009,53		10.510,97
CAUCOES						
PREVI 13º		76.984,96		66.632,62		10.352,34
PREVI FERIAS		72.641,85		71.178,52		1.463,33
INSS - FERIAS						
INSS - 13º	20.582,39	48.285,17		6.984,14		61.883,42
EMPRESTIMO SICREDI - 02						
PENSAO ALIMENTICIA 02		2.911,34		2.669,98		241,36
I.R.R.R. 13º		806,70				806,70
I.N.S.S. - OBRAS						
I.N.S.S - PRESTADOR DE SERVICO	127.426,74	108.292,39		18.390,84		217.328,29
EMPRESTIMO CONSIGNADO BV	296.195,36	287.706,72		420.587,12		163.314,96
EMPRESTIMO CONSIGNADO - BANCO PANAMERICANO S/A	135.085,62	156.597,72		230.169,25		61.514,09
INSS - EDUCACAO						
EMPRESTIMO CONSIGNADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		548.993,34		548.993,34		
DESCONTO AUTORIZADO						
TAXA DE EXPEDIENTE	4,40	4,67		9,07		
Subtotal:	610.679,89	3.547.874,46		3.532.409,57		626.144,78
Subtotal:	9.861.972,81	8.596.311,21		8.085.351,09	1.528.968,15	8.843.964,78
TOTAL	9.861.972,81	8.648.728,45		8.139.115,51	1.528.968,15	8.842.617,60
TOTAL GERAL	9.861.972,81	TOTAL (b+c)	8.648.728,45	TOTAL (d+e)	9.668.083,66	8.842.617,60

Emissão: 17/03/2016 10:11:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00029/2016

DECRETO Nº: 00029/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339030.26.452.0019.02277 MATERIAL DE CONSUMO

1.800,00

1.800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 18 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00028/2016

DECRETO Nº: 00028/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.800,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO

1.800,00

1.800,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE MARÇO DE 2016.



CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2016 PORTARIA COMISSÃO Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 076/2016

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2016

PORTARIA COMISSÃO Nº 001, de 23 de Março de 2016

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Senhor Carlos Roberto da Costa, por meio da Portaria nº 076, de 21 de Março de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.441, de 23 de Março de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 147 da Lei Complementar municipal nº 06/2004, RESOLVE:

DESIGNAR Manoel Gonçalo de Campos, Professor, estável, matrícula nº 240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

.....
Eunalha Pereira Constâncio

Presidente

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024 2015

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 024 2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CLEUZA DIAS LEITE – ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2015, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 410/2016 de adituação de prazo conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 024/2015 referente à contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social no Residencial Gregório Pires de Miranda, localizado na Avenida Júlio Campos, Bairro Frei Hugolino, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura.

O valor original do contrato nº 084/2015 não será alterado.

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 055/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2015 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLEUZA DIAS LEITE – ME

CNPJ: 07.736.302/0001-71

Representada Senhora Cleuza Dias Leite

,Assistente Social, CRESS nº 020/MT

RG: 1147302-9 SSP/MT

CPF:350.377.339-87

DECRETO Nº 030-2016

DECRETO Nº 030-2016

“Declara Ponto facultativo no dia 24 de março de 2016 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as celebrações religiosas a serem realizadas na Semana Santa;

Considerando o Feriado Nacional do dia 25 de março de 2016 (Sexta-feira Santa);

Considerando que as celebrações religiosas que antecedem a Páscoa iniciam-se na Quinta-feira, dia 24 de março, próximo.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 24 de março de 2016 (Quinta-feira Santa), com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 793/2016**LEI Nº 793/2016**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA/PPA/LDO do Exercício 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criarCrédito Adicional Especial,mediante anulação,no valor de R\$ 766.844,00 e R\$ 117.360,07 por excesso de arrecadação distribuídos na forma dos quadros abaixo:

Projeto Atividade 2103- Manutenção da Educação Infantil Pré Escola-FUNDEB 60%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.18	31.91.13.00	10.000,00	31.90.13.00	10.000,00
01.18	31.90.11.00	40.000,00	31.90.04.00	40.000,00
	Total	50.000,00		50.000,00

Projeto Atividade 2011- Manutenção do ensino fundamental-FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.11.00	30.000,00	31.90.04.00	30.000,00

Projeto Atividade 2012- Manutenção da Educação Infantil Creche-FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.11.00	20.000,00	31.90.04.00	20.000,00
01.19	31.91.13.00	5.000,00	31.90.13.00	5.000,00

Projeto Atividade 2268- Manutenção das ações do NASF

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.14	31.90.11.00	30.000,00	31.90.04.00	30.000,00
01.00	31.90.11.00	5.000,00	31.90.04.00	5.000,00
01.14	31.91.13.00	10.000,00	31.90.13.00	10.000,00
01.00	31.91.13.00	2.000,00	31.90.13.00	2.000,00

Projeto Atividade 2274- Manutenção do Conselho Tutelar

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.00	31.90.04.00	66.800,00	31.90.11.00	66.800,00

Projeto Atividade 2102- Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 40%

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
01.19	31.90.04.00	22.000,00	31.90.13.00	22.000,00
01.19	31.90.30.00	40.000,00	31.90.39.00	40.000,00

Projeto Atividade 1302- Academia de Saúde

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.00	3.3.90.39.00.00	5.000,00	3.3.90.36.00.00	5.000,00

Projeto Atividade 2277- Manutenção, limpeza e tapa buraco das vias públicas

	ANULAR	CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24	31.90.30.00	350.000,00	44.90.51.00	450.000,00
0.1.24	31.90.39.00	100.000,00		
01.00	31.91.13.00	4.000,00	31.90.13.00	4.000,00

Projeto Atividade 2264- Manutenção do Transporte Escolar salário educação

	ANULAR			
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.22	3.3.90.30.00.00	50.000,00		

Projeto Atividade 1007- Construção reforma e ampliação manutenção e limpeza de unidades escolares

	CRIAR	
--	-------	--

Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.22			44.90.51	50.000,00

Projeto Atividade 2275- Construção , reforma e ampliação de prédios públicos

ANULAR				
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24	4.4.90.51.00.00	17.044,00		

Projeto Atividade 2089- Manutenção das atividades da Adm ePlanejamento

CRIAR				
Código da receita	Elemento despesa	Valor	Elemento despesa	Valor
0.1.24			31.90.36.00	17.044,00

Projeto Atividade 2269- Manutenção das Ações da Vigilância Ambiental

CRIAR		
Código da receita	Elemento despesa	Valor
0.1.14	3.3.90.30.00.00	10.000,00
0.1.14	3.3.90.39.00.00	14.872,72
0.1.14	44.90.52.00.00	92.487,35

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da anulação de valores nos mesmos grupos de despesa e projetos atividade conforme verificado nos respectivos quadros com exceção do Projeto Atividade 2264 para o Projeto Atividade 1007 para fazer face ao Convênio FNDE – Salário Educação e do Projeto Atividade 2275 para o Projeto Atividade 2089 para fazer face à proposta de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e termo de compromisso assinado entre o Prefeito Municipal e o Governo do Estado que aprovou a transferência recursos do Fundo Estadual de Saúde para auxiliar os municípios no controle do vetor Aedes Aegypti.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 188/2016

Contratado: ELIANE PEREIRA

Objetivo da presente contratação: PROFESSORA B20

Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 1.603,24** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 194/2016

Contratado: CLARICE DO PRADO

Objetivo da presente contratação: AG SERV PUBLICO

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 16.03.2016 a 31.07.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 193/2016

Contratado: GEUMA PEREIRA MARTINS

Objetivo da presente contratação: AGENTE ADM

Secretaria: SERVIÇO SOCIAL

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 192/2016

Contratado: MARCIA CRISTINA DA COSTA

Objetivo da presente contratação: PROF. B 20 HORAS

Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 1.603,24** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 16.012.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 191/2016

Contratado: MARILUCIA TEIXEIRA

Objetivo da presente contratação: PROFESSORA B20H

Secretaria: FUNDEB 60 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 1.603,24** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 16.12.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 190/2016

Contratado: SUELI GUILHERMINA

Objetivo da presente contratação: AG ADM

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 15.02.2016 a 31.07.2016

ADMINISTRAÇÃO/RH CONTRATO N.º 189/2016

Contratado: SIRLEI ROSA DE ARAUJO

Objetivo da presente contratação: AG SERV PUBLICO

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 15.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 054/2016**

EMENTA: Conceder Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO NO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS aos servidores municipais, Srª **NEUSA RITA DE SÁ** a partir do dia **01.03.2016**, e **O SR. WAGNER SILVA ZANETTI**, a partir do dia **01.04.2016**, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 56/2016**

Ementa: Dispõe sobre concessão férias adquirida e 1/3 de férias ao Servidor, e dá outras providências,

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica Concedido **Férias de 30** (trinta) dias e Conceder o **adicional de 1/3(Um terço) de férias**, conforme Lei N.º111/97, Artigo 105 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal, que não se enquadram nas férias coletivas os servidores Municipais, obedecendo a Lei nº 896/2015 e o Decreto nº 063/2015 que regulamenta as férias coletivas, relacionados abaixo;

NO PERÍODO DE 01.04.2016 A 30.04.2016:

JOSE CARLOS CORSETTI JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA CESAR FERNANDES BEZERRA ENELDES MAGALHAES SOUZA ROCHA VANUSA RIBEIRO DE SOUZA VALCIR SOARES DOS SANTOS IRINEU DA COSTA FRANCISCO PEREIRA NOCHELLI

Artigo 2º- As férias mencionadas no caput do Art. compreendem o período acima citado, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 187/2016**

Contratado: JORGE BATISTA ALVES

Objetivo da presente contratação: PROFESSOR B 20H

Secretaria: DESPORTO E LAZER

Valor: **R\$ 1.603,24** mensais

Vigência: 15.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 186/2016**

Contratado: PAULO HENRIQUE AGUIAR

Objetivo da presente contratação: PROFESSOR B25H

Secretaria: DESPORTO E LAZER

Valor: **R\$ 2.003,75** mensais

Vigência: 15.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 185/2016**

Contratado: JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS

Objetivo da presente contratação: PROFESSOR B 45 H

Secretaria: DESPORTO DE LAZER

Valor: **R\$ 3.606,75** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 184/2016**

Contratado: GEAN JOSÉ DA SILVA

Objetivo da presente contratação: AGENTE OPERACIONAL

Secretaria: AGRICULTURA

Valor: **R\$ 990,00** mensais

Vigência: 10.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 183/2016**

Contratado: FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA

Objetivo da presente contratação: AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria: AGRICULTURA

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 07.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 182/2016**

Contratado: WATIANE EVANGELISTA

Objetivo da presente contratação: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: AGRICULTURA

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 02.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 181/2016**

Contratado: LUCIANA CARVALHO LARA
 Objetivo da presente contratação: AGENTE SERV PUBLICO
 Secretaria: FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL
 Valor: **R\$ 880,00** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 180/2016**

Contratado: ANDREIA BUFALO
 Objetivo da presente contratação: MONITORA
 Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO INFANTIL
 Valor: **R\$ 925,00** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 179/2016**

Contratado: CLARICE DE SOUZA PINTO
 Objetivo da presente contratação: MONITORA
 Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO INFANTIL
 Valor: **R\$ 925,00** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 178/2016**

Contratado: KARILA DE SOUZA PIO
 Objetivo da presente contratação: FONOAUDIOLOGA
 Secretaria: EDUCAÇÃO
 Valor: **R\$ 2.100,00** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 177/2016**

Contratado: ANTONIO ISMAIR RUTH SCHMIDT
 Objetivo da presente contratação: PROFESSOR B 50 H
 Secretaria: DESPORTO E LAZER
 Valor: **R\$ 4.007,50** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 176/2016**

Contratado: EVERSON WIECHOREK
 Objetivo da presente contratação: PROFESSOR B 45 H
 Secretaria: DESPORTO E LAZER
 Valor: **R\$ 3.606,75** mensais
 Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 046/2016**

EMENTA: Nomear Coordenadores Pedagógicos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir do dia 01/02/2016, o Servidor Público; ã **DIRSON NOGUEIRA FILHO BOREGIO**, Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal, lotada no FUNDEB 60% Ensino Fundamental; Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2016.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 15 de fevereiro de 2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 57/2016**

EMENTA: Dispõe sobre a Transferência de lotação dos Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir Servidores Público Municipal;

Sr. **DIRCEU PRIORI DE SOUZA**, Lotado no Fundeb 40% ensino fundamental, para a Secretaria de Serviço Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 053/2016**

Ementa: Dispõe de concessão de licença Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Licença Saúde, a partir do dia 24/02/2016 a 15.03.2016, ao servidor, Sr. **PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO**, no cargo de enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 24/02/2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 052/2016****EMENTA:** Retorno folha de pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:**Artigo 1º-** Fica concedido o retorno a folha de pagamento a servidora, partir do dia **31.03.2016**, Sr. do Sr. **VALDECIR MENDES BARRANCO**, no cargo de Agente de manutenção,, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/ MT**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de 31.03.2016.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 051/2016****EMENTA:** Cancelamento da Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E:**Artigo 1º-** Fica CANCELADO, a partir do dia **31.03.2016**, a Licença Especial sem Remuneração, do Sr. **VALDECIR MENDES BARRANCO**, no cargo de Agente de manutenção, Prefeitura Municipal Nova Bandeirantes/ MT.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de 31.03.2016.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 050/2016.****EMENTA:** Dispõe sobre a rescisão e exoneração de servidor Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:**Artigo 1º-**Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a efetuar as RESCISÃO e EXONERAÇÃO, de servidores;**Exoneração** a pedido do servidor conforme requerimento;**Srª. PAULA RENATA VINDILINO**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado Secretaria de Saúde, a partir do 01.03.2016,**Sr. ANTONIO VALDECI SANTOS**, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado Secretaria de Social, a partir do 02.03.2016,**Rescisão** a pedido do servidor conforme requerimento;**Srª LEILA ALI DARWICHE**, do cargo de MONITORA, lotado no FUNDEB 40% Ensino Infantil, a partir do 03.03.2016,**Srª. RUBIA DE FATIMA MENDES**, no cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 15.03.2016.**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 058/2016****EMENTA:** Incentivo Ao Combate A Dengue dos Agentes comunitário de saúde e agente Saúde ambiental, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:**Artigo 1º-** Fica concedido o repasse do recurso financeiro de bonificação conforme a Portaria nº 008/2016/GBSES e Portaria nº 009/2016/GBSES e Decreto nº 282/2016 da Secretaria Estadual De Saúde, de INCENTIVO AO COMBATE A DENGUE, REF FEVEREIRO e MARÇO, segue abaixo a lista de servidores;

3428	Ednaldo Florentino de Mello	ag. Saúde amb
3431	Ezequiel Gomes dos Santos	ag. Saúde amb
3432	Everson Almeida Siqueira	ag. Saúde amb
3433	Silvanes do Santos	ag. Saúde amb
3430	Geversson Lino do Santos	ag. Saúde amb
3434	Jeso Amorim Bezerra	ag. Saúde amb
3429	Cristiana Barbosa da Silva	ag. Saúde amb
3427	Terezinha Pinheiro	ag. Saúde amb
251	Elci Brum	ag. Saúde amb
2778	Arvelina Faustino dos Santos	Ag.comun.saude
2782	Edinalva Armando do Nascimento	Ag.comun.saude
2784	Eunice Silva de Oliveira	Ag.comun.saude
2785	Ivone Pereira	Ag.comun.saude
2786	Janaina Rodrigues da Silva	Ag.comun.saude
2787	Josiane Freitas Moreira	Ag.comun.saude
2788	Marcia Aparecida Gonçalves	Ag.comun.saude
2789	Maria Ap. Porfirio de Oliveira	Ag.comun.saude
2790	Raimunda Oliveira da Silva	Ag.comun.saude
2792	Rosangela Ercilia de Azevedo	Ag.comun.saude
2793	Roseni Mendrades Onofre	Ag.comun.saude
2794	Rosilene de Fatima S. Labegalini	Ag.comun.saude
2795	Rosmery Brun	Ag.comun.saude
2796	Tania Pauli Mendes Cordeiro	Ag.comun.saude
3422	Betritz Alves de Oliveira	Ag.comun.saude
3421	Cristiane Souza Gallo	Ag.comun.saude
3416	Maria Aparecida Simão	Ag.comun.saude
3426	Mariuza Oliveira dos Santos	Ag.comun.saude
3681	Raquel Gomes Da Silva	Ag.comun.saude
3417	Rosely Brun Garcia	Ag.comun.saude
3425	Rosileide Maria Meire	Ag.comun.saude
3420	Sueli de Fátima Bueno Schmitt da Silva	Ag.comun.saude
3424	Valdirene Alexandre de Almeida	Ag.comun.saude
3418	Vivian Mercer Gomes	Ag.comun.saude
2797	Almenia Pacheco Rosa	Ag.comun.saude
2800	Edilane Moraes da S. de Oliveira	Ag.comun.saude
2803	Eliany Rodrigues dos Santos	Ag.comun.saude

2804	Glacilaine Cracco Bandiera	Ag.comun.saude
2805	Jose Francisco de Castilho	Ag.comun.saude
2806	Josimar Gonçalves Dias	Ag.comun.saude
2807	Marta Ap. Dias Caitano	Ag.comun.saude
2808	Maurineide Pereira de Oliveira	Ag.comun.saude
2810	Renato Januario	Ag.comun.saude
2811	Shirley de Oliveira Cardoso	Ag.comun.saude
2812	Valdelina Souza Machado	Ag.comun.saude
2814	Vanderleia Barbosa da Silva	Ag.comun.saude

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 059/2016

EMENTA: Remoção do quadro de funcionário professores e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido à remoção dos professores concursados da Escola Municipal Jose Luiz Candido no Distrito de Japurana, para a Escola Municipal Criança Feliz no centro de Nova Bandeirantes, conforme requerimentos enviados para o Secretário de Educação Arley Brumatti e devidamente deferido, segue abaixo a lista de servidores;

Sandra Lucia Bertolo

Sandra Barbosa Da Silva Damian

Tânia Clemente Da Silva

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 029/2016

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009;

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeado pela Portaria Municipal N.º 047/2016, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

CASTORINA APARECIDA PEREIRA LEITE

Enquadramento Anterior **Classe: A Nível: 12**

Novo Enquadramento **Classe: C Nível: 12**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01/03/2016.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 14 de março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH DECRETO N.º 023/2016

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica NOMEADA, a partir do dia 01/03/2016, o Sr. **LUCIMAR DA SILVA RONDON**, como **Orientador Social**, para atender o **Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculo Do Centro De Referencia De Assistência Social - CRAS**, no lotado na Secretaria de Serviço Social; da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/03/2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2016

Solange Sousa Kreidlolo

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 049/2016

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/03/2016, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

MAT.	CONCURSADO	CARGO	NIVEL
223	Alcemir João G. Domingos	Fiscal Tributário	B 17
211	Alriene das N.G.D. Almeida	Zelador	D 17
3391	Ana Dirce cordeiro Vidal	Ag. de ser. Publico	A 03
3415	Angela Maria Fedrigo Sartori	Ag. de ser. Publico	A 03
250	Antonio Claudino de Melo	Ajudante Geral II	A 14
210	Beatriz Ribeiro	Zelador	D 17
482	Castorina Ap. Pereira Leite	Zelador	C 12
560	Cecília Luiz R. Candido	Zelador	A 11
3399	Clovis rosa	Ag. operacional	A 03
3403	Daniele bavaresco	Ag. administrativo	A 03
3402	Dhiorge Brun	Ag. de ser. Publico	A 03
3388	Diogo Fernandes Garcia	Ag. de ser. Publico	A 03
660	Dirce Theodoro Alves	Zelador	C 11
3	Edileuza Marcolino	Assist. Administ. II	D 18
1356	Edinalva Fermino de Oliveira	Ajudante Geral II	C 08
196	Elenice Souza Gallo	Merendeira	C 14
3389	Eneldes Magalhães Souza rocha	Ag. de ser. Publico	A 03
49	Éster Santana S. Melo	Zelador	A 15
488	Fábio José Fernandes	Ajudante Geral II	A 12
63	Francisco Pereira Nochelli	Motorista III	C 14
3393	Glaucia apª Sampaio	Ag. administrativo	A 03
43	Jose Matias dos Santos	Ajudante Geral II	C 14
446	José Mauro Conjiu	Guarda Vigia	C 12
3401	Josiane machado Ferraz	Ag. de ser. Publico	A 03
136	Leia Teodoro Candido	Auxiliar Enfermagem	C 18
3392	Leomilda bertuol	Ag. de ser. Publico	A 03
65	Marcelo Wesley Luz Nicola	Assist. Administ. II	B 13
3395	Márcia haruko Yamamoto y	Enfermeira	A 03
36	Margareth Aparecida Nicola	Assist. Administ. II	B 14
3390	Maria angelita buchmann	Ag. de ser. Publico	A 03
1048	Maria das Graças de Moraes	Merendeira	C 09
64	Maria Inês da Cruz Neiverth	Zelador	B 14
47	Maria Lucia M. Rampazzo	Zelador	C 15
93	Marisa Silva Ribeiro	Assist. Administ. II	D 14
3398	Neide Cecília bogo	Aux. De enfermagem	A 03
661	Nivalda Sandrini	Zelador	C 11
434	Noeli da Silva Otenio	Zelador	D 12
157	Olivia Maria de Lima	Zelador	C 17
3400	Orlando borck flores	Ag. operacional	A 03
1351	Paula Renata Vindilino	Assist. Administ. II	B 06
3386	Paulino da silva	Ag. de ser. Publico	A 03
1355	Paulo Neves	Op. Maquina II	C 08
429	Ronaldo Sandrini Felipes	Aux. Enc. Serv. Agua	C 12
3407	Rosana apª da silva cruz	Ag. de ser. Publico	A 03
483	Rosana Caetano de Andrade	Zelador	C 12
3504	Rosilene apª dos santos domingos	Ag. de ser. Publico	A 03
48	Sandra Pires dos Santos	Zelador	C 15
1350	Santina Maria da Conceição Telva	Ajudante Geral I	C 08
1343	Valdecir Mendes Barranco	Pedreiro	A 08
55	Valdir Gonçalves	Motorista III	C 14
3387	Vânia Cristina dos santos Luiz	Tec de enfermagem	C 12
256	Viviane Alencar	Atendente Odontol.	C 14
3394	Janielle Fernandes dos Santos Matos	Ag administrativo	A 03
432	Adelair Dos Santos Amaral	PROFESSOR (a)	C/12
427	Claudia Sibeli Coelho	PROFESSOR (a)	C/10
3412	Devacir Vaz De Moraes	PROFESSOR (a)	B/03
3409	Elaine Jose Da Cruz	PROFESSOR (a)	B/03
3414	Elenir Carmem Ransan Brasil	PROFESSOR (a)	B/03
3410	Eliete Gomes Lopes	PROFESSOR (a)	B/03
3405	Geraldo Ceregato Gonçalves	PROFESSOR (a)	B/03
3411	Sandra Barbosa Da Silva	PROFESSOR (a)	B/03
3413	Sandra Lucia Bertolo	PROFESSOR (a)	B/03
428	Sonia Marques Da Silva	PROFESSOR (a)	C/12
1352	Terezinha Maria Rossi Domingues	PROFESSOR (a)	C/08
3408	Wagno Rosa Ribeiro	PROFESSOR (a)	B 03
182	Jose Alexandre De Almeida	PROFESSOR (a)	C/17
172	Celia Del Castanhel	PROFESSOR (a)	C/17

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/03/16.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MTA Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Art. 12, parágrafos 1º e 2º do plano de cargo, e a Lei Municipal nº 897/2015 (Professores), carreira e remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Bandeirantes-MT,

RESOLVE:

Artigo 1º-Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a efetuar a movimentação funcional, na modalidade por progressão funcional de nível a partir do dia 01/03/2016, beneficiando os servidores relacionados a seguir:

MAT.	CONCURSADO	CARGO	NIVEL
223	Alcemir João G. Domingos	Fiscal Tributário	B 17
211	Alriene das N.G.D. Almeida	Zelador	D 17
3391	Ana Dirce cordeiro Vidal	Ag. de ser. Publico	A 03
3415	Angela Maria Fedrigo Sartori	Ag. de ser. Publico	A 03
250	Antonio Claudino de Melo	Ajudante Geral II	A 14
210	Beatriz Ribeiro	Zelador	D 17
482	Castorina Ap. Pereira Leite	Zelador	C 12
560	Cecília Luiz R. Candido	Zelador	A 11
3399	Clovis rosa	Ag. operacional	A 03
3403	Daniele bavaresco	Ag. administrativo	A 03
3402	Dhiorge Brun	Ag. de ser. Publico	A 03
3388	Diogo Fernandes Garcia	Ag. de ser. Publico	A 03
660	Dirce Theodoro Alves	Zelador	C 11
3	Edileuza Marcolino	Assist. Administ. II	D 18
1356	Edinalva Fermio de Oliveira	Ajudante Geral II	C 08
196	Elenice Souza Gallo	Merendeira	C 14
3389	Eneldes Magalhães Souza rocha	Ag. de ser. Publico	A 03
49	Éster Santana S. Melo	Zelador	A 15
488	Fábio José Fernandes	Ajudante Geral II	A 12
63	Francisco Pereira Nochelli	Motorista III	C 14
3393	Glaucia apª Sampaio	Ag. administrativo	A 03
43	Jose Matias dos Santos	Ajudante Geral II	C 14
446	José Mauro Conjiu	Guarda Vigia	C 12
3401	Josiane machado Ferraz	Ag. de ser. Publico	A 03
136	Leia Teodoro Candido	Auxiliar Enfermagem	C 18
3392	Leomilda bertuol	Ag. de ser. Publico	A 03
65	Marcelo Wesley Luz Nicola	Assist. Administ. II	B 13
3395	Márcia haruko Yamamoto y	Enfermeira	A 03
36	Margareth Aparecida Nicola	Assist. Administ. II	B 14
3390	Maria angelita buchmann	Ag. de ser. Publico	A 03
1048	Maria das Graças de Moraes	Merendeira	C 09
64	Maria Inês da Cruz Neiverth	Zelador	B 14
47	Maria Lucia M. Rampazzo	Zelador	C 15
93	Marisa Silva Ribeiro	Assist. Administ. II	D 14
3398	Neide Cecília bogo	Aux. De enfermagem	A 03
661	Nivalda Sandrini	Zelador	C 11
434	Noeli da Silva Otenio	Zelador	D 12
157	Olivia Maria de Lima	Zelador	C 17
3400	Orlando borck flores	Ag. operacional	A 03
1351	Paula Renata Vindilino	Assist. Administ. II	B 06
3386	Paulino da silva	Ag. de ser. Publico	A 03
1355	Paulo Neves	Op. Maquina II	C 08
429	Ronaldo Sandrini Felipes	Aux. Enc. Serv. Agua	C 12
3407	Rosana apª da silva cruz	Ag. de ser. Publico	A 03
483	Rosana Caetano de Andrade	Zelador	C 12
3504	Rosilene apª dos santos domingos	Ag. de ser. Publico	A 03
48	Sandra Pires dos Santos	Zelador	C 15
1350	Santina Maria da Conceição Telva	Ajudante Geral I	C 08
1343	Valdecir Mendes Barranco	Pedreiro	A 08
55	Valdir Gonçalves	Motorista III	C 14
3387	Vânia Cristina dos santos Luiz	Tec de enfermagem	C 12
256	Viviane Alencar	Atendente Odontol.	C 14
3394	Janielle Fernandes dos Santos Matos	Ag administrativo	A 03
432	Adelair Dos Santos Amaral	PROFESSOR (a)	C/12
427	Claudia Sibeli Coelho	PROFESSOR (a)	C/10
3412	Devacir Vaz De Moraes	PROFESSOR (a)	B/03
3409	Elaine Jose Da Cruz	PROFESSOR (a)	B/03
3414	Elenir Carmem Ransan Brasil	PROFESSOR (a)	B/03
3410	Éliete Gomes Lopes	PROFESSOR (a)	B/03
3405	Geraldo Ceregato Gonçalves	PROFESSOR (a)	B/03
3411	Sandra Barbosa Da Silva	PROFESSOR (a)	B/03
3413	Sandra Lucia Bertolo	PROFESSOR (a)	B/03

428	Sonia Marques Da Silva	PROFESSOR (a)	C/12
1352	Terezinha Maria Rossi Domingues	PROFESSOR (a)	C/08
3408	Wagno Rosa Ribeiro	PROFESSOR (a)	B 03
182	Jose Alexandre De Almeida	PROFESSOR (a)	C/17
172	Celia Del Castanhel	PROFESSOR (a)	C/17

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data 01/03/16.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 022/2016.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica Nomeado a partir do dia 14.03.2016 o Sr. **ADEMIR URTA-DO JUNIOR**, no cargo de **Chefe Depto. de Transportes Rodoviários**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 14.03.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 021/2016.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica Nomeado a partir do dia 07.03.2016 o Sr. **ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, no cargo de **Chefe Depto. de Mineração**, lotado na Secretaria de ind. Com. e Turismo e Mineração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 07.03.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 047/2016.**

Designa a Comissão Permanente, exercício de 2016, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Pro- vimento Efetivo, e dá outras providências.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei, em especial art. 72 da Lei Orgânica Municipal, art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 619/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente, exercício de 2016, para realizar o enquadramento dos Servidores Públicos Titulares de Cargos de Pro- vimento Efetivo na forma e condições estabelecidas no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 619/2009, composta pelos seguintes servidores efeti- vos:

1º MEMBRO – MINEIA DOS SANTOS;

2º MEMBRO – IRINEU DA COSTA;

3º MEMBOR – FELICIA ROMERO FERNANDES;

4º MEMBRO – DALVA APARECIDA DE SOUZA;

5º MEMBRO – EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO;

6º MEMBRO – ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR;

Art. 2º- Os 03 (três) primeiros Servidores Efetivos são de indicação do Po- der Executivo Municipal, ao paço que os 03 (três) últimos são de indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, conforme preceitua o art. 25, § 1º., da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria. Sendo que este prazo deverá ser distribuído na forma do quanto estabelece o art. 26 da Lei Municipal nº. 619/2009.

Art. 4º- Em caso de impedimento, e/ou suspeição de quaisquer dos mem- bros acima descritos em realizar os trabalhos a eles atribuídos por esta Portaria, serão automaticamente substituídos pelos seus respectivos su- plentes, os quais, serão indicados no ato da constatação do impedimento e/ou suspeição tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Sindicato dos Ser- vidores Públicos Municipais.

Art. 5º- A Comissão deverá conduzir os trabalhos, em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública, ora ins- culpidos no art. 37 da CF, bem como em estrita observância a Lei Orgâni- ca Municipal, a Lei Municipal nº. 111/1997, e a Lei Municipal nº. 619/2009, esta principalmente no que tange ao procedimento aos procedimentos afe- tos ao tema, ora a serem adotados para fins de enquadramento, (art. 20 e, seguintes).

Art. 6º- Em atenção ao quanto estabelecido no art. 31 c/c art. 37 ambos da Carta Política, determina-se seja oficiado o Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Presidente, para caso queiram os edis fiscalizar os trabalhos a serem realizados pela Comissão supra declinada. Da mesma forma deverá proceder com o Controlador Interno.

Art. 7º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 8º. Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pelo Departamento de Administração, com anuência da Gestora Pública Municipal.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de março de 2016.

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 020/2016.**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica Nomeado a partir do dia 07.03.2016 a Srª **DANIELE BAVARESCO**, no cargo de **Chefe Dpto. de Indústria e Comércio**, lotado na Secretaria de ind. Com. e Turismo e Mineração, da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 07.03.2016.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 01 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 048/2016.**

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

MARGARETH APARECIDA NICOLA, 01.03.2016 A 31.05.2016 ADAU-MIR FRANCISCO DOMINGOS, 01.03.2016 A 30.04.2016 MARCIA APª PANASOL DA SILVA, 01.03.2016 A 31.05.2016

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 02 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI Nº 949/2016**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, no uso de suas atribuições legais faz SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 922/2015 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 941/2015, para o Exercício Financeiro de 2016, com a seguinte dotação:

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

SubFunção 301: Atenção Básica

Programa 0032: Programa de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2137: Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

4.4.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente R\$ 95.283,35

3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.800,00

3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo R\$ 11.176,58

3.3.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.200,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 122.459,93 (Centro e Vinte dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais, Noventa e Três Centavos), no Orçamento Programa Lei Ordinária nº 941/2015, a seguinte dotação:

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

SubFunção 301: Atenção Básica

Programa 0032: Programa de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2137: Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

4.4.90.52.00.00.00-Equipamento e Material Permanente R\$ 95.283,35

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

SubFunção 301: Atenção Básica

Programa 0032: Programa de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2137: Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

3.3.90.30.00.00.00-Material de Consumo R\$ 11.176,58

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

SubFunção 301: Atenção Básica

Programa 0032: Programa de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2137: Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

3.3.90.32.00.00.00-Material de Distribuição Gratuita R\$ 3.200,00

Órgão 05- Secretaria de Saúde

Unidade 002: Fundo Municipal de Saúde

Função 10: Saúde

SubFunção 301: Atenção Básica

Programa 0032: Programa de Vigilância em Saúde

Projeto Atividade 2137: Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

3.3.90.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.800,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 122.459,93 (Centro e Vinte dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais, Noventa e Três Centavos) por conta do excesso de arrecadação proveniente de Recursos da Vigilância em Saúde - Transferência Fundo a Fundo do Orçamento da SES/MT - FES/FMS Nova Bandeirantes, oriundas do incentivo de Ações de Combate ao Vetor Transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, conforme Portaria nº. 009/2016/GBSES, de 15/01/2016 visando a garantia das Ações e serviços de Saúde na Vigilância no Município de Nova Bandeirantes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada quaisquer disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de Março de 2016.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 199/2016**

Contratado: EDIELI MENDES VIDIGAL

Objetivo da presente contratação: AG SERV PUBLICO Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 21.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 198/2016**

Contratado: SILMARA MARTINS

Objetivo da presente contratação: AGENTE SERV PUBLICO

Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 01.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 197/2016**

Contratado: ADLER ZANROSSO

Objetivo da presente contratação: AG ADM

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 04.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 196/2016**

Contratado: APARECIDO ALVES COSTA

Objetivo da presente contratação: AG SERV PUBLICO Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 16.03.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 195/2016**

Contratado: LINDOMAR S. RIBEIRO

Objetivo da presente contratação: AG SERV PUBLICO Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 15.03.2016 a 31.07.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		92.858,04	79.930,76	79.930,76	1.229,50	11.697,78
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		92.858,04	79.930,76	79.930,76	1.229,50	11.697,78
DESPESAS DE CAPITAL	150.440,97	157.631,10	229.663,07	229.663,07		78.409,00
Investimentos	150.440,97	157.631,10	229.663,07	229.663,07		78.409,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	150.440,97	250.489,14	309.593,83	309.593,83	1.229,50	90.106,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		354.995,84	354.995,84		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		354.995,84	354.995,84		
DESPESAS DE CAPITAL	28.424,25		28.424,25		
Investimentos	28.424,25		28.424,25		
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	28.424,25	354.995,84	383.420,09		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MILTON DOS SANTOS
 Contador CRC-MT 007876/O-7

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEZEMBRO/2015 RELATÓRIO PAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015
 Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2,818,041,12	1,922,154,28	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	706,761,73	565,961,94	212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES	2,360,79		213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	54,407,87	383,420,09
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	204,780,32		2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	54,407,87	383,420,09
1123 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	499,620,62	565,961,94	2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			215 - OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISOES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		400,930,11
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
1136 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	398,298,15		221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	398,298,15		222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4,572,701,40	3,655,468,95
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	396,027,07		227 - PROVISOES A LONGO PRAZO		
1211104 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES	2,271,08		228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	4.627.109,27	4.439.819,15
12112 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 18/03/2016 14:40:28

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/03/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
1219 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
122 - INVESTIMENTOS		
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES		
1221101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
1221102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
1221201 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
1221202 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
123 - IMOBILIZADO	17.803,525,57	14.891,822,67
1231 - BENS MOVEIS	10.708,031,43	9.780,659,56
1232 - BENS IMOVEIS	7.624,586,13	5.351,448,55
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-529,091,99	-440,285,44
1239 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
124 - INTANGIVEL		
1241 - SOFTWARES		
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
1249 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL	21.726.626,57	17.179.938,89

ATIVO FINANCEIRO	2.818.041,12	1.922.154,28	PASSIVO FINANCEIRO	54.407,87	784.350,20
ATIVO PERMANENTE	18.908.585,45	15.257.784,61	PASSIVO PERMANENTE	4.572.701,40	3.655.468,95
SALDO PATRIMONIAL				17.099.517,30	12.740.119,74

Emissão: 18/03/2016 14:40:28

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 18/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.938.578,69	6.830.208,29	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.615.271,04	6.874.752,41
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	242.515,53	5.381,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.888.296,95	2.871.721,36
TOTAL	7.181.094,22	6.835.589,29	TOTAL	7.503.567,99	9.746.473,77

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretario Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

Emissão: 18/03/2016 14:40:28

Página 3

Homologado

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEZEMBRO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 18/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							12.740.119,74		12.740.119,74
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores							400.930,11		400.930,11
Aumento de Capital							400.930,11		400.930,11
Resultado do Exercício							13.141.049,85		13.141.049,85
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							13.141.049,85		13.141.049,85

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2015

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2015
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.799.766,61	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.121.774,07	
IMPOSTOS	9.851.616,83	
TAXAS	270.157,24	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	18.781,56	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18.781,56	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	286.131,46	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	286.131,46	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	710.539,92	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	448.652,63	
VARIACÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	261.887,29	
OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	30.002.968,96	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	239.323,44	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	29.626.455,77	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	137.189,75	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	659.570,64	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	659.570,64	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	37.841.299,16	
PESSOAL E ENCARGOS	19.228.976,14	
REMUNERACAO A PESSOAL	16.871.903,52	
ENCARGOS PATRONAIS	2.340.272,62	
BENEFICIOS A PESSOAL	16.800,00	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	47.400,00	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	47.400,00	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.189.387,25	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.259.645,62	
SERVICOS	5.840.457,80	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	89.283,83	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.477.767,26	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	58.358,75	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	237.842,31	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	1.181.566,20	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.310.032,70	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.496.400,00	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.219.917,51	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	156.672,92	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	437.042,27	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	15.706,29	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	15.706,29	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	435.658,92	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	435.658,92	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	136.370,60	
PREMIACOES	10.000,00	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	126.370,60	

Emissão: 18/03/2016 14:43:25

Página 2

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	3.958.467,45	
---	---------------------	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.419.932,63	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	502.176,06	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretario Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

GABINETE
CANAA PREVI BALANÇO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP)
DEZEMBRO/2015



CANAA PREVI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	4.417.380,13		Despesa Orçamentária	1.253.871,11	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	4.417.380,13		Ordinária	1.253.871,11	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	29.949,27		Despesas Extra-Orçamentárias	29.949,27	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período			Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	29.949,27		Outras movimentações extra-orçamentárias	29.949,27	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	11.572.443,96		Saldo em espécie do exercício seguinte	14.735.952,98	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	571.735,97		Bancos conta movimento	10.920,66	
Aplicações financeiras	11.000.707,99		Aplicações financeiras	14.725.032,32	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)-Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	16.019.773,36		TOTAL	16.019.773,36	
--------------	----------------------	--	--------------	----------------------	--

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS DEZEMBRO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.363.000,00	326.663,18	38.689.663,18	2.462.913,19	33.094.770,77	32.290.091,73	32.235.683,86	85,53	5.594.892,41
DESPESAS CORRENTES	32.405.050,00	722.988,83	33.128.038,83	2.415.865,02	29.715.376,67	29.597.646,11	29.543.238,24	89,69	3.412.662,16
Pessoal e Encargos Sociais	16.451.050,00	3.056.043,88	19.507.093,88	1.716.125,92	17.289.169,99	17.289.169,99	17.289.169,99	88,63	2.217.923,89
Juros e Encargos da Dívida	55.000,00	3.358,75	58.358,75	5.407,14	58.358,75	58.358,75	58.358,75	100,00	
Outras Despesas Correntes	15.899.000,00	-2.336.413,80	13.562.586,20	694.331,96	12.367.847,93	12.250.117,37	12.195.709,50	91,19	1.194.738,27
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.000,00	-396.325,65	3.673.674,35	47.048,17	3.379.394,10	2.692.445,62	2.692.445,62	91,98	294.280,25
Investimentos	3.835.000,00	-663.501,71	3.171.498,29		2.877.218,04	2.190.269,56	2.190.269,56	90,72	294.280,25
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	235.000,00	267.176,06	502.176,06	47.048,17	502.176,06	502.176,06	502.176,06	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS	1.837.950,00		1.837.950,00						1.837.950,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.637.000,00	327.295,64	1.964.295,64	171.782,83	1.923.006,15	1.923.006,15	1.923.006,15	97,89	41.289,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	653.958,82	40.653.958,82	2.634.696,02	35.017.776,92	34.213.097,88	34.158.690,01	86,13	5.636.181,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	653.958,82	40.653.958,82	2.634.696,02	35.017.776,92	34.213.097,88	34.158.690,01	86,13	5.636.181,90
SUPERÁVIT (XIII)				1.295.873,98	1.986.890,41				-1.986.890,41
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	653.958,82	40.653.958,82	3.930.570,00	37.004.667,33	37.059.075,20	34.158.690,01	91,02	3.649.291,49
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.637.000,00	327.295,64	1.964.295,64	171.782,83	1.923.006,15	1.923.006,15	1.923.006,15	97,89	41.289,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.637.000,00	327.295,64	1.964.295,64	171.782,83	1.923.006,15	1.923.006,15	1.923.006,15	97,89	41.289,49
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.637.000,00	327.295,64	1.964.295,64	171.782,83	1.923.006,15	1.923.006,15	1.923.006,15	97,89	41.289,49
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.637.000,00	327.295,64	1.964.295,64	171.782,83	1.923.006,15	1.923.006,15	1.923.006,15	97,89	41.289,49

GABINETE
CANAA PREVI BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP)
DEZEMBRO/2015



CANAA PREVI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14,735,952,98	11,572,443,96	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NAO CIRCULANTE			PASSIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	25,124,946,37	19,920,209,44
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	25.124.946,37	19.920.209,44
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS					
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 31/12/2015 15:48:35

Página 1

Homologado



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
IMOBILIZADO	5.324,48	6.275,76
BENS MOVEIS	6.175,76	6.275,76
BENS IMOVEIS		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-851,28	
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO		
INTANGIVEL		
SOFTWARES		
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
DIREITO DE USO DE IMOVEIS		
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL		
TOTAL	14.741.277,46	11.578.719,72
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		
DEMAIS RESERVAS		
RESULTADOS ACUMULADOS	-10.383.668,91	-8.341.489,72
RESULTADO DO EXERCICIO		
RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-8.341.489,72	-8.341.489,72
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		
OUTROS RESULTADOS		
(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-10.383.668,91	-8.341.489,72
TOTAL	14.741.277,46	11.578.719,72

ATIVO FINANCEIRO	14.735.952,98	11.572.443,96	PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	5.324,48	6.275,76	PASSIVO PERMANENTE	25.124.946,37	19.920.209,44
SALDO PATRIMONIAL				-10.383.668,91	-8.341.489,72

Emissão: 31/12/2015 15:48:35

Página 2

Homologado



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 31/12/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	3.163.509,02
303000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação	11.572.443,96
TOTAL	14.735.952,98

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

Emissão: 31/12/2015 15:48:35

Página 3

Homologado

GABINETE
CANAA PREVI DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2015



CANAA PREVI
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

IZARU BELARMINO LEITE
 Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
 Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
 Contador CRC MT 016355/O-9

GABINETE
CANAA PREVI DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DEZEMBRO/2015

	CANAA PREVI Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Dezembro/2015
---	--

Data de emissão: 31/12/2015

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							-8.341.489,72		-8.341.489,72
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital							-2.042.179,19		-2.042.179,19
Resultado do Exercício							-10.383.668,91		-10.383.668,91
Constituição / Reversão de Reservas			25.124.946,37						25.124.946,37
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							-10.383.668,91		-10.383.668,91

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

GABINETE
CANAA PREVI DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES
PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2015

	CANAA PREVI Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2015
---	---

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.337.589,57	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	3.243.435,34	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.243.435,34	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.173.944,79	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	39.620,46	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.134.324,33	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	19.920.209,44	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	19.920.209,44	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



CANAA PREVI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.379.768,76	
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.011.916,62	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	759.922,69	
PENSOES	80.351,70	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	171.642,23	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.658,53	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	132,40	
SERVICOS	197.648,29	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	877,84	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	73,44	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO	73,44	
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	44.173,80	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	44.173,80	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	25.124.946,37	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOS	25.124.946,37	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	-2.042.179,19	
---	----------------------	--



CANAA PREVI
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

GABINETE
CANAA PREVI DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
DEZEMBRO/2015

	CANAA PREVI Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2015
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.355.000,00	2.355.000,00	321.140,36	13,63	2.461.891,01	104,53	-106.891,01
RECEITAS CORRENTES	2.355.000,00	2.355.000,00	321.140,36	13,63	2.461.891,01	104,53	-106.891,01
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	970.000,00	970.000,00	219.853,04	22,66	1.287.946,22	132,77	-317.946,22
Contribuições Sociais	970.000,00	970.000,00	219.853,04	22,66	1.287.946,22	132,77	-317.946,22
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	101.287,32	7,50	1.134.324,33	84,02	215.675,67
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.350.000,00	1.350.000,00	101.287,32	7,50	1.134.324,33	84,02	215.675,67
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00			39.620,46	113,20	-4.620,46
Multa de Juros de Mora	2.000,00	2.000,00			39.620,46	981,02	-37.620,46
Indenizações e Restituições	33.000,00	33.000,00					33.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.705.000,00	3.705.000,00	659.307,29	17,79	4.417.380,13	119,22	-712.380,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.705.000,00	3.705.000,00	659.307,29	17,79	4.417.380,13	119,22	-712.380,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.705.000,00	3.705.000,00	659.307,29	17,79	4.417.380,13	119,22	-712.380,13
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12
Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.350.000,00	1.350.000,00	338.166,93	25,04	1.955.489,12	144,85	-605.489,12

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE BALANÇO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEZEMBRO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
FLUXO DE CAIXA
 Dezembro/2015

Data de emissão 18/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS		
INGRESSOS	40.184.713,72	
RECEITAS DERIVADAS	9.944.379,13	
Receita Tributária	9.965.468,69	
Receita de contribuições	18.781,56	
Deduções	-39.871,12	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.715.389,22	
Receita Patrimonial	277.214,76	
Receita de Serviços	99.004,75	
Outras Receitas Originárias	1.339.169,71	
TRANSFERÊNCIAS	28.524.945,37	
Intergovernamentais da União	12.131.458,01	
Intergovernamentais de estados e Distrito Federal	9.974.725,01	
Intragovernamentais	373.770,08	
Outras Transferências	6.044.992,27	
DESEMBOLSOS	31.901.170,99	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	31.901.170,99	
Judiciária	77.011,01	
Administração	3.621.724,36	
Assistência Social	993.654,20	
Saúde	7.744.100,11	
Trabalho	335.658,92	
Educação	12.249.984,08	
Cultura	107.938,05	
Urbanismo	606.438,28	
Saneamento	85.688,20	
Agricultura	362.540,95	
Comércio e Serviços	171.277,08	
Energia	29.148,70	
Transporte	5.024.140,13	
Desporto e Lazer	433.508,17	
Encargos especiais	58.358,75	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	8.283.542,73	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DESEMBOLSOS	2.448.356,88	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.448.356,88	
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.448.356,88	

Emissão: 18/03/2016 14:44:48

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
FLUXO DE CAIXA
 Dezembro/2015

Data de emissão 18/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA	502.176,06	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA	502.176,06	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-502.176,06	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.333.009,79	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.922.154,28	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.818.041,12	0,00

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
 Secretário Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
 Contador CRC-MT 007876/O-7

GABINETE
CANAA PREVI DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
DEZEMBRO/2015

	CANAA PREVI Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2015
---	--

R\$ 1,00									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.695.000,00		3.695.000,00	161.199,33	1.253.871,11	1.253.871,11	1.253.871,11	33,93	2.441.128,89
DESPESAS CORRENTES	1.817.050,00		1.817.050,00	161.199,33	1.253.871,11	1.253.871,11	1.253.871,11	69,00	563.178,89
Pessoal e Encargos Sociais	1.270.000,00	102.000,00	1.372.000,00	149.051,99	1.011.916,62	1.011.916,62	1.011.916,62	73,75	360.083,38
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	547.050,00	-102.000,00	445.050,00	12.147,34	241.954,49	241.954,49	241.954,49	54,36	203.095,51
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00		40.000,00						40.000,00
Investimentos	40.000,00		40.000,00						40.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	1.837.950,00		1.837.950,00						1.837.950,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.705.000,00		3.705.000,00	161.199,33	1.253.871,11	1.253.871,11	1.253.871,11	33,84	2.451.128,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.705.000,00		3.705.000,00	161.199,33	1.253.871,11	1.253.871,11	1.253.871,11	33,84	2.451.128,89
SUPERÁVIT (XIII)				498.107,96	3.163.509,02				-3.163.509,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.705.000,00		3.705.000,00	659.307,29	4.417.380,13	4.417.380,13	1.253.871,11	119,22	-712.380,13
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00		10.000,00						10.000,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
SUPERÁVIT (IV)	1.340.000,00		1.340.000,00	338.166,93	1.955.489,12	1.955.489,12		145,93	-615.489,12
TOTAL (V) = (III + IV)	1.350.000,00		1.350.000,00	338.166,93	1.955.489,12	1.955.489,12		144,85	-605.489,12



CANAA PREVI
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

IZARU BELARMINO LEITE
Diretor Executivo

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário de Fazenda

JOSELIO PEREIRA DE SOUSA
Contador CRC MT 016355/O-9

Emissão: 31/12/2015 15:40:00

Page 2 de 2
Homologado

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE BALANÇO FINANCEIRO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 - (MODELO NBCASP) DEZEMBRO/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

Data de emissão: 18/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	37.004.667,33		Despesa Orçamentária	35.017.776,92	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	40.224.584,84		Ordinária	35.017.776,92	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.219.917,51				
Transferências Financeiras Recebidas	239.323,44		Transferências Financeiras Concedidas	1.496.400,00	
Transferências Financeiras Recebidas	239.323,44		Transferências Financeiras Concedidas	1.496.400,00	
Recebimentos Extra-Orçamentários	5.168.181,89		Despesas Extra-Orçamentárias	5.002.108,90	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	859.086,91		Pagos no período	693.013,92	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.309.094,98		Outras movimentações extra-orçamentárias	4.309.094,98	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	1.922.154,28		Saldo em espécie do exercício seguinte	2.818.041,12	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	1.922.154,28		Bancos conta movimento	2.818.041,12	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	44.334.326,94		TOTAL	44.334.326,94	
--------------	----------------------	--	--------------	----------------------	--

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CLODOALDO ALVES MARANI
Secretário Mun. de Fazenda

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE DEMONSTRATIVO CONTÁBIL DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS DEZEMBRO/2015

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA DO NORTE					
	Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS					
	Dezembro/2015					

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.268.000,00	36.268.000,00	3.930.570,00	10,83	37.004.667,33	102,03	-736.667,33
RECEITAS CORRENTES	34.904.000,00	34.904.000,00	3.678.749,63	10,53	35.882.156,93	102,80	-978.156,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.902.000,00	4.902.000,00	933.253,08	19,03	9.965.468,69	203,29	-5.063.468,69
Impostos	4.580.000,00	4.580.000,00	930.552,06	20,31	9.702.950,14	211,85	-5.122.950,14
Taxas	322.000,00	322.000,00	2.701,02	0,83	262.518,55	81,52	59.481,45
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00			18.781,56	37,56	31.218,44
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00			18.781,56	37,56	31.218,44
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	221.000,00	30.964,98	14,01	277.214,76	125,43	-56.214,76
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	76,35	0,50	3.152,05	21,01	11.847,95
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	29.875,13	16,59	261.887,29	145,49	-81.887,29
Receitas de Concessões e Permissões	25.000,00	25.000,00	1.013,50	4,05	12.175,42	48,70	12.824,58
Outras Receitas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00	125.000,00	9.815,50	7,85	99.004,75	79,20	25.995,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.386.000,00	29.386.000,00	2.686.072,12	9,14	25.305.027,86	86,11	4.080.972,14
Transferências Intergovernamentais	28.571.000,00	28.571.000,00	2.653.609,65	9,28	24.931.257,78	87,26	3.639.742,22
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00			21.000,00	21,00	79.000,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	705.000,00	705.000,00	32.462,47	4,60	352.770,08	50,03	352.229,92
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00					10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	220.000,00	18.643,95	8,47	216.659,31	98,48	3.340,69
Multa de Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	3.721,48	6,20	29.385,04	48,97	30.614,96
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	5.813,89	14,53	101.516,12	253,79	-61.516,12
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	4.111,65	5,13	49.038,66	61,29	30.961,34
Receitas Diversas	40.000,00	40.000,00	4.996,93	12,49	36.719,49	91,79	3.280,51
RECEITAS DE CAPITAL	1.364.000,00	1.364.000,00	251.820,37	18,46	1.122.510,40	82,29	241.489,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00					25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.329.000,00	1.329.000,00	251.820,37	18,94	1.122.510,40	84,46	206.489,60
Transferências Intergovernamentais	40.000,00	40.000,00			95.900,00	239,75	-55.900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.289.000,00	1.289.000,00	251.820,37	19,53	1.026.610,40	79,64	262.389,60
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	36.268.000,00	36.268.000,00	3.930.570,00	10,83	37.004.667,33	102,03	-736.667,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.268.000,00	36.268.000,00	3.930.570,00	10,83	37.004.667,33	102,03	-736.667,33
DÉFICIT (VI)	3.732.000,00	4.385.958,82					4.385.958,82
TOTAL(VII) = (V + VI)	40.000.000,00	40.653.958,82	3.930.570,00	9,66	37.004.667,33	91,02	3.649.291,49
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	1.137.804,08	1.137.804,08					1.137.804,08
Superávit Financeiro	1.137.804,08	1.137.804,08					1.137.804,08
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	1.637.000,00	1.964.295,64	171.782,83	8,74	1.923.006,15	97,89	41.289,49
TOTAL (V) = (III + IV)	1.637.000,00	1.964.295,64	171.782,83	8,74	1.923.006,15	97,89	41.289,49

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº 07 / 2016 - CONVOCA O SRº NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA PARA ASSUMIR A VAGA ABERTA DE VEREADOR

ATO N.º 07 / 2016

SÚMULA: Convoca o Srº Nevair José Rodrigues de Almeida para assumir a vaga aberta de vereador da Câmara Municipal de Nova Guarita- Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o Art. 33 do Regimento Interno, convoca o Srº **NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, para assumir a vaga aberta de vereador, a partir do dia 01/01/2016 ate o fim do mandato eletivo.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e dezesseis (2016).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

ATO Nº 08/2016 - PONTO FACULTATIVO

ATO Nº. 08/2016.

DISPÕE SOBRE: **"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"**

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o feriado de "sexta feira - Santa" no dia 25 de abril de 2016, e que neste período todos os órgãos governamentais paralisam suas atividades, não obstante o Poder Legislativo poderia deixar de acompanhar o Decreto do Executivo sob nº. 014/14/GP/PMNG, de 18 de março de 2016.

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nesta Casa Legislativa, no dia 24 de março de 2016.

ART. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em local de costume.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal Nova Guarita - MT, 23 de março de 2016.
JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

ATO Nº 06 / 2016 - CONVOCA MILTON BISPO RODRIGUES PARA A VAGA ABERTA DE VEREADOR

ATO N.º 06 / 2016

SÚMULA: Convoca o Srº Milton Bispo Rodrigues para assumir a vaga aberta de vereador da Câmara Municipal de Nova Guarita- Mato Grosso. E dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exm.º Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o Art. 33 do Regimento Interno, convoca o Srº **MILTON BISPO RODRIGUES**, para assumir a vaga aberta de vereador, a partir do dia 01/01/2016 ate o fim do mandato eletivo.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) de dois mil e dezesseis (2016).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 061/2016-NOMEAÇÃO LUZIA DOUROUTEIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 061/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (02/03/2016) a senhora **LUZIA DOUROUTEIA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG 589182 SSP/MT e CPF 468.333.581-68, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0012/2015 PROCESSO 0017/2015

OBJETO; Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de organização, acolhimento, hospedagem, alimentação, decoramento, coordenação, serviços distintos para realização de oficinas de acordo com o projeto de construção do Plano de Cargos e Carreira Regional de Pontes Lacerda.

CONTRATANTE; VALENTIM PAZETO – ME R\$ 51.650,00 (CINQUENTA UM MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS)

Nova Lacerda- MT, 23 de Março 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2016

PROC. LICITATÓRIO: 0017/2015 PREGÃO PRESENCIAL:0012/2015

OBJETO; Registro de Preço para futura contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de organização, acolhimento, hospedagem, alimentação, deslocamento, coordenação, serviços distintos para realização de oficinas de acordo com o projeto de construção do Plano de Cargos e Carreira Regional de Pontes Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 Março 2016

CONTRATANTE;VALENTIM PAZETO – ME R\$ 51.650,00 (CINQUENTA UM MIL SEISCENTOS CINQUENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, Março 2016

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA 063/2016 ELEVAÇÕES DE CLASSE

PORTARIA Nº 063/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/

2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe aos servidores concursados abaixo relacionados com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1385	Ademilson Gomes Soares	B
1373	Alex Romulo Faustino de Oliveira	B
1389	Andreia Leite da Silva	B
1369	Cleia Simone Santos	B
1375	Debora Mariano da Silva Bernardo	B
738	Edmilson da Silva Souza	C
1372	Ivair Jose Salomão Comar	B
1391	Laiz Luciele Silva Vieira	B
1367	Lourdes Valerio da Silva	B
1394	Renata Aparecida de Almeida Mariano	B
1376	Rogério Miranda Constaci	B
1392	Valdineia dos Santos Reis	B
1447	Rosangela Queiroz Stabile	B
1429	Jane Modesto Pires de Oliveira	B
1430	Gleida Marcia de Freitas	B
1433	Jose Geraldo de Souza Lopes Filho	B
1437	Solange Dias Campos	B
1446	Jose Martins dos Santos	B
1471	Tatiane Sobrinho Lopes	B
1476	Mirian Espindula Peixinho Ribeiro	B
1474	Paulo Sergio Bernardo da Silva	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 067/2016 - ELEVAÇÃO DE CLASSE**

PORTARIA Nº 067/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Elevação de Classe a servidora concursada abaixo relacionada com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevação de Classe
1714	Edina Cristina dos Santos	B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação **de empresa especializada para prestação de serviços de Tele-medicina Cardiológica - (eletrocardiograma transmitido via linha telefônica -0800).**

Favorecida: televida centro especializado de telediagnóstico Ltda-me

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 23 de Março 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2016 NOMEAÇÃO SIRLENE DIAS DA ROCHA
MARIANO**

PORTARIA Nº 068/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (18/03/2016) a senhora **SIRLENE DIAS DA ROCHA MARIANO**, brasileira, casada, portadora do RG 0867474-4 SESP/MT e CPF 006.478.521-10, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 18 dias do mês março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO**

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública 001/2016 no uso das atribuições legais, DECLARA, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2016 B referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 08/03/2016.

Nova Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

ROSANGELA QUEIROZ STABILE

Presidente da Comissão

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR

Secretário da Comissão

ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO**

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 002/2016 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 002/2016 – B referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 08/03/2016.

Nova Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

SIDNEY DIAS DE JESUS Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado	KARLYNE TAFAREL BARROS Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
---	---

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESAO DA PREFEITURA
DE JANGADA**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 0013/2015 PROCESSO 0018/2015

OBJETO; Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e de recreação em atenção as necessidades do Departamento Esporte.

CONTRATANTE;

**CONTRATANTE; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
QUANTIDADES DE ITENS 11 (ONZE) R\$ 28.950,00 (VINTE OITO MIL
NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Nova Lacerda- MT **23 de Março 2016.**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2016-DESIGNA REPRESENTANTE DA
ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA**

PORTARIA N.º 62/2016

Designa representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução de obra e dá outras providencias.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

Designar o representante da Administração ADIMILSON BRANDÃO MOURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MT sob n.º 028261, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n.º 046/2015, referente Construção de Ponte mista de concreto e metal sobre o Rio Novo na estrada Nova Lacerda – Santa Amélia Km 17 no Município de Nova Lacerda - MT conforme termo de referência que acompanhou o Edital de Tomada de Preço 006/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 14/2016

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 14/2016.

ABERTURA: 7 de abril de 2016 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria atendendo às determinações da Lei nº 4320/64, PCASP e os princípios contábeis, elaboração de defesas para acompanhamento junto ao TCE/MT, incluindo acompanhamento do processo, envio de SI-OPS, SIOPE, SICONFI.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de março de 2016.

**EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA
PREFEITURA DE JANGADA**

PROC. LICITATÓRIO: 0018/2015 PREGÃO PRESENCIAL:0013/2015

OBJETO; Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e de recreação em atenção as necessidades do Departamento Esporte.

PRAZO: 12 Meses, a partir 18 de Março 2016

**CONTRATANTE; P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
QUANTIDADES DE ITENS 11 (ONZE) R\$ 28.950,00 (VINTE OITO MIL
NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 23 Março 2016

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES**

DECLARAÇÃO

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção Pública 003/2016 no uso das atribuições legais, **DECLARA**, que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 003/2016 B referente à homologação das inscrições publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 08/03/2016.

Nova Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

ROSANGELA QUEIROZ STABILE

Presidente da Comissão

IVAIR JOSÉ SALOMÃO COMAR

Secretário da Comissão

ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2016 DESIGNA REPRESENTANTE DA
ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR OBRA**

PORTARIA N.º 69/2016

Designa representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução de obra e dá outras providencias.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993,

RESOLVE:

1) **Designar** o representante da Administração ADIMILSON BRANDÃO MOURA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA-MT sob n.º 028261, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço n.º 11/2016, referente Perfuração de três poços artesiano em comunidade rural do Município de Nova Lacerda-MT. 2) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. 3) Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2016

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2016 CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MICHELI CRISTIANE MACEDO**, inscrito (a) do CPF de Nº 068.885.059-60, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Assessor Especial para Relações Institucionais para fiscalizar o Contrato nº **001/2016**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M2, SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/Nº NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT PARA FUNCIONAMENTO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, CUJO CREDOR é o Sr. **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – CPF Nº 270.283.301-25.

Art. 2º - A partir da presente data fica revogada a Portaria Municipal Nº **045/2016**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 059/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A SOARES E RAMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.428032/0001-46.

OBJETO: O segundo termo aditivo tem por objeto a supressão no quantitativo da PONTE DO RIO VERMELHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): SOARES E RAMOS LTDA - ME,

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0187 – **ANALISTA ADMINISTRATIVO**

Classif.	NOME
01º	MARIA EULINA PINTO DE MATOS

Nova Maringá - MT, 23 de Março de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 046/2016.

DECRETO Nº 046/2016.

DE 21 de março de 2016

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE “PREGÃO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia os membros da Comissão de Licitação na modalidade de “PREGÃO” para o exercício de 2016, como segue:

Pregoeira: Vânia Maria dos Santos – Matrícula: 2216

Membros: Ana Paula Pereira dos Santos – Matrícula: 3272

Rozembergue Alves Arruda – Matrícula: 3119

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 001/2016

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

OBJETO: serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE consistirão de criação, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do web site — www.camaranovamonteverde.mt.

gov.br, com todas as sub-páginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Portal Transparência, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

PERÍODO: 03/03/2016 a 31/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$: 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Manoel Rodrigues de Souza, lote 13, quadra 13, Centro, nesta cidade, doravante denominada CÂMARA, neste ato devidamente representada pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal, Sr. Januario Francisco Barbosa, brasileiro, portador da C.I. RG n.º 42671908 SSP/SP e CPF/MF n.º 325.921.839-49, residente e domiciliado na Estrada Presidente Epitacio, zona rural, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa Dirceu Panerari 05836163804, CNPJ 20.768.272/0001-43, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de serviços de pintura, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Nova Monte Verde a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração da Câmara, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

ENDEREÇO: AV MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

Seq	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
1	Pintura Externa em alvenaria	M²	684	6,00	4.104,00
2	Pintura Interna em alvenaria	M²	861	6,00	5.166,00
3	Pintura de grafiato	M²	90	25,00	2.250,00
4	Serviços de impermeabilização de paredes em alvenaria	M²	150	5,00	750,00
5	Pintura de portas e janelas	M²	34,33	27,00	926,91
6	Serviços de remoção e reparação de reboco e acabamentos com massa fina/ corrida (pva)	M²	150	15,00	2.250,00

7	Serviços de pintura em grade	M²	115	12,00	1.380,00
---	------------------------------	----	-----	-------	----------

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser realizados no prédio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da Ordem de Entrega**.

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os serviços estarem em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Realizar os Serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização dos serviços;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviços realizados, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida

será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

01- Câmara Municipal

001- Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 001/2016**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2.016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

JANUARIO FRANCISCO BARBOSA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA

DIRCEU PANERARI 05836163804

CNPJ: 20.768.272/0001-43

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 045/2016.

DECRETO Nº 045/2016.

DE 21 de março de 2016

SÚMULA: ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO NAS DATAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016, como segue:

Presidente: Tania da Silva Justo - Matrícula: 2346

Secretária: Regina Célia Werle – Matrícula: 3133

Membros: Vilso Luiz Pegorini – Matrícula: 3220

Vânia Maria dos Santos – Matrícula: 2216

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 21 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44/2016

DECRETO Nº 44/2016

Data: 21 de março de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRTA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, para o cargo de pregoeira, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 43/2016

DECRETO Nº 43/2016

Data: 21 de março de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRTA. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, DO CARGO DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Srta. VÂNIA MARIA DOS SANTOS, do cargo de Gerente Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO dos Decretos nº 043/2016, 044/2016, 045/2016, 046/2016 e 047/2016 vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de Março de 2016 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Março de 2016.

Melaine Dutra Mascarello

Assessora Administrativa de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CÂMARA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº. 002 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 002 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo.”

O Senhor Ademar Matias dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o feriado do dia 25 de Março, Sexta Feira Santa.

DECRETA:

Art. 1º. Decreta Feriado no dia 25 de Março de 2016.

Art. 2º.Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 24, **de Março de 2016.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de Março de 2016.

Ademar Matias dos Reis

Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1318 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **23/03/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Item, foi: **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, os itens **10,14,16,17 e 24** e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME** **01,02,03,04,05,06,07,08,09,11,12,13,15,18,19,20,21,22,23,25 e 26.**

Nova Nazaré-MT, 23 de Março de 2016.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL AVISO INEXIGIBILIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 001/2016

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 005/2016

OBJETO: Associação da Câmara Municipal de Nova Olímpia a entidade de união e integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, dando suporte quanto a assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos

DATA: 11 de abril de 2016

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 23 de março de 2016

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE LICITAÇÃO 004/2016/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, SITUADO À AVENIDA MATO GROSSO, 175, CENTRO, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 027/2015/SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- ANGARA DA SERRA-MT REFERENTEAO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP- nº 20/2015. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA A REALIZAÇÃODE NOVAS LIGAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DANIFICADOS.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 91.500,00** (noventa e um mil e quinhentos reais)

CONTRATADA A EMPRESA: **HGR COMERCIO DE HIDROMETROS EIRELLI-EPP**

NOVA OLÍMPIA-MT, 23 de março de 2016.

Eliete Silva

PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016/PMNO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 014/2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016/PMNO.

OBJETO: **“contratação de empresa para prestar serviços de internação compulsória para de dependentes químicos”**

VALOR TOTAL : R\$ 15.000,00

CONTRATADA: **CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS RAIZ JESSE - CNPJ/MF sob o nº 13557593/0001-33.**

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0022.1223.3.3.90.30.00.00.0102000000– outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Nova Olímpia-Mt, 23 de março de 2016.

Josenil marques

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2016 de 02 de fevereiro de 2016, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 002/2016

Sistema de Registro de Preços nº 001/2016

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 002/2016

TIPO: Menor Preço por lote

OBJETO: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

DATA: 08 de abril de 2016

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Disponível no site da entidade a partir 23 de março de 2016

<http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/>

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 22 de março de 2016.

FERNANDO ANTONIO SILVA DE MORAIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI 754/2016.

SUMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPAER-MT”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - Empaer/MT, CNPJ nº 36.886.778/0001-97.

Artigo 2º - O Termo de Cooperação Técnica constante do Artigo 1º tem por objeto a cooperação técnica para a execução de programas de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projeto de pesquisa agropecuária, visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal, desenvolvendo assim, ações de gestão integrada.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Disponibilizar 01 (um) servidor municipal para exercer os serviços junto a EMPAER-MT.

Artigo 4º - O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do presente exercício, e dos seguintes, em caso de prorrogação, enquanto perdurar o mesmo.

Artigo 6º - Não haverá transferência de recursos diretamente entre as partes.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 23 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/03/2016 à 23/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata **ANTONIA TAVARES PIMENTEL PROFESSORA 1º A 5º ANO – ZONA URBANA CLASSE A** em razão da desistência de candidata convocada anteriormente **FRANCIELE MARTINS DA SILVA** referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2015, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2015.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 23 de março de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 71/2016

“CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA”.

JOÃO ANTONIO DEOLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art. 44 e 45 da Lei nº 532/01 – PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **JOAQUIM RIBEIRO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR**, relativo ao período de 02/08/2010 a 02/08/2015, pelo prazo de 03 (três) meses a contar dessa data 23/03/2016 com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de março de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º26/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Agosto de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/11/2015 ata n°016/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Agosto 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 26 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONVENIOS E CONTRATOS CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP 009/2016

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria n°. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que foi CANCELADO o aviso publicado no dia 14 de Março de 2016 no, O Diário de Alta Floresta e Região pag. 04;Jornal Oficial dos Municípios AMM, pág. 174; no dia 15 de março de 2016 no Diário Oficial de Contas TCE/MT pág.66. O aviso se referia a realização de licitação no dia 29/03/2016, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Empresa para Cessão de Sistema para Secretaria Municipal de Saúde.**

Novo Mundo, MT, 23 de março de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º23/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Maio de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/11/2015 ata n°015/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Maio 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º22/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Abril de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/11/2015 ata n°015/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Abril 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMS N.º21/2015

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Março de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/11/2015 ata nº015/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Março 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º024/2015**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Junho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 19 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 19/11/2015 ata nº015/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Junho 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 19 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º002/2016**

Dispõe sobre Aprovação o 3º RAG Quadrimestral 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 28 de Janeiro de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião extraordinária do dia 28/01/2016 ata nº002/2016 Fica aprovado o 3º RAG Quadrimestral 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro 2016.

ADRIANA CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º020/2015**

Dispõe sobre Aprovação Plano de Contingência do Controle da Dengue (Febre Chikungunha e Zica Vírus, para Novo Mundo – MT no período de 2015/2016).

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião ordinária ocorrida no dia 08 de Outubro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião ordinária do dia 08/10/2015 ata nº014/2015 Fica aprovado Plano de Contingência do Controle da Dengue (Febre Chikungunha e Zica Vírus, para Novo Mundo – MT no período de 2015/2016).

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 08 de Outubro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º025/2015**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Julho de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1°. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/11/2015 ata nº016/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Julho 2015.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 26 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º001/2016**

Dispõe sobre Aprovação o 2º RAG Quadrimestral 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 28 de Janeiro de 2016, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das

ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 28/01/2016 ata nº002/2016 Fica aprovado o 2º RAG Quadrimestral 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 28 de Janeiro 2016.

ADRIANA CAMPOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de março de 2016, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Protendido, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico de acordo com plano de trabalho disposto no processo nº 59050.000307/2014-71 do Ministério da Integração Nacional. e demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das mesmas, localizadas no Município de Novo Mundo, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: : **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 05.073.316/001-27, que apresentou proposta no valor de **R\$ 2.010.950,00 (Dois Milhões e Dez Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de Março de 2016.

Luiz Afonso Mallmann

Presidente CPL

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS N.º027/2015**

Dispõe sobre Aprovação a prestação de conta referente mês de Setembro de 2015.

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, na Reunião extraordinária ocorrida no dia 26 de Novembro de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo é um órgão colegiado de caráter Permanente, deliberativo consultivo e fiscalizador das ações de saúde, no âmbito Do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

RESOLVE

Art.1º. De acordo com Reunião extraordinária do dia 26/11/2015 ata nº016/2015 Fica aprovado a prestação de contas referente ao mês de Setembro 2015.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 26 de Novembro 2015.

ADRIANA CAMPOS BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO

DECRETO Nº 12/2017

Novo Santo Antônio – MT, 21 de março de 2016.

“ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o artigo 37 da Lei Complementar nº 067/2013 de 25 de janeiro de 2013, considerando-se que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor calculado pela Fundação Getúlio Vargas (INPC/FGV) do exercício de 2015 foi de 11,27%.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como piso salarial dos servidores públicos municipais de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 730,57 (setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e como teto dos vencimentos o valor do subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Como o salário mínimo vigente no País foi definido pelo Governo Federal em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) e como a legislação prevê que nenhum servidor municipal perceberá menos do que um salário mínimo vigente no País, fica definido que, todos os servidores públicos municipais cujos salários mensais fiquem com valor inferior ao salário mínimo vigente no País, após sofrer o reajuste de 11,27%, terão o seu salário mensal reajustado, automaticamente, para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para a implantação da decisão emanada a partir deste decreto na folha de pagamento do mês de março de 2016, observando a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 067/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 21 de março de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO 01/2016**

Nos termos do Contrato nº. 57/2016, de 23/03/2016, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e a empresa **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.891.212/0001-60, para a Execução de Obra de OBRA DE CONSERVAÇÃO

DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO, fica a CONTRATADA AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS

Local: AV. MANOEL PEREIRA BRITO LADO ESQUERDO E DIREITO, RUA 07 DE SETEMBRO, RUA LUIZA WAGNER MAESTER, RUA JOAQUIM RODRIGUES SOTO, RUA 09 DE JULHO, RUA CASTELO BRANCO, RUA TIRADENTES, RUA AIRTON SENNA, RUA 03 JARDIM DAS PALMEIRAS, RUA ALMERINDA DE JESUS, RUA ANTONIO FERNANDES DE SALLES, RUA JORDELIRIO CARBRAL DE MELLO, RUA BOIA-DEIRA, RUA TRIEL PEREIRA DA SILVA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT

Valor Global: R\$ 406.930,81 (quatrocentos e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), conforme planilha de preços em anexo.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Março de 2.016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

HIGGOR PINHO E SILVA

CREA MG 175819LP

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 57/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 17/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Valor: R\$ 406.930,81 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Período de vigência: 23/03/2016 à 23/06/2016.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) Dias

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 11/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Parana-

tinga - MT. Empresas vencedoras **PREMOLI & CIA LTDA – ME - R\$ 157.175,00**. Em 23 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Paranatinga - MT, sendo com recursos do **FETHAB**. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **06/04/2016**, quarta - feira às 14:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – **Licitacoesptga@bol.com.br** - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 23 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 130 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 130 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“NOMEIA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Examinadora para o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2016, que será composto pelos seguintes Componentes:

I - Presidente: Luciana Araujo de Andrade – CPF: 522.662.811.00

II - Secretária: Graciela Azevedo de Oliveira – 972.668.681-49

III - Membro: Devenilson da Silva – CPF: 927.850.421-15

IV - Membro: Lucilene Rodrigues Galdino – CPF 945.203.301.06

V - Membro: Naiara Rosa Nogueira da Silva – CPF 050.161.321.86

Parágrafo único:- A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei que autoriza o Processo Seletivo Simplificado e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 21 de março de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar conduta inadequada do servidor **ELTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Ribeiro de Souza e Maria de Fátima Alves de Souza, nascido em 17/08/1983, inscrito no RG n. 15349381 SSP/MT e CPF n. 017.983.341-35, Agente de combate a endemias, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o servidor **ELTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Ribeiro de Souza e Maria de Fátima Alves de Souza, nascido em 17/08/1983, inscrito no RG n. 15349381 SSP/MT e CPF n. 017.983.341-35, Agente de combate a endemias, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, conforme ofício n. 087/2016, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências: galgar

- a) juntada do Ofício n. 087/2016 da Secretaria de Saúde, encaminhando documentação para abertura de procedimento administradora (fls. 06/09);
- b) juntada do Parecer Médico Pericial pelo ParanatingaPrev (fls. 35/39);
- c) juntada da declaração da testemunha Lucia Aparecida França Correa (fls. 40/41);
- d) juntada da declaração da testemunha Leidiane Barbosa Pereira (fls. 42/43);
- e) juntada da declaração da testemunha Fernanda Dias Ferreira (fls. 44/45);
- f) juntada da declaração da testemunha Leonilda Moura da Silva (fls. 46/47);
- g) juntada de documento (fls. 52);
- h) juntada da declaração da testemunha Arlindo Souza de Araújo (fls. 53/54);
- i) depoimento do servidor **ELTON ALVES DE SOUZA** (fls. 55/56);
- j) manifestação de defesa do servidor **ELTON ALVES DE SOUZA** (fls. 59/62);
- k) juntada de documento (fls. 63/65).

APRECIÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir.

A PROVA

O servidor **ELTON ALVES DE SOUZA**, que é servidor efetivo desde de 2008, no cargo de Agente de Combate a Endemias. Declarou que tem 02 (dois) anos que está em desvio de função por tempo indeterminado, em virtude de problema no joelho, com Laudo do médico de Cuiabá e também

da perita do município Dra. Fanny. Informou que está há um ano e meio em desvio de função. Asseverou que está desenvolvendo o serviço interno de envio dos relatórios das Equipes para o Escritório Regional, sendo relatórios semanais e mensais. Declarou que realiza ainda o serviço de confecção de ofícios e demais documentos. Informou que os relatórios são encaminhados no prazo. Asseverou que faltou no serviço do período de 02 a 22 de fevereiro de 2016, por problema de saúde, sendo que nesse período auxiliou as servidoras Fernanda e Soneli. Relatou que nesse período também esteve no Escritório do Setor para auxiliar as servidoras a encaminhar os relatórios que não estavam conseguindo. Após, informou a servidora Lucia que iria para casa, por não está passando bem. Declarou que o motivo das faltas do dia 02 a 22 de fevereiro de 2016, estava com bastante febre, diarreia e dor nas juntas, sendo que uma semana ficou melhor e na outra piorou, voltando sempre no médico para tomar medicação. Afirmou que sempre consultou no PSF II, com o Dr. João, afirmando que tirou cópia do prontuário médico. Relatou que apresentou 02 atestados médico, sendo cada um de dois dias, sendo que sempre pediu atestado para o médico, declarando que precisava justificar no serviço, mesmo assim o médico não dava atestado. Informou que tem ciência que os dias faltados sem justificativa seria descontado. Afirmou que em relação a denúncia do mal desempenho do serviço do depoente, relando ser uma calúnia, que pelos depoimentos das testemunhas dá para perceber que é uma inverdade. Declarou pensar que foi um momento de raiva para Secretária para fazer a denúncia em relação ao desenvolvimento do trabalho do depoente (fls. 55/56).

A testemunha **LUCIA APARECIDA FRANÇA CORREA**, que trabalha desde 2011 e atualmente está como Chefe de Gabinete, trabalhando junto a Secretaria de Saúde para a Campanha contra o Mosquito Aedes Aegypti. Que conhece o servidor Elton do serviço. Afirmou que trabalha na mesma Sala que o servidor Elton, mais não tem conhecimento do serviço do servidor, considerando que o seu Chefe imediato é o Arlindo. Asseverou que faz a análise das visitas diárias dos servidores da Endemias e da Vigilâncias. Informou que repassa os dados para o servidor Elton digitar no Sistema. Informou que o servidor faz o serviço no prazo. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo, o servidor trabalha de forma calada, se conversa com ele, o mesmo responde. Declarou que passou a trabalhar na Saúde a partir do dia 22 de janeiro de 2016, sendo que o servidor logo ficou doente com problema de “Zica”, uma vez que entrou em contato com o servidor para saber a respeito, sendo que respondeu informando que estava mal. Asseverou que nesse período que o servidor ficou fora, o serviço foi acumulando, tendo o servidor comparecido numa segunda-feira para encaminhar Relatório para o Regional. Alegou que não recebeu atestado do servidor, considerando que não é Chefe Imediato do mesmo, portanto, não sabe se o mesmo apresentou atestado para o seu Superior Imediato. Informou que tem duas agentes fazendo o serviço interno, uma vez que as mesmas estão grávidas e não pode fazer o serviço externo do Agente de Endemias. Declarou que as servidoras da Endemias faz outro serviço de Endemias auxiliando os servidores que estão em campo, no serviço emergencial da Campanha contra o Mosquito Aedes Aegypti. Sendo que o serviço do servidor Elton é um serviço contínuo do Setor (fls. 40/41).

A testemunha **LEIDIANE BARBOSA PEREIRA**, que trabalha desde 2013 como Assistente Social, trabalhando atualmente junto a Secretaria de Saúde para a Campanha contra o Mosquito Aedes Aegypti, no período da manhã e o período da tarde trabalha na Secretaria de Assistência Social. Que conhece o servidor Elton do trabalho. Afirmou que esteve uma vez trabalhando no mesmo local que servidor Elton, sendo que o mesmo estava trabalhando no seu Setor. Asseverou que compareceu outro dia para trabalhar no Setor e ficou sabendo que o mesmo estava com problema de saúde, com “Zica”. Informou que auxilia a Lucia no serviço de digitação dos relatórios da Campanha contra o Mosquito Aedes Aegypti. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo, o servidor faz o serviço dele sem perturbar aos demais (fls. 42/43).

A testemunha **FERNANDA DIAS FERREIRA**, que trabalha desde 2012 como Agente de Combate a Endemias. Que conhece o servidor Elton do trabalho. afirmou que quando entrou para trabalhar o servidor Elton já trabalhava, mais estava de Atestado Médico, quando retornou, o mesmo retornou com desvio de função. Asseverou que tem um bom relacionamento com o servidor no ambiente do trabalho, sendo que um ajuda ao outro. Asseverou que o servidor Elton faz o serviço interno do Escritório do Setor de Endemias, enviando relatórios para o Regional. Alegou que o servidor tenta cumprir os prazos determinado, mais as vezes acontece mudança do Sistema, ficando difícil cumprir os prazos. Asseverou que o servidor Elton teve problema de saúde, com "Zica". Informou que nesse período do problema de saúde do servidor tentou fazer o serviço do mesmo, sendo assessorado pelo mesmo. Relatou que atualmente está fazendo o serviço interno de digitação dos relatórios das visitas da Campanha contra o Mosquito *Aedes Aegypti*. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo (fls. 44/45).

A testemunha **LEONILDA MOURA DA SILVA**, que trabalha desde 2004 como Agente de Combate a Endemias. Que conhece o servidor Elton do trabalho, tendo amizade. Afirma que o servidor Elton passou a trabalhar junto com a servidora depois que tomou posse no Concurso. Informou que o servidor Elton está com desvio de função trabalhando no Escritório do Setor no envio dos relatórios para o Regional. Declarou que o servidor Elton estava de Atestado Médico e a depoente juntamente com a Fernanda tentaram fazer o serviço do mesmo, mais foi complicado fazer o serviço do mesmo, uma vez que o Regional muda o Sistema constantemente. Asseverou que é complicado contestar as faltas do servidor, uma vez que os médicos não estão dando atestado, ficando difícil, sendo os médicos estão com medo de dá atestado para o servidor. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo (fls. 46/47).

A testemunha **ARLINDO SOUZA DE ARAÚJO**, que é servidor efetivo há 02 meses, anteriormente trabalhava como Coordenador do Setor de Endemias na Saúde. afirmou que conhece o servidor Elton. Asseverou que recebeu 02 atestados do servidor Elton, sendo cada um de 02 (dois) dias. Declarou que o servidor faltou mais dias, sendo que justificava e ficou orientando as colegas de serviço a respeito do envio dos relatórios, como também sempre entrava em contato com o depoente, informando que não estava bem e que estaria tentando consultar para conseguir atestado. Relatou que o servidor chegou a ir ao serviço, mesmo doente, para enviar os relatórios para o Regional. afirmou que o servidor não deixou a desejar, enquanto, estava desenvolvendo o serviço externo do Cargo de Agente do Combate a Endemias, como também agora que está em desvio de função, trabalhando no Escritório do Setor, encaminhando os relatórios do serviço dos agentes. Informa que o servidor Elton desenvolve bem o trabalho que é colocado sob a sua responsabilidade. Asseverou que o servidor Elton está em desvio de função há um ano e meio, conforme relatório médico. Asseverou que o servidor nunca deixou a desejar em relação ao desempenho do seu serviço. Relatou que o servidor Elton não é de faltar no serviço, caso falte, o mesmo sempre entrou em contato com o depoente para avisar o porquê da falta. Informou que o servidor entregou os atestados para o depoente, sendo que o mesmo entregou os atestados diretamente para a Secretária de Saúde. Declarou que devido o tumulto do mutirão não tirou cópia para deixar no Escritório do Setor (fls. 53/54).

A respeito da conduta do servidor acima mencionado não vem comparando no serviço e também não justifica as faltas, apresentando 02 atestados, cada um de 02 dias, o mesmo está em desvio de função, fazendo o administrativo, sendo que o Setor depende de relatórios elaborado pelo servidor que está no administrativo, onde vem prejudicando o andamento dos serviços. Que o servidor vem prejudicado o andamento do serviço, deixando o Setor todo bagunçado, não tendo capacidade para fazer o serviço administrativo além de não ter boa vontade, as testemunhas ouvidas alegaram que ao contrário, como abaixo indicado:

LUCIA APARECIDA FRANÇA CORREA "(...) Informou que repassa os dados para o servidor Elton digitar no Sistema. Informou que o servidor faz o serviço no prazo. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo, o servidor trabalha de forma calada, se conversa com ele, o mesmo responde. Declarou que passou a trabalhar na Saúde a partir do dia 22 de janeiro de 2016, sendo que o servidor logo ficou doente com problema de "Zica", uma vez que entrou em contato com o servidor para saber a respeito, sendo que respondeu informando que estava mal. Asseverou que nesse período que o servidor ficou fora, o serviço foi acumulando, tendo o servidor comparecido numa segunda-feira para encaminhar Relatório para o Regional. Declarou que as servidoras da Endemias faz outro serviço de Endemias auxiliando os servidores que estão em campo, no serviço emergencial da Campanha contra o Mosquito *Aedes Aegypti*. Sendo que o serviço do servidor Elton é um serviço contínuo do Setor (fls. 40/41)".

FERNANDA DIAS FERREIRA, "(...) Asseverou que tem um bom relacionamento com o servidor no ambiente do trabalho, sendo que um ajuda ao outro. Asseverou que o servidor Elton faz o serviço interno do Escritório do Setor de Endemias, enviando relatórios para o Regional. Alegou que o servidor tenta cumprir os prazos determinado, mais as vezes acontece mudança do Sistema, ficando difícil cumprir os prazos. Asseverou que o servidor Elton teve problema de saúde, com "Zica". Informou que nesse período do problema de saúde do servidor tentou fazer o serviço do mesmo, sendo assessorado pelo mesmo. Relatou que atualmente está fazendo o serviço interno de digitação dos relatórios das visitas da Campanha contra o Mosquito *Aedes Aegypti*. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo (fls. 44/45)".

LEONILDA MOURA DA SILVA, "(...) Informou que o servidor Elton está com desvio de função trabalhando no Escritório do Setor no envio dos relatórios para o Regional. Declarou que o servidor Elton estava de Atestado Médico e a depoente juntamente com a Fernanda tentaram fazer o serviço do mesmo, mais foi complicado fazer o serviço do mesmo, uma vez que o Regional muda o Sistema constantemente. Asseverou que é complicado contestar as faltas do servidor, uma vez que os médicos não estão dando atestado, ficando difícil, sendo os médicos estão com medo de dá atestado para o servidor. Relatou que o ambiente de trabalho é tranquilo (fls. 46/47)".

ARLINDO SOUZA DE ARAÚJO, "(...) Asseverou que recebeu 02 atestados do servidor Elton, sendo cada um de 02 (dois) dias. Declarou que o servidor faltou mais dias, sendo que justificava e ficou orientando as colegas de serviço a respeito do envio dos relatórios, como também sempre entrava em contato com o depoente, informando que não estava bem e que estaria tentando consultar para conseguir atestado. Relatou que o servidor chegou a ir ao serviço, mesmo doente, para enviar os relatórios para o Regional. afirmou que o servidor não deixou a desejar, enquanto, estava desenvolvendo o serviço externo do Cargo de Agente do Combate a Endemias, como também agora que está em desvio de função, trabalhando no Escritório do Setor, encaminhando os relatórios do serviço dos agentes. Informa que o servidor Elton desenvolve bem o trabalho que é colocado sob a sua responsabilidade. Asseverou que o servidor Elton está em desvio de função há um ano e meio, conforme relatório médico. Asseverou que o servidor nunca deixou a desejar em relação ao desempenho do seu serviço. Relatou que o servidor Elton não é de faltar no serviço, caso falte, o mesmo sempre entrou em contato com o depoente para avisar o porquê da falta. Informou que o servidor entregou os atestados para o depoente, sendo que o mesmo entregou os atestados diretamente para a Secretária de Saúde. Declarou que devido o tumulto do mutirão não tirou cópia para deixar no Escritório do Setor (fls. 53/54)".

Em sua defesa alega as faltas consta em todos os depoimentos que sabia, ou tinha ouvido falar que o servidor estava acometido da mesma doença que estava combatendo, vírus Zica, confirmado pelo depoimento do servidor Arlindo que recebeu dois atestados de dois dias cada, a servidora Lucia iniciou suas atividades e afirma que o investigado logo ficou doen-

te acometido com uma das doença que estava combatendo, a servidora Leonildo afirma que o investigado estava de atestado e que a mesma juntamente com a Fernanda esteve tentando fazer o serviço de envio dos relatórios o que aconteceu com muita dificuldade devido o Escritório Regional ter modificado o sistema, a servidora confirma que o investigado esteve acometido com a doença Zica Vírus e que mesmo nas faltas do servidor o mesmo comparecia para auxilia-las com os relatórios e quando não aguentava mais se retirava, os atestados é do dia 02 de fevereiro e 11 de fevereiro de dois dias cada, no prontuário de atendimento consta também dia 04/02/2016; o investigado tem que ser tratado como baixa de guerra onde todos os companheiro viu que durante a batalha um de seus foi ferido e o médico não deu a mínima para o investigado deixando tratar como deveria no mínimo o CID da doença se não tinha certeza (U06.9). Recomenda que a Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria de Saúde treine servidores a desempenhar todas as funções para que o serviço público não fique vinculado apenas ao conhecimento de uma pessoa, afinal todos estão sujeito a adoecer, se machucar, acidentar, ou até mesmo morrer. Implantar equipes para desenvolver multe tarefas para utilizar em casos extremos de calamidade pública e outros semelhante; recomenda também que a Secretaria de Administração juntamente com outros setores de continuidade com atividades semelhante ao decreto 1190/2016 com treinamentos preventivo simulado enchentes, surto de doenças para vírus bactérias, vazamento de Gás a nível industrial, chegada de grande número de imigrantes fugindo de situações adversas, incêndios florestais, evitando erros irreparáveis para o erário público e população. Requer, a extinção do processo devido ao requerente já ter sido punido com o descato das faltas sem atestado porém justificadas.

Portanto, diante da análise percebe-se que o servidor não deixou de cumprir seus deveres e obrigações (artigo 203, inciso III, VI e XI, da Lei Municipal n. 24/97), uma vez que as testemunhas foram claras em afirmar que o servidor desempenha suas funções com zelo e obediência aos superiores, como também informaram que o servidor cumpre com os prazos estabelecidos pelo Escritório Regional e coopera com os seus colegas de trabalho.

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Processante finaliza o relatório indicando que somente fez um trabalho para a apreciação das provas, dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente, uma vez que quem decide é a **autoridade**, sendo que essa decisão normalmente baseia-se nas conclusões do relatório, mas pode desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar o julgador a conclusões fáticas diferentes das da Comissão Processante ou de quem individualmente realizou o processo.

Além do que é essencial que a decisão seja motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado. O que reconhece à autoridade julgadora é a liberdade na produção de prova e na escolha e gradação das sanções aplicáveis quando a norma legal consigna as penalidades sem indicar os ilícitos a que se destinam, ou lhe faculta instaurar ou não o processo punitivo. Porém, jamais se admitiu a qualquer autoridade punir o impunível, ou negar direito individual comprovado em processo administrativo regular, ou desconstituir sumariamente situação jurídica definitiva e subjetiva do administrado.

Desta forma, o mínimo que se exige do Município é a produção de uma robusta e sólida prova do ilícito, em tese, praticado pelo servidor público, devendo a mesma ser produzida à quem cabe a acusação.

Indicamos ainda que é dado ao julgador o direito de discordar do parecer da Comissão, tanto que o mesmo pode aplicar pena diferente da pedida pela Comissão.

CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão Processante abaixo assinada conclui que o servidor **ELTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Osvaldo Ribeiro de Souza e Maria de Fátima Alves de Souza, nascido em 17/08/1983, inscrito no RG n. 15349381 SSP/MT e CPF n. 017.983.341-35, Agente de combate a endemias, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Saúde do Município, nesta cidade, conforme ofício n. 087/2016, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga, considerando que ficou evidenciado que o servidor não deixou de cumprir seus deveres e obrigações (artigo 203, inciso III, VI e XI, da Lei Municipal n. 24/97), uma vez que as testemunhas foram claras em afirmar que o servidor desempenha suas funções com zelo e obediência aos superiores, como também informaram que o servidor cumpre com os prazos estabelecidos pelo Escritório Regional e coopera com os seus colegas de trabalho.

Ante o exposto, a Comissão Processante **OPINA** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem a aplicação de penalidade o servidor.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) Esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. **DETERMINO** o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Em resumo, são estas as observações com relação ao relatório, pois em cada caso surgirão situações diferentes, e em sendo seguidos os princípios acima descritos, certamente que o relatório atingirá o fim desejado.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **16 de março de 2016**.

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Membro/Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016

RETIFICA AS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Art. 1º - A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA as inscrições complementares, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
215414	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAMARA PASSOS CARVALHO	21915490
213482	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	RAIMARA LIMA ALMEIDA	16617665
217045	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS – ZONA URBANA	EDGAR ALVES DA SILVA	23482753
213471	MOTORISTA – ZONA URBANA	FERNANDO BATISTA DA SILVA	22800387
216778	ODONTÓLOGO	VÍVIA MELINA RODRIGUES MENDES	1230717
213504	TS TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENICE GUIMARAES SILVA	16037308

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a prova escrita objetiva será realizada no dia **27 de março de 2016**, conforme escala abaixo:

- **INÍCIO ÀS 08H00MIN – (horário local):**

ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, sito à Tv. Bagé, S/Nº - Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Social, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta e Psicólogo.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, sito à Rua Governador Valadares, S/ Nº - Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Analista Ambiental, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Médico Clínico Geral – 40H, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Professor de Ciências – Zona Rural, Professor de Língua Portuguesa – Zona Rural (Escola Kapoto), Professor de Matemática – Zona Rural (Escola Kapoto) e Professor Multiseriado – Zona Rural.

ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO, sito à Rua Cristal, Nº 314 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de ABADIANE GOMES GUIMARAES a JAMILE SOUSA SANTANA).

ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua N Peçanha, Nº 174 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de JANAINA DE JESUS PEREIRA a NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ).

ESCOLA ESTADUAL DE GARCIA GARRIDO FERMINO, sito à Rua Amazonas, Nº 361 – Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Assistente Técnico Administrativo – (de NILGLITON ENDREOON DOS SANTOS DA CONCEICAO a ZULEIDE FATIMA CANEI).

- **INÍCIO ÀS 13H30MIN – (horário local):**

ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA, sito à Tv. Bagé, S/Nº - Bairro Bela Vista, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Borracheiro, Coletor de Lixo – Zona Urbana, Eletricista, Gari, Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona Rural, Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona Urbana, Motorista – Zona Rural, Motorista – Zona Urbana, Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu.

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, sito à Rua Governador Valadares, S/ Nº - Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona Rural, TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona Urbana, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Rural, Técnico em Raio X, TS Técnico em Enfermagem, TS Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e TS Técnico em Saúde Bucal.

ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO, sito à Rua Cristal, Nº 314 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural, Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana, Cozinheira – Zona Rural e Cozinheira – Zona Urbana.

ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO, sito à Rua N Peçanha, Nº 174 – Bairro Centro Novo, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: ASS Agente de Combate a Endemias, ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana e Técnico Agrícola.

ESCOLA ESTADUAL DE GARCIA GARRIDO FERMINO, sito à Rua Amazonas, Nº 361 – Bairro Mãe de Deus, em Peixoto de Azevedo – MT.

Cargos: AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira – Zona Rural (Escola Elza Koller e Escola Kapoto), AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza – Zona Rural (Escola São Luiz e Escola Kapoto), AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar – Zona Rural, AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar – Zona Urbana, Agente Ambiental, Fiscal Ambiental,

Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos e Técnico em Desenvolvimento Infantil Juvenil.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

Art. 4º - Após transcorrido 60 (sessenta) minutos do início das provas, o candidato poderá retirar-se da sala de provas levando consigo o caderno de provas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 23 de março de 2016.

ARIENE FRANCIANY DE ABREU

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME
"BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA"

VALOR ESTIMADO: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/02/2016 A 31/12/2016

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL DE GÁS ENGARRAFADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ANTONIO DA SILVA DALLA NORA "MERCADO BOM JESUS"

VALOR GLOBAL: R\$ 5.831,99 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA UM REAIS E NOVENTA NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016

OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; COPA E COZINHA; LIMPEZA E HIGIENE; ELETRICO E ELETRÔNICO, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: JOZILDO GONÇALO MARTINS & CIA LTDA – EPP
“MARTINS CHAMA GÁS”

VALOR GLOBAL: 1.640,00 (HUM MIL E SEISCENTOS QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 25/02/2016 A 31/12/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS GENEROS ALIMENTICIOS, COM ENTREGA PARCELADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE TERMO DE ADESAO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do Município de Pontes e Lacerda no SIIGEO e no GeoCidades, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que a Coordenadoria Geral de Planejamento será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GeoCidades e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: Alexandre Rocha

Cargo: Técnico Processamento de Dados

Telefones (com/res/cel): (65) 3266-2534 / (65) 9607-7720

Correio Eletrônico: arocha2304@hotmail.com

2 - Nome: Itamar Rodrigues Barbosa

Cargo: Assistente Administrativo

Telefones (com/res/cel): (65) 3266-2534 / (65) 9952-5616

Correio Eletrônico: Itamar_3@hotmail.com

3 - Nome: Eli da Silva Faria

Cargo: Técnico em Planejamento e Orçamento

Telefones (com/res/cel): (65) – 3266-2534 / (65) 9212-5309

Correio Eletrônico: eli_faria@hotmail.com

4 - Nome: Samir Gilberto Castro

Cargo: Técnico em Planejamento e Orçamento

Telefones (com/res/cel): (65) 3266-2534 / (65) 9235-9593

Correio Eletrônico: samir_gilberto@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumpri-los.

Pontes e Lacerda, 21 de março de 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº. 1.676/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 120.243,75 (cento e vinte mil,**

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2015

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **MARCOS SEBASTIÃO DE AQUINO NUNES**

Objeto: O objeto do presente **APOSTILAMENTO** consiste na retificação do endereço do imóvel e o nome do órgão de funcionamento constante na **Cláusula Primeira**, desta forma:

Onde se lê:

O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na rua Barão de Poconé, Nº 164, Centro, Poconé/MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município.

Leia-se:

O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua 13 de junho, esquina com a Rua Tenente Silvio Martins, Centro, Poconé/MT, resolve locar a locatária, o imóvel constante, onde funcionará o CONSELHO TUTELAR em Atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Emprego e Renda, deste Município.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI Nº. 1.672/2016

“Ratifica a Lei Municipal nº 1.466/2014, e os atos aprovados em Assembleia Geral pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar a Lei Municipal nº 1.466, de 15 de abril de 2014, e os atos aprovados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA em Assembleia Geral realizada no dia 18/12/2015 que decidiu pela SUSPENÇÃO e EXCLUSÃO dos Entes Consorciados: MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS e MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA, por infringirem os Incisos I e IV, do Art. 31, do Estatuto Social, que mesmos NOTIFICADOS, não demonstraram a extinção das inadimplências, contrariando assim o Parágrafo Único, do Estatuto Social.

Art. 2º. Os Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro e Campos de Júlio, que instituíram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, permanecem seus membros, com todos os direitos e obrigações estatutárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 23 de março de 2016.

duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1008— Modernização da Administração Pública

1.014— Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 120.243,75

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.650/15 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº. 1.675/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município no valor total de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1014—Saúde Melhor Para Todos

1.112—Aquisição de Veículos - UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 200.000,00

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União

Valor.....R\$ 88.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015.

cícios Anteriores - SUS União, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º para a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

04—SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02—COORDENADORIA GERAL DE FAZENDA

04—ADMINISTRAÇÃO

123—ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1008—Modernização da Administração Pública

1.005—Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fazenda e Planejamento

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1014—Saúde Melhor para Todos

2.065—Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1014—Saúde Melhor para Todos

2.067—Manutenção do Programa Saúde da Família (PSF/PASFC)

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

244—ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016—Atenção à Família

2.088—Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 50.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.650/15 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
LEI Nº. 1.674/2016**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 6.555,51 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1014—Saúde Melhor Para Todos

2.205—Manutenção do Colegiado de Gestão Regional

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 6.555,51

FONTE DE RECURSO: 4204 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos **4204 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS Estado**, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.650/15 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO N.º 019/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º056/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRA MARROADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 23/03/2016; sagrou vencedora as empresas V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, vencedora dos itens 03, 05 e 06,

com valor total de R\$124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e a M.M. STEIN EIRELI-ME, vencedora dos itens 01,02 e 04, com valor total de R\$66.650,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, **23 de março de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
LEI Nº. 1.673/2016.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com o Sindicato Rural com a cedência de um funcionário e dá outras providências”.

O Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder um servidor da função de motorista, para o Sindicato Rural de Pontes e Lacerda, como forma de participação na execução da parceria estabelecida entre essa entidade de classe e o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso –SENAR-AR/MT, para prestar auxílio nos mutirões que serão realizados nas comunidades rurais do município.

Parágrafo Único – O prazo da cedência será por tempo indeterminado e poderá ser interrompido sempre que o interesse público o exigir ou ao término da parceria referida neste artigo.

Art. 2º- Os horários de expediente do servidor serão regulamentados pelo Sindicato Rural, conforme a carga horária exigida pelo cargo, mas sempre obedecendo, no mínimo, horário da atribuição especial e o atendimento aos fins da mencionada parceria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, em 23 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
LEI Nº. 1.671/2016.**

“Regulamenta a Locação de espaços esportivos da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer por particulares”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído regras para a locação dos Espaços Esportivos da Secretaria de Desporto e Lazer;

Art. 2º - Constituem Espaços locáveis o seguinte:

I- Mini Estádio Nivaldo Assunção;

II- Pista Municipal de Atletismo;

III- Ginásio Carlos Bezerra

IV- Ginásio Larissa;

V- Quadra de Areia do Ginásio Larissa

VI- Quadra de Vôlei de Areia do Ginásio Larissa.

Art. 3º - O interessado na locação deverá obter declaração da secretaria de disponibilidade do espaço na data de seu interesse, emitir e efetuar pagamento da respectiva taxa, apresentando o comprovante na Secretaria de Desporto.

Art. 4º - Os espaços referidos no art. 2º somente serão Locados em proveito da Secretaria de Desporto e Lazer.

Art. 5º - Todos os eventos com cobrança de Ingressos realizados por particulares serão submetidos ao Recolhimento das Taxas.

Art. 6º - Os locatários serão responsáveis pelos alvarás devidos para realização do evento.

Art. 7º - A secretaria Municipal de Desporto e Lazer entregará o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, fazendo constar no termo de locação as eventuais avarias constatadas antes da entrega, e o locatário deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, obrigando a efetuar os reparos dos danos a que der causa.

Art. 8º - As taxas serão de acordo com a Tabela e um dos Critérios abaixo:

GINÁSIOS	
HORA	R\$ 30,00
DIARIA	R\$ 300,00

PISTA DE ATLETISMO	
HORA	R\$ 30,00
DIARIA	R\$ 300,00

CAMPOS	
HORA	R\$ 60,00
DIARIA	R\$ 400,00

QUADRAS DE AREIA	
HORA	R\$ 30,00
DIARIA	R\$ 300,00

QUADRAS DE VOLEI DE AREIA	
HORA	R\$ 15,00
DIARIA	R\$ 150,00

Paragrafo Único: Cada hora corresponde a um período de 60 minutos ou fração superior a um quarto, e a diária abrangerá vinte e quatro horas.

Art. 9º - A prefeitura de Pontes e Lacerda poderá reavaliar os valores a qualquer tempo e fixar novos valores através de decreto.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Pontes e Lacerda - MT, em 23 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 056/2016

Alteração decreto 144/2005 que dispõe sobre o Programa de Avaliação Periódica de Desempenho, Estágio Probatório, Progressão e Promoção Funcional dos servidores públicos do Município de Pontes e Lacerda

Data: 15/03/2016

RESULTADO PREGÃO N.011/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º039/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, PLACAS DE TRANSITO, POSTES DE MADEIRA, POSTES DE AÇO GALVANIZADO E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa SINALIX COMERCIO E SERVIÇOS NA CONTRUÇÃO CIVIL E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, vencedora do lote 01, com valor total de R\$595.500,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2016**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA LINHA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E DE 1ª LINHA visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automoveis leves, utilitários, caminhonete, caminhões e ônibus DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 08/04/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173, CEP. 78.655-000, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 24 de Março de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE ABERTURA CREDENCIAMENTO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Credenciamento de Laboratórios, cujo Objeto é **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DA ATENÇÃO BÁSICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Período de Credenciamento: 30/03/2016 à 04/04/2016**

NO SEGUINTE LOCAL DATA A E HORARIO:

LOCAL: SALA DA LICITAÇÕES–Rua Arnaldo Jorge da Cunha-444-Centro–Porto Esperidião-MT.

DATA: DE 30/03 ATÉ 04/04/2016

HORARIO: 07:00 as 11:00 e das 13 às 17:00 horas

Edital completo afixado no endereço acima e na internet no endereço:
www.portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião MT, 23 de Março de 2016.

JOSÉ GALVÃO SILVA SEBALHO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), torna público aos interessados quando a Dispensa de licitação de nº 003/2016, conforme o art. 24. Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto trata-se de Aquisição de Ônibus Usado, da Empresa **EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES - ME**, portadora do CNPJ nº 13.231.929/0001-73, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

Porto Estrela/MT, 23 de Março de 2016.

Elanie Cristina Magalhães Cardoso

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de **Registro de Preço** para Aquisição de materiais e agregados para realização de pavimentação asfáltica, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 08/4/2016 A PARTIR DAS 09:00HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço, **disponível** no mesmo site acima mencionado,, nos termos do Item 05 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Poxoréu-MT, 23 de março de 2016.

Agnaldo Francisco da Luz

Secretário de Administração

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

Júlio César Pereira Chagas

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 009/2016, DE 18 DE MARÇO DE 2016

Decreto nº 009/2016, de 18 de março de 2016

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Poxoréu, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI, combinado com o art. 113, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Poxoréu é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade do Município de Poxoréu a realizar-se no dia 15/04/2016, Local Centro Juvenil, Horário 8h, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade do Município de Poxoréu desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade do Município de Poxoréu será presidida pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 4º Caberá à Presidência a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 18 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18 de março de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.571/2016

DECRETO Nº. 1.571/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 103/1996 que cria Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam substituídos os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, da seguinte forma:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social

Kamilla Vicente do Nascimento Titular

CPF: 024.754.571-63

Aline Silva de Pinho Suplente

CPF nº. 066.159.061-41

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Débora Menezes dos Santos Schneider Titular

CPF nº. 023.180.375-31

Sandra Freitas Fernandes Suplente

CPF nº. 802.060.001-97

Representantes da Secretaria de Educação

Monica Ferreira de A. Arend Titular

CPF nº. 894.519.881-49

Elaine V. Lammel Mossini Suplente

CPF nº. 461.072.580-00

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Sintia Raquel Rauber Titular

CPF Nº. 059.974.949-00

Daiane Rosa Machado Suplente

CPF Nº. 714.560.231-81

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Paula Rodrigues de M. Castro Titular

CPF nº. 847.519.671-34

Maria Daiane Gama dos Santos Suplente

CPF nº. 054.291.181-76

II – SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Maçonaria

Rodrigo Fenner Titular

CPF nº. 929.212.641-53

José Antonio Santini Suplente

CPF nº. 380.718.000-15

Representantes do Sindicato dos Psicólogos e Assistentes Sociais

Jaqueline Cristiane Salatini Titular

CPF nº. 368.556.078-61

Eliene Machado Soares da Costa Suplente

CPF nº. 935.882.081-00

Representante dos Usuários da Assistência Social vinculados aos serviços, programas e projetos e benefícios sócio assistenciais da Política de Assistência Social.

Simony Rodrigues Oliveira Titular

CPF nº: 025.070.611-38

Suely Zonta Suplente

CPF nº: 027.710.971-09

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Driana Cappellesso Titular

CPF nº: 911.092.301-25

Margarete de Avila Gontijo Suplente

CPF nº: 773.389.281-34

Representante do Rotary Club

Maridalva Santa Catharina Junges Titular

CPF nº: 938.644.771-15

Victor Hugo Padovezzi Suplente

CPF nº: 010.981.731-12

Artigo 2º - As normas e procedimentos serão geridos pelo regimento interno, com base na Lei Municipal nº. 103/1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 11 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 294/2016

PORTARIA Nº 294/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª Nadia Gessi Figur Fencke.”

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c Art. 79, inciso I, II, III e VI, da Lei Municipal nº. 355, de 25/08/2005 e Lei Municipal nº. 403 de 03/10/2006 que alterou a Lei 355/2005, em seu Art. 81-A, e Lei Complementar nº. 81/2015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRª. NADIA GESSI FIGUR FENCKE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 903.371.381-1 - SSP/RS e inscrita no CPF nº 440.034.710-91, servidora Efetiva no cargo de Professora, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, com matrícula sob nº. 211, contando com 9.366 dias líquidos, correspondendo há 25 anos, 08 meses e 01 dia, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2016.04.00002P**, a partir da data de **01/03/2016**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência-MT, 01 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz **Lidiane Magdalena Fuhr** Prefeito Municipal Sec. Municipal de Administração

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 050/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **050/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **042/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licença de sistemas integrados, para uso da administração pública do Município de Querência MT.

Data: 01/04/2016

HORÁRIO: 08h30min horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 23 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi
Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.576/2016

DECRETO Nº 1.576/2016

DE 23 DE MARÇO DE 2016. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.389/2015 e 1.394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.562/2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Assessor Jurídico
BRUNO GOMES BORGES

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 23 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 295/2016

PORTARIA Nº 295/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Srª. Nadia Gessi Figur Fencke, servidora público deste município."

O Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **SRª. NADIA GESSI FIGUR FENCKE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 903.371.381-1 SSP/RS e inscrita no CPF nº 440.034.710-91, servidora Efetiva no cargo de Professora, Nível "07", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura, com matrícula sob nº. 211, perfazendo um total de **08**

anos, 07 meses e 09 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº. 10001210.1.00020/15-2, emitida em 23/12/2015.

Art. 2º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Querência- MT, 01 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Lidiane Magdalena Fuhr

Prefeito Municipal Sec. Municipal de Administração

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 049/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2016, ONDE FICOU DE FORMA ERRONEA A SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO DOS ITENS CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item: 130, 137, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142.

LEIA-SE:

EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Item: 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 23 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2016

Aos vigésimo terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denomi-

nada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **028/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para Prestação de **Serviços de Hidráulica** para uso da Administração Publica desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 23 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SALI GRUETZMANN - ME

CNPJ: 01.780.380/0001-97

FONE/FAX: 3529.2229

END.: AV: SUL, Nº 1845, QDA IA, LT 27, SALA 03, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, QUERÊNCIA – MT, CEP: 78.643-000.

EMAIL: elmogruetzmann@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITARIO DE CADA LOTE
01	Serviços de Hidráulica em Trator e Retro.	360.000,00
02	Serviços de Hidráulica em Caminhão.	110.000,00
03	Serviços de Hidráulica em Ônibus.	30.000,00
04	Serviços de Hidráulica em Camionete.	25.000,00
05	Serviços de Hidráulica em Veículo Leve.	25.000,00
06	Serviços de Hidráulica em Máquina PC-200.	80.000,00
07	Serviços de Hidráulica em Motoniveladora.	70.000,00

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 700.000,00 (sete centos mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 23 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SALI GRUETZMANN - ME

CNPJ: 01.780.380/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 063/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.

“NOMEIA A SERVIDORA VALDENETE DA SILVA AO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEIA a Servidora VALDENETE DA SILVA ao Cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Goreti desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 062/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

“EXONERA A SERVIDORA REGINA MARIA DE ANDRADE DO CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERA a Servidora REGINA MARIA DE ANDRADE do Cargo de Diretora do Centro Educacional Maria Goreti desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Março de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 019/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI**, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um acréscimo de 2.800 (dois mil e oitocentos) Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais), passando ao valor global de R\$ 76.880,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

DA ASSINATURA: 15/02/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA - ME**

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público o processo licitatório n.º 13/2016 modalidade Pregão Presencial n.º 11/2016, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência I, marcando nova data para a realização do certame para o dia **07 de Abril de 2016 às 08h00** minutos(horário local), devido o descumprimento do item 5.15.5 do ato convocatório. Informamos ainda, a alteração do item 5.15.5 ONDE SE LÊ: “Os participantes deverão realizar visita técnica para apresentação dos sistemas para a devida comprovação das exigências do Anexo I, que devera ser agendada com antecedência de até 48(quarenta e oito) horas da data e horário da abertura do certame, tal agendamento deverá ser realizado junto a Comissão de Licitação que disponibilizará um técnico de informática do município, designado para este fim específico, que emitira um Parecer Técnico e homologação a empresa que atender todas as exigências” LEIA-SE: Os participantes deverão realizar a visita técnica para apresentação dos sistemas no dia 29 de Março de 2016, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, neste município, que disponibilizará uma Comissão de Servidores atuantes do município, designados para este fim específico, que emitira um Parecer Técnico e homologação a empresa que atender todas as exigências; e item 6.1.1 ONDE SE LÊ: “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis” LEIA-SE: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis. A administração entendeu necessário a alteração, pois será mais rentável para os serviços, estando devidamente fundamentado no art. 21 § 3º da 8.666/93, permanece inalterada as demais cláusulas do processo em epígrafe. Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de Março de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI**, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

Pelo presente Termo Aditivo, este contrato sofre um decréscimo de 10.400 Km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Em consequência do presente Termo Aditivo, o valor sofre um decréscimo de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais), passando ao valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DA ASSINATURA: 15/02/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2015 –

PROCESSO N.º 008/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA - EPP**, CNPJ 04.888.444/0001-66

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O presente contrato sofre um acréscimo de R\$ 13.045,25 (treze mil e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando ao valor global de R\$ 233.177,25 (duzentos e trinta e três mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

DA ASSINATURA: 04/02/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **AUTO PEÇAS CANAÃ LTDA – EPP**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO - MEI**, CNPJ n.º 23.511.329/0001-12

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 15/02/2016

DO VALOR: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VALTEIR DE JESUS VALADÃO – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **SONILDA MARTINS FERREIRA**, CNPJ sob o n.º 14.885.809/0001-52

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 23/02/2016

DO VALOR: R\$ 74.240,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **SONILDA MARTINS FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **SONILDA MARTINS FERREIRA**, CNPJ sob o n.º 14.885.809/0001-52

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 23/02/2016

DO VALOR: R\$ 74.240,00 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **SONILDA MARTINS FERREIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA - MEI**, CNPJ n.º 21.942.549/0001-75

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 15/02/2016

DO VALOR: R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSIANO SOARES DE SOUSA – MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**, CNPJ n.º 18.993.318/0001-86

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 23/02/2016

DO VALOR: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **CLAUDETE BARBOSA MONTEIRO MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **HERTON ROGÉRIO RADE - MEI**, CNPJ n.º 21.787.121/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 23/02/2016

DO VALOR: R\$ R\$ 73.920,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **HERTON ROGÉRIO RADE - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **VIRGILIO NUNES - MEI**, CNPJ n.º 22.153.403/0001-03

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 15/02/2016

DO VALOR: R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **VIRGILIO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2016

PROCESSO N.º 05/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI**, CNPJ n.º 23.072.974/0001-86

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

DA ASSINATURA: 15/02/2016

DO VALOR: R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **ELISMAR MOREIRA GONTIJO - MEI**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA**, CNPJ: 12.504.941/0001-41

OBJETO: Prestação de serviços de Hospedagem e Suporte do Portal Público, com o domínio “www.prefeiturarc.com.br”, registrado junto ao órgão estadual de registro de domínios, ou domínio alternativo a ser registrado junto à FAPESP

DA ASSINATURA: 12/02/2016

DO VALOR: R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2016

PROCESSO N.º 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **BRUNA FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA**, CPF n. 031.079.111-19

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médicos para atendimento na unidade de saúde do **Setor Alvorada (PSF II)**

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a senhora **BRUNA FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2016

PROCESSO N.º 03/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE SÁ**, CPF n. 023.961.361-94

OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional médicos para atendimento na unidade de saúde do Jardim Tangará (PSF I)

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE SÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2016

PROCESSO N.º 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **BRUNA FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA**, CPF n. 031.079.111-19

OBJETO: Contratação de serviços de médicos plantonista para o Hospital Municipal Cristo Rei neste município

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a senhora **BRUNA FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2016

PROCESSO N.º 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE SÁ**, CPF n. 023.961.361-94

OBJETO: Contratação de serviços de médicos plantonista para o Hospital Municipal Cristo Rei neste município

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE ANDRADE SÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2016

PROCESSO Nº 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **JOSÉ ADSON DE SOUSA**, CPF n. 124.396.301-87

OBJETO: Contratação de serviços de médicos plantonista para o Hospital Municipal Cristo Rei neste município

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ **R\$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **JOSÉ ADSON DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016****PROCESSO Nº 04/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **Misael Rioja Orellana**, CPF nº. 053.949.927-70

OBJETO: Contratação de serviços de médicos plantonista para o Hospital Municipal Cristo Rei neste município

DA ASSINATURA: 02/02/2016

DO VALOR: R\$ **R\$ 504.000,00** (quinhentos e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e o senhor **Misael Rioja Orellana**

AVISO DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016****PROCESSO: 09/2016.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2015 cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para reconstrução de 01 (uma) ponte de concreto armado classe 45 toneladas com uma pista de rolagem. Dimensões: 11 M X 4,5 M sobre o córrego do Ronan, no distrito de Novo Paraíso, Zona Rural, neste município. Conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma anexos ao edital.

Abertura aconteceu no dia 07 de Março de 2016, às 08:30 horas. Sagrou-se vencedora a empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.259.384/0001-00 propôs um valor global de R\$ 188.006,36 (cento e oitenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos)

Ribeirão Cascalheira, 15 de Março de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2015 –****PROCESSO Nº 53/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J nº. 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a expirar em 19 de fevereiro Agosto de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o Registro de Preços de serviços com confecção de camisetas e bermudas de uniformes escolares para escolas municipais e camisetas para eventos das Secretarias Municipais, conforme descrição no Anexo I do Edital. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 08/04/2016 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (66) 9962 7171.

Ribeirãozinho - MT, 23 de março de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 07/04/2016 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 22 de março de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1717-16 EXONERA - MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1717/GP/PMR/16

DE 18 DE março DE 2016

Exonera - MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I -CDS – 2 de junto DO GABINETE DA PREFEITA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido- **MARCIANO TRINDADE DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I CDS-2, de junto DO GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016– PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

PROCESSO Nº 051/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Locação de Caminhão Pipa, Máquinas Pesadas, Ônibus, Vans, Caminhonete, Caminhão Prancha para atendimento das necessidades e manutenção das estradas, transporte de passageiros, transporte de pacientes para realizar exames médicos fora do Município de Rondolândia (com e sem motorista), Conforme Especificações contidas no Termo de Referencia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 08/04/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 23 de Março de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1716 -16 DESIGNA -ENI PEREIRA DA COSTA**

PORTARIA Nº. 01.1716/GP/PMR/16

DE 18 DE março DE 2016

Designa- ENI PEREIRA DA COSTA para o Cargo Em Função De Gratificada De Diretor(a) De Escola.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – **ENI PEREIRA DA COSTA**, para o cargo em Função Gratificada De Diretora (a) DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CORALINA- FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1715-2016 DESIGNA-ELESANDRA HELENA
FERNANDES**

PORTARIA Nº. 01.1715/GP/PMR/16

DE 18DE março DE 2016

Designa- Elesandra Helena Fernandes no cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa – **ELESANDRA HELENA FERNANDES**, no cargo em Função Gratificada De Diretor (a) Da Escola Municipal De Educação Infantil Cantinho Do Céu, FG-4, junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1714-16 EXONERA -ROBERTO CARLOS INEPEP
ZORÓ**

PORTARIA Nº. 01.1714/GP/PMR/16

DE 19 DE MARÇO DE 2016

Exonera – “ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ do cargo DE PROFESSOR I CLASSE A-MAGISTÉRIO 25 HORAS”.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **ROBERTO CARLOS INEPEP ZORÓ DO CARGO DE “ZELADOR”, conforme Contrato Temporário nº 009/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação- fundeb 40º.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1713-16 EXONERA -JULIANA APUWANZAP ZORO**

PORTARIA Nº. 01.1713/GP/PMR/16

DE 19 DE MARÇO DE 2016

Exonera – JULIANA APUWANZAP ZORÓ do cargo DE PROFESSOR I CLASSE “A”- MAGISTÉRIO 25 HORAS conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **JULIANA APUWANZAP ZORÓ DO CARGO DE “PROFESSOR I CLASSE A- MAGISTERIO 25 HORAS”, conforme Contrato Temporário nº 008/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação – FUNDEB 60º.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1719-16 NOMEIA-IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº. 01.1719/GP/PMR/16

DE 18 DE MARÇO DE 2016

Nomeia- IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no cargo em comissão Diretor De Divisão de alfabetização de jovens e adultos, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia – **IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1718-16 NOMEIA - MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA**

PORTARIA Nº. 01.1718/GP/PMR/16

DE 18 DE março DE 2016

Nomeia – MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA no Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I -CDS – 2 junto DO GABINETE DA PREFEITA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear- **MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA** No Cargo em Comissão de **ASSESSOR NÍVEL I CDS-2, junto DO GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 11 - 2016**

DECRETO Nº 011/2016

De 23 de Março de 2016

“Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, publica municipal e de outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Publica Municipal e de suas Autarquias o dia **24.03.2016** (quinta-feira).

Art. 2º. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 23 de Março de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 06/04/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 23 de março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de MERENDEIRA para prestar serviços na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 004/2016**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0040.2056.31.90.04; f) Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); g) **Autorizado: em 21/03/2016, por Wemerson Adão Prata**; h) **Ratificação: em 23/03/2016, por Wemerson Adão Prata**.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 044-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 044/SAD/2016 DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Dyeissonn Correia Leite	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Administração da Saúde	
CPF:	021.686.461-55	
Matricula	689	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 007/2016	Empresa E N VIEIRA ME - ME
Data:	11 de março de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para realização e interpretação de exames de ultrassonografia no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 027/SAD/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Simonton de Sousa Melo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Sub. Diretor de Posto de Saúde Z. Rural	
CPF:	016.011.671-64	
Matricula	353	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 002/2016	Empresa ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268
Data:	15 de fevereiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com as especificações descritas no presente Edital e seus anexos.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: ELISMAR EUFRÁSIO DE SOUZA 69219192268, CNPJ Nº 22.215.223/0001-09. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Lava Jato para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. Valor global: R\$ 22.654,00. Vigência: de 15/02/2016 a 31/12/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 008/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Tomada de Preços nº

008/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 12 de abril de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de março de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 041-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 041/SAD/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Jocelito Carlos Link	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Serviços e Obras Urbanas	
CPF:	700.742.321-34	
Matrícula:	87	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 005/2016	Empresa BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA
Data:	01 de março de 2016, com término em 30 de junho de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS OU GENUÍNA (PRIMEIRA LINHA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 029-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 029/SAD/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome: Milton de Sousa Costa Ciente e de acordo:

Cargo:	Professor de I a IV
CPF:	555.261.951-04
Matrícula:	690

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 004/2016	Empresa Supermercado Amanda LTDA ME
Data:	19 de fevereiro de 2016, com término em 31 de março de 2016.
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar, para a manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria da Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche Ivo da Silva Carvalho, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043-SAD-2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

PORTARIA Nº 043/SAD/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Admir Lopes Ricardo	Ciente e de acordo:
Cargo:	Administrador	
CPF:	763.579.291-15	
Matrícula:	477	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 006/2016	Empresa SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME
Data:	09 de março de 2016, com término em 07 de julho de 2016.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 052/SAD/2016** DE 17 DE MARÇO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Milton de Sousa Costa	Ciente e de acordo:
Cargo:	Professor de I a IV	
CPF:	555.261.951-04	
Matricula	690	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal ira proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 008/2016	Contratada: Cynthia Ferreira Martins
Data:	11 de março de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de nutricionista para atender as unidades educacionais municipais localizadas na zona rural e urbana, junto à Secretaria de Educação do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 028/SAD/2016** DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Dyeissonn Correia Leite	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador de Administração da Saúde	
CPF:	021.686.461-55	
Matricula	689	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal ira proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 003/2016	Empresa E N VIEIRA ME
Data:	15 de fevereiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.
Objeto:	Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: Supermercado Amanda LTDA ME, CNPJ Nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Merenda Escolar, para a manutenção do ensino fundamental nas Escolas Municipais Riciere Berté, Maria da Conceição Pereira e Educação Infantil na Creche Ivo da Silva Carvalho, a fim de suprir as necessidades das Escolas Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global: R\$ 21.174,52. Vigência: de 19/02/2016 a 31/03/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: E N VIEIRA ME-ME, CNPJ Nº 17.582.765/0001-80. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu. Valor global: R\$ 320.100,00. Vigência: de 15/02/2016 a 31/12/2016.

PORTARIA Nº 026-SAD-2016**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****PORTARIA Nº 026/SAD/2016** DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.**Designa responsável como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.****MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor para fiscal de contrato:

Nome:	Jocelito Carlos Link	Ciente e de acordo:
Cargo:	Diretor de Departamento de Serviços e Obras Urbanas	
CPF:	700.742.321-34	
Matricula	87	

Art. 2º - Os contratos pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 001/2016	Empresa CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP.
Data:	29 de janeiro de 2016, com término em 28 de abril de 2016.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na manutenção de 41,70 metros lineares de ponte, estrutura de madeira do Rio Fontoura, contendo 180,00 metros, monovia 4,60 metros, localizada na MT 430 divisa dos municípios de Santa Cruz do Xingu com Vila Rica, entre o Projeto de Assentamento Brasipaiva e Carmelita.
----------------	---

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 015/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para veículos da frota das Secretarias desta Prefeitura.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 13 de Abril de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Março de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PE Nº 01/2016

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, para **AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTE HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**. Aberto em 25 de Fevereiro de 2016, às 9h30min, tendo como **vencedoras as empresas**: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP com valor de R\$ 44.110,00 (Quarenta e quatro mil cento e dez reais). ANA MARIA PIRES BELEM – ME com o valor 27.093,72 (Vinte e sete mil noventa

e três reais e setenta e dois centavos). CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – ME com o Valor: R\$ 149.727,20 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais e vinte centavos). EQUIPOS COMERCIAL LTDA – ME, com o Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil reais). L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇO LTDA – EPP, com o valor: 115.538,86 (Cento e quinze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos). METALURGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA – EPP com o Valor: R\$ 116.340,00 (Cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta reais). NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUCOES EM SAUDE LTDA com o Valor: R\$ 41.240,00 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta reais). CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP com o valor: R\$ 341.435,77 (Trezentos e Quarenta e um mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco reais e Setenta e Sete Centavos). STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, com o valor R\$ 44.110,00 (Quarenta e quatro mil cento e dez reais). SERCON INDÚSTRIAS E COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA com o valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). V.S. COSTA & CIA LTDA – EPP com o valor: R\$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos). WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA com o valor: R\$ 30.200,00 (Trinta mil e duzentos reais). ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME com o valor: 24.173,50 (Vinte e quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 23 de Outubro de 2015.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria nº 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA DILEUSA CARVALHO PARENTE**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, s/nº - Próximo ao SIVAM - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.150.921-91 e Identidade nº 2.385.131 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.806.814.516-3, nascida no dia 31/05/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS (BERÇÁRIO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **MARIA JANETE VIEIRA LIMA**, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Três, s/nº - Vila Santo Antônio, próximo ao hangar da Salete, e próximo ao servidor Geogas - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 010.420.511-35 e Identidade nº 1.649.677-9 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.800.546-3, nascida no dia 04/11/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 07 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LAR DO IDOSO OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SEMDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **LEILA SANTANA DA COSTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua F, nº 50 - Rua da Palha - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 378.347.111-72 e Identidade nº 729.258 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.703.930.413-7, nascida no dia 30/01/1967

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.438,34** (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS (BERÇÁRIO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 18, DE 23 MARÇO DE 2016 - PONTO FACULTATIVO NO DIA 24/03/2016 - SEMANA SANTA**

DECRETO Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando as comemorações religiosas de Semana Santa, período sagrado e tradicional do povo cristão,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo para o dia **24 de março de 2016** (quinta-feira), data que antecede o feriado de Sexta-Feira Santa.

Art. 2º Caberá ao chefe de repartição dos serviços considerados essenciais determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 23 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 16, DE 22 MARÇO DE 2016 - COMITÊ INTERSETORIAL - AEDES AEGYPTI - DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA**

DECRETO Nº. 016 de 22 de março de 2016.

“Dispõe sobre a Instituição da Sala Intersectorial/Interinstitucional de Coordenação, Controle e Monitoramento das Ações de Vigilância dos casos e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica, prevista no Plano de Contingência e Plano de Ação Emergencial.”

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a lei;

CONSIDERANDO os Artigos 196 à 200 da Constituição Federal do Brasil de 1.988;

CONSIDERANDO o DECRETO nº 7.508, de 28 de junho de 2.011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1.990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS –, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.813, de 11 de novembro de 2.015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 de 28 de dezembro de 1.990 que dispõe sobre a participação da comunidade da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS – e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Resolução CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 de 16 de dezembro de 2.015;

CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros circulam os quatro sorotipos de Dengue, além do vírus Zika e Chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti, que apresenta altos índices de infestação no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que os vírus Zika e Chikungunya foram introduzidos no Brasil em meados do ano de 2.014 e que pouco se conhece sobre o comportamento dessas patologias no mundo;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya e a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito da Febre Amarela, os órgãos de saúde pública do país, estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia no país;

CONSIDERANDO que a Dengue é doença de notificação compulsória às autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei Federal nº. 6.259, de 30 de outubro de 1.975;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral nº. 1/2015 que visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instalada para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

CONSIDERANDO por fim, que a situação em nosso município demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública local;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal Intersetorial/Interinstitucional de Coordenação, Controle e Monitoramento das ações de vigilância dos casos e controle de Vetor *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, previstas no Plano Municipal de Contingência e no Plano de Ação Emergencial.

Parágrafo Único: A sala funcionará na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Ferreira Rocha, 319, centro, na cidade de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º - O objetivo da sala municipal de coordenação e controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;

Art. 3º - A sala municipal de coordenação e controle será composta por representantes titulares e suplentes dos seguinte órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – SMS – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – SME – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Obras;
- V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: A sala municipal de coordenação e controle será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para garantir a participação da comunidade serão convidados para compor a Sala Municipal de Coordenação, sendo composta por representantes titulares e suplentes, as seguintes instituições e órgãos:

- I - Ministério Público;
- II – Conselho Municipal de Saúde;
- III – Defensoria Civil;
- IV – Escritório Regional;

Art. 5º - A atuação da Sala de Coordenação e Controle será no sentido de realizar a articulação, planejamento das ações integradas visando à consecução das seguintes metas:

I – Intensificar a campanha de combate ao mosquito de dezembro de 2.015 a junho de 2.016;

II – Inspeccionar todos os domicílios e instalações públicas e privadas urbanas até 31 de março de 2.016, por meio de força-tarefa com a participação de agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, forças armadas, defesa civil, bombeiros e policiais militares;

III – Realizar inspeções mensais até abril e bimestrais de maio a julho de 2.016, por meio de força tarefa.

Art. 6º - Para garantir a consecução das metas os órgãos integrantes da sala de coordenação e controle deverão convencionar-se a cumprir, dentro de suas esferas de competências, com as seguintes atribuições:

I – Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

II – Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;

III – Intensificar as ações de combate ao vetor;

IV – Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;

V – Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VI – Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VII – Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

VIII – Engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;

IX – Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

X – Envolver o Ministério Público e Poder Judiciário na intensificação da campanha;

XI – Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

XII – Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

XIII – Avaliar resultado da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;

XIV – Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade;

Art. 7º - A sala de Coordenação e Controle poderá montar uma força tarefa de enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti*, composta de servidores públicos e voluntários;

Art. 8º - Os demais órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações da presente situação de emergência decretada em nível federal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2.016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2016

OBJETO: CONTRATO Nº 021/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM E GERADOR DE ENERGIA), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: FESTA DO RODEIO NO DISTRITO DE EPIGÃO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

FIRMADO EM: 28/03/2016 COM O TÉRMINO EM 28/04/2016.

FAVORECIDA: **M.S CLAUDIO ME- CNPJ N. 11.455.181/0001-67**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e Lei Municipal 758/2015 de 02 de Fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de Março de 2016.

José Antonio de Almeida

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016**

PROCESSO Nº23 /2016

INEXIBIGILIDADE Nº 03/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA ANIMAÇÃO DE FESTA DE RODEIO NO DISTRITO DE EPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE FELIX DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2016. CANTOR: FLAVIO BRASIL. FIRMADO EM: 29/03/2016. FAVORECIDA: M. S. CLAUDIO - ME/ CNPJ nº 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. VIGENCIA: 06(seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Março de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO
CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SELMA GOMES DA SILVA SALES**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 3, nº 60 - Próximo ao Escritório Regional de Saúde - CEP 78.670-000 - Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 833.523.761-15 e Identidade nº 388.131-6 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.552.239-8, nascida no dia 08/11/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 085/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 961,65** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: CUIDADORA SOCIAL/ORIENTADORA SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E CASA LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº03/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº
06 /2016**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de março de 2016, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, 1 - DOURACAP LTDA, CNPJ nº 03.501.301/0001-97, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO FRANCISCO GEDNOUD**, portador da Cédula de Identidade nº 1305393-0, expedida pela SSPMT e do CPF nº 19814607800, 2 - HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 10.638.136/0001-85, neste ato representada pelo Senhor **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 3269865 expedida pela SSP-GO e do CPF nº 633.801.701-78 3 - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº 01.976.860/0048-91, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, portador da Cédula de Identidade nº 3159921 expedida pela SSPSC e do CPF nº 010.008.979-82 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 005/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO,**”CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 006/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO,**”CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

1.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS Os preços registrados foram os seguintes:

Item: 1331 - PNEU 225/75 R15 Qtde: 24

1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 12.000,00

2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 13.680,00

3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 13.680,00

Item: 2402 - PNEU 10.00 X 20 LISO Qtde: 14

1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 16.940,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 17.920,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 19.964,00
 Item: 2403 - PROTETOR DE ARO 20 Qtde: 70
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 2.485,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.800,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.800,00
 Item: 2404 - CAMARA DE AR 10.00 X 20 Qtde: 16
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 1.488,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.160,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.400,00
 Item: 2532 - CAMARA DE AR 14.00X24 Qtde: 24
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 4.536,00
 2º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 5.040,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 5.400,00
 Item: 3550 - PNEU 175/70 R13 Qtde: 48
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 8.064,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 9.552,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 9.552,00
 Item: 3553 - CAMARA DE AR 750X16 TRIS Qtde: 8
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 432,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 464,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 464,00
 Item: 5687 - PNEU 17.5-25 12 LONAS Qtde: 4
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 13.000,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 13.720,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 14.132,00
 Item: 6879 - PROTETOR ARO-25 Qtde: 4
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 540,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 580,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 800,00
 Item: 8460 - PNEU 10.00 X 20 BORRACHUDO Qtde: 20
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 26.000,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 30.700,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 30.700,00
 Item: 9091 - PNEUS 185/70 R 14 Qtde: 12
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 3.228,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 3.612,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 3.612,00
 Item: 9346 - CAMARA DE AR ARO 14 Qtde: 8
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 239,20
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 240,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 360,00
 Item: 10406 - PNEU 275/80 R 22.5 LISO Qtde: 32
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 43.520,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 51.392,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 53.216,00
 Item: 10408 - CAMARA DE AR 275/80 R 22.5 Qtde: 16

1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 1.984,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.240,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.240,00
 Item: 10487 - PNEU 14.00 -24 12 LONAS Qtde: 6
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 13.194,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 14.310,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 14.310,00
 Item: 11324 - PNEU 265/70 R16 Qtde: 8
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 5.920,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 6.976,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 6.976,00
 Item: 11333 - CAMARA AR 17.5 X25 Qtde: 4
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 948,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 952,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 1.400,00
 Item: 11420 - PNEU 175/70 R14 Qtde: 8
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.144,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 2.360,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.360,00
 Item: 12148 - PNEU 9.00X20 LISO Qtde: 20
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 19.999,80
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 24.600,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 30.600,00
 Item: 12149 - PNEU 9.00X20 BORRACHUDO Qtde: 36
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 41.040,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 46.080,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 49.500,00
 Item: 13502 - CÂMARA DE AR 9.00X20 Qtde: 60
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 5.880,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 7.500,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 7.500,00
 Item: 13504 - PNEU 215/75 R17.5 LISO Qtde: 10
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 8.100,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 8.730,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 8.730,00
 Item: 13505 - CÂMARA DE AR 215/75 R17.5 LISO Qtde: 24
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 2.616,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.640,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.640,00
 Item: 13506 - PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDO Qtde: 16
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 13.568,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 14.560,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 14.560,00
 Item: 13507 - PROTETOR DE ARO 17.5 Qtde: 24
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 1.320,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 3.480,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 4.800,00
 Item: 13535 - PNEU 7.50X16 LISO Qtde: 6

1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 3.270,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 4.020,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 4.020,00
 Item: 13536 - PNEU 7.50X16 BORRACHUDO Qtde: 8
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 4.792,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 5.480,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 5.480,00
 Item: 13537 - CÂMARA DE AR 7.50X16 BICOLONGO. Qtde: 12
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 768,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 900,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 900,00
 Item: 13538 - PROTETOR DE ARO 16 Qtde: 12
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 358,80
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 360,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 468,00
 Item: 13676 - PNEU 185/R14 Qtde: 12
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 4.056,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 4.380,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 4.380,00
 Item: 13708 - PNEU 14.00/24G/2 MOTONIVELADORA, MODELO RG140. B Qtde: 28
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 61.572,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 66.780,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 66.780,00
 Item: 13709 - PNEU 12-16.5 DIANTEIRA RETOESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 Qtde: 2
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.180,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 2.320,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.320,00
 Item: 13710 - PNEU 19.5 L-24 TRASEIRO RETOESV. TRAÇÃO 4X4 Qtde: 2
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 4.994,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 5.380,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 5.380,00
 Item: 13725 - PNEU 17.5 ARO 25 PÁ CARREGADEIRA TURBO , MODELO 12B Qtde: 8
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 26.000,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 27.440,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 28.264,00
 Item: 13726 - PNEU 235/75 R15 Qtde: 4
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 2.260,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 2.420,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.420,00
 Item: 13727 - PNEU 1000/20 CAMINHÃO BRANCO F14000 Qtde: 8
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 9.680,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 10.240,00
 3º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 11.408,00
 Item: 13860 - PNEU BIS 125 ARO 17. Qtde: 2
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 168,00

2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 170,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 300,00
 Item: 13861 - PNEU BIS 125 ARO 14. Qtde: 2
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 202,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 204,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 340,00
 Item: 14678 - PNEU DIANTEIRO BROZ Qtde: 1
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 224,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 225,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 290,00
 Item: 14679 - PNEU TRAZEIRO BROZ Qtde: 1
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 215,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 216,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 250,00
 Item: 14835 - CAMARA DE AR TRASEIRO MOTOCICLETA ARO 17 Qtde: 2
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 80,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 450,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 450,00
 Item: 14836 - CAMARA DE AR DIANTEIRO MOTOCICLETA ARO 19 Qtde: 2
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 80,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 432,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 432,00
 Item: 14837 - PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA FAN Qtde: 1
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 109,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 110,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 110,00
 Item: 14838 - PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA FAN Qtde: 1
 1º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 124,00
 2º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 125,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 125,00
 Item: 14839 - CAMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 18 Qtde: 4
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 160,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 192,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 192,00
 Item: 14856 - PNEU 195/65 R15 Qtde: 8
 1º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 2.712,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 3.040,00
 3º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 3.040,00
 Item: 15093 - PNEU E2 - G2 14.002412 LONA Qtde: 6
 1º Colocado: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI Valor R\$: 13.194,00
 2º Colocado: DOURACAP LTDA Valor R\$: 14.310,00
 3º Colocado: PNEUS VIA NOBRE LTDA Valor R\$: 14.310,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-

se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Jaciara, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº06/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão 06/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 06/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: DOURACAP LTDA, CNPJ nº 03.501.301/0001-97, - HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 10.638.136/0001-85, - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº 01.976.860/0048-91, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Fo-

ro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT., de de .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - DOURACAP LTDA, CNPJ nº 03.501.301/0001-97,

2º lugar - HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 10.638.136/0001-85,

3º lugar - - PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ nº 01.976.860/0048-91,

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA**

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 07 de março de 2016 o Extrato de Contrato nº 024/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e **LÊDA BORGES NATES**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA.

Leia-se.: LÊDA BORGES NATES.

São José do Povo – MT; 23 de março de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 058/2016**

DATA: 21 de março de 2016.

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de “*Bela Manhã*” e dá providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, em conformidade com a Lei nº 022/2005, denominado “*BELA MANHÃ*”, de propriedade das empresas METROPOLITANA Imobiliária e Construtora Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.965.685/0001-52, com sede na Avenida dos Tarumãs nº 615, Jardim Botânico, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e HABITAÇÃO Participação e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 80.397.326/0001-33, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº196, Conjunto 908, Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º. O empreendimento “*BELA MANHÃ*” está localizado na área de terra denominada de Chácara nº 636, no Bairro de Chácara, Gleba Celeste, 3ª Parte, nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada e loteada de 7,263478 hectares ou 72.634,78 m² (setenta e dois mil seissentos e trinta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 45.943,21 m²
 b) Área Institucional 4.391,14 m²
 c) Área de Arruamento 15.008,89 m²
 d) Área Verde 7.261,54 m²

Área Total 72.634,78 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escripturada:

I - a poligonal tem início no marco M01, georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663767.153 e N= 8684384.600; deste segue com o azimuth de 94°55'19" e distância 111,00 metros, confrontando com a Chácara nº 636/A até o marco M02; deste segue com o azimuth de 185°20'24" e distância 663,02 metros, confrontando com a Estrada Sabrina, até o marco M03; deste segue com o azimuth de 284°40'12" e distância 112,33 metros, confrontando com a Chácara nº 554/A, até o marco M04; deste segue com o azimuth de 5°14'21", com as seguintes distâncias e confrontações: 90,76 metros, com a Área Verde do Residencial Villa Itália, até o marco M05, 15,00 metros, com a Rua Japão, até o marco M06, 59,42 metros, com a Quadra 17 do Residencial Villa Itália, até o marco M07, 15,00 metros, com a Rua Estados Unidos, até o marco M08, 133,84 metros, com a Quadra 15 do Residencial Villa Itália, até o marco M09, 15,00 metros, com a Rua Holanda, até o marco M10, 172,84 metros, com a Quadra 13 do Residencial Villa Itália, até o marco M11; deste segue com o azimuth de 5°14'22" e distância 15,00 metros, com a Rua Trieste, até o marco M12, deste segue com o azimuth de 5°14'21" e distância 80,35 metros, confrontando com a Quadra 10 do Residencial Villa

Itália, até o marco M13; deste segue com o azimuth de 5°14'21" e distância 30,00 metros, confrontando com a Avenida Principal, até o marco M14; deste segue com o azimuth de 5°14'21" e distância 18,20 metros, confrontando com a Quadra 08 do Residencial Villa Itália, até o marco M01, onde teve início esta descrição.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop.

Art. 5º. Ficam os lotes residenciais das Quadras 02, 03 e 07 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo fiscal responsável técnico da Prefeitura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo do PRODEURBS interino

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 17/13/2016 VIGÊNCIA: 17/03/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Ano Letivo de 2016, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 025/2016 – ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - CNPJ 10.469.118/0001-17, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	10000	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, BOM RENDIMENTO E SABOR, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% ENRIQUECIDO COM VITAMINA E MINERAIS (B6, VIT B12, ÁCIDO FOLICO E NIANCIA) EMBALAGENS DE 400G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS.	MARATA	2,60	26.000,00
5	2000	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, 1000G CX- PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS RANCOSOS, SOB A FORMA DE PÓ DEVERÃO PRODUTIZIR LIGEIRA CRPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	AMAFIL	4,90	9.800,00
14	2000	UNIDADE	CANELA EM PÓ, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM PLÁSTICA, 10G	DOLENCE	1,12	2.240,00
16	5000	UNIDADE	CHÁ MATE TOSTADO 250 G, ASPÉCTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA.	FRONTEIRA	3,90	19.500,00
18	2500	UNIDADE	COLORÍFICO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, ASPÉCTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	DOLENCE	4,00	10.000,00
23	4500	UNIDADE	DOCE DE GOIABA CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	XODO	3,25	14.625,00
25	24984	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EM LATA, PESO LÍQUIDO 350 G EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM NENHUM AMASSADO E/OU FERRUGEM, INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, BOM RENDIMENTO, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	XAVANTE	2,60	64.958,40
26	5400	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, CLASSE BRANCA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, SENDO FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA OU RANCOSA.	AMAFIL	3,70	19.980,00
35	7200	UNIDADE	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, DE SEMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, MASSA SEM OVOS, PACOTES DE 500G, EMBALAGEM INTACTA.	SANTA FELICIDADE	1,90	13.680,00
46	7668	UNIDADE	PO PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR DIVERSOS, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ COM 85 GRAMAS	APTI	0,96	7.361,28
47	6068	UNIDADE	PO PARA PREPARO DE PUDIM, SABOR ARTIFICIAL DE COCO, CARAMELO E MORANGO, CAIXINHAS COM 85G.	APTI	1,76	10.679,68
58	300	UNIDADE	CAFÉ TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOAGEM FINA OU MÉDIA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO ROTULO, COM SELO DE PUREZA ABIC	ODEBRECHT	7,98	2.394,00

65	400	UNIDADE	ACAFAO – EMBALAGEM COM 20G, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DOLENCE	1,12	448,00
71	5000	UNIDADE	FORMULA EM PO, PARA PREPARO NO LEITE, SABOR MORANGO, CONTENDO POLPA NATURAL DE FRUTA MORANGO E CEREAIS, CORANTES NATURAIS, ALEM DE SER FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS, ACUCAR, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE EM PO, ACIDO FOLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE CEVADA, VITAMINAS, AGUA, FARINHA DE AVEIA, SAL, POLPA DE MORANGO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTES NATURAIS DE COCHONILHA E URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, REGULADOR DE ACIDEZ, FOFATO DE POTASSIO DIBASICO E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBICO.	NESTLE	9,75	48.750,00
75	4000	CAIXA	CHÁ MATE TOSTADO 250 G, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM INTACTA.	FRONTEIRA	3,90	15.600,00
90	100	UNIDADE	FORMULA INFANTIL EM PO PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA, CONTENDO PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ACRESCEIDA DE METIONINA, MALTODEXTRINA OU POLIMEROS DE GLICOSE E ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, RICA EM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. (LEITE EM PO SEM LACTOSE).LATA DE 400G	NESTLE	27,20	2.720,00
VALOR TOTAL	R\$ 268.736,36					

ATA Nº. 026/2016 – COMERCIAL LUAR LTDA - ME - CNPJ 02.545.557/0001-33, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
11	14000	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E Pirofosfato ACIDO DE SODIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SODIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	2,99	41.860,00
12	22000	UNIDADE	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, ACUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E Pirofosfato ACIDO DE SODIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	2,84	62.480,00
13	14000	UNIDADE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ACUCAR, AMIDO, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E Pirofosfato ACIDO DE SODIO, MELHORADOR DE FARINHA: PROTEASE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO 3 (TRES) PACOTES EM CADA EMBALAGEM. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES INTACTOS.	DALLAS	2,84	39.760,00
21	1000	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, 10G	BOM GOSTO	1,40	1.400,00
24	4500	UNIDADE	DOCE DE LEITE CREMOSO, POTE DE 400 G, LIVRE DE SUJIDADES, BOM SABOR, COR E ODOR CARACTERISTICOS, DECERA SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE AMIDO.	TRIANGULO	2,89	13.005,00
27	4000	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9).	VITIRIOSA	2,45	9.800,00
30	2100	UNIDADE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, LATAS DE 100G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO E FOSFATO DE MONOCALCICO.	NITA	2,28	4.788,00
36	17000	UNIDADE	MACARRAO TIPO PARAFUSO, DE SEMOLA, VITAMINADO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, MASSA SEM OVOS, PACOTES DE 500G, EMBALAGEM INTACTA.	SANTA FELICIDADE	1,79	30.430,00
37	3500	UNIDADE	MILHO BRANCO PARA CANJICA, LIVRE DE SUJIDADES, TIPO 1, PACOTES DE 500G	BOM GOSTO	1,69	5.915,00
38	2500	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA -LIVRE DE SUJIDADES, PACOTES DE 500 GRAMAS.	BOM GOSTO	1,45	3.625,00
55	6000	UNIDADE	SAL REFINADO, IODADO, SEM IMPUREZAS, PACOTES DE 1 KG.	MASTER	1,20	7.200,00
60	800	UNIDADE	COOKIES INTEGRAIS DIET, FONTE DE FIBRAS, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS. ISENTO DE GLUTEN, PACOTES DE 150 GRAMAS. SABORES VARIADOS.	NATUBOM	4,85	3.880,00
61	600	UNIDADE	BARRA DE CEREAL DIET, DE 25G, SABORES DIVERSIFICADOS.	IN NATURA	1,10	660,00
64	216	UNIDADE	PO PARA GELATINA DIET, CAIXINHAS DE 12G, COM 0% DE ACUCAR, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROYAL	2,05	442,80
74	2000	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA CAMOMILA, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS.	REAL	2,25	4.500,00
76	1000	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA CIDREIRA, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS.	REAL	2,00	2.000,00
79	800	UNIDADE	CRAVO DA INDIA, ISENTO DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PLASTICA, 10G	BOM GOSTO	1,40	1.120,00
87	1500	UNIDADE	VINAGRE DE ALCOOL ESCURO, 750ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	VITALIA	1,30	1.950,00
92	1200	UNIDADE	FARINHA LACTEA, LATAS DE 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, VITA-	NESTLE	11,30	13.560,00

			MINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA, EM LATA DE 400G, LIVRE DE PERFURAÇÕES E AMASSOS.			
VALOR TOTAL	R\$ 248.375,80					

ATA Nº. 027/2016 – COMERCIAL PAMEX LTDA ME - CNPJ 16.903.044/0001-61, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	13020	UNIDADE	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0G DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO., SEM IMPUREZAS, EMBALAGEM DE 5 KG.	5 ESTRELAS	11,89	154.807,80
8	7000	QUILO	BATATA DOCE - ROXA. TUBÉRCULO DE ELEVADA QUALIDADE, SELECIONADOS E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR. NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, CORTES E LESÕES MECÂNICAS, PROVOCADAS POR INSETOS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA OU RESÍDUO DE FERTILIZANTE ADERENTE À CASCA. AUSENTES DE PARASITAS E LARVAS. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA.	IN NATURA	3,73	26.110,00
9	13000	QUILO	BATATA INGLESA, ÍNTEGRA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	IN NATURA	4,16	54.080,00
10	5000	QUILO	BERINJELA – TAMANHO MÉDIO, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS. NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CASCA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	5,15	25.750,00
17	4000	UNIDADE	COCO RALADO DESIDRATADO SEM AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, BOM SABOR, PACOTES DE 100G	VITA COCO	3,28	13.120,00
19	75000	QUILO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, ENVELOPE, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS, CAIXAS COM 17 OU 18KG NO MÁXIMO, PESO PADRÃO. PRODUTO ISENTO DE CRISTAIS DE GELO. NÃO SERÁ ACEITO CAIXA DE COXA E SOBRECOXA INTERFOLHADO.	NHAMBÍ	7,88	591.000,00
22	5000	UNIDADE	MARGARINA, GORDURA VEGETAL COM 80% DE LÍPIDIOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, COM SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VIT A 15000UI/KG, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS, DE ÁCIDOS DE POTÁSSIO, AROMA ÍDENTICO AO NATURAL BETA-CAROTENO, ANTIOXIDANTE TBHQ E CORANTES NATURAIS URUCUM, CHEIRO CARACTERÍSTICO POTES DE 500G.	DORIANA	4,86	24.300,00
28	15000	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. PACOTES DE 1 KG.	TIO LINO	5,25	78.750,00
29	2000	QUILO	FEIJÃO PRETO - NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSOLDADO, RESISTENTE, PACOTE DE 1 KG, SERÁ PERMITIDO O LÍMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 – M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO LINO	5,20	10.400,00
32	10000	QUILO	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, COZIDA E DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO, 3 KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	EXCELENCIA	11,99	119.900,00
33	13000	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO - SEM PIMENTA, CONGELADA, PACOTE DE 3KG, COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM ANVISA	CANÇÃO	11,89	154.570,00
34	28000	QUILO	MAÇA NACIONAL MIÚDA (CX C/ 140 UND EM MÉDIA), ÍNTEGRA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. BOM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	AGROPEL	5,51	154.280,00
39	26000	UNIDADE	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO 200G DRENADO, EMBALAGEM EM LATA ÍNTEGRA, LIVRE DE AMASSADOS E/OU FERRUGEM.	SO FRUTA	1,50	39.000,00
40	17040	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA REFINADO FRS 900ML, EMBALAGEM ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS QUE COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS	LISA	3,54	60.321,60
54	5000	QUILO	QUEIJO TIPO MUSSARELA, REGISTRO NO SIF, SISE/MT OU SIM, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO. QUANDO SOLICITADO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGA QUEIJO FATIADO.	LACBOM	19,27	96.350,00
56	7000	QUILO	SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM À VÁCUO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 3 A 5KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CANÇÃO	7,07	49.490,00
73	2500	QUILO	BANANA MAÇÃ - CLIMATIZADA, ORIUNDA DE PLANTAS SÁDIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA” DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU INSETOS AFETANDO A SUA APARÊNCIA, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À CAS-	IN NATURA	4,17	10.425,00

				CA, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS, DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PODERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS COM PESO MAXIMO DE 20 KG CADA CAIXA.			
77	1000	QUILO	CHUCHU - LEGUMES DE ELEVADA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. LEGUMES PRÓPRIOS PARA O CONSUMO PROCEDENTES DE VEGETAIS GENUINOS NÃO DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM MECÂNICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E TERRA. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS: DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANVISA	IN NATURA	3,28	3.280,00	
80	1000	UNIDADE	FEIJÃO PRETO- NOVO, CLASSE 1, LIVRE DE IMPUREZAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTES DE 1 KG. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - MA.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIO LINO	5,20	5.200,00	
86	2000	QUILO	VAGEM, VAGEM CURTA, TIPO ESTRA, PROCEDENTE DE PLANTA SADIÁ, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO APRESENTAREM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICAS OU INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS ADERENTES A CASCA ESTAREM LIVRES D RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. TAMANHO MEDIO E UNIFORME, AS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLOGICAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IN NATURA	10,82	21.640,00	
88	6000	QUILO	FILEZINHO DE FRANGO CONGELADO - PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO. DEVE APRESENTAR-SE CONGELADO EM FATIAS, COM CERCA DE 170G CADA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL, CNPJ, CONDIÇÕES ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PE-SO), DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS.	ANHAMBI	12,65	75.900,00	
VALOR TOTAL	R\$ 1.768.674,40						

ATA Nº. 028/2016 – COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - CNPJ 11.392.894/0001-29, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
48	4000	UNIDADE	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA MARACUJÁ. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	TERRA NOSSA	11,19	44.760,00
52	6000	QUILO	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA UVA. A POLPA DE FRUTA DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES MÁXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA.	TERRA NOSSA	9,50	57.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 101.760,00					

ATA Nº. 029/2016 – DEBIASI & MELLO LTDA - CNPJ 03.168.937/0001-69, SINOP/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
41	45000	UNIDADE	PAO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	13,64	613.800,00
42	32000	QUILO	PAO DE LEITE 70 G PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL PARA RECEBER A DENOMINAÇÃO "PAO DE LEITE".	FLOR DE TRIGO	13,64	436.480,00
43	10000	QUILO	PAO DE LEITE 100 G PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL PARA RECEBER A DENOMINAÇÃO "PAO DE LEITE".	FLOR DE TRIGO	13,64	136.400,00
44	12000	QUILO	PAO DE LEITE, DOCE COM CREME, 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	15,89	190.680,00
83	8500	QUILO	PAO DE LEITE 30G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	13,64	115.940,00
84	10000	QUILO	PAO DE LEITE 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS, COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	13,64	136.400,00

				TA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO E INGREDIENTES			
	85	5000	QUILO	PAO DE LEITE, DOCE COM CREME, 50G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCAO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, INGREDIENTES.	FLOR DE TRIGO	15,89	79.450,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.709.150,00						

ATA Nº. 030/2016 – DELFIOL & DELFIOL LTDA - CNPJ 01.315.636/0001-95, SINOP/MT TABELA COM

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	16000	UNIDADE	ACÚCAR CRISTAL SEM IMPUREZAS, INSETO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EMBALAGEM 2 KG. O PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BARRA ALCOOL	3,90	62.400,00
4	4500	UNIDADE	ALHO EM PASTA COM ADIÇÃO DE SAL ATÉ 8%, EMBALAGEM DE 1KG	ESTRELA	12,20	54.900,00
15	2600	UNIDADE	CHÁ DE ERVAS – ERVA DOCE, CAIXINHAS DE 18G CONTENDO 10 SACHES. LIVRE DE SUJIDADES. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	LEÃO	3,05	7.930,00
20	52000	QUILO	CARNE BOVINA MOIDA MUSCULO, CONGELADA, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, 3% DE AGUA E INSENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIENICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO ORGAO FISCALIZADOR COMPETENTE. NAO SERAO ACEITOS OS PRODUTOS ONDE SE PERCEBAM A OLHO NU QUE EXISTE MAIS GORDURA DO QUE CARNE NO PROCESSO. PACOTES DE 2KG.	FRIGOBOM	13,80	717.600,00
31	2000	UNIDADE	FUBA DE MILHO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTOS DE PARASITAS E MATERIAS TERROSAS. NAO PODERA ESTAR UMIDO OU RANÇOSO.	ALCONDI	2,28	4.560,00
45	6000	QUILO	PALETA SUINA, PICADA, SEM PELE, RESFRIADA. REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, INSPECIONADA SIF – DIPOA.	FRIGOWEBER	12,86	77.160,00
49	4500	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA ABACAXI. A POLPA DE FRUTA DEVERA OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	8,00	36.000,00
50	5000	UNIDADE	POLPA DE FRUTA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA ACEROLA. A POLPA DE FRUTA DEVERA OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	9,00	45.000,00
51	4500	QUILO	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA GOIABA. A POLPA DE FRUTA DEVERA OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	7,50	33.750,00
53	4500	QUILO	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG. FRUTA CAJU. A POLPA DE FRUTA DEVERA OBSERVAR OS LIMITES MAXIMOS MICROBIOLÓGICOS FIXADOS PELA NORMATIVA Nº 01 DE 07/01/2000, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADA.	YASAI	7,25	32.625,00
57	3000	UNIDADE	VINAGRE DE VINHO BRANCO, 750ML, LIVRE DE SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO.	VITALIA	1,75	5.250,00
59	50	CAIXA	ADOÇANTE DIETETICO EM PO, ASPECTO FISICO PO FINO BRANCO, A BASE DE STEVIA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 40G CONTENDO 50 SACHES DE 800 MG. CONTEM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STEVIA.	ZERO CAL	10,00	500,00
69	65000	UNIDADE	BOLINHO INDIVIDUAL NOS SABORES: LARANJA, BAUNILHA, COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FECULA OU AMIDO, FERMENTO QUIMICO, ACÚCAR, OVO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS) OU OLEO VEGETAL INSETO DE CORANTE NA MASSA. O PRODUTO DEVERA CONTER, NO MAXIMO, 0,2 GRAMA DE GORDURA TRANS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE NA PORÇÃO DE 40 GRAMAS E ROTULADO DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 383 DE 05/08/99 – ANVISA/MS: CONFORME O SABOR DO BOLO, ABAIXO IDENTIFICADO, SUA MASSA DEVERA CONTER AINDA: LARANJA- CONTER AROMA DE LARANJA. BAUNILHA- CONTER AROMA DE BAUNILHA. COCO- CONTER COCO RALADO DESIDRATADO E/OU AROMA DE COCO.	RENATA	1,03	66.950,00
70	35000	QUILO	CARNE BOVINA, COM OSSO. CORTE BOVINO COSTELA MAGRA, RESFRIADA E NO MAXIMO 10% DE GORDURA. CHEIRO E SABOR PROPRIOS. TIRAS COM OSSO DE APROXIMADAMENTE 5CM, EMBALADAS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVIDAMENTE FECHADO, HIGIENIZADOS E LIVRES DE SUJIDADES, PESANDO 3KG POR PACOTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR REGISTRO DO ORGAO FISCALIZADOR COMPETENTE.	FRIGOBOM	13,90	486.500,00
72	2500	UNIDADE	DOCE DE BANANA, SEM GLUTEM, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, FEITO COM POLPA DE BANANA, ACÚCAR CRISTAL, GUCOSE DE MILHO, CORANTE CARAMELO, CONSERVANTE BENZOATO DE SODIO, ESTABILIZANTE SORBATO DE POTASSIO, COR E SABOR CARACTERISTICOS, LIVRES DE SUJIDADES, POTES DE 500G.	BIANCHI	6,35	15.875,00
81	1500	UNIDADE	FUBA DE MILHO TIPO 1, PACOTES DE 1 KG. DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTOS DE PARASITAS E MATERIAS TERROSAS. NAO PODERA ESTAR UMIDO OU RANÇOSO.	ALCONDI	2,28	3.420,00
82	500	CAIXA	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, CAIXA COM 24 LATAS DE 400G, CONFORME A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: VIT A, VIT D, VIT B2 E VIT B12, PANTOTENATO DE CALCIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 26G: CAL. 130KCAL, PROT. 0,7G, GORD. SAT. 4,5G, COLESTEROL 20MG, FIBRA ALIMENTAR 0G, FOSFORO 185MG, SÓDIO 85MG, MAGNESIO 22MG, POTASSIO 317 MG.	NINHO NESTLE	285,00	142.500,00
89	50	UNIDADE	ADOÇANTE DIETETICO EM PO, ASPECTO FISICO PO FINO BRANCO, A BASE DE STEVIA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE 40G CONTENDO 50 SACHES DE 800 MG. CONTEM EDULCORANTE NATURAL RETIRADO DA STEVIA.	ZERO CAL	10,00	500,00

	91	1008	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, LATA DE 400G, PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA A PARTIR DO 6º MÊS. O CEREAL DEVERÁ CONTER NUTRIENTES ESSENCIAIS DE FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO E 9 VITAMINAS, INCLUINDO A E C. SABORES: ARROZ, MILHO, MULTI CEREAIS E ARROZ E AVEIA.	MUCILON NESTLE	10,85	10.936,80
VALOR TOTAL	R\$ 1.804.356,80						

ATA Nº. 031/2016 – NUTRI NATURE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME - CNPJ 08.856.879/0001-80, SORRISO/MT

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
62	40000	UNIDADE	PALITOS DE SOJA ASSADO, INTEGRAL, LEVE E CROCANTE, SEM CONSERVANTES, EMBALADOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS DE 20G. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO: FARINHA DE SOJA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, SAL MARINHO. SABORES: CALABRESA E CEBOLA, E CROCANTE DE QUEIJO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	NUTRI NATURE	1,25	50.000,00
67	10000	UNIDADE	BOLACHA DE AVEIA E LEITE CONDENSADO. COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GLICOSE DE MILHO, AÇÚCAR MASCADO, LECITINA DE SOJA, GORDURA VEGETAL, FERMENTO QUÍMICO, SAL, OVO INTEGRAL PASTEURIZADO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, AVEIA, LEITE E AROMA DE LEITE CONDENSADO. CONTEM GLUTEM. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PORÇÃO DE 35G CONTEH 143KCAL, 25G DE CARBOIDRATO, 2G DE PROTEÍNA, 3G DE GORDURA TOTAL, 0G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS E 1 G DE FIBRA. PACOTE DE 400G.	NUTRI NATURE	7,20	72.000,00
68	10000	UNIDADE	BOLACHA DE FUBA. COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR CRISTAL, LECITINA DE SOJA, GLICOSE, SAL, MARGARINA, MAISENA, FUBA, AÇÚCAR MASCADO, OVOS, BAUNILHA. PACOTE DE 400G.	NUTRI NATURE	6,87	68.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 190.700,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 296/2016

DATA: 22 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
PAULO HENRIQUE FER- NANDES DE ABREU	DIRETOR EXECUTIVO DO PRODEURBS	11	22.03.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE SINOP - APAMS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.918.317/0001-50, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto nº 083/2008.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 09 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Certificamos que a **Associação Beneficente Resgatando Vidas - AS-BREV**, inscrita no CNPJ sob nº 19.413.742/0001-77, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto nº 039/2015.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 23 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Certificamos que a **CASA DA AMIZADE DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.178.681/0001-82, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 297/93, de 23 de dezembro de 1993.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Certificamos que a **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE – ESCOLA CENECISTA SANTA ELIZABETE - CNEC**, inscrita no CNPJ sob nº 33.621.384/1911-19, está desenvolvendo suas atividades, de conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº. 213/1991.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 09 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Certificamos que a **COMUNIDADE ESPERANÇA MARIA DE NAZARÉ DE ASSISTÊNCIA E AMPARO AS FAMÍLIAS CARENTES**, inscrita no CNPJ sob nº 05.163.719/0001-67, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 014/2010.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Certificamos que o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE SINOP – CCS/MT**, inscrita no CNPJ sob nº 09.373.949/0001-01, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe a Lei Municipal Nº 214/91.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Certificamos que o **INSTITUTO ESPERANÇA FRANCISCO DE ASSIS - IEFA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.654.577/0001-10, com sede e foro no Município de Sinop - Estado de Mato Grosso, está desenvolvendo suas atividades, em conformidade com os ditames da Lei Federal Nº 9.790/99 e Lei Municipal Nº 561/99, estando, portanto, apta a permanecer no rol das beneficiadas com o título de Utilidade Pública, confirmando o que dispõe o Decreto Municipal nº 176/2013.

Esta Certidão terá validade até 31/03/2017, em virtude do disposto no artigo 6º, da Lei Nº 561/99, de 29 de setembro de 1999.

Sinop-MT, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 298/2016**

DATA: 23 de março de 2016

SÚMULA: Concede cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, a Unidade Municipal de Cadastro – Incri de Sinop-MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Conceder cessão do servidor abaixo relacionado, com ônus para órgão de origem, a Unidade Municipal de Cadastro – Incri de Sinop-MT, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO	CC
12137	MARCOS ELIEL DIAS DE SOUZA	COORD. DE DIV. AUX. AD., E LEGISLATIVO	06

Art. 2º. A cessão de que trata a presente portaria será pelo período compreendido de 08 de março a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 299/2016**

DATA: 23 de março de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição, da servidora ANGELA MARIA DA SILVA DE MELLO no período de: 05/08/1988 a 28/02/1992; 01/03/1993 a 05/01/1994 totalizando 1.614 dias correspondendo a 4 (quatro) anos, 5 (cinco) meses e 4 (quatro) Dias, prestados junto ao ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 020327/2015 de 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 295/2016**

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Ins-

trução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 300/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 111/2015 – SRP 131/2015, referente à “*Contratação e Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas da Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Taciana Balth Jordão, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Educação;

V – Maria Emília de Deus, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;

VI – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração.

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IX – Lúcia Mendes da Silva Tomaz, matrícula nº 6539 – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Zenilton Manuel da Silva, matrícula nº 10802 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

XI – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 046/2016, de 27 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 294/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 299/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 111/2015 – SRP 131/2015, referente à “*Contratação e Empresa Especializada em Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Leidiane Luiza Viegas da Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

II – Adelaide Cristina Berti, matrícula nº 7356 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;

III – Luciano dos Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – Taciana Balth Jordão, matrícula nº 1966 – Secretaria Municipal de Educação;

V – Maria Emília de Deus, matrícula nº 10736 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação;

VI – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração.

VIII – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

IX – Lúcia Mendes da Silva Tomaz, matrícula nº 6539 – Secretaria Municipal de Saúde;

X – Zenilton Manuel da Silva, matrícula nº 10802 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

XI – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 045/2016, de 27 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 293/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à “*Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 232/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 292/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *“Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 231/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 291/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *“Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 230/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 034/2016

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop nos dias 24 e 25 de março de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop, o expediente dos dias 24 e 25 março de 2016 (quinta-feira Santa e sexta-feira da Paixão).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 22 de março de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 290/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à “*Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 229/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 289/2016

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à “*Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais*”, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 228/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 288/2016**

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *“Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 227/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 287/2016**

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *“Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 226/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 286/2016**

DATA: 22 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *“Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais”*, conforme segue:

I – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 225/2016, de 07 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

BALANCETE FINANCEIRO FEVEREIRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.133.538,71	6.611.695,06	11.745.233,77	Judiciária	31.977,40	52.354,54	84.331,94
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.233.555,78	1.233.555,78	Essencial à Justiça	271.953,84	150.456,90	422.410,74
RECEITA PATRIMONIAL	366.802,73	429.217,85	796.020,58	Administração	7.010.746,90	3.062.062,93	10.072.809,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	692,00	262,00	954,00	Segurança Pública	0,00	2.046,29	2.046,29
RECEITAS DE SERVIÇOS	143.819,89	20.586,24	164.406,13	Assistência Social	1.778.490,37	463.996,55	2.242.478,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.179.272,50	14.994.417,70	34.173.690,20	Saúde	14.658.895,89	6.490.528,69	21.149.424,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	663.706,00	832.552,27	1.496.258,27	Trabalho	126.954,08	19.677,10	146.631,18
RECEITAS DE CAPITAL				Educação	12.759.627,98	9.402.115,45	22.161.743,43
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.935.364,08	742.242,81	2.677.606,89	Cultura	307.219,16	251.770,42	558.989,58
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	Urbanismo	37.103.411,32	4.477.028,42	41.580.439,74
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	962.128,39	1.062.128,39	Habituação	186.170,03	62.129,54	248.299,57
DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF				Agricultura	265.579,48	362.526,89	628.106,37
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(245.859,01)	(321.966,39)	(567.825,40)	Gestão Ambiental	1.237.597,10	237.152,48	1.474.749,58
DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL	(41,84)	(4.318,88)	(4.360,72)	Indústria	115.267,28	71.194,25	186.461,53
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(2.257.874,05)	(1.833.059,87)	(4.090.933,92)	Comércio e Serviços	432.287,89	2.676,90	434.964,79
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(27.088,02)	(28.009,64)	(55.097,66)	Transporte	986.713,09	399.934,21	1.386.647,30
SOMA . . .	24.992.332,99	23.639.303,32	48.631.636,31	Desporto e Lazer	654.289,35	4.740.446,83	5.394.736,18
				Encargos Especiais	3.995.400,00	1.006.210,30	5.001.610,30
				SOMA . . .	81.923.571,16	31.254.310,69	113.177.881,85
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				Restos a Pagar Exercício Anterior			
C/ Empenhos a Pagar	70.389.154,31	13.850.714,59	84.247.868,90	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	10.076.784,50	3.646.202,47	13.722.986,97
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
Consig. - Assemusi	1.429,85	1.445,88	2.875,73	Consig. - Assemusi	0,00	1.429,85	1.429,85
Consig. - Bco BMC	23.136,33	21.978,02	45.114,35	Consig. - Bco BMC	0,00	23.136,33	23.136,33
INSS - PESSOA FÍSICA	47,30	0,00	47,30	INSS - PESSOA FÍSICA	0,00	47,30	47,30
Consig. - Bco do Brasil	731,26	3.121,49	3.852,75	Consig. - Bco do Brasil	0,00	731,26	731,26
Financiamento - Bc. Schahin	114,64	114,64	229,28	Repasso Bc. Schahin	0,00	114,64	114,64
Previdência - Contr.Funcionalismo	942.157,35	883.605,78	1.825.763,13	Previdência-Contr.do Funcionalismo	0,00	942.157,35	942.157,35
Imposto de Renda Retido na Fonte	774.720,00	630.456,33	1.405.176,33	Imposto de Renda Retido na Fonte	774.720,00	630.456,33	1.405.176,33
Mensalidade Sindical	71.031,19	70.529,32	141.560,51	Mensalidade Sindical	0,00	71.031,19	71.031,19
Consig. (Vale Compras)	224.752,14	244.899,06	469.651,20	Consig. (Vale Compras)	0,00	224.752,14	224.752,14
Pensão Alimentícia	1.157,85	1.074,93	2.232,78	Pensão Alimentícia	1.654,55	1.157,85	2.812,40
Penhora de Numerário - Judicial	298,02	298,02	596,04	Penhora de Numerário - Judicial	8.726,35	16.078,01	24.804,36
Caução - Aplicação Financeira	752,28	760,51	1.512,79	Caução - Aplicação Financeira	861,00	298,02	1.159,02
INSS - Funcionalismo	78.988,79	86.275,50	165.264,29	INSS - Funcionalismo	85.332,56	80.191,53	165.524,09
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	207.603,43	239.629,68	447.233,11	Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde	0,00	207.603,43	207.603,43
Salários não recl.-Aplic.Fin.	1.087,99	1.133,21	2.221,20	Salários não recl.-Aplic.Fin.	118.047,69	86.336,99	204.384,68
Retenções INSS - Empresas	118.047,69	86.336,99	204.384,68	Retenções INSS - Empresas	0,00	21.999,50	21.999,50
Consig. - Bco do Brasil	21.999,50	21.508,27	43.507,77	Consig. - Bco do Brasil	0,00	21.999,50	21.999,50
Mensalidade Sindical SINTEP	12.031,80	12.044,68	24.076,48	Mensalidade Sindical SINTEP	0,00	12.031,80	12.031,80
Consig. - Caixa Econômica Federal	875.908,00	886.508,76	1.762.416,76	Consig. - Caixa Econômica Federal	0,00	875.908,00	875.908,00
Consig. PANAMERICANO	144.160,47	143.503,00	287.663,47	Consig. PANAMERICANO	0,00	144.160,47	144.160,47
Banco Votorantim	9.174,29	9.336,44	18.510,73	Banco Votorantim	0,00	9.174,29	9.174,29
SAMES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	554,99	(554,99)	0,00	SAMES SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.134,00	18.287,07	26.421,07
CONSIG. SALÁRIO ESTADO	8.134,00	4.287,98	12.421,98	CONSIG. SALÁRIO ESTADO	154.499,44	110.922,83	265.422,27
ISSQN - Prefeitura	154.499,44	110.922,83	265.422,27	ISSQN - Prefeitura	15.542,76	66.712,86	82.255,62
IRRF PF/PJ - Prefeitura	15.542,76	66.712,86	82.255,62	IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	18.977,61	18.977,61
Banco Davimov S/A	18.977,61	20.979,41	39.957,02	Banco Davimov S/A	0,00	18.977,61	18.977,61
SOMA . . .	74.106.886,22	17.419.745,61	91.526.631,83	Transferências Financeiras			
				Caixa Municipal	916.666,63	916.666,67	1.833.333,30
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SOMA . . .	12.161.409,48	8.126.566,79	20.287.976,27
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	26.237,471,09	26.237.471,09	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	28.915.791,94	28.915.791,94
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	12.375.518,84	12.375.518,84	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS.DIV.	0,00	14.937.380,38	14.937.380,38
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS.DIV.	0,00	2.539.953,73	2.539.953,73				

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016**

MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI Nº 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

Página.: 2 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.466.155,48	8.466.155,48	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.567.668,02	2.567.668,02
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	9.695.947,90	9.695.947,90
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	276.498,51	276.498,51	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
REALIZÁVEL				DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	471.219,43	471.219,43
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	0,00	50.023.801,22	50.023.801,22	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
TOTAL :	99.099.219,21	91.082.850,15	190.182.069,36	SOMA . . . :	0,00	56.716.211,24	56.716.211,24
				TOTAL :	94.084.980,64	96.097.088,72	190.182.069,36

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 059/2016

DATA: 21 de março de 2016.

SÚMULA: Autoriza a liberação dos imóveis caucionados do loteamento denominado “Residencial Jardim Araguaia” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados da caução os imóveis relacionados no art. 4º do Decreto nº 242/2014, 18 de novembro de 2014, que aprovou o loteamento denominado “Residencial Jardim Araguaia”.

Art. 2º. A liberação de que trata o artigo anterior decorre em função da conclusão das obras de infraestrutura no loteamento Residencial Jardim Ara-

guaia, de propriedade da empresa CALZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.605/0001-29.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 21 de março de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo do PRODEURBS interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 17/03/2016 VIGÊNCIA: 17/03/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Soro para atender às ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:**ATA Nº. 024/2016 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04, BARUERI/SP**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	--------	---------	-----------	-------	------	-------

1	10000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 1000ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	3,69	88.560,00
2	28000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 125 (100 ML) SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	1,65	56.760,00
3	25000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	1,78	102.528,00
4	35000	UNIDADE	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,25	189.000,00
5	13200	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,09	30.848,40
6	14400	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,30	36.616,00
7	17280	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,00	45.120,00
8	16000	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,84	56.800,00
9	800	FRASCO	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	4,00	4.000,00
10	8000	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,65	26.500,00
11	1000	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRENESIUS	2,85	3.420,00
TOTAL						R\$ 640.152,40

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 23 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 297/2016

DATA: 22 de março de 2016

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 608/2015, de 14 de outubro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 608/2015, de 14 de outubro de 2015, que "Designa oSr. **ALCIONE PAULA DA SILVA**, *Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento*, para responder interinamente pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano de Sinop – *PRODEURBS*".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 22 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 14/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 14/2016.

Contratante:Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

Contratado:Auto Posto Luizão Ltda, C.N.P.J nº 36.881.605/0001-86

OBJETO: Aquisição de combustível de óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e Gasolina comum, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura, para o exercício de 2016. Decorrente do pregão presencial nº 09/2016, Valor do contrato **R\$ 857.297,50**, vigência do contrato de 21/03/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
DECISÃO RECURSO - CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2016

LISTA DE DECISÃO DE RECURSO - CLASSIFICAÇÃO

1 DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a resposta dos recursos interpostos pelos candidatos referentes a classificação da Prova Objetiva realizada dia 13/03/2016 referente ao Processo Seletivo nº. 002/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 22/03/2016	Nº. Protocolo: 7025/2016
Nome	Gisele Pereira da Cunha
Cargo	Recepcionista
Parecer	DEFERIDO: Acata-se o recurso da candidata, erro na somatória de pontos, com nova correção apresentou 92 pontos na prova objetiva, realizado reclassificação.

Data do Recurso: 22/03/2016	Nº. Protocolo: 7033/2016
Nome	Marcia Valéria Goulart Wegher
Cargo	Enfermeiro
Parecer	DEFERIDO: Acata-se o recurso da candidata, erro na data de nascimento constante na inscrição, feito correção da data de nascimento para 02/03/1978, realizado reclassificação.

Data do Recurso: 22/03/2016	Nº. Protocolo: 7081/2016
Nome	Claudia Souza Peixoto
Cargo	Enfermeiro
Parecer	DEFERIDO: Acata-se o recurso da candidata, erro na somatória de pontos, com nova correção apresentou 80 pontos na prova objetiva, realizado reclassificação.

Data do Recurso: 22/03/2016	Nº. Protocolo: 7080/2016
Nome	Jeovania Marcia de Oliveira
Cargo	Odontólogo
Parecer	INDEFERIDO: após reconferencia das respostas no cartão resposta da candidata, não houve alteração da pontuação, portanto, mantém-se classificação divulgada no Edital complementar nº. 08/2016.

Data do Recurso: 23/03/2016	Nº. Protocolo: 7144/2016
Nome	Ana Paula dos Santos
Cargo	Recepcionista
Parecer	DEFERIDO: Acata-se o recurso da candidata, erro na somatória de pontos, com nova correção apresentou 80 pontos na prova objetiva, realizado reclassificação.

Data do Recurso: 23/03/2016	Nº. Protocolo: 7168/2016
Nome	Flavio Camargo de Arruda
Cargo	Médico Clínico Geral 40h
Parecer	INDEFERIDO: após reconferencia das respostas no cartão resposta da candidata, não houve alteração da pontuação, portanto, mantém-se classificação divulgada no Edital complementar nº08/2016. Questão 01: Não contém resposta correta, pois a alternativa "D" apresentou erro de digitação na palavra "flaviridae" sendo correto "flaviviridae", tornando nula a questão. Recurso Nº. Protocolo: 6481/2016. Questão 21: Na alternativa correta faltou a palavra "anual", a supressão da palavra tornou a alternativa incorreta. Recurso Nº. Protocolo: 6531/2016.

Tangará da Serra – MT, 23 de março de 2016.

Profº Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00020000147/2014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ **SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE** / O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais **02 (meses)** meses o prazo do Contrato nº 147/ADM/2014 (objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**) firmado entre as partes em 12/01/2014, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de 12/11/2014 a 12/03/2016 para **12/11/2014 a 12/05/2016/ DATA DE ASSINATURA: 09/03/2016.**

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 07.344.150/0001-61

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ n.º 07.344.150/0001-61 - O Município de Tangará da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, através da Unidade Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares UPSPA, torna público para conhecimento de quem interessar que aplicou à empresa acima citada, a **PENALIDADE DE MULTA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO**

POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO FORNECIDA NO PRAZO, TOTALIZANDO R\$1.612,48 (Um Mil Seiscientos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos) e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, à Empresa já devidamente qualificada nos autos do **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratadas nº 013/PAILC/2015**, em virtude dos descumprimentos das Cláusulas Décima Primeira, Item 11.4 da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 208/2014, e da Ata de Registro de Preços nº 039/2014, extraída do Pregão Presencial nº 046/2014, referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 106/2014, nos termos da "Lei nº 8.666/93: Art. 87, incisos II e III, e Art. 19, incisos II e III do Decreto Municipal nº. 289/GP/2012 c/c os incisos II, e V do item 14.2, da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 039/2014, Pregão Presencial nº 046/2014, e referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 106/2014, e da Ata de Registro de Preços nº 058/2014, extraída do Pregão Presencial nº 071/2014, Referente ao Processo Administrativo do Departamento de Licitações nº 208/2014. Tangará da Serra- MT, 23 de Março de 2016. José Serafim de Almeida – Gestor da UPSPA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 760 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 760 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o Feriado de Sexta-feira Santa do dia 25 de março de 2016;

Considerando o Decreto nº 79, de 22 de março de 2016, do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a Jornada de Trabalho no dia 24 de março de 2016 (Quinta-feira Santa) na Câmara Municipal de Tangará da Serra - MT, com início às 7h e término 13h, totalizando 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

PROFESSOR VAGNER

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009-2016 - PROCESSO SELETIVO 02-2016- CLASSIFICAÇÃO POS RECURSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Pro^o. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

1 Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme notas da Prova Objetiva realizada dia 13 de Março de 2016:

	Cargo.:	784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3895	RENATO GONCALVES VACCARI	27/01/1969	05588367 SJ-MT	80	Aprovado
2	3724	AMAURY RODRIGUES BRIANEZ JUNIOR	25/09/1986		80	Classificado
3	25	FLAVIO CAMARGO DE ARRUDA	12/02/1977	1247311-1 SSP/MT	76	Classificado
4	255	ALEXANDRE VENDRAME PANTOLFI	24/04/1989	37100052x SSPSP	76	Classificado
5	4737	MARCOS CARDOSO DE SOUZA	10/10/1986	730230 SSP	Ausente	Desclassificado
	Cargo.:	684 -MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3	LETÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA	06/02/1989	2008168-5 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
	Cargo.:	1073-PLANTONISTA - MEDICO CLINICO GERAL	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	4718	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	13427962 SSPMT	100	Aprovado
2	4821	NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO	18/07/1990	98664432 SSP/PR	96	Aprovado
3	4792	LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	10476121 SEJSP	92	Aprovado
4	4705	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	4123838-2 SSP/GO	92	Aprovado
5	4215	ALINE PATRICIA SOARES DIAS DE SOUZA	20/07/1988	18554838 SSP	92	Classificado
6	4773	PEDRO ALBERTO MUFFATO	09/08/1989	18059376 SSP-MT	92	Classificado
7	4594	NEISON MARQUES DUARTE	07/08/1967	099402901 IFPRJ	88	Classificado
8	4701	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/07/1989	2128162-9 MT	88	Classificado
9	4666	JOENY DE CAMPOS	07/09/1959		84	Classificado
10	4647	CARLOS LEONARDO ABI RACHED	07/05/1982	11576200 SJ/MT	84	Classificado
11	4294	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	04/06/1988		84	Classificado
12	4036	DAIANE SCHILO	22/11/1981	1082948777 SSP	80	Classificado
13	280	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	18223672 SSP/MT	80	Classificado
14	1537	RAFAEL MAZZUTTI DUTRA SANTANA	10/07/1989	19070063 SSPMT	80	Classificado
15	1509	CLARA MARYHA MUNDIM PORTO MUFFATO	28/08/1990		80	Classificado
16	303	DARLAN FERREIRA PENA	16/10/1987	1801685-5 SSP-MT	72	Classificado
17	1478	RAFAEL VIDIGAL DE MATOS	16/12/1980	11400579 SSPMT	68	Classificado
18	4293	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	08/10/1989		68	Classificado
19	4854	AMAURO INACIO LEONARDO	09/04/1965	15825664 SSP/SP	64	Classificado
	Cargo.:	380 -TECNICO DE ENFERMAGEM -PSF	Pontos	Classificação		
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		
1	3645	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/08/1972	859786 SSP/MT	72	Aprovado
2	4795	ROSANI DA SILVA LIMA	26/01/1979	73324564 SSP/PR	72	Classificado
3	310	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP MT	72	Classificado
4	4850	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/09/1960	02164981 SSP	68	Classificado
5	3779	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/08/1971	623469 SSP	68	Classificado
6	4633	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	520967 SSPMT	68	Classificado
7	4622	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	06/12/1980	15856224 SSPMT	68	Classificado

8	4695	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	04/12/1981	14993546 SSPMT	68	Classificado
9	93	MIRIAN DA SILVA	01/05/1982	14613379 SSP-MT	68	Classificado
10	4512	IZAILDA MARIA DOS SANTOS DIONIZIO	20/03/1964	666215 SSP/AL	64	Classificado
11	3674	MARILZA SILVA DE OLIVEIRA	23/06/1972	08370761 SSP/MT	64	Classificado
12	4731	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	10405640 SSP/MT	64	Classificado
13	4511	ELIANA DE SOUZA	22/04/1978	14268795 SSP/MT	64	Classificado
14	4329	MAILA HIROE GONCALVES DUTRA	06/05/1982	mg 10332330 SSP-MG	64	Classificado
15	3971	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	68687624 SSP/PR	60	Classificado
16	3780	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	10764135 SJ	60	Classificado
17	4467	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	05/09/1981	15763161 SSP MT	60	Classificado
18	4623	EMERSON PONCIANO DE ALMEIDA	05/06/1989	21863466 SSPMT	60	Classificado
19	3877	NICAELE CONTANTINO DE FARIAS SILVA	24/06/1991	22529705 SSP MT	60	Classificado
20	3705	VANAIDE AZEVEDO DE SOUZA	24/12/1965	350780 SSPMS	56	Classificado
21	78	MARLENE RIBEIRO DA COSTA	25/05/1974	980755 SSP/MT	56	Classificado
22	4395	MARIA GLEIS MONTANINI	10/10/1980	1454676 MT	56	Classificado
23	168	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 MT	56	Classificado
24	1532	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	13.757.971 SSP/MG	56	Classificado
25	4625	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	18542921 SSP	56	Classificado
26	3982	SANDRA FERREIRA DA SILVA	22/06/1986	820711 SSPTO	56	Classificado
27	3873	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS	26/05/1987	19522878 SSPMT	56	Classificado
28	130	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	15/12/1989	17855640 SSP/MT	56	Classificado
29	4302	ELIANE BENTO PURITA	12/09/1998	10172351 AC	56	Classificado
30	4120	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	16345115	52	Classificado
31	4203	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	09/12/1965	287542 SSP/RO	52	Classificado
32	4546	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/03/1974	935299 SSP/MT	52	Classificado
33	173	RICO MARCELO AGUILAR	19/01/1976	1055680-0 SSP/MT	52	Classificado
34	251	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	0701867-3 SSP/MT	48	Desclassificado
35	4538	ROSANE TERESINHA DE SOUSA MARTINS	18/01/1975	13829831 SSP-MT	48	Desclassificado
36	4615	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	11741805 SSPMT	48	Desclassificado
37	4661	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	04/10/1979	13658743 SSP	48	Desclassificado
38	4827	GLEIDSON LINO DE FREITAS	19/08/1982	1302122-2 SSP/MT	48	Desclassificado
39	4348	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	07/09/1986	16965574 SSP-MT	48	Desclassificado
40	3952	IVONE DOS SANTOS	13/08/1967	630423 MT	44	Desclassificado
41	4384	ELIETE ALVAREZ CLEIN	15/06/1979	12845140 SSPMT	44	Desclassificado
42	195	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/01/1985	213824378 SSP/RJ	44	Desclassificado
43	287	FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	15/08/1986	1728219 SSPMT	44	Desclassificado
44	4469	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/02/1971	11874600 SJ-MT	40	Desclassificado
45	3733	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616704 SSPMT	36	Desclassificado
46	4487	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	16/07/1977		36	Desclassificado
47	4763	DIOMAR LUDUGÉRIO PIMENTA	01/01/1960		32	Desclassificado
48	4684	JOSEFA PEREIRA DE SOUZA	28/07/1964		32	Desclassificado
49	4588	MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS	17/09/1971	13633554 SSPMT	32	Desclassificado
50	198	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	13244205 SSP/MT	32	Desclassificado
51	4611	ANA PAULA OLIVEIRA DE FREITAS	08/04/1991		Ausente	Desclassificado
52	4764	GESILENE FERANDES	14/04/1986	1723692-7 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
53	182	KAREN ROSELLA	20/01/1979	10509879 SSP MT	Ausente	Desclassificado
54	85	KEITIANE CORREIA PEREIRA	01/07/1989	21807850 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
55	4632	LUZIA MARIA NEPOMUCENO	18/05/1984	15669394 SSPMT	Ausente	Desclassificado
56	1539	MAYARA DA SILVA	16/05/1994	36497290 SDS	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF			Pontos	Classificação		
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	311	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	22546359 SSP	96	Aprovado
2	3613	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	92	Aprovado
3	290	MATTHEWS LOBO GALVÃO	17/05/1991	1938355-0 SSP	92	Aprovado
4	3796	JOHNATAN HARRISON COURA	28/10/1992	21820120 SSP-MT	92	Classificado
5	43	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSPMT	92	Classificado
6	3809	JOYCE ANGELINE DA SILVA	13/06/1996	22818103 SSPMT	92	Classificado
7	4255	IGOR SANTANA DE SOUZA	05/04/1997	25929178 SSPMT	92	Classificado
8	4	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSPMT	88	Classificado
9	4385	NAYARA DE ALMEIDA LOPES	21/02/1990	20662386 SSP/MT	88	Classificado
10	4252	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	19298749 SSP MT	88	Classificado
11	4104	SUELI AUGUSTO MEIRA TAVEIRA DA SILVA	05/11/1991	2369625 SSP	88	Classificado
12	4089	BRUNA CAMILA ROMBALDI	26/01/1994	1989106-7 SSPMT	88	Classificado
13	3816	MAYARA DA SILVA MINATI	28/09/1994	24862533 SSPMT	88	Classificado
14	102	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	25942174 SEJUSP/MT	88	Classificado
15	1443	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	2075972-0 SSP	88	Classificado
16	3969	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	SSPMT	88	Classificado
17	169	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	23757930 SSPMT	88	Classificado
18	4657	IASMIM EGLE SILVA DUARTE	18/05/1997	28821343 SSPMT	88	Classificado
19	3760	MARIA APARECIDA LEANDRO	16/11/1975	998969 SSP MT	84	Classificado
20	4208	RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA	29/02/1976	941609 SSPMT	84	Classificado
21	4753	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	1378090-5 SSP/MT	84	Classificado
22	3878	ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA	29/12/1985	16424280 SSP/MT	84	Classificado
23	4550	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781694 SSPMT	84	Classificado

24	132	EDMAR APARECIDO FARIA DE MELO	23/03/1988	18540678 SSP/MT	84	Classificado
25	60	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	07/04/1988	18539637 SSP-MT	84	Classificado
26	4544	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	84	Classificado
27	4408	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	02/01/1994	22827005 01092015	84	Classificado
28	3823	NATIELE BELO DOS SANTOS	25/04/1995	24217972 SSPMT	84	Classificado
29	4459	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSP MT	80	Classificado
30	3980	ROMILDA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO	01/09/1970	05218608 SS-MT	80	Classificado
31	1458	APARECIDA MARCIA DA SILVA I	24/02/1974	735.485 SSP/MT	80	Classificado
32	3625	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	11/08/1979	12957437 SSP/MT	80	Classificado
33	4752	GISIANE SILVA COSTA	31/12/1980	14776901 SSPMT	80	Classificado
34	3851	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	331358 SSP/AC	80	Classificado
35	3794	LILIANE CONCEICAO SOARES	27/06/1984	1708921 SSP	80	Classificado
36	4506	JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	572749569 SSP/SP	80	Classificado
37	3711	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	06/03/1985		80	Classificado
38	3667	KATIUSCIA DE SOUZA OLIVEIRA	10/09/1986	19323085 SSP MT	80	Classificado
39	4461	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	17689759 SSP MT	80	Classificado
40	4558	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	03/06/1987	17976375 SSP/MT	80	Classificado
41	4478	LAURA KAROLINE CAMARGO BENITES	30/07/1987	0938639747 MEX	80	Classificado
42	3991	REGIANE FERREIRA COSTA	11/04/1989		80	Classificado
43	4441	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	23/06/1989	1949004-6 SSP-MT	80	Classificado
44	4025	JOZELI ALVES NUNES	10/10/1990	21230455 SSPMT	80	Classificado
45	4313	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991		80	Classificado
46	3959	TALITA ALEXANDRE SA DILVA	26/03/1992	2329739-5 SSP-MT	80	Classificado
47	4106	CARLA MACENA DA SILVA	27/07/1992	2225831-0 SSP/MT	80	Classificado
48	3874	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	2346925-0 SSP	80	Classificado
49	1470	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	398956583	80	Classificado
50	3742	LETICIA SANTOS SOUZA	19/03/1994	22895914 SSP	80	Classificado
51	1484	ELAINE BARBOSA SILVA	21/02/1997	22978119 SSP	80	Classificado
52	205	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	23034963 SSP	80	Classificado
53	1448	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	27707431 SSP/MT	80	Classificado
54	19	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	926063 SSP/MA	76	Classificado
55	82	LUCILA MARTINS	03/12/1967	42449334 SSPPR	76	Classificado
56	4107	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	19/05/1974	16679750 SSP MT	76	Classificado
57	4306	ANA CRISTINA CAMARGO	17/05/1977	11876018 SSP	76	Classificado
58	4150	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	76	Classificado
59	4552	ANGELA TERESA LOPES BRANCO	31/01/1980	281536004 SSP	76	Classificado
60	4185	CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA	29/11/1983	15832228 SSPMT	76	Classificado
61	4735	DAYANNE POLYANNA MORANTI	18/07/1984	1554804 SSP/MT	76	Classificado
62	4683	DAIANE FERNANDES FREITAS	24/04/1985	14965445 SSP MT	76	Classificado
63	4468	IARA ALVES DA ROCHA	10/10/1985	14836149 SSP MT	76	Classificado
64	3734	SILVIA PEIXOTO DA SILVA	19/03/1988	17655862 SSP MT	76	Classificado
65	4305	VANDREIA GOMES SANTANA	12/05/1988	19437552 SSP	76	Classificado
66	265	PATRICIA MARTINS DANTAS	20/02/1989	18131077 SESP MT	76	Classificado
67	4829	JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	20579268 SSPMT	76	Classificado
68	3799	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 SSP/MT	76	Classificado
69	4675	LETTICYA L. VIEIRA DE PAULA	25/05/1990	2525288 SSP DF	76	Classificado
70	4602	NAIARA MENEGAZ	07/06/1990	21455392 MT	76	Classificado
71	4581	JESSICA DUARTE RIBEIRO	12/03/1992	22704655 SSPMT	76	Classificado
72	7	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	23340460 SSP/MT	76	Classificado
73	3727	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	2259077-3 SSP/MT	76	Classificado
74	3864	PRISCILLA QUELLI GIACOMEL	09/03/1993	24144258 MT	76	Classificado
75	1540	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	25130501 SSPMT	76	Classificado
76	4890	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	24650129 SSPMT	76	Classificado
77	4109	JOELMA DE SOUZA RODRIGUES	13/08/1994	2683924-5	76	Classificado
78	306	MARIELLI DE ALMEIDA CORREA	11/04/1995	25132474 SSP-MT	76	Classificado
79	4123	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	76	Classificado
80	1549	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SEJUSP MT	76	Classificado
81	14	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	2303465-3 SSP	76	Classificado
82	301	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	09/09/1997	24122840	76	Classificado
83	4564	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	23/10/1998	2801425-1 SSP-MT	76	Classificado
84	4174	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSPMT	72	Classificado
85	4289	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	14/08/1966	05409314 SEJUSP MT	72	Classificado
86	4776	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	72	Classificado
87	4867	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	72	Classificado
88	4406	MARI LUCIA HANSEN	20/01/1974	862249 SSP/MT	72	Classificado
89	4689	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP/MT	72	Classificado
90	133	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6.056123 SSP	72	Classificado
91	211	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	04/04/1975	946462 SSPMT	72	Classificado
92	3803	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711 SSP	72	Classificado
93	1466	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786 SSP MT	72	Classificado
94	4579	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	04/08/1978	13204289 SSPMT	72	Classificado
95	4766	MERILENE DA SILVA MENDES	22/09/1978	1568095-9 SSP-MT	72	Classificado
96	136	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	72	Classificado
97	26	FRANCISCA MARYLIN LUCAS PAUFERRO	13/10/1980	33082384X SSPSP	72	Classificado

98	33	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	28/08/1982	14523116 SSPMT	72	Classificado
99	4485	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSP MT	72	Classificado
100	4551	ADRIANA LOPES BRANCO	07/04/1984	281536120 SSP	72	Classificado
101	234	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	12702463 SSP /MT	72	Classificado
102	4869	ELAINE DIAS DOS SANTOS	22/01/1986	16635825 SSPMT	72	Classificado
103	4428	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	22/02/1988	28684370 SSP	72	Classificado
104	4481	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	23/02/1988	18540791 SSP MT	72	Classificado
105	3943	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	1926004-0 SSP/MT	72	Classificado
106	91	CLAUDIA JACKELINE SOUSA ARANTES	29/05/1988	17944392 SSP-MT	72	Classificado
107	9	VANIRA ROSA DOS SANTOS	23/11/1988	1816184-7 SSP/MT	72	Classificado
108	4641	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	22870245 ssp SSP MT	72	Classificado
109	4152	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	04/11/1989	33789398 SSP/AL	72	Classificado
110	1480	KEILA FERNANDA DE MOURA	20/04/1990	1894584-8 SSPMT	72	Classificado
111	1469	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 MT	72	Classificado
112	238	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SSPMT	72	Classificado
113	3986	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	21181128 SSP-MT	72	Classificado
114	4816	MITSY PAIVA GUERREIRO	15/03/1994	3711250 SSP RR	72	Classificado
115	4047	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	23585307 SEJSP	72	Classificado
116	4787	GISELE DE SOUZA RODRIGUES	27/08/1994	24760102	72	Classificado
117	4784	MICHELÍ OLIVEIRA DA SILVA	27/08/1995	2377564-5 SSP	72	Classificado
118	3828	DYESSICA ZENKI DE SOUSA	02/01/1996	20720009 SSP	72	Classificado
119	4413	JOÃO VITOR MILANEZ	26/02/1996	25586220 SSP	72	Classificado
120	4742	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	25936620 SSP/MT	72	Classificado
121	32	JEANI ALVES DENTI	16/10/1996	1297019 SSP/RO	72	Classificado
122	4741	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	27062325 SSPMT	72	Classificado
123	4140	ÉRICA CARLA DIAS DE ARAUJO	04/07/1997	1391421 SSP	72	Classificado
124	4298	MARIELI DA SILVA DANTAS	26/09/1997	2304172 SSP	72	Classificado
125	4422	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	2771914-6 SSP/MT	72	Classificado
126	1519	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/02/2978		72	Classificado
127	4060	ROSINEIDE ALEIXO	30/01/1970	463261 SSP/MT	68	Classificado
128	4095	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT	68	Classificado
129	4618	ROSELY TAVARES NEPOMUCENO	06/08/1973	12282448 SJ/MT	68	Classificado
130	4484	ALDAET RODRIGUES CARVALHO	23/06/1974	980452 SSP MT	68	Classificado
131	4243	DEUZELINA BESERRA DE OLIVEIRA	05/09/1976	12029524 SSP MT	68	Classificado
132	81	ALESSANDRA KATIKA	07/06/1977		68	Classificado
133	4732	ELIANE GONÇALVES DE ALMEIDA	12/02/1978	11859245 SSP MT	68	Classificado
134	253	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	1084767-7 SSJMT	68	Classificado
135	4212	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	18462340 SSPMT	68	Classificado
136	3693	JOYCE MARA DOS SANTOS LIMA	27/09/1980	1378995-3 SSP/MT	68	Classificado
137	4452	MARIA DAS NEVES DA SILVA	25/02/1981	11469129 SSP MT	68	Classificado
138	3634	DIEMIS CRISTINA NASCIMENTO DA SILVEIRA	02/09/1981	1153149 SSP	68	Classificado
139	184	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 MT	68	Classificado
140	4008	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	13283170 SSPMT	68	Classificado
141	4848	HEXMONE FERREIRA CAMPOS	10/06/1983	1609455-7 SSP-MT	68	Classificado
142	282	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19414323 SSPMT	68	Classificado
143	149	DHEILYS CARLA ALVES	01/08/1985	1676625-3 SSP/MT	68	Classificado
144	4746	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	18149260 SSP MT	68	Classificado
145	4549	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425148 SSPMT	68	Classificado
146	4517	CARLA DAIANE CARMO DE MATOS	20/03/1987	4901456 SSPGO	68	Classificado
147	4220	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	26/03/1989	21267987 SSP-MT	68	Classificado
148	4654	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	13/04/1989	19961766 SSP	68	Classificado
149	4855	ADRIANE CHAVES CIQUEIRA	12/03/1992	19639325 SSPMT	68	Classificado
150	3994	ROSENIR GONÇALVES VAZ	08/06/1992	21411379 SSPMT	68	Classificado
151	129	GISLAINE MARTINS FERNANDES	25/06/1992	108865695 PR	68	Classificado
152	4686	DANUBIA MORENO RODRIGUES	14/02/1993	1164280 SSP RO	68	Classificado
153	3949	ERIANE OLIVEIRA DE PAULA	09/05/1993		68	Classificado
154	4870	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	25672436	68	Classificado
155	3880	WANIELLE GOMES DA SILVA	27/01/1994	25131796 SEJSP	68	Classificado
156	3647	BRENDAAW CAROLINE VILAS BOAS FELIPI	07/05/1994		68	Classificado
157	1520	ELISSAMA DIAS DOS SANTOS	05/08/1994	22329200 SSP	68	Classificado
158	4062	ERICA APARECIDA SANTIAGO	27/09/1994	22737456 SSPMT	68	Classificado
159	3883	JHENES PEREIRA BATISTA	14/12/1994	25538071 SEJUSP MT	68	Classificado
160	3904	ELOIZA SILVA DE OLIVEIRA	25/01/1995	23030445 SSP	68	Classificado
161	4629	MICHELLY DE BRITO DOBLER	31/08/1995	24801631 SSP MT	68	Classificado
162	4847	HEVELLIN PEREIRA CALIXTO	26/10/1995	22512900 SSP/MT	68	Classificado
163	3795	SARA KARINE DA SILVA SOUSA	15/04/1996	038505072009-0 SSP	68	Classificado
164	4662	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	2704153-7 SSP/MT	68	Classificado
165	4740	ANDREA GALEANO DE CAMPOS	28/08/1996	25326520 SSP MT	68	Classificado
166	3956	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	24771830 MT	68	Classificado
167	3912	DENISE DA ROCHA FERREIRA	25/10/1996	11188430 SSPAC	68	Classificado
168	4059	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	2634116-6 SSPMT	68	Classificado
169	4823	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	26782219 SSP	68	Classificado
170	1536	VIVIANE NEVES OLIVEIRA	28/09/1997		68	Classificado
171	4318	KARINY KAZUMI MUNIZ KANEDA	04/11/1997	2820525-1 SSP/MT	68	Classificado

172	4365	MYLENA BORGES DA CRUZ	12/03/1998	22682074 SSP	68	Classificado
173	293	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSP/MT	64	Classificado
174	4837	VILMA GIL DE SOUZA SIQUEIRA	17/10/1972	12699632 SSP	64	Classificado
175	4642	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	1075682-5 ssp SSP MT	64	Classificado
176	4682	SILVANA CARVALHO MORENO	21/04/1974	437108 SSP RO	64	Classificado
177	4833	ALCENIRA LEONETE ZANELLA	27/11/1974	520963 SSPMT	64	Classificado
178	3787	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/07/1977	14178079 SP	64	Classificado
179	4471	MAGNA ALVES DA ROCHA	27/06/1978	10742913 SSP MT	64	Classificado
180	186	PAULA CRISTINA DASILVA OSS EMER	21/08/1978	15555186 SSP/MT	64	Classificado
181	286	ZELIA ROCHA DE OLIVEIRA LIRA	21/09/1979	1395282 SSP/RO	64	Classificado
182	250	LUCINEIDE AMELIA DE SALES	02/10/1979	12360805 SSPMT	64	Classificado
183	180	MARIA ELEUZA CHRISTIANO	04/03/1980	11554959 SSP/MT	64	Classificado
184	4785	VALDIRENE NUNES DA SILVA	10/04/1980	1331210-3 SSP	64	Classificado
185	40	CACILDA MARIA DA SILVA SANCHEZ	08/04/1981	36067594-3 SSP	64	Classificado
186	100	MARIA JOSE PEREIRA FILHO	26/09/1981		64	Classificado
187	4423	CLAUDETE VAZ GARCIA	09/12/1981	15225933 SSPMT	64	Classificado
188	3632	SUELE LARA RAMOS	13/12/1981	12403261 SSP MT	64	Classificado
189	4310	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	08/04/1982	13976400 SSP MT	64	Classificado
190	4430	LUCIANE DE JESUS LIMA	21/07/1983	198923020020 SSP/MA	64	Classificado
191	3998	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	16768337 SSP	64	Classificado
192	4316	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	17352827 SSP MT	64	Classificado
193	3978	JULIANA DE SOUZA COIMBRA	19/05/1986	19681437 SSPMT	64	Classificado
194	4554	FERNANDA GUIMARAES DE MELO	02/12/1986	19456530 SSPMT	64	Classificado
195	3805	MARLUCIA CARNEIRO SOARES	12/07/1987	20069014 SSP	64	Classificado
196	3983	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457	64	Classificado
197	4245	THAINA MAIZA CAMPOS	22/08/1988	18586597 SSPMT	64	Classificado
198	4759	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	1813034-8 SSP/MT	64	Classificado
199	4021	LUCIMARA DE NOVAES SILVA	07/10/1988	49852956-3 SSP/SP	64	Classificado
200	210	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	21598118 SSP-MT	64	Classificado
201	4250	TATIANE DA SILVA	10/05/1989	18935222 SSPMT	64	Classificado
202	4806	ALCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO	12/05/1989	20604327 SSPMT	64	Classificado
203	4817	ADLER DREHMER MAYER	12/01/1990	22274146 SESPMT	64	Classificado
204	4349	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	06/12/1990	22718362 SSP-MT	64	Classificado
205	4334	NATÁLIA LARISSA GALLEGO	03/03/1991	21807116 SSP MT	64	Classificado
206	276	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	26/04/1991	21749833 SSPMT	64	Classificado
207	3773	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	20211910 SSP	64	Classificado
208	4041	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	22293731 SSP/MT	64	Classificado
209	4436	ELIZZA REGINA DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES	06/06/1992	22545107 MT	64	Classificado
210	4263	CRIDIANE DA SILVA FERNANDES	24/02/1993	22550267 SSPMT	64	Classificado
211	4377	LETICIA PINTO CHAGAS	13/07/1994	24803090	64	Classificado
212	4884	ANA CARLA DA SILVA	21/09/1994	25936867 SSP MT	64	Classificado
213	4835	ANDRESSA PEDROSO DA SILVA	24/12/1994	25040448 SSP/MT	64	Classificado
214	4445	JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA	05/01/1995	25978930 SEJSP/MT	64	Classificado
215	4204	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	64	Classificado
216	4315	MARIA IZABEL RAMOS ESTRABES	03/06/1995	2678220-0 SSPMT	64	Classificado
217	167	JOSIANE DO NASCIMENTO BERNADO	28/11/1995	27150267 SESP MT	64	Classificado
218	4761	TAINA INGRIDY DOS SANTOS LEMES	28/01/1996	26231107	64	Classificado
219	4653	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	23280565 SSP-MT	64	Classificado
220	4432	DAIANE LIMA DA SILVA	28/03/1998	26790467 SSP	64	Classificado
221	77	ALAYANE APARECIDA KATIKA DE MORAES	17/06/1998		64	Classificado
222	4758	JESSICA TAMILA FLORENTINO DA SILVA	26/03/0199	25110705 SSP	64	Classificado
223	4415	EDNA MARIA DOS SANTOS	05/02/1970	12497967 SSP MT	60	Classificado
224	3941	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	0839745 7 SSP/MT	60	Classificado
225	94	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	60	Classificado
226	4288	JEOVANI PEREIRA DE SOUZA	08/03/1977	10203036 SSP/MT	60	Classificado
227	4157	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977		60	Classificado
228	4671	IVANETE SOUZA GOMES	15/08/1983	16414292	60	Classificado
229	3664	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 SSP MT	60	Classificado
230	3887	GRACIELLE DE FÁTIMA VIEIRA	24/05/1984	13041118 SSP MT	60	Classificado
231	4323	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1984	15246760 SSP/MT	60	Classificado
232	3906	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	1842241-1 SSP MT	60	Classificado
233	145	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSP MT	60	Classificado
234	4486	ELIENE PONCIANO DA SILVA	02/03/1987	18824722 SSP MT	60	Classificado
235	4891	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	18420109 SSP MT	60	Classificado
236	4597	UBELINA FARIAS DA SILVA	23/03/1987	17906954 SSP/MT	60	Classificado
237	4831	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	60	Classificado
238	4775	GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO	28/03/1988	20763786 SSP/MT	60	Classificado
239	4612	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	19967080 SSP/MT	60	Classificado
240	4589	EDSON XAVIER DA SILVA	20/06/1989	18880622 SSP/MT	60	Classificado
241	4518	LEIDINA DOS SANTOS OLIVEIRA	16/04/1990	1713215-0 SSP	60	Classificado
242	4464	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP MT	60	Classificado
243	4362	JEISYLA PRYSCILLA SANTOS RODRIGUES DE BERNARDES	02/06/1990	20260750 SSP MT	60	Classificado
244	4692	ALINE SOUZA DOS SANTOS	02/11/1990	18090699 SSPMT	60	Classificado
245	4470	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	30/09/1991	21669520 SSP MT	60	Classificado

246	4102	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	22579621 SSP	60	Classificado
247	4631	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	23531215 SSP	60	Classificado
248	1529	AMANDA SIMOES DE SOUZA	01/11/1994	23559942 SSPMT	60	Classificado
249	4839	VANESSA FERREIRA DE SENE	01/12/1995	26604035 SSP-MT	60	Classificado
250	309	NATAN WILKER SANTOS DE OLIVEIRA	09/02/1996		60	Classificado
251	3842	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	26519836 SEJSP	60	Classificado
252	4149	SABRINA CAROLINE DOMINGUES BRAUN	11/04/1996	22610871 SSP/MT	60	Classificado
253	4894	GLEYSRLAINE MOREIRA ZENKI DE SOUSA	16/08/1996	26013088 SSP/MT	60	Classificado
254	4838	KATIA DANIANE APARECIDA	27/09/1996	2395877 SSP	60	Classificado
255	4035	BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS	13/04/1998	27105970 SSP / MT	60	Classificado
256	4896	ADELIA TRINDADE DOS SANTOS	03/05/1964	458266 SSP/MT	56	Classificado
257	3814	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSPPR	56	Classificado
258	4582	MARGARETE DA COSTA DE BRITO	22/10/1969	07282451 SSMT	56	Classificado
259	4259	EVANIR FERREIRA DA SILVA	17/07/1972	909810 SSP	56	Classificado
260	4223	MARINALVA LUCIA DA SILVA	29/12/1974	10972064 SSP/MT	56	Classificado
261	4058	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978	12762377 SSPMT	56	Classificado
262	4202	IOLI BARBOSA NAKASAWA	29/07/1978	13076132 SSP	56	Classificado
263	4111	REGINAURA GOMES DE SOUSA	11/07/1979	12211141 SJ	56	Classificado
264	127	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	1679527 SSP/MT	56	Classificado
265	4697	SARA REGINA DE BRITO	14/03/1980	11047429 SSPMT	56	Classificado
266	4330	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	14354691 SSPMT	56	Classificado
267	4139	SIMONE FOGACA MACHADO	15/04/1982	18860079 SSPMT	56	Classificado
268	3931	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSP/MT	56	Classificado
269	3617	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	15/12/1985	19448074 SSP/MT	56	Classificado
270	4166	CELMIRA APARECIDA SCAMPARINI	08/07/1987	1744419-5 SSP/MT	56	Classificado
271	1445	SUELEN DE ARAUJO SARABIA	03/08/1987	19151659 SSPMT	56	Classificado
272	137	ANDREIA SILVA BATISTA	29/05/1992	27408612 SSPMT	56	Classificado
273	4194	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	2192559 SSP/MT	56	Classificado
274	4493	KARE DAIANE RODRIGUES SANTANA	09/10/1992	20758022 SSP	56	Classificado
275	3921	ALLAN JHONNY PINTO	12/03/1994	23029803 SSPMT	56	Classificado
276	3657	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	23081023 SSP MT	56	Classificado
277	88	JADSON DE MOURA	06/09/1994	25341480 SEJSP	56	Classificado
278	156	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	24781436 SSP/MT	56	Classificado
279	4818	FABIANA CRUZ SILVA MARTINS	18/10/1995	25150901 SSPMT	56	Classificado
280	3989	KAROLINY DE ALMEIDA TEIJO	28/03/1996	9486907 SSP PE	56	Classificado
281	1434	IONARA HERNANDES ALVES	20/10/1996	23443740 SSP/MT	56	Classificado
282	4292	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	24/12/1996	2847280-2	56	Classificado
283	4074	EVERTON ALVES DA SILVA	04/01/1997	36336610 SSPAL	56	Classificado
284	3979	KAROLAINA KAMILA DA SILVA	23/03/1997	27782743	56	Classificado
285	4458	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	22/08/1997	25439332 SSP	56	Classificado
286	4462	GABRIELA LETÍCIA ROMANHUK DA HORA	05/09/1997	28827708	56	Classificado
287	4771	RUTE ROBERTA DOS SANTOS	27/12/1997	28821173	56	Classificado
288	4587	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	23894873 SSPMT	52	Classificado
289	1527	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE BRITO	20/12/1969	695743	52	Classificado
290	4668	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSP/MT	52	Classificado
291	4768	CLEUZA DE SOUZA	25/06/1974	12302171 SSP-MT	52	Classificado
292	4399	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	16593766 SSP	52	Classificado
293	3850	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP/MT	52	Classificado
294	4084	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	30/07/1980		52	Classificado
295	4514	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	16361474 SSP MT	52	Classificado
296	294	ROSANA RODRIGUERO	15/01/1982	14862913 SSPMT	52	Classificado
297	3859	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	52	Classificado
298	68	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	15/07/1983	15734030 SEJSP	52	Classificado
299	4621	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984		52	Classificado
300	4127	ELIENE SILVA DE SOUZA	22/01/1985	2001137616 AL	52	Classificado
301	4586	SILVANIA DA SILVA DAVI	15/09/1986	16291492 SSPMT	52	Classificado
302	4351	ANA PAULA FERNANDES GUIMARAES	13/03/1987	20031556 SSPMT	52	Classificado
303	4540	BENEDITA RAMOS DA SILVA	12/07/1987	18257372 SSPMT	52	Classificado
304	4434	LEUDIANE DE JESUS LIMA	16/08/1987	0435248720110 SSP/MA	52	Classificado
305	4183	FABIANA PEREIRA BERALDO BRABO	25/08/1987	17055296 13/08/201	52	Classificado
306	4499	FERNANDA FREITAS FERNANDES	31/01/1988	18652573 SSPMT	52	Classificado
307	4824	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	21176027	52	Classificado
308	4592	VALERIA DA COSTA PEREIRA	24/04/1990	20850280 SSP/MT	52	Classificado
309	4598	THIAGO FARIAS DA SILVA	02/08/1990	1791622-4 SSP/MT	52	Classificado
310	178	FABIULA FERREIRA ARAUJO GRATON DOS SANTOS	28/08/1990	22575642 SSPMT	52	Classificado
311	4608	JOSEFA LILIANE GALDINO DA SILVA	20/05/1991	22142851 SSPMT	52	Classificado
312	3886	ALINE PEREIRA DA SILVA	12/07/1991	20126034 SSP/MT	52	Classificado
313	4528	CINTIA APARECIDA DA SILVA	15/08/1991	22157727 SSPMT	52	Classificado
314	4670	ALEXANDRA DA CRUZ FERREIRA	16/03/1992	22732780 SSPMT	52	Classificado
315	4190	TÁSSIA SERENA CARVALHO DE ARAÚJO	18/11/1992	2367284-6 SSP	52	Classificado
316	4391	MISLAINE LEMES DE SOUZA	30/05/1993	2227492-8 SSP MT	52	Classificado
317	4168	VANILDA BATISTA	29/04/1994	19891717 SSPMT	52	Classificado
318	4196	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	24802514 SEJSP	52	Classificado
319	4358	NATALIA DOS SANTOS SILVA	25/08/1995	24564427 SSP MT	52	Classificado

320	4130	SIMONE SANTOS VIEIRA	15/09/1995	2478131-2 MT	52	Classificado
321	203	ANDRESSA DOS SANTOS CAMPOS	15/10/1995	2395594-5 SSPMT	52	Classificado
322	4477	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	06/06/1996	26296080 SSP MT	52	Classificado
323	4034	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	03/01/1997	2597006-2 SSP MT	52	Classificado
324	4070	ERIVANIA DE LIRA SOARES DE ASSIS	27/06/1997	526979525 SSPAL	52	Classificado
325	4291	VERA LUCIA DE ALMEIDA	26/06/1968	05425379 SSPMT	48	Desclassificado
326	4371	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	2486169-3 SSP/MT	48	Desclassificado
327	4162	RAQUEL LEAL DE SOUZA COSTA	08/11/1970	804653 SSP/MT	48	Desclassificado
328	5	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	48	Desclassificado
329	1488	FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22/04/1982	17659841 SSP/MT	48	Desclassificado
330	4429	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	15002136 SSP MT	48	Desclassificado
331	4523	LUCIMARA VIANA GONÇALVES	10/01/1986	21497907 SSP/MT	48	Desclassificado
332	3764	POLIANA AELICA MOURA PINTO	22/12/1986	17746272 SSP/MT	48	Desclassificado
333	3923	ALINE RIBEIRO DE ANDRADE	14/01/1990	19855885 SSP MT	48	Desclassificado
334	4575	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	19953518 SSP	48	Desclassificado
335	4155	JOÃO CRISTIANO AVELINO FURTADO	03/04/1991	2182444-4	48	Desclassificado
336	4374	SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS	11/07/1992	23141999 SSP/MT	48	Desclassificado
337	4679	JARLECIA MARIA DE MELO	06/12/1992	8573043 SSP PE	48	Desclassificado
338	4242	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS DE CARVALHO	11/07/1994	24819670 SSP MT	48	Desclassificado
339	1487	MAIRIA ROSE GOMES DE OLIVEIRA	06/09/1994	2356049-5 SSP-MT	48	Desclassificado
340	4562	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	16/02/1995	25454340	48	Desclassificado
341	4790	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	23030232 SSPMT	48	Desclassificado
342	4027	MARIA APARECIDA SANTANA II	22/08/1970	799336 SSP	44	Desclassificado
343	4251	MARIA ESTER SANTANA	09/06/1974	10608354 SSP/MT	44	Desclassificado
344	3930	MARIA CRISTINA MACHADO	23/09/1977	14530678 SSP	44	Desclassificado
345	243	ROSANA VIEIRA DA SILVA GONZALES	30/10/1978	1251060-2 M.T	44	Desclassificado
346	4229	ROSANE SILVA DOS SANTOS	27/09/1986	20499094 SSPMT	44	Desclassificado
347	3698	DANUBIA MODESTO DA SILVA	15/11/1993	24618080	44	Desclassificado
348	4460	ALINE ELAINE DE LIMA	01/10/1994	2622133-0	44	Desclassificado
349	4497	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360 SSP-MT	44	Desclassificado
350	4193	THIEGO ALBANO BARBOSA	04/06/1995	19720149 SSP	44	Desclassificado
351	4756	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	17915430 SSPMT	40	Desclassificado
352	3881	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	02/06/1990	16392639	40	Desclassificado
353	4236	MARCIA CRISLAINE DESIDERIO DO NASCIMENTO	06/08/1990	20575815 SSP MT	40	Desclassificado
354	4353	RAFAELA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	08/11/1990	2221942-0 SSP MT	40	Desclassificado
355	281	MARCOS DE JESUS LIMA	19/06/1991	0411818920100 SSPMA	40	Desclassificado
356	4669	ANDRE LUIZ DA COSTA DE BRITO	22/12/1993	21512493 SSP MT	40	Desclassificado
357	244	GRACIELI ELISBAO DOS SANTOS	17/09/1995	27650855 SSP	40	Desclassificado
358	4473	PURCINA HENRIQUE NEIVA	05/11/1963	637008 SSP	36	Desclassificado
359	3882	IVANEIDE DA SILVA CARMEZINI	05/02/1974	11469692 SSPMT	36	Desclassificado
360	3987	MARIA REGINA BENA	01/03/1986	17279569 SSP MT	36	Desclassificado
361	53	WISLAINE DE SOUZA LEITE	05/09/1987	22077065 SSP	36	Desclassificado
362	4719	GISLAINE JULIO	11/02/1988	18960200 SSPMT	36	Desclassificado
363	3993	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	19/05/1989	8121598 SSP PE	36	Desclassificado
364	3738	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	15/01/0981	1435528-0 SSP-MT	36	Desclassificado
365	4601	EDVANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	11/05/1983	7427407 SSP PE	32	Desclassificado
366	4454	ALESSANDRA APARECIDA GALDINO PEREIRA	01/06/1987	19160151 SSP	32	Desclassificado
367	3666	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	18565883 SSP MT	28	Desclassificado
368	49	JESSICA JAQUELINE DE SIBIE MISSIO	24/01/1997		28	Desclassificado
369	4726	MARINETE ZANARDI	20/06/1975	1582034-3 SSP-MT	24	Desclassificado
370	131	ADRIANA LINA BARBOSA	27/07/1993	23712139 SEJUSP/MT	Ausente	Desclassificado
371	4800	ADRIANO FERREIRA LEMES	20/04/1983	16587308 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
372	4495	ADRIELE LEO DOS SANTOS	06/07/1991		Ausente	Desclassificado
373	4570	AMANDA DE OLIVEIRA MIRANDA	19/04/1993	23168064 SSP MT	Ausente	Desclassificado
374	3974	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	01/07/1973	921888-2 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
375	4405	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	301291123 SSP/SP	Ausente	Desclassificado
376	1558	AURELINA EGUES DA SILVA	27/09/1989	19618972 SSPMT	Ausente	Desclassificado
377	4077	BEATRIZ REGINA PORTA	28/10/1997	25230093 SSP MT	Ausente	Desclassificado
378	4750	BRENDA MIKAELA GONÇALVES DE SOUZA	18/11/1995	24582956 SSP MT	Ausente	Desclassificado
379	4045	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	SSP	Ausente	Desclassificado
380	4269	CAMILA DE MELLO ADRIANO	05/03/1993	20720394 SSPMT	Ausente	Desclassificado
381	4553	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	20045948 SSP MT	Ausente	Desclassificado
382	4853	CARINA SANTANA SOARES	27/09/1978	338331888 SSP SP	Ausente	Desclassificado
383	4798	CARINE OLIVEIRA DA SILVA	02/08/1995	2395687-9 SSP	Ausente	Desclassificado
384	300	CARINNI BERGOZZA ROSSET	06/07/1984	SSP MT	Ausente	Desclassificado
385	4703	CARMEM DURVALINA MARTINS	19/09/1973	0896091-7 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
386	4039	CELIA MARIA FERNANDES CALIXTO	17/11/1983	1776813 -6 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
387	4303	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968		Ausente	Desclassificado
388	4118	DALVINA XAVIER LIMA	14/06/1985	4813535 SSPPA	Ausente	Desclassificado
389	3644	DANIELE CRISTINA DOMINGOS SOBRINHO	31/12/1992	2552757 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
390	258	DANIELY KAILANE SANTOS DE MORAIS	24/05/1996	1753932-3 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
391	4489	ELISANGELA FLAMONCINI	06/12/1988	2012040-0 SSP	Ausente	Desclassificado
392	3659	ELIVANIA SOUZA GRINIVOLD	03/08/1996	2732135-5	Ausente	Desclassificado
393	3629	ELIZABETH ARAUJO PEREIRA	07/09/1979	15353451 SSPMT	Ausente	Desclassificado

394	4447	ERICA MIRANDA GALVAO	12/03/1998	25133187 SSP	Ausente	Desclassificado
395	4361	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
396	4449	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	18926487 SSPMT	Ausente	Desclassificado
397	305	FERNANDA PARENTE	26/04/1993	19909624 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
398	3710	GABRIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/1992	2351244-0 MT	Ausente	Desclassificado
399	204	GESSICA ALVES DO VAL	24/03/1997	22283315 SSP	Ausente	Desclassificado
400	3889	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	20/05/1983	1712932-0 SSP MT	Ausente	Desclassificado
401	4639	GRACIELE DE OLIVEIRA SOUZA	30/07/1990	1781748-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
402	3708	HIGOR VENDRAME RIBEIRO	15/01/1990	17350190 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
403	4717	HOZANA NEVES SALDANHA	28/10/1985	197002310 SSPMT	Ausente	Desclassificado
404	4290	IVONE ROEDER	17/06/1978	10215182 SSPMT	Ausente	Desclassificado
405	4297	JACKELINE OSTI	05/09/1986	16157923 SSP MT	Ausente	Desclassificado
406	4783	JAIMA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA	10/10/1991	1069301 SSPIRO	Ausente	Desclassificado
407	302	JAMILLIE DA SILVA SERPA	14/05/1993	2008010131449 SSPDS-CE	Ausente	Desclassificado
408	4590	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	25439022 SSPMT	Ausente	Desclassificado
409	4770	JESSICA DE OLIVEIRA	18/10/1995	22608834 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
410	4268	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	27181405 SSP	Ausente	Desclassificado
411	3942	JOSIANE SILVA	11/05/1991		Ausente	Desclassificado
412	4507	JULIANA VERONEZ SANTANA	19/04/1986	17990777 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
413	3913	JULLIANA BERNARDINO DE ARAÚJO SANTOS	27/11/1988		Ausente	Desclassificado
414	4179	KAMILA HAMANN SEIDLER	10/06/1992	19187947 SSPMT	Ausente	Desclassificado
415	3999	KEROLLIN KALINCA GUIMARAES	01/01/1998		Ausente	Desclassificado
416	4443	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	13914383 SSP MT	Ausente	Desclassificado
417	4828	LAUDICEIA LOURENÇO RIBEIRO	11/12/1986	18328253 SSPMT	Ausente	Desclassificado
418	4169	LETICIA NAITIARA VARGAS DE MATOS	07/08/1993	22907289 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
419	3928	LILIANE JESUS DE ANDRADE	23/04/1977	285314592 SSPSP	Ausente	Desclassificado
420	271	LUANA CRISTINA DA SILVA ALVES	11/08/1997	27163970 SSP	Ausente	Desclassificado
421	201	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986		Ausente	Desclassificado
422	4797	LUCIANE DA SILVA FERREIRA	06/05/1993	2495751-8 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
423	4275	LUSIA MANPRINI DE OLIVEIRA	27/04/1966	21964203 SSPMT	Ausente	Desclassificado
424	4210	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	1959825-4 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
425	4808	MARIA ANTONIA BEZERRA GASPAR	31/03/1990	21129053 SSP MT	Ausente	Desclassificado
426	4805	MARIA APARECIDA PINHEIRO	26/03/1984	19440952 SSP	Ausente	Desclassificado
427	4048	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981		Ausente	Desclassificado
428	164	MARIANA SEGATTO	16/04/1991	28815858 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
429	3673	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	16668863 SSPMT	Ausente	Desclassificado
430	4693	MARIZA DE OLIVEIRA	18/08/1987	29889235 SSPMT	Ausente	Desclassificado
431	3932	MARIZELHA MENDES PEREIRA	20/11/1974	14302780	Ausente	Desclassificado
432	3824	MAYKELLI DANI FEITOSA	09/05/1994	25402145 SEJSP	Ausente	Desclassificado
433	4088	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	Ausente	Desclassificado
434	4248	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	19387032 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
435	4381	NATANI CAZZUNI GONÇALVES	19/07/1988	19444915 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
436	4810	NAYARA SEVERO AGUILAR	06/10/1989	19577974 SSPMT	Ausente	Desclassificado
437	272	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS	28/11/1993	2344733-8 MT	Ausente	Desclassificado
438	4754	PRISCILA MILENE MARTINS	25/10/1990	2294641-1 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
439	4725	REINALDO DA GUIA SILVA	06/01/1993	26475537 SSPMT	Ausente	Desclassificado
440	4714	ROSALIA DA COSTA BUENO	28/02/1985	17581893 SSPMT	Ausente	Desclassificado
441	4231	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	16290119 SSPMT	Ausente	Desclassificado
442	188	ROSICLEA SIMIAO DINIZ	21/01/1993	23469331 SSPMT	Ausente	Desclassificado
443	4354	ROSIMERI DUTRA	19/09/1987	4391599 SSPSC	Ausente	Desclassificado
444	1510	ROSINEIA DA SILVA AMARAL	25/06/1984	15414981 SSPMT	Ausente	Desclassificado
445	4209	SAMIRA SCAFF DE SOUZA	11/11/1996	28217470 SSPMT	Ausente	Desclassificado
446	4616	SANDRA TEREZINHA BORGES	05/09/1975	4067694499 SSP	Ausente	Desclassificado
447	3965	SIBELE DA SILVA MELO SANTOS	31/08/1986	27041646 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
448	98	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	1435467-5 SSP / MT	Ausente	Desclassificado
449	3713	SOLANGE DE MORAIS DO NASCIMENTO	01/01/1998	2200381 SSPMT	Ausente	Desclassificado
450	4691	TASSIA MAYARA MOTTA BARBOSA	10/05/1994		Ausente	Desclassificado
451	4733	VALDINEIA LOPES DE SOUZA	01/11/1986	17529158 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
452	4893	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	19639090 SSP MT	Ausente	Desclassificado
453	3750	VANESSA PINHEIRO DA SILVA	18/02/1998	2871176-9 SSP	Ausente	Desclassificado
454	4573	VANIA BATISTA MOREIRA	09/05/1989	19666075 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
455	231	VICTOR MARTINS DOS SANTOS	01/12/1995	001771227 MS	Ausente	Desclassificado
456	4407	WITSLEY RAIAN DE JESUS	09/01/1991	18533078 SSPMT	Ausente	Desclassificado
457	4841	ZENAIDE FREITAS DA SILVA CASTRO	24/12/1970	1484721-3 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 625 -ENFERMEIRA-UMS CONTRATADA TEMPORARIA			Pontos	Classificação		
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	24	PATRICIA PEREIRA GOMES	25/11/1990	18042572 PC/MG	96	Classificado
2	1517	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	23/01/1988	17867991 SSPMT	92	Classificado
3	4626	GIULIANE HERNANDES CAVALARI	18/01/1976	67803337 SESP PR	88	Classificado
4	139	RAFAELA DE LAURA SANTOS	21/01/1985	1839108-7 SSPMT	88	Classificado
5	4131	PRISCILA YASMIN FLORIANO	20/08/1992	19620128 SSPMT	88	Classificado
6	4537	KARLIN ARENHARDT	24/04/1993	20829639 SSP	88	Classificado
7	3973	MARCIA VALERIA GOULART WEGHER	02/03/1978	9064976741 SSP RS	84	Classificado
8	4531	IDILAINE DE FATIMA LIMA	19/09/1978	71654699 SSPPR	84	Classificado

9	3702	SILVIA SOARES DOS SANTOS	27/09/1978	29948840-8 SSP/SP	84	Classificado
10	4555	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	10960520 SSPMT	84	Classificado
11	317	THALITA RODRIGUES ZAGO	29/12/1985	10400370 SSP/ MT	84	Classificado
12	44	JULIANA LIMA DA SILVA	31/08/1988	19409850 SSP-MT	84	Classificado
13	54	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	17189594 SSPMT	84	Classificado
14	3648	THALISON FERNANDES PINHEIRO	27/07/1990	16425316 SJSPMT	84	Classificado
15	119	ÉRICA BAGGIO	21/08/1993	2449270-1 SEJSP	84	Classificado
16	4711	HELLEN CRISTINA MACHADO	21/08/1994	22759140 SSP	84	Classificado
17	270	RAFAEL FERNANDES DEMARCHI	15/04/1995	24821519 SEJUSPMT	84	Classificado
18	171	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	28/02/2016		84	Classificado
19	241	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	27/08/1970	09180702 MT	80	Classificado
20	246	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	17/10/1981	12652814 SSPMT	80	Classificado
21	99	AURICLEIDE BARROS PRADO	18/06/1982	1080531995 SSP/MA	80	Classificado
22	3899	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	16/02/1984	15887324 SSP/MT	80	Classificado
23	196	RONDINELE AMARAL DA SILVA	16/12/1986	10004955 SJSP	80	Classificado
24	288	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	2051019-5 SSP/MT	80	Classificado
25	4022	SUEYD SZIMANSKI SILVA	08/03/1989	18582869 SSPMT	80	Classificado
26	21	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	21229937 SSPMT	80	Classificado
27	3800	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	80	Classificado
28	3754	FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS	28/05/1991	SSP MT	80	Classificado
29	4777	DANIELA PEREIRA MAZUTTI	16/11/1991	2043851-6 SSP/MT	80	Classificado
30	104	AMANDA DOS SANTOS BERNARDES	03/12/1991	22203109 SSP-MT	80	Classificado
31	1512	MARIELLI SOUZA MARQUES	24/09/1992	18467750 SSP/MT	80	Classificado
32	4560	PRICILA BORGES JASKOWIAK	09/10/1992	021910880 SSPMT	80	Classificado
33	1455	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	02/01/1993	22269096 SSP-MT	80	Classificado
34	41	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	20/05/1994	24151009 SSP/MT	80	Classificado
35	4425	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	14/08/1994	22172017 SSP MT	80	Classificado
36	4664	MIRTES ALVES DA COSTA	29/03/1967	616748 SSP/MT	76	Classificado
37	4508	JAQUILINE DE SOUZA	10/03/1970	09368817 SSPMT	76	Classificado
38	1489	MARIA JOSE SANTOS	15/11/1970	15818756	76	Classificado
39	4098	ROSELENE DA SILVA	15/11/1971	231415199 SSPSP	76	Classificado
40	1544	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	16/09/1976	948576 SSP/MT	76	Classificado
41	217	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	25/05/1985		76	Classificado
42	235	CRISTIANE ALVES CARVALHO	01/07/1985	99290420 SSPPR	76	Classificado
43	4563	MONIQUE MAIRA MACIEL	28/10/1987	18336213 SSP MT	76	Classificado
44	58	DEBORA DE SOUZA SILVA	08/01/1988	17401224 SSPMT	76	Classificado
45	3950	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	16526961 SJSP	76	Classificado
46	4075	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01/05/1990	16391080 SJSP	76	Classificado
47	4044	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	11/11/1991	2218874-6 SSP MT	76	Classificado
48	4779	PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE	16/12/1991	2054757-9	76	Classificado
49	1441	LORRAYNE JARDIM VICENTE	15/10/1992	18629075 SSP/MT	76	Classificado
50	1538	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	22327550 SSP MT	76	Classificado
51	4673	POLIANA PEREIRA DUARTE ANGELO	20/02/1993	20222602 SSPMT	76	Classificado
52	107	MARINA FERNANDES DE OLIVEIRA	24/06/1993	2282122 SSPMT	76	Classificado
53	3767	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	15/07/1993		76	Classificado
54	3854	PAMELA KAMILLA SCHWAN	16/11/1993	22297103 SSP/MT	76	Classificado
55	4387	EUNICE DA SILVA CARDOSO	22/12/1993	2242902-6 SSP	76	Classificado
56	4234	RAFAELA TIEMI KOMURO	09/01/1994	22283889 SSPMT	76	Classificado
57	1515	EVA COUTO GARCIA	09/10/1973	742447 SSPMT	72	Classificado
58	4023	MARICEIA MACHADO DOS SANTOS	15/04/1977	8065665641 SSP/RS	72	Classificado
59	197	MAISA FERREIRA	02/05/1980	65129108 SSP/PR	72	Classificado
60	34	CAMILA PORFÍRIO DA SILVA	08/06/1991	16894480 SSP	72	Classificado
61	4617	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	11/02/1992	2111992-9 SSP-MT	72	Classificado
62	312	MICHELLI ZAGO RIBEIRO	03/06/1992	17034310 SSPMT	72	Classificado
63	89	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	12/07/1992	20575432 SSP-MT	72	Classificado
64	63	TAIANA APARECIDA DUARTE GREIN	22/10/1992	21223190 SSP	72	Classificado
65	3623	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	09/06/1993	2191851-1 SSPMT	72	Classificado
66	3706	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22/10/1993	22589090 SSP	72	Classificado
67	4465	KATIELE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	10/01/1994	1217134 SSP	72	Classificado
68	266	PRISCILA CORREA DA LUZ	29/03/1994	23127848 SSP/MT	72	Classificado
69	261	AMANDA VENDRAME FERREIRA	27/04/1994	23585277 SEJSP/MT	72	Classificado
70	3826	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	13594591 SSP/MT	68	Classificado
71	4886	PATRICIA AUXILIADORA ARANTES	27/07/1975	1047083-2	68	Classificado
72	4184	ELIENE VILELA DA COSTA BARBOSA	28/04/1982	2915690-4 SSPMT	68	Classificado
73	224	MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES	02/09/1984	15364909	68	Classificado
74	4080	FRANCISCO ADAILTON RODRIGUES PEREIRA	22/03/1989	2006032029136 SSPCE	68	Classificado
75	1557	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/04/1990	1694759-2 SSPMT	68	Classificado
76	3963	JÉSSICA ROSA MENDONÇA	18/02/1991	20384050 SSPMT	68	Classificado
77	4409	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	12/10/1991	19522819 SSPMT	68	Classificado
78	4446	ALAN CARLOS MODELO SANTOS	07/07/1992	22916342 SSP/MT	68	Classificado
79	4527	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	03/09/1992	2227445-6 SSP	68	Classificado
80	4577	MARYANA SIQUEIRA DE ALMEIDA	21/12/1992	20035543 SSPMT	68	Classificado
81	1456	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	28/05/1994	22284583 SSP/MT	68	Classificado
82	3721	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	100801442 PR	64	Classificado

83	4709	ALINE MARCOLINO TEODORO	06/10/1982	83091789 SSP	64	Classificado
84	4667	ERIKA DIOGO DE PAULA	07/07/1986	18132499 SSPMT	64	Classificado
85	4097	GESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	18149510 SSP MT	64	Classificado
86	4007	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	10/07/1990	21857440 SSP	64	Classificado
87	4392	JULIANE BATISTA DA SILVA	20/03/1992	22111166 SSP/MT	64	Classificado
88	4076	ADRIELI PRICILA AQUINO DE SOUZA	09/09/1992	23377453 SSPMT	64	Classificado
89	3646	POLYANA RAKEL DE SOUZA PAES	18/12/1993	23802847 SEJSP-MT	64	Classificado
90	183	ADEMIR PEREIRA RAMOS	20/11/1979	09680080 SSPMT	60	Classificado
91	3618	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	20/12/1992	2395855-3 SEJSP	60	Classificado
92	87	MARIA APARECIDA DE QUADROS FELIX	25/10/1979	14564483 SSP-MT	56	Classificado
93	4136	KATIUCIE SABINA DE MATOS	19/12/1990	20882262 SSPMT	48	Desclassificado
94	4369	ADRIAN GARCIA PINHEIRO	21/04/1986	16795156 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
95	4659	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	06/09/1989	2128509-8 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
96	1481	BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	25/02/1985	15201783 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
97	4578	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	31/03/1989	20037090 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
98	4383	CLAUDIRENE DE OLIVEIRA MARQUES	29/05/1990	19100078 SSPMT	Ausente	Desclassificado
99	4404	GRACIAR CARDOSO DE SOUSA	11/07/1973	389437 SSP	Ausente	Desclassificado
100	4218	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	23/10/1982	0850046262 SSP	Ausente	Desclassificado
101	1504	GUILHERME RODRIGO ALMEIDA URCINO	29/06/1987	14119790 SSPMT	Ausente	Desclassificado
102	4345	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	07/09/1981	682771 SSP	Ausente	Desclassificado
103	3774	MARLANYA MACEDO ALENCAR	26/08/1993	25605950 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
104	3988	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	26/02/1993		Ausente	Desclassificado
105	108	PATRICIA REGINA OLIVEIRA	14/03/1993	20036639 SSPMT	Ausente	Desclassificado
106	4791	REGIANI GOMES BARBOSA TOMAZ	15/07/1987	17425182 SSP	Ausente	Desclassificado
107	1461	SAMARA LIMA CHILITE	16/12/1991	19266812 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
108	4260	TATIANY MARQUES DE OLIVEIRA	19/04/1989	19444125 SSP MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 692 -ODONTOLOGO		Pontos	Classificação			
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	3690	UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO	05/10/1983	3459626 SSP/DF	88	Classificado
2	4542	DANIELA MANTOVANI GUIMARAES	05/09/1973	882785 SSPMT	76	Classificado
3	4301	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	m8308116 SSP	76	Classificado
4	4453	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	17/03/1981	1402468-3 SSP/MT	76	Classificado
5	4708	ADRIANA DIVINA DE OLIVEIRA NUNES	04/10/1985	1540513-3 SSP/MT	76	Classificado
6	4225	ADRIANA DE GODOY	23/05/1987	15626652 SSP MT	76	Classificado
7	3925	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	28/08/1992		76	Classificado
8	285	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	27/05/1993	22514740 SSPMT	76	Classificado
9	4624	VICTOR SALVIONI ARAGON	09/07/1993	21254176 SSP/MT	76	Classificado
10	4347	BÁRBARA VITÓRIA GUILHERME FIM	18/04/1994	2301215-3 SSPMT	76	Classificado
11	4826	MARIA CARDOSO VIEIRA	19/01/1975	988422 SSP-MT	72	Classificado
12	4603	LAURA LETICIA PINHEIRO BENEVIDES	22/12/1979	10894543 SJ	72	Classificado
13	4842	RENATA PATRÍCIA FLORES	24/05/1989	19614888 SSPMT	72	Classificado
14	4352	MARIA EDUARDA CARRILHO BATISTA SILVA	17/02/1992	484616559 SSP	72	Classificado
15	4781	LUANA SANTOS DE AZEVEDO DIAS	19/09/1993	2181043-5 SSP-MT	72	Classificado
16	4856	MAIARA SOARESDE SOUZA	06/04/1994	2513271-7 SSP/MT	72	Classificado
17	1523	GABRIELLA SILVA SANTOS	19/04/1994	1745800-5 SSP/MT	72	Classificado
18	4734	DAIANE DA SILVA ROSA	08/02/1983	12363088 SSP MG	68	Classificado
19	4524	MONICA TEIXEIRA ERRAN	13/10/1986	17352894 SSP MT	68	Classificado
20	3975	RAQUIELE MACHADO DE SOUZA	05/02/1987	17390087 SSP/MT	68	Classificado
21	4180	ALOISIO FRANCISCO JACOBY JUNIOR	05/10/1988	15290867 SSP MT	68	Classificado
22	3776	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	12/01/1992	21964548 SSP MT	68	Classificado
23	4000	PAULA CRISTINA CUIABANO	11/02/1993	17882818 SSPMT	68	Classificado
24	4333	VALERIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994		68	Classificado
25	4843	MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES ALVES	11/06/1963	0401394-8 MT	64	Classificado
26	142	JAQUELINE GOMES SILVA	20/10/1976	16053133 SSPMT	64	Classificado
27	75	KAREN RODRIGUES PEGORARO	14/12/1988	22997792 SSP MT	64	Classificado
28	4650	VANESSA MOREIRA MILANI	02/02/1990	2173528-0 SSPMT	64	Classificado
29	3817	TACIANA DA SILVA LIMA	26/01/1991	20323034 SSPMT	64	Classificado
30	4033	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1992	22283854 SSPMT	64	Classificado
31	3829	CARINA DA ROSA	17/03/1993	22477500 SSP MT	64	Classificado
32	3903	KEILA MICHELE GROSS	07/04/1993	26666073 SEJSPMT	64	Classificado
33	4862	BRUNA LALESCA SILVEIRA	09/04/1994	17872359 SSP MT	64	Classificado
34	3849	ANA PAULA DA SILVA	28/09/1981	1331470-0 SSP/MT	60	Classificado
35	4580	ISABELA MENDES MIRANDA	14/11/1984	19412894 SSP/MT	60	Classificado
36	4403	RODRIGO ROHENKOHL SILVA	23/09/1988	15925072 SSP-MT	60	Classificado
37	4324	KATIA LIMA ALMEIDA	17/03/1989	18929818	60	Classificado
38	3765	TUHANNI MAYARA GOUVEIA	14/03/1991	21482390 SSP MT	60	Classificado
39	3962	BEATRIZ DO NASCIMENTO HERNANDES	21/05/1993		60	Classificado
40	4167	PÂMELA ZUFFO	18/09/1993	18576958 SSPMT	60	Classificado
41	4064	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1993	19764200 SSPMT	60	Classificado
42	110	CRISTIANE COSTA DO NASCIMENTO	02/06/1983	14836050 SSP MT	56	Classificado
43	190	JESSICA CAMILLA MOULIN BOCKHORNY	14/11/1991	21505985 SSP	56	Classificado
44	3686	GABRIELA FRANCHIN	30/07/1992	1290892-4 SSP/MT	56	Classificado
45	1492	JEICIELI DOS SANTOS MELLO	10/08/1990	2058406-7 SSP-MT	52	Classificado
46	3694	KESSILA DE MORAES FRARE	24/12/1992	23341327 SSP MT	52	Classificado

47	4340	THAIS SARTORI EMERICK	19/03/1993	21412790 MT	52	Classificado
48	4643	JESSICA CRISTINA TEIXEIRA ERRAN	19/04/1993		52	Classificado
49	4532	EDVALDO ANTONIO ARQUAZ	12/06/1994	21123586 SSP MT	52	Classificado
50	4882	CAIO CESAR SOUZA VIEIRA	24/10/1994	22581782 SSPMT	52	Classificado
51	4678	GLEICIELI GONÇALVES DE SOUZA	07/01/1994	22187871 SSP/MT	44	Desclassificado
52	4707	ANA PAULA LIMA SILVA	09/10/1990	5426793 SSP/GO	Ausente	Desclassificado
53	3715	ESTÉFANE GASQUES	21/03/1988	09772120 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
54	4121	GRACIELE GUARNIERI	10/01/1994	2361731-4 SSP MT	Ausente	Desclassificado
55	4757	JESSICA SOUZA SECCO	16/04/1991	20693370 SSP MT	Ausente	Desclassificado
56	3922	JULIANA PEREIRA SANDRI	28/11/1993	24331554 SSP	Ausente	Desclassificado
57	4698	LETICYA FERNANDA GOUVEIA	30/08/1991	22617299 SESP-MT	Ausente	Desclassificado
58	4526	LUIZA KEFLER FITARONI ALVES	16/04/1981	284507555 DETRAN RJ	Ausente	Desclassificado
59	269	MONICA ZIMMER RAMBO	24/02/1987	1098776551 SJS	Ausente	Desclassificado
60	4567	OZANA DA SILVA	10/09/1979	13239287 SSP	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 696 -FARMACÊUTICO			2000000002/2016		Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	289	VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1986	1929842-0 SSPMT	92	Aprovado
2	3976	ALANE MICHELE MARAN	01/08/1977	38056204-2 SSP/PR	88	Classificado
3	4273	GABRIELA BENNEMANN	20/01/1993	22477683 MT	88	Classificado
4	79	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	1985963-5 SSP	88	Classificado
5	4729	ALINE INES PEREIRA DE SÁ	13/09/1985	16559258 SSP-MT	84	Classificado
6	4159	ROSANGELA HERRERO DONINI	28/06/1980	11907207 SSP/MT	80	Classificado
7	4366	BEATRIZ GRAFF	19/09/1970	4070581204 SSP RS	76	Classificado
8	157	LETICIA ANDRADE BOCKHORN	01/04/1988	18863183 SSP MT	76	Classificado
9	3966	SHIVA KAFFASHI	29/10/1991	2227466-9 SSP-MT	76	Classificado
10	3870	HUGO LEANDRO DE SOUZA LEITE	07/11/1981	1105095-0 SJ/MT	72	Classificado
11	118	DAYANE MENEZES BOCKHORN	10/11/1992	23196289 SSP MT	72	Classificado
12	4126	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	01/02/1994	23672978 SSPMT	72	Classificado
13	4378	ALINE BIANCA GAYESKI	21/03/1994	2069965-4 SSP-MT	72	Classificado
14	3627	MARIA ELZA REGINADUTRA	10/05/1977	334362283 SSP/SP	68	Classificado
15	3964	RODRIGO ALVES DOS REIS	20/11/1986	307992639	68	Classificado
16	4426	CARLA CRISTINA GALLI	22/03/1987	15899438 SSP MT	68	Classificado
17	1485	FERNANDA DE MATTOS	26/03/1985	13687271 SSP MT	64	Classificado
18	4191	ELIZA RUMANIA ARANTES JACOBY	02/10/1989	16619021 SSP	64	Classificado
19	1447	MARCIA PESSOA BRITO ENVANGELISTA	14/01/1978	1375107 SSP MT	60	Classificado
20	3917	EVANDO DE SOUZA VENTUROLI	17/11/1992	2411861-3 SEJSP/MT	60	Classificado
21	1436	VICTOR ALENCAR DE OLIVEIRA PINTO	01/07/1994	22309802 SSP-MT	60	Classificado
22	147	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	18/10/1994		60	Classificado
23	153	LORRAYNE GIOTTO	15/09/1993	23946547 SSP	56	Classificado
24	4645	LIGIA MALAQUIAS ABREU CRUZ	06/05/1983	1239384-3 SSP/MT	52	Classificado
25	4012	JACKSON HARMEL	04/09/1989	83108142 SSP-PR	Ausente	Desclassificado
26	4173	KELIN CRISTINA ZILLI	31/10/1989	5385508 SESP SC	Ausente	Desclassificado
27	3769	LARYSSA MARTINS DURAN	09/08/1982	284818-7 SSP-DF	Ausente	Desclassificado
28	4265	LAYZA BARBOSA SISMER	28/03/1996	26013452 SSPMT	Ausente	Desclassificado
29	4723	MARIA CONCEICAO MANENTE	08/12/1957	1245825 SSP PR	Ausente	Desclassificado
30	3671	SILVANA LIMA DE FREITAS	31/05/1981	13427849 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
31	3863	VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO	29/07/1979	1145047-9 SSP MT	Ausente	Desclassificado
Cargo.: 701 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010			2000000002/2016		Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
1	3927	RENAN CAMPOS OLIVEIRA	19/03/1993	1927433-5 SSP/MT	92	Classificado
2	65	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	2291009-3 SSP-MT	88	Classificado
3	228	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP/SP	84	Classificado
4	4132	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	12538752 SJ/MT	84	Classificado
5	259	MICHEL JONATHAN JUCOSKI	22/11/1991	21576963 SSP	84	Classificado
6	4595	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	24622869 SSP/MT	84	Classificado
7	1462	VALDINEI NASCIMENTO DE SOUZA	10/02/1984	15471543 SSP MT	80	Classificado
8	150	CLEONICE GODOI	24/07/1984	14920654	80	Classificado
9	4360	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	16678613 SSP-MT	80	Classificado
10	4277	KEROLAINY LORRANY DE SOUZA	08/11/1994	SSPMT	80	Classificado
11	126	JADSON ABILIO DOS SANTOS REIS	01/06/1995	24502766 SSP	80	Classificado
12	37	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10996168 SJMT	76	Classificado
13	4875	ZILDA MARIA DOS SANTOS	06/05/1978	11600039 SJ MT	76	Classificado
14	4382	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	11675640 SSPMT	76	Classificado
15	1471	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	06/07/1984	15453391 SSPMT	76	Classificado
16	1438	JULIO CÚSAR ALVES	06/08/1988	19089805 SSPMT	76	Classificado
17	4386	DARSONI RORIZ ADRIANO	29/11/1988	20528493 SSP/MT	76	Classificado
18	4721	NATHALIA SZIMANSKI TOLEDO	29/08/1990	11261013 SEJUSP	76	Classificado
19	218	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/09/1994	25384805 SSPMY	76	Classificado
20	4819	HUÉLIÇON PAGUNG DOS SANTOS	26/05/1996	30122490 SSP	76	Classificado
21	4520	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996	26517000 SSP-MT	76	Classificado
22	3802	MARISA PAULA SOUZA MIRANDA	21/11/1965	mg3767171 SSP/MG	72	Classificado
23	4672	MARCIA FRANCISCA BOMFIM	30/09/1980	13763580 SSP/MT	72	Classificado
24	1493	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP MT	72	Classificado
25	4789	ROSIMERY SANTOS DA SILVA	07/06/1984	20124708 SSP	72	Classificado

26	212	DANIELLE GOMES DA SILVA	02/05/1986	18844669 SEJUSP	72	Classificado
27	1449	DILAMAR JUNIOR BUSNELLO	14/11/1987		72	Classificado
28	3894	ALEX DOMINGOS DA SILVA	28/12/1988	19888570 SSPMT	72	Classificado
29	4198	MARGO APARECIDA SCHIMASKI PEREIRA SILVA	31/07/1989	18349765 SSP/MT	72	Classificado
30	18	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	21119112 SSP	72	Classificado
31	3725	WESLLANE SILVA LIMA	15/02/1990	00001021697 SESDC/RO	72	Classificado
32	1457	LILIANE APARECIDA DA SILVA	20/03/1990	19595271 SSP/MT	72	Classificado
33	4363	JULIANA ALINE TEIXEIRA	19/11/1990	19082525 SSP MT	72	Classificado
34	3940	WESLEY BORGES DA SILVA	21/05/1991	21083703 SSP MT	72	Classificado
35	3709	DIOGO PABLO DE SOUZA AGUILERA	05/01/1992	2013462 SEJUSP	72	Classificado
36	4476	NATHÁLIA LOURDES SEVERIANO PRADO	11/09/1995	2142023-8 SSPMT	72	Classificado
37	4845	AGNALDO JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/03/1997	24819891 SSPMT	72	Classificado
38	4042	LISIEH GABRIELA DE OLIVEIRA REIS	03/12/1997	26270552 SEJUSP	72	Classificado
39	4241	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	958789 SSP MT	68	Classificado
40	4026	UESLEM MADUREIRA DE ALMEIDA	02/10/1978	12336076 SJ	68	Classificado
41	1513	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSPMT	68	Classificado
42	1476	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	1576343-9 SSP/MT	68	Classificado
43	4889	MARGARETTI DOS SANTOS TEODORO CAMILO	15/06/1982	14529173 SSPMT	68	Classificado
44	4492	MARCIA AGUIAR DE SOUZA PRADO	25/06/1982	28104145	68	Classificado
45	31	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	68	Classificado
46	4694	ROSELANE GONCALVES DE OLIVEIRA	18/12/1984	16560132 S.JSP/MT	68	Classificado
47	308	VANUBIA FERREIRA GOULART	06/02/1987	17775965 SSPMT	68	Classificado
48	256	ELAINE REBELO MARQUES	11/08/1988	1912329-9 SSP/MT	68	Classificado
49	4547	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	18641474 SSP-MT	68	Classificado
50	4786	CIBELE MOREIRA PIRES	29/06/1989	28059425 SSPMT	68	Classificado
51	4211	EDCARLOS CABRAL DE MELO	01/01/1991	33426910 SEDS	68	Classificado
52	4279	LAYLA LORRANA RIBEIRO DA SILVA AMORIM	08/07/1991	21553530 SSPMT	68	Classificado
53	4879	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	1838928-7 SSP MT	68	Classificado
54	4832	NADIELE SALERMO FARIAS	28/04/1994	17134900 SSP/MT	68	Classificado
55	199	GUSTAVO LEONNE DE SOUZA	16/06/1995	24701610 SSP	68	Classificado
56	4271	RODRIGO LIMA DA SILVA	15/12/1995	22071512 SSPMT	68	Classificado
57	4439	DAYANI ALVES AMARO DA SILVA	08/10/1996	27806766 SSP MT	68	Classificado
58	194	MARESSA EMANUELLY FINOTTI TAVARES	12/02/1998	2243030-O SSPMT	68	Classificado
59	4644	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	1548066 SSP/MT	64	Classificado
60	15	OLAUINDA BARBOSA DE SOUZA	21/08/1969	614993 SEJUSP MS	64	Classificado
61	4627	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	30/03/1974	921894 SSP/MT	64	Classificado
62	4803	EDNA APARECIDA SALVATERRA	30/10/1976	10490507 SSPMT	64	Classificado
63	177	LEONICE CARVALHO DOS SANTOS	26/12/1977	282039867 SSP SP	64	Classificado
64	4138	REGIANE APARECIDA SOUZA ALMEIDA	10/01/1979	14104920 SSP MT	64	Classificado
65	4809	ELIZANDRA SILVA DE OLIVEIRA	17/07/1981	7995005-0 SESP/PR	64	Classificado
66	152	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	18153950 SSP-MT	64	Classificado
67	4388	ELIZA KROHLING	01/05/1986	1766773-9 SSP-MT	64	Classificado
68	4895	EVERTON MELLO BARCELLOS	14/05/1987	17256356 SSP/MT	64	Classificado
69	17	RENDNER DUARTE SANTOS	09/06/1987	90082337 SSP	64	Classificado
70	66	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	20282419 SSP/MT	64	Classificado
71	4328	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	31/01/1989	17953014 SSPMT	64	Classificado
72	3896	HÉRICA CRISTINA PEREIRA	06/06/1990	17889774 SSPMT	64	Classificado
73	4849	FLAVIA CORSINO DA SILVA	15/04/1991	21700010 SSP/MT	64	Classificado
74	1497	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSP MT	64	Classificado
75	4799	JHENIFER KODAMA SILVA	06/09/1991	2162411-9 SSP	64	Classificado
76	4172	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	02/03/1993	23039400 SSPMT	64	Classificado
77	35	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	21/06/1995	2480344-8 SSP-MT	64	Classificado
78	226	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	31/07/1996	19811540 SSP/MG	64	Classificado
79	4217	FILIFE CAMARGO CANDIDO	23/12/1996	24915629 SSP	64	Classificado
80	3835	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	2310675-1 SSP/MT	64	Classificado
81	116	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO	26/10/1997	2847564-0 SSP-MT	64	Classificado
82	3759	VIVIAN FRANÇA DA COSTA	09/06/1998	27474690 SSP MT	64	Classificado
83	295	FLAVIO ROSA	26/09/1977	12842524 SSPMT	60	Classificado
84	4749	MARTA CRISTINA DA SILVA	15/07/1982	14031922 SSP/MT	60	Classificado
85	3843	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	17977908 SSP/MT	60	Classificado
86	4285	CINTHIA FERREIRA DA SILVA	21/11/1983	13884859 SSPMT	60	Classificado
87	4114	MARCIA ANDREA DE SOUZA	02/12/1983	00619315199 SSP	60	Classificado
88	1467	NAYARA RIBEIRO TEODORO DE MATOS	13/05/1985	415451656 SSPSP	60	Classificado
89	160	WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	1007523 SSP/RO	60	Classificado
90	4051	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	1308593031 SSP	60	Classificado
91	307	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP MT	60	Classificado
92	267	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	13/12/1990	19365519 SSP-MT	60	Classificado
93	4227	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1991	18543960 SSP/MT	60	Classificado
94	4865	ROZINÉIA ALVES DE LANA	20/02/1992	25457799 SEJUSP	60	Classificado
95	4636	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSP	60	Classificado
96	4280	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	24039187 SSPMT	60	Classificado
97	4435	ELIZANDIO SOUZA GRINIVOLD	20/07/1993	25178946 022	60	Classificado
98	4885	DYEFERSON ZENKI DE SOUSA	28/09/1993	20025378 SSP/MT	60	Classificado
99	80	MURILO MEIRA CHEUNG	17/12/1993	22888225 SSP	60	Classificado

100	4375	PALOMA DUARTE DE FREITAS	14/04/1994	25390287 SSP	60	Classificado
101	278	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	22157450 SSP	60	Classificado
102	4665	SANDRIANE APARECIDA SENABIO DE CAMPOS	19/08/1996	2566074-8 SSP/MT	60	Classificado
103	4201	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	21/07/1997	2319363-8 SSPMT	60	Classificado
104	4321	CAROLINE FARIAS BENTO	28/09/1997	27719499 SSP/MT	60	Classificado
105	3697	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	22/07/1998	1257757	60	Classificado
106	4284	JUCELIA ANTONIA DA SILVA	24/01/1963	337205 SSPMT	56	Classificado
107	84	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	548067 SSP	56	Classificado
108	4878	MARIA DAS GRACAS DA CONCEIÇÃO SILVA	24/06/1973	1518634 SSPAL	56	Classificado
109	4192	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	09183345	56	Classificado
110	4607	FLAVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHE	24/12/1978	11872250 SSP/MT	56	Classificado
111	4738	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	13813323 SSPMT	56	Classificado
112	1479	DANIELLE DE ARRUDA URTADO	27/01/1987	2018957-5 MT	56	Classificado
113	4836	KEILE MARTINS DA SILVA	24/04/1987	18680968 SSPMT	56	Classificado
114	115	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	19892799 SESP	56	Classificado
115	4137	MATHEUS CARVALHO DA SILVA MORAES	02/04/1989	19413173 SSP/MT	56	Classificado
116	4814	MURILO DA SILVA ARAUJO	01/03/1990	21741212 SS	56	Classificado
117	4393	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	19314515 SSP MT	56	Classificado
118	4713	BRUNO RAFAEL DE AMORIM SILVA	24/09/1990	20195010 SSP	56	Classificado
119	4634	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	16/12/1990	21427518 SSP	56	Classificado
120	4490	TAÍS PEREIRA DA SILVA	31/01/1991	2008622637 SSPDS CE	56	Classificado
121	1508	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP	56	Classificado
122	4681	LUCIANA MOREIRA	18/10/1991	001902174 SEJUSP MS	56	Classificado
123	4720	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	1185200 SSP/RO	56	Classificado
124	4706	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	13/09/1993	22765832 SSP	56	Classificado
125	4568	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS	10/10/1994	23273526 SSPMT	56	Classificado
126	4774	ANA CAROLINE DE SOUZA SOARES	26/04/1995	2166821 SSP MT	56	Classificado
127	4040	JACKSON DE SOUZA LIVI	02/02/1996	26341727 SEJSP	56	Classificado
128	4320	LUAN DA SILVA BARROS	11/08/1996	22504982 SSP/MT	56	Classificado
129	3891	FRANCISCO LUCAS ALEXANDRE PEREIRA DE PINHO	13/06/1997	27041735 SSP MT	56	Classificado
130	4606	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	24/04/1998	23448377 SSPMT	56	Classificado
131	4049	NOEMI MESSA DE DEUS	19/05/1962	25149989 SSP/MT	52	Classificado
132	3916	APARECIDA DE FATIMA DI MARTINI	14/10/1966	539577 SSPMT	52	Classificado
133	3716	ROSELY GOMES DE SOUSA	24/09/1969	748837 SSPMT	52	Classificado
134	227	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	07/06/1973		52	Classificado
135	4170	MARIA GENACILDA DA SILVA	14/07/1973	317505 SSP AC	52	Classificado
136	4676	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSPMT	52	Classificado
137	4569	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	089613-0 SSP/MT	52	Classificado
138	4090	ROSINEI JOSE DA SILVA	06/06/1977	08538794 SSPMT	52	Classificado
139	4200	DELZENI SOARES DE SOUZA	01/10/1977	12227803 SSPMT	52	Classificado
140	4199	MARCELO DA LUZ DOS SANTOS	13/12/1977	11046767 MT	52	Classificado
141	4834	JONAS JOSE LOPES DE OLIVEIRA	16/04/1981	1264200-2 SSP/MT	52	Classificado
142	4840	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	15/09/1981	1295051 SSPMT	52	Classificado
143	4474	CLEBER VENICIOS EZIQUEL	04/10/1981	11493682 SSP MT	52	Classificado
144	4730	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	543170536 SSP	52	Classificado
145	4656	MARCIA DA SILVA LIMA	21/08/1983	15188051 SSPMT	52	Classificado
146	3735	LEONARDO FERREIRA SIA	04/10/1985	29658950 SSPMT	52	Classificado
147	4311	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	11/05/1986	1604124-0 SSP/MT	52	Classificado
148	185	JULIANA DO CARMO DE OLIVIERA	27/08/1987	19494475 SSP/MT	52	Classificado
149	3658	ELICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	23350822 SSP MT	52	Classificado
150	3695	EDILAINÉ FERREIRA DE MEDEIROS SANTOS	25/12/1991	22284095 SSP-MT	52	Classificado
151	209	POLIANA NAIARA ORNELAS PEREIRA	15/02/1992	22550330 SSPMT	52	Classificado
152	4296	PABLO RANGEL SILVA SOARES	03/08/1992	22096108 SSPMT	52	Classificado
153	4483	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	08/02/1993	6129074 SSP SC	52	Classificado
154	4874	KATIANE MIRANDA RUDES MARTINS	09/06/1994	2353100 SSPMT	52	Classificado
155	4772	RODRIGO ANTUNES RIBEIRO	21/12/1994	16796489 SSP MT	52	Classificado
156	3753	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	2647598-7 SSP	52	Classificado
157	4389	CAMILA DA SILVA BANDEIRA	20/01/1996	22477659 SSP	52	Classificado
158	4700	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	20/02/1996		52	Classificado
159	1542	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	09/04/1996	26373408 SPMT	52	Classificado
160	4475	FABIANE ARAUJO BURGOS	08/12/1997	27498107 SSP MT	52	Classificado
161	3905	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	144448823 SSP/MT	48	Desclassificado
162	4804	ROSE RIBEIRO DA SILVA	23/01/1984	17856124 SSPMP	48	Desclassificado
163	3743	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	48	Desclassificado
164	4859	RAFAEL EVARISTO VIEIRA	29/07/1985	14178222 SSP-MT	48	Desclassificado
165	113	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/08/1985	1561209 SSP MT	48	Desclassificado
166	4807	DOUGLAS CARDOSO BALIEIRO	21/03/1988	18756697 SSPMT	48	Desclassificado
167	4327	JHONATHAN LUIZ COSTA LUCAS	17/08/1992	18462537 SSP MT	48	Desclassificado
168	4593	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	20719841 SSP	48	Desclassificado
169	4559	RAMURIELLY KEMBERLY BEZERRA CAFACIP	27/09/1993	22550259 SSPMT	48	Desclassificado
170	4880	LUIZ EDUARDO QUIRINO DA SILVA	17/05/1994	24080080 SSPMT	48	Desclassificado
171	4317	THAIS STEFFANI RODRIGUES	12/03/1995	22518983 SSPMT	48	Desclassificado
172	249	FERNANDA QUIRINO DOS SANTOS	06/04/1996	9.477.716 0 SSP/PR	48	Desclassificado
173	4769	MICHEL DA SILVA MELO	21/09/1997	24861642 SSPMT	48	Desclassificado

174	4424	CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	16/10/1990	21184852 SSP/MT	44	Desclassificado
175	4053	RONIEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1994	23803770 SSP	44	Desclassificado
176	3749	EDUARDO FARIAS DA SILVA	30/01/1997	24947040 SSPMT	44	Desclassificado
177	4466	LARISSA ALVES DO PRADO	02/12/1997	27097544 SSP MT	44	Desclassificado
178	4881	LUCAS LOPES DE SOUZA	10/12/1997	26169592 SSPMT	44	Desclassificado
179	4747	LUCINEIA DA SILVA FIGUEIREDO	01/12/1984	21136823 SSP MT	40	Desclassificado
180	1474	LUCAS MOREIRA DA SILVA	30/04/1991	21167320 SSPMT	40	Desclassificado
181	3649	SIRLENE FERREIRA MATOS	19/07/1978	1065439-9 SSP-MT	36	Desclassificado
182	4702	ANTONIO CARLOS MARQUES DE BRITO	27/08/1993	2328842-6 SSP/MT	36	Desclassificado
183	1459	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1982	14566680 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
184	3783	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	31/08/1980	11922710 SJMT	Ausente	Desclassificado
185	3879	ALINE COUTINHO STORARI	31/12/1978	12341037 SJMT	Ausente	Desclassificado
186	4815	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	12/04/1991	1970122 SSPMT	Ausente	Desclassificado
187	42	ANA PAULA GREGORIO DE MELO	05/05/1992	24356921 MT	Ausente	Desclassificado
188	4561	ANDRE REGINALDO ANDRADE	29/08/1964	04211928 SSJMT	Ausente	Desclassificado
189	4207	BIANCA CASSIA LIESCH CALLEGARO	11/11/1992	19674694 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
190	4071	CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES	03/08/1984	16276620 SSPMT	Ausente	Desclassificado
191	3868	DÉBORA DE LIMA BARBOSA	09/03/1993	24119520 SSP	Ausente	Desclassificado
192	4004	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	18405932 SSP MT	Ausente	Desclassificado
193	4419	DIEGO GÜNDEL MEZZOMO	16/11/1985	908789125 SJS	Ausente	Desclassificado
194	4188	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	17/12/1985	22396004 SSP	Ausente	Desclassificado
195	47	ELIZANDRA KELLE DOS SANTOS FARIAS	22/10/1984	15310728 MT	Ausente	Desclassificado
196	1473	ESLAINE CANDIDA DA SILVA	04/12/1993	24463566 SEJSP	Ausente	Desclassificado
197	4655	FRANCIELI MICHALSKI DA SILVA	13/04/1996	25855972 SSP	Ausente	Desclassificado
198	262	GABRIEL CAJE DOS SANTOS	24/10/1982	14311500 SSPMT	Ausente	Desclassificado
199	4846	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	25528262 SSPMT	Ausente	Desclassificado
200	4793	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	21896224 SSPMT	Ausente	Desclassificado
201	4421	JESSICA DE SOUZA GONCALVES	12/04/1989	19722257 SSP MT	Ausente	Desclassificado
202	4003	JESSICA REGINA SIMOES LAIA	19/02/1991	21658706 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
203	4871	JOICILENI MARTINS DE AQUINO	30/10/1995	19280360 SPI/SJSP	Ausente	Desclassificado
204	4516	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	23/05/1992	2250282-3 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
205	4213	JÚLIO CÉSAR RAMOS DO CARMO	20/07/1991	6188863 SSPGO	Ausente	Desclassificado
206	4233	KAISSON LEAO DOS SANTOS	19/07/1989	18693202 SSP	Ausente	Desclassificado
207	207	KAMILA AVILA LEAL	19/10/1994	23864265 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
208	3890	KAREN ALVES BANDEIRA	21/09/1996	25600605 SSPMT	Ausente	Desclassificado
209	3700	KATIA SANTOS ZENKI DE SOUSA	02/02/1978	17818281 SSP	Ausente	Desclassificado
210	4648	LARISSA AIRES EVANGELISTA	18/07/1993	25079824 SEJUSP	Ausente	Desclassificado
211	4599	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	15/08/1995	2616963-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
212	3616	LEONARDO MAIKE OLIVEIRA DE PESSOA	15/12/1991	22204920 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
213	1477	LETICIA DA SILVA	24/08/1980	912657 SSPMS	Ausente	Desclassificado
214	4394	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
215	4872	LIA MARA TEREZINHA JUCOSKI	24/10/1979	81645299 SSP PR	Ausente	Desclassificado
216	3778	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	28025997 SSP	Ausente	Desclassificado
217	3726	LUCAS BERTOLDO DE MELO	08/07/1995	20719108 SSP	Ausente	Desclassificado
218	4195	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	1552850/2 MT	Ausente	Desclassificado
219	3855	LUCIMAR VICENTE VIEIRA	01/08/1984	19456220 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
220	4755	LUCINEIA ALVES DA ROCHA	08/06/1977	1272623-0 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
221	4727	MAERLY DA SILVA ABREU	27/04/1991	883739 SSP-RO	Ausente	Desclassificado
222	4448	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	19069634 SSP	Ausente	Desclassificado
223	172	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26232006 SSPMT	Ausente	Desclassificado
224	4745	MIRELA ALVES DA SILVA	12/06/1989	364749969 SP	Ausente	Desclassificado
225	3638	NAIANE TRAMONTINA SAMPAIO	28/02/1998	24819816	Ausente	Desclassificado
226	4400	NAIGELI SANTOS JAQUES	07/09/1995	22254870 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
227	4640	NENY SANTOS DE SOUZA	23/07/1977	13940848 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
228	134	PABLO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	31/03/1998	2214013-1 SSP	Ausente	Desclassificado
229	3679	PATRICIA DANTAS DINIZ	12/05/1988	001519145 SSP MS	Ausente	Desclassificado
230	1468	PATRICIA URIZAR GOMES	27/01/1987	1634298-4 SSP MT	Ausente	Desclassificado
231	4086	PAULO CEZAR SILVA AMORIM	03/10/1964	04553047 SSPMT	Ausente	Desclassificado
232	4457	PRISCILLA LUZIA LINO STUCHI	13/09/1992	20927460 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
233	4272	RAFAEL OLIVEIRA GAUGER	21/03/1993	21964203 SSPMT	Ausente	Desclassificado
234	223	RAPHAEL HENRIQUE SILVEIRA COVRE	21/05/1994	1140521 SEDDC	Ausente	Desclassificado
235	27	RENATTO MACEDO BONIN	18/11/1992		Ausente	Desclassificado
236	1472	RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO	21/02/1995	20472056 SEJSP MT	Ausente	Desclassificado
237	3719	ROGERIO DE OLIVEIRA	06/12/1995	24047104 MT	Ausente	Desclassificado
238	4176	ROSANGELA ALVES DA SILVA	12/08/1985	16785681 SSPMT	Ausente	Desclassificado
239	4504	ROSILENE DE JESUS PATRICIA	03/03/1982	15838692	Ausente	Desclassificado
240	101	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	Ausente	Desclassificado
241	4778	SIRLEY SOARES DE ALMEIDA	05/10/1975	1149602-9 CUIABÁ-MT	Ausente	Desclassificado
242	4620	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	21882274 SSP	Ausente	Desclassificado
243	3847	TAMIRES REGINA RIBEIRO DA SILVA	28/09/1991	18408346 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
244	3691	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	2486343-2 SSP/MT	Ausente	Desclassificado
245	4596	THIAGO DE SOUZA E SILVA	23/01/1992	22249087 SSP-MT	Ausente	Desclassificado
246	3635	VALDEMOR ALVES CONCILIO	23/03/1995	25372491 SSP	Ausente	Desclassificado
247	4214	VANUZA MARIA PIRES	28/07/1986	1776817 SSP MT	Ausente	Desclassificado

248	124	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	10327355 SJ MT	Ausente	Desclassificado
249	4844	WESLEY BIANCHINI DA ROCHA	07/09/1994		Ausente	Desclassificado
250	4699	WEVERTON DOS SANTOS SILVA	28/10/1996	26570262	Ausente	Desclassificado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Março de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA GENIVALDO GOMES – ME.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, município de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **GENIVALDO GOMES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.233.375/0001-40, estabelecida na Av. Norberto Schwantes, 750, Centro, Terra Nova do Norte neste ato representada pelo seu sócio proprietário **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, Engenheiro Civil devidamente inscrito no CREA-MT 022431, CPF 627.024.081-68, residente e domiciliado no endereço supra referenciado, designadas simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de **Tomada de Preço nº. 05/2014** e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do dia 25/02/2016 para o dia 25/04/2016, e ADIDIVAR 101.748,25 do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

a) Prazo de Execução: Do dia 25 /02 /2016 ao dia 26/04/2016. A solicitação fundamenta-se devido à emissão de ordem de reinício da obra em 25/02/2016. A mesma encontrava-se paralisada desde o dia 01/06/2015, para

elaboração do projeto elétrico e hidráulico Desta forma faz-se necessário e fundamental a prorrogação do prazo de execução da obra para que a empresa possa cumprir a ordem de reinício da mesma. **b) Valor Contratual:** Solicitamos a elaboração de Termo aditivo de ADIÇÃO do valor contratual, **de R\$ 407.464.66 para R\$ 509.212.91.** A solicitação fundamenta-se devido ao fato de haver a necessidade de acrescentar serviços na parte elétrica e hidráulica, conforme detalhado na planilha orçamentaria reprogramada em anexo. O projeto inicial não previa esses serviços, e os mesmos são essenciais para a continuidade da execução e funcionalidade do objeto do presente contrato. Desta forma houve a necessidade e de adequar.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

SR. GENIVALDO GOMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANCETE FINANCEIRO 02-2016



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camarateranovadonorte.mt.gov.br

Data : 23/03/2016
 Hora : 17:09:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2016

(Ate Fevereiro /2016)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				LEGISLATIVA	217.658,46		
				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		217.658,46	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL							
				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	183.000,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		183.000,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	6.032,00		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	2.348,40		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	65,30		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	62.900,02			DEPOSITOS - PREVITER	3.378,58		
DEPOSITOS - I.N.S.S	6.032,00			DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.069,98		
DEPOSITOS - I.R.R.F	2.348,40			ISSQN	67,46		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	65,30			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	12.639,96		
DEPOSITOS - PREVITER	3.378,58			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		26.601,68	
DEPOSITOS - PENSÃO ALIMENTICIA	2.069,98						
ISSQN	67,46			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	12.639,96			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		89.501,70		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	28.241,56		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		28.241,56	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
 CNPJ: 3.130.309/0001.94
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
 Telefone (066)3534-1108
 legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 23/03/2016
 Hora : 17:09:50

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2016

(Ate Fevereiro /2016)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			272.501,70	Total			272.501,70

VALDIR ROSA DOS SANTOS
 PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
 1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 23/03/2016 17:09:56

Página 2

Homologado

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 74/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 74/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BLOCO NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVER RETANGULO 04X10X20, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REFORMA DA CALÇADA DA PRAÇA SETE DE SETEMBRO DA CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

VALOR: R\$ 9.100,00

VIGÊNCIA 18/03/2016 A 04/03/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.906.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade n.º237087 SSP/MT e do CPF n.º 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

"Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 90.2015 de 14/02/2016 para 16/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de a obra ainda não ter tido o início autorizado pela Caixa Econômica Federal, pois o Ministério das Cidades ainda não fez o aporte inicial de 50% do recurso do contrato de repasse, e de acordo com a Portaria interministerial 507/2011 a obra só pode ser iniciada quando este aporte for efetivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara

Procurador

Contratada

TESTEMUNHAS

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 72/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 72/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BALBINOT E SEIBERT LTDA -ME

COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT.

VALOR: R\$ 10.800,00

VIGÊNCIA 18/03/2016 A 09/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 53/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 53/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA GENIVALDO GOMES-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, GENIVALDO GOMES-ME estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso situada na Av. Norberto Schwantes, Nº 750 inscrita no CGC/MF 07.233.375/0001-10 neste ato representado sócio proprietário GENIVALDO GOMES, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 03/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação DA VIGÊNCIA e do Prazo de Execução do dia 19/02/2016 até dia 17/05/2016 do contrato 53/2015 que objetiva a execução da obra de Reforma do Piso da Quadra da 9ª Agrovila, conforme convenio nº 002/2013/SECID.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A Obra encontra-se concluída, porém necessitamos de mais prazo para os procedimentos de pagamento da empresa e emissão de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 15 de FEVEREIRO de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENIVALDO GOMES - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF: 581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e do-

miciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº. 237087 SSP/ do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 89.2015 de 16/02/2016 para 16/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de a obra ainda não ter tido o início autorizado pela Caixa Econômica Federal, pois o Ministério das Cidades ainda não fez o aporte inicial de 50% do recurso do contrato de repasse, e de acordo com a Portaria interministerial 507/2011 a obra só pode ser iniciada quando este aporte for efetivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de fevereiro de 2016.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara

Procurador

Contratada

TESTEMUNHAS

Raquel Aparecida Zdepski Elaine Maisa Maciel

CPF: 020.610.331-05 CPF: 581.769.181-72

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 71/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 71/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R\$ 945,00

VIGÊNCIA 17/03/2016 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

ADMINISTRATIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 063/2014

Extrato de Termo Aditivo
V Termo Aditivo ao Contrato 063/2014
Contratada: LEANDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA.
Vigência: 01/04/2016 a 30/04/2016.
Data da Assinatura: 21/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 052/2016

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor ERINEU DIESEL - CPF nº 276.705.031-49, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VIII Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: RCA CONSTRUTORA LTDA. – ME.

CNPJ: 12.145.051/0001-90.

Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA nova prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, bem como nova prorrogação da vigência do Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de Múltiplo Uso, sob nº 043/2012, até a data de 24 de setembro de 2016, observada a vigência do convênio nº 029/2012 – SECID/PREFEITURA.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra de Construção de Centro de

Múltiplo Uso, sob nº 043/2012, bem como do I Termo Aditivo de 06/12/2012, do II Termo Aditivo de 28/06/2013, do III Termo Aditivo de 27/12/2013; do IV Termo Aditivo de 31/12/2014, do V Termo Aditivo de 30/04/2015; do VI Termo Aditivo de 31/07/2015 e do VII Termo Aditivo de 31/12/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data: 23/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GILBERTO LUIZ ATOATTI

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global, sob nº 038/2012.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Base Dupla Serviços e Construções Civil Ltda.

CNPJ: 04.568.575/0001-66.

Da Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra:

Por força do presente termo aditivo, pelo fato de ainda restarem recursos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, e consequentemente ainda não estar totalmente concluído o objeto pactuado, por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica concedida nova prorrogação, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, do prazo de vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob Nº 038/2012, bem como prorrogação do prazo de execução da Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de União do Sul, objeto do mencionado contrato, até a data de **20 de dezembro de 2016**, contado da data de 25 de março de 2016.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global sob nº 038/2012, bem como do I Termo Aditivo de 31/12/2012; do II Termo Aditivo de 31/12/2013; do III Termo Aditivo de 31/12/2014 e do IV Termo Aditivo de 27/10/2015, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 23/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ ARI DE ALMEIDA

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 605, DE 21 DE MARÇO DE 2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.440, do dia 22 de março de 2016, página 342, ONDE SE LÊ: “**GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de março de 2016.**”, LEIA-SE: **GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de março de 2016.**

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público de Nº 56/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso, Edição nº 2.439, do dia 21 de março de 2016, página 413, ONDE SE LÊ: “**Cargo/Função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**”, LEIA-SE: **Cargo/Função: Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 32/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Considerar **ponto facultativo** dia **24/03/16 (quinta-feira santa)**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 363951/2016. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n.227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS**. A realização esta prevista para o dia 07 de Abril de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bl.org.br. Várzea Grande-MT, 23 de março de 2016, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro, Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Processos Administrativos Disciplinares nº 064/2015, 078/2015, 081/2015 e 083/2015.

Processados:

PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE;

PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA;

Fatos Investigados: Abandono de Cargo.

PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA;

PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA.

Fatos Investigados: Prestação de Contas.

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, os servidores abaixo relacionados para que tomem ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecerem à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 15 (quinze) dias, nos processos disciplinares que respondem, sob pena de lhe ser decretada a Revelia:

1) PAD nº 064/2015 – JANDIR JOSÉ NISTCHE – Agente de Segurança e Manutenção;

2) PAD nº 078/2015 – ROBERWAL MUNIZ SILVA COSTA – Agente de Segurança e Manutenção;

3) PAD nº 081/2015 – ITAMAR LOURENÇO DA SILVA – Diretor – DGA 3;

4) PAD nº 083/2015 – BENEDITO PINTO DA SILVA – Secretário Chefe de Gabinete – DAS 04.

Várzea Grande, 16 de março de 2016.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

ATO Nº. 206/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Claudio de Freitas Ferreira, no cargo em comissão de Coordenador de Operações - DNS 4, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 21 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de março de 2016.

Luis Celso Morais de Oliveira

Secretário Mun. de Viação e Obras

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 209/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 366798/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Ivana Maria Borges Ferraz, no cargo em comissão de Superintendente de Gestão de Pessoas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de março de 2016.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretario Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 153/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o Processo nº 338210/2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 145/2016 que concedeu ao servidor **MARCIO ALVES FERREIRA**, Matrícula 31129, lotado na Secretaria de Viação e Obras, exercendo o cargo de **Agente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença Prêmio contada em dobro, correspondendo a 12 (doze) meses, no total de 360 (trezentos e sessenta) dias líquidos, referente aos quinquênios 14.10.1982 a 14.10.1987, 14.10.1987 a 14.10.1992, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Onde se lê: “exercendo o cargo de **Agente Administrativo,**”

Leia-se: exercendo o cargo de **Economista,**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

30 DE MARÇO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADE/VG, para a **Reunião no dia 30 de março de 2016, às 09:00 horas**, em caráter EXTRAORDINÁRIO, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Assinaturas das Atas de Reuniões do Conselho;

2- Empresa CIPASA URBANISMO LTDA., referente ao empreendimento Condomínio VERANA Várzea Grande (verificar junto a SMDU se foram atendidas as solicitações emanadas do Ministério Público);

3- Discussão sobre a nova construção da CADEIA PÚBLICA no Município de Várzea Grande;

4- Empresa SABARÁ LTDA., referente ao empreendimento Condomínio Golden Garden (apresentação do Parecer Técnico definitivo com as readequações necessárias);

5- Montar Comissão Preparatória com todos os membros do Conselho da Cidade de Várzea Grande, representantes da Sociedade Civil Organizada (Composição: Decreto nº 27/2014, de 26/03/2014) e representantes do Poder Público Municipal (Composição: Decreto nº 61/2015, de 22/10/2015), para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL até 05/06/2016, conforme Resolução Normativa nº 001/2015 e Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

6- Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2016.

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado na Lei nº. 8.666/1993 em seu Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, nos Termos do Contrato nº. 01/2015 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 358920/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar no Contrato nº. 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação da porta de entrada e reforma com adequação da ambiência do setor obstétrico do Hospital d e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, os itens 5.1 e 5.2 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", em razão da necessidade encontrada no decorrer da obra de reforma realizada no Bloco "A", dentro os quais alguns serviços forma acrescidos, outros sofreram adequação técnica e outros ainda foram acrescidos para atender as necessidades de realizar melhorias de atendimento das instalações internas da Unidade, conforme especificações das planilhas orçamentárias anexas e integrantes deste termo. VALOR GLOBAL: Fica o Termo Aditivo, fica acrescido o valor de R\$ 106.468,82 (cento e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), equivalente aproximadamente a 7,20% (sete inteiros e vinte centésimos pro cento) do valor do Contrato de R\$ 1.478.997,55 (hum milhão quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do lote 01, passando a ser o valor global de R\$ 1.585.466,37 (hum milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0002.

DATA DE ASSINATURA: 14.03.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde - PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 54/2016

Dispõe sobre a nomeação da senhora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** no cargo de Coordenadora Administrativa.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 21/03/2016, a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** no cargo de Coordenadora Administrativa – DGA 4, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2016.

Várzea Grande, 23 de março de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº. 155/2015

Dispõe sobre delegação de competências do Superintendente de Gestão de Pessoas e da Gerente de Movimentação da Secretaria Municipal de Administração.

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 95, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 4.083/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 31375 e a Gerente de Movimentação, **CAROLINE APARECIDA DE CARVALHO** as seguintes competências:

Expedição de certidão de tempo de serviço;

Portarias de reconhecimento e averbação de tempo de serviço;

Portaria de Licença e afastamento Legais;

Portaria de concessão de licença prêmio;

Portaria de concessão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 21 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 23 de março de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Contratada: **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Substituir qualitativamente os softwares oferecidos para a prestação dos serviços de locação de sistemas do contrato n.º 02/2015, sem alteração de valor, e mantém as demais cláusulas do contrato originário.

Data de Assinatura: 17 de março de 2016.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT: Calistro Lemes do Nascimento. Pela Contratada: Diretor Presidente Anildo José de Miranda e Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em shows musicais para contratação de uma dupla sertaneja, uma banda, acompanhadas de palco, som e luz que deverão se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 13, 14 e 15 de maio do corrente ano. A comissão de licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria 062/2016 de 05/02/2016, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de inexigibilidade nº 003/2016, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conclui pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **IRINEU TONIETO**

SCALABRIN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **01.897.230/0001-68**, no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, para apresentação da dupla sertaneja Eric e Henrique e a banda Grupo Chama, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2016, em praça pública, na cidade de Vera - MT. A contratação será feita com empresa supracitada.

Vera – MT, 23 de Março de 2016.

José Guilherme de Amorim

Presidente da C. P. L.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de empresa especializada em shows musicais para contratação de uma dupla sertaneja, uma banda, acompanhadas de palco, som e luz que deverão se apresentar na festa de aniversário do município nos dias 13, 14 e 15 de maio do corrente ano.**, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Vera – MT, 23 de Março de 2016.

Nilso Jose Vigolo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016

“DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA”

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na data de **24/03/2016**, data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo - sexta-feira Santa.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Edição nº 831 do dia 17 de março de 2016, na página 84 e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso – Edição 2.437 do dia 17 de março de 2016, página 393.

RETIFICAÇÃO MODIFICAR O SEGUINTE ANEXO I E FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA/TERMO DE REFERÊNCIA:

ONDE SE LÊ:MOTONIVELADORA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, **POTÊNCIA MÍNIMA LIQUIDA NO VOLANTE DE 145 HP EM TODAS AS MARCHAS**, MOTOR DIESEL,EQUIPAMENTO C/ CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, LÂMINA COM MÍNIMO DE 3.700 MM DE COMPRIMENTO, E PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO DE 15.500 KG.

(02-22-00013).

LEIA-SE: MOTONIVELADORA, NOVA, FABRICAÇÃO NACIONAL, **“POTÊNCIA VARIÁVEL MÍNIMA DE 145 HP EM TODAS AS MARCHAS”**, MOTOR DIESEL, EQUIPAMENTO C/ CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, RIPPER TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, LÂMINA COM MÍNIMO DE 3.700 MM DE COMPRIMENTO, E PESO OPERACIONAL BRUTO MÍNIMO DE 15.500 KG.

(02-22-00013).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTÊNCIO MUNHOZ

PREGOEIRO OFICIAL

RETIFICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2015

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2015, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 2.441 do dia 23 de março de 2015, na pagina 353.

ONDE SE LÊ:

LEI COMPLEMENTAR N.º 067/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pode esta lei, a alterar o anexo IV da Lei Complementar n.º 010/2009, criando o cargo de livre Nomeação e Exoneração de **Assessor(a) Técnico e Pedagógico da Educação Infantil, símbolo (C.C.2).**

Art. 2º - As atribuições dos cargos de provimento em Comissão criados pela presente lei complementar serão estabelecidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pode esta lei, a alterar o anexo IV da Lei Complementar n.º 010/2009, criando o cargo de

livre Nomeação e Exoneração de **Assessor(a) Técnico e Pedagógico da Educação Infantil, símbolo (C.C.2).**

Art. 2º - As atribuições dos cargos de provimento em Comissão criados pela presente lei complementar serão estabelecidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA n.º 020/2015 a qual nomeou a CÉLIA DE FÁTIMA COSTA LOPES, portadora do RG 912875 SSP/MT, e do CPF sob o nº 570.660.861-04 para o cargo de **Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria.º 030/2016 a qual nomeou o Sr. **HORIEL MENDONÇA DE SOUSA** CPF 030.522.601-3, RG 215321136SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Sessão de Programas Sociais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016.**

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a Portarian.º 244/2015 a qual nomeou a Srª. **PATRICIA ALVES PAIVA** CPF 053.917.771-78, RG 24340065 SSP/MT, para exercer o cargo de **Chefe de Sessão de Controle e Cadastro de Famílias Carentes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

Luciano Marcos Alencar Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGAR a PORTARIA N.º 165/2013 a qual nomeou o Sr. **LINDOMAR BOTELHO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 014.474.81-86 e RG 1770879-6SSP/MT, para exercer o cargo de **CHEFE DE SESSÃO DE CAMPO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31/03/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

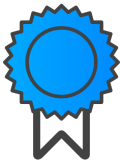
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Mar 23 22:31:48 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)